SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3725

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 08/2024
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

A AMBASP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – Varginha/MG CEP 37.006-640, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de empresa para a produção, filmagem e divulgação em rede nacional de televisão de um programa com duração mínima de 30 (trinta) minutos, abordando o tema "A importância da AMBASP para os municípios associados".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico https://licitar.digital/ e no site oficial da associação www.ambasp.org.br na aba de PUBLICAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3221-6361 ou pelo e-mail administrativo@ambasp.org.br. A presente dispensa permanecerá aberta para novas propostas até o dia 20 de março de 2024 às 07:59 e a disputa se iniciará às 08h00min do mesmo dia e terá duração de 6h.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:31785EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 154/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor total do contrato: R$6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 12/03/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES* -**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7793B42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão Presencial nº 01/2024
Contrato nº 14/2022
Item: 3
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Grafolha Gráfica Editora Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2024 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 13 de março de 2024 –

***NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6D97C7DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão Presencial nº 01/2024
Contrato nº 16/2022
Item: 4
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Beth festas Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2024 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 13 de março de 2024 –

***NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4B558C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Processo nº 04/2024
Dispensa nº 001/2024
Contrato nº 005/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Contratada: CNPJ: 52.640.784/0001-16 –DANIELLE PERRENOUD MARQUES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de certificados digitais no formato A1. Valor do contrato: 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9E85351F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 01 – Contrato Administrativo nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 04/2023 com a ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ nº 10.532.822/0001-77. Objeto: **acréscimo do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 004/2023, que tem como objeto a contratação, pela ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, conforme detalhado em edital de contratação e cláusulas originais do contrato.** Fica o contrato reajustado no valor de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove porcento), de acordo com variação no INPC no período. Vigência: início em 06/03/2024 e término em 06/03/2025.

Capitólio – MG, 04 de março de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:11984A98

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Extrato de Contrato nº 006/2024: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO e SUPERMERCADO CAPITÓLIO LTDA, CNPJ nº 22.375.885/0001-46. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Dispensa de Valor n°. 007/2024 **e Ata da Sessão.** Vigência: início em 01/03/2024 e encerrando-se em 01/03/2025. Valor total: R$ 3.819,60 (três mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Capitólio, 01 de março de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA –
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:ECAE3C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 07/2024.

Extrato de Contrato nº 007/2024: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO e ANDRESSA SILVA FABRI, CNPJ nº 11.537.219/0001-40. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Dispensa de Licitação nº 07/2024 e Ata da Sessão.** Vigência: início em 01/03/2024 e encerrando-se em 01/03/2025. Valor total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Capitólio, 01 de março de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:67F0CF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Pregão Eletrônico menor preço por item **nº 01/2024** – **Processo autuado nº 05/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílio farmácia para atender ás necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e demais anexos.

Catas Altas, 13 de março de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7246F091

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 015/2024 DE 12/03/2024

PORTARIA Nº 015/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica concedidas férias regulamentares ao servidor inframencionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO
HERMÓGITO ZANINI DA SILVA	2020/2021	MOTORISTA	01 a 30.04.2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7A7CD23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 804/2024

PORTARIA N.º 804, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 01/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 42/2023 – Pregão Presencial n.º 17/2023, que tem por objeto o "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador-Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º As designações dos servidores de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria também se estendem aos contratos ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços.

Art. 4º Compete ao(s) gestor(es) e fiscal(is), ora designado(s), acompanhar a execução da ARP n.º 01/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 12 de março de 2024.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:24AC73C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Ponto Certo Cereais Eireli EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ R$ 6.825,60 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Período de Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo/MG, 12 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8A318F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vistos etc.

Cuida-se de pedido de adiamento de audiência designada para o dia 21/03/2.024 às 09:00 horas, formulado pela representante, sob o argumento de que possui consulta médica agendada para o mesmo dia, bem como o fato de que a testemunha Reinaldo Guimarães, encontrar-se com viagem já devidamente marcada para o Estado do Rio de Janeiro, no dia 20/03.
Devidamente justiçado, ACOLHO o pedido e cancelo a audiência.
DESTA FORMA, FICA DESIGNADA A DATA 02/04/2.024 ÀS 09:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO DE FORMA PRESENCIAL.
Intimem-se, pessoalmente e eletronicamente, as partes e seus Procuradores, do presente despacho, tudo com Aviso de Recebimento e certificação nos autos.
A notificação das testemunhas para comparecimento à audiência designada ficará a cargo das partes.
Comunique-se aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para comparecimento, tudo por ofício e certificação.
Oficie-se a Coordenação da Câmara Municipal de Curvelo para que reserve o Anexo Dr. Márcio Antônio Vita para realização da audiência, na data designada bem como para que providencie a gravação do julgamento em sistema de áudio e vídeo para posterior juntada aos autos e disponibilize servidor para lavratura da ata, bem como assessoramento aos membros do Conselho durante a audiência.
Determino que o presente despacho seja publicado em sua íntegra do Diário Oficial dos Municípios com certificação nos autos.

A Secretaria do Legislativo para providências.

Cumpra-se com urgência.

Câmara Municipal de Curvelo, 12 de março de 2.024.

DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES
Presidente Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0BA87A63

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 182, DE 13 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

alterada pela Lei Complementar nº 37/2002, em seu artigo 50, inciso III;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor **THIAGO VIEIRA DE SOUZA**, por um período de oito (8) dias, a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 13 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:24E1801A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2022

Processo Licitatório n° 08/2022
Adesão de Ata de Registro de Preço n° 01/2022

Objeto: 2° (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2022 - a Contratação de Empresa de abastecimento de combustível (gasolina comum) e óleo de motor, com implantação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de posto dos vículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Reajuste: Fica reajustado no valor de R$ 38.057,86 (Trinta e Oito mil, Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Assinatura: 07 de março de 2024

Signatários:
Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreir - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda - Fernando Tannus Narduchi.

Diamantina/MG, 07 de março de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CEFB40B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 25/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a vigência da Lei Complementar n° 173/2020, bem como os entendimentos basilares que a permeiam;

CONSIDERANDO, o recente entendimento adotado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, mais precisamente no processo 1114737, protocolo 9000214100/2022;

CONSIDERANDO as decisões permeadoras dos entes municipais e estaduais acerca da interpretação da Lei Complementar n° 173/2020, bem como sua aplicabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o cômputo do tempo congelado pela Lei Complementar nº 173/2020, compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021, para fins de concessão de benefícios instituídos por meio de legislações anteriores a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º A concessão mencionada no art. 1º, não poderá retroagir a data anterior a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de março de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A6562C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N 05/2024 - MUSICA AO VIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 05/2024, em favor da empresa IDSON TECLADO VOZ E VIOLÃO, inscrita no CNPJ nº 32.804.446/0001 com sede na Rua José Inacio Peixoto, 233, apt 01 – Piranga MG para realização de musica ao vivo na "solenidade do dia da mulher" no valor de R$600,00 (SEISCENTOS REAIS) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de contratação e Equipe de Apio que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresas vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município, para fins

de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba, 13 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:918641D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 14/03/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do Expediente
Leitura e votação da Ata 22/02/2024.

2ª PARTE
Indicação;
Discussão e Votação;
Veto ao projeto de lei Nº 01/2024, Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Guaraciaba-MG, prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 042/2023, Altera alguns artigos da Lei Complementar 899/2001 – "Código Tributário Municipal", e dá outras providências.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 13 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CF6AE92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA-MG N° 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA O ART. 56-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, DANDO AGILIDADE AO PROCESSO LEGISLATIVO QUANTO A CONSTRUÇÃO DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, c/c o art. 47, I da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1°. Acrescenta-se o art. 56 A à Lei Orgânica do Município de Inhaúma/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 A. Os projetos de Emendas a Lei Orgânica, projetos de Leis Complementares e projetos de Leis Ordinárias apresentados pelo Poder Executivo, deverão vir acompanhados de seus respectivos arquivos, formatáveis, para facilitar a construção da proposição legislativa.
Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de março de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D9A7F57F

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°29 DE 12 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS – PODER LEGISLATIVO – MUNICÍPIO DE INHAÚMA - PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhaúma aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1°. O Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.
Art. 2°. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice IPCA, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta resolução.
Parágrafo Único. A revisão de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2024, com vigência entre 1° de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.
Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.
Art. 4º. Em observância ao estabelecido pelo art. 16 da Lei Complementar 101/2000, integram a presente Resolução:
I – Impacto financeiro Orçamentário da despesa, com metodologia de cálculos;
II – Declaração do chefe do Legislativo de que o aumento decorrente da despesa criada pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com PPA e LDO.
Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.
Art. 6º. O aumento da despesa criado por esta Resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.
Art. 7°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Sala de Sessões, 12 de março de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:83C3BF35

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°30, DE 12 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SERVIDORES PÚBLICOS – PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE INHAÚMA - ÍNDICE – PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhaúma aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1°. O Município de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.
Art. 2°. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, serão reajustados a partir de janeiro de 2024, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois pontos percentuais).
§ 1°. A revisão anual de que trata o caput deste artigo, refere-se ao índice do IPCA-IBGE verificado no período de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2023.
Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.
Art. 4º. Em observância ao estabelecido pelo art. 16 da Lei Complementar 101/2000, integram a presente Resolução:
I – Impacto financeiro Orçamentário da despesa, com metodologia de cálculos;
II – Declaração do chefe do Legislativo de que o aumento decorrente da despesa criada pela revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com PPA e LDO.
Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.
Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Sala de Sessões, 12 de março de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:3E9A7A77

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
DECRETO LEGISLATIVO N°32/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°32/2024

(Dispõe sobre Absolvição do Mandato do Prefeito Municipal de Inhaúma/MG, Senhor Geraldo Custódio Silva Júnior, e dá outras providências)

Rodrigo de Carvalho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, concernente ao art. 213 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal.

Considerando a denúncia formalizada em desfavor do Prefeito Geraldo Custódio Silva Júnior, com o propósito de apurar a prática de ato que caracteriza infração político-administrativa, nos termos do Artigo 4° do Decreto-Lei n° 201/1967;
Considerando que a Denúncia foi recepcionada pelo Plenário do Poder Legislativo de Inhaúma/MG e instalada a Comissão Processante n° 05/2023 para apurar os fatos articulados na Denúncia;
Considerando que os consagrados Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos e que a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/1967 respeitados;
Considerando que na Sessão realizada em 12 de março de 2024 no Plenário da Câmara de Vereadores por votação nominal, não atingindo o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de votos, resultando a infração político-administrativa tipificada no inciso III do art.4° do Decreto-Lei 201/1967, sendo que a infração tive 04 votos pela improcedência e 05 votos pela procedência.

D E C R E T A:

Artigo 1°. Fica declarada a absolvição do Denunciado, o Prefeito Municipal de Inhaúma/MG, Senhor GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR, em virtude de não ter sido alcançado o quórum qualificado de 2/3 terços, razão pela qual, torna-se improcedente a imputação contida na Denúncia Processo n° 05/2023, por infração político-administrativa, prevista no inciso III do Artigo 4°, do Decreto-Lei n° 201/67.
Artigo 2°. Em consequência, seja comunicada à Justiça Eleitoral para os efeitos do Art. 1°, I, "c", da Lei Complementar n° 135, de 04 de junho de 2.010.
Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, determinando o arquivamento do processo 05/2023.

Câmara Municipal de Inhaúma/MG, 12 de março de 2024.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D6D2939A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Presidente da Câmara de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 019/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Aquisição de dez medalhas para evento de entrega da honraria "Honra ao mérito da saúde Doutor Delfim Pinho Nilo"; Empresa vencedora : DENIS FRANCISCO DE SEIQUEIRA ANDRE 03700197683- CNPJ 40.618.286/0001-98; Valor Total: R$2.600,00(doil mil e seiscentos reais).

Itanhandu, 13 de Março de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E7E61B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7

Dispensa de Licitação nº: 007/2024
Processo nº: 008/2024
A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em confecção uniformes e bordados personalizados para aquisição de uniformes para o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Jacuí/MG".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no setor de Licitações até às 16h do dia 18 de março de 2024.** Este aviso, termo de referência e modelo de propostas podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 13 de março de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:27A55CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 27-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 70.000,00 (PEDIDO Nº 018-2024) - CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.067 – Reforma e Manutenção dos Pontos Turísticos Municipais
449051 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito tem a finalidade de adquirir uma arena de equipamentos de calistenia para compor a área de esporte ao ar livre na Praia Municipal. Visto que esta modalidade esportiva vem crescendo a cada ano e com tais equipamentos será possível oferecer qualidade aos adeptos deste esporte.
Na oportunidade pretende-se oferecer também eventos a nível regional aumentando o fluxo de turistas na praia municipal.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07318A44

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 021-2024 - PL EM 015-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

ROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 353.333,33.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 353.333,33 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP - 0001-04 - Serviço de Obras Sociais
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 - Fundação São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 - Fundação São Carlos
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 - Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
445042 – Auxílios ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
335043 – Subvenções Sociais .....…..... R$ 83.333,33
TOTAL ..... R$ 353.333,33
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.7029 – EP – 0001-04 Serviço de Obras Sociais
445042 – Auxílios ..... R$ 150.000,00

10.302.1207.7019 – EP – 0001-02 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 60.000,00

10.302.1207.7033 – EP – 0001-04 Fundação São Carlos
445042 – Auxílios ..... R$ 30.000,00

10.301.1207.7013 – EP – 0001-02 Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

10.301.1207.7027 – EP 0001-04 – Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata – ASFER
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

10.301.1207.7028 – EP – 0001-04
Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes – FARASVEC
445042 – Auxílios ..…..... R$ 83.333,33
TOTAL .....R$ 353.333,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6CDE62D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 022-2024 - PL EM 016-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 208.099,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 208.099,00 (duzentos e oito mil e noventa e nove reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 88.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 120.099,00

TOTAL .....R$ 208.099,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL .....R$ 208.099,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC3A04D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 023-2024 - PL EM 017-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 356.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1106.4062 – Sinalização Viária
449052 – Equipamentos e Material Permanente …..... R$ 356.000,00

TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 356.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4E36E05

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 024-2024 - PL EM 020-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 6.738.527,94.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.738.527,94 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde

10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 700.000,00
339093 – Indenizações e Restituições ..... R$ 89.121,01

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 830.432,78

10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 - Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 490.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 150.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
339030 - Material de Consumo ..... R$ 554.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.219.027,92

10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 125.000,00
319013 - Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.179,92
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 150.000,00

10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 149.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 448.223,19

10.302.1203. 8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 221.900,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 17.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 77.000,00

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 138.500,00

10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 104.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 417.500,00

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 192.643,12
TOTAL ..... R$ 6.738.527,94

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior nas Fontes de Recurso 2.500, 2.600, 2.601 e 2.621.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE52801A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 025-2024 - PL EM 021-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.828.421,57.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.828.421,57 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 53.239,94

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 549.205,87
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....….. R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....…. R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 334.501,49

10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 99.209,41

10.301.1202.8.138 – Manutenção do Programa PNAISP – Pol. Nac. de At. Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.191,85

10.302.1203.85.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.776,14
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 37.045,89
319011–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 380.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 80.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 37.855,14
339030 – Material de Consumo ..... R$ 60.818,49
339034 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização ..... R$ 898.000,00

10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 480.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 140.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 45.882,55
339030 – Material de Consumo ..... R$ 105.547,89
339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 300.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 92.622,97
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 60.000,00

10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013–Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 13.516,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 248.011,47

10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita …..... R$ 242.800,44

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 430.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 58.495,00
339030–Material de Consumo ..... R$ 187.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 96.648,22
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 113.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 630.000,00
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 170.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 75.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 234.221,41
339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 287.123,42
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.394,84

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 100.313,14
TOTAL ..... R$ 7.828.421,57

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior - Recurso 2621. Os créditos serão abertos com recursos de Superavit das Resoluções previstas no Plano de Transposição e Transferência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED611C81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 026-2024 - PL EM 022-2024 - AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Transposição dos Saldos de Resoluções para atender Plano de Transposição, no valor de R$ 406.802,49 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), com as seguintes especificações:
- Superavit do Recurso 2.621.929.3220, no valor de R$ 50.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.555/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.930.3220, no valor de R$ 60.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7554/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.7.006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.952.3220, no valor de R$ 2.000,00, saldo reprogramado da Resolução nº 8182/2022, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

- Superavit do Recurso 2.621.928, no valor de R$ 5.800,00, saldo reprogramado da Resolução nº 7.559/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.800,00
- Superavit do Recurso 2.621.915.3220, no valor de R$ 187.148,54 saldo reprogramado da Resolução nº 7.097/20, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 187.148,54

- Superávit do Recurso 2.621.939, no valor de R$ 101.853,95 saldo reprogramado da Resolução nº 7.796/2021, será transposto para:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 101.853,95

TOTAL A SER TRANSPOSTO ..... R$ 406.802,49

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:99E51B77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 18-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 18/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo a adequação das unidades escolares para a execução do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Informou ainda, que a regularização e obtenção do AVCB são essenciais para assegurar a segurança da população e o cumprimento das normas de prevenção contra incêndios em locais públicos e privados.

Esclareceu ainda, que a destinação desses recursos adicionais se faz crucial para garantir que as edificações estejam em conformidade com as exigências legais, proporcionando um ambiente seguro para os cidadãos. A obtenção do AVCB é um passo fundamental na preservação da vida e do patrimônio, além de contribuir para a credibilidade e o desenvolvimento responsável da nossa comunidade.

Ressaltou ainda, que a Câmara Municipal já aprovou este pedido de Crédito no ano de 2023, tendo sido sancionada a Lei nº 3.889/2023 e emitido o Decreto de Abertura de Crédito nº 176/2023. Na ocasião a Contabilidade fez o lançamento do crédito orçamentário e a Secretaria de Educação deu prosseguimento aos procedimentos necessários, emitindo as solicitações de compras.

Foi instaurado o Processo nº 368/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023, porém, a publicação para abertura foi na data de 29/01/2024. Após a fase de habilitação das empresas foi publicada data para abertura das propostas para o dia 19/02/2024. Dessa forma, faz-se necessário novo envio do Projeto.

Informou por fim, que o Crédito será utilizado para iniciar a obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos, estimada em R$ 8.880.531,72, sendo que, para o exercício de 2024, estima-se executar o valor de R$ 1.775.000,00. E, finalmente, justifica a suplementação para execução final da reforma e ampliação do CEMEI Castelinho Encantado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 18/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A23756C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 19-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 19/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional solicitado tem a finalidade de reforçar a dotação orçamentária destinada ao transporte escolar em nosso município, considerando a demanda por transporte para os alunos da zona rural.

O aumento do número de estudantes e a extensão das rotas justificam a busca por recursos adicionais, essenciais para garantir o acesso à educação de forma regular e segura. Ressaltou o Setor de Planejamento que o transporte escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento educacional, especialmente para estudantes que residem em áreas mais afastadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 19/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:39519779

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 23-2024 - CONSÓRCIO CIMMVI

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 23/2024 que Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O presente projeto de lei visa a ratificação e ingresso do Município de Lagoa da Prata no consórcio público de natureza jurídica de direito público, com as finalidades de desenvolvimento econômico da região do Vale do Itapecerica.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI visa a gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de desenvolvimento econômico e social da região do vale do Itapecerica.

A execução dos serviços públicos de forma associada por meio de consórcio público exige que os municípios consorciados possuam identidade com a região e forte ligação para que a cooperação entre eles seja profícua e permita o desenvolvimento sustentável e planejado da região.

Busca-se potencializar o desenvolvimento regional, reaquecer e diversificar a economia e valorizar a produção do Vale do Itapecerica.

Importante destacar que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes. A ação do CIMMVI será complementar à atuação política que a AMVI exerce historicamente no território.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do protocolo de intenções anexo, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador.

A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Município, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O Município de Lagoa da Prata não poderia ficar de fora do esforço conjunto realizado pelos municípios circunvizinhos para desenvolver a nossa região, motivo pelo qual solicitamos a apreciação em regime de urgência, visando participar de todos os benefícios que serão proporcionados pelo consórcio.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. e ilustres pares, os mais veementes protestos de elevada estima e distinta consideração."

Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 23/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

CAROL CASTRO
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F24242CE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 24-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 24/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem a finalidade de atender solicitação da Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora e São Benedito de Lagoa da Prata, que visa a alteração da destinação dos recursos destinados à entidade por meio de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município, passando de Auxílio para Subvenções Sociais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 24/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:15BF6B57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 18-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 18/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.505.000,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 18/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo a adequação das unidades escolares para a execução do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Informou ainda, que a regularização e obtenção do AVCB são essenciais para assegurar a segurança da população e o cumprimento das normas de prevenção contra incêndios em locais públicos e privados.

Esclareceu ainda, que a destinação desses recursos adicionais se faz crucial para garantir que as edificações estejam em conformidade com as exigências legais, proporcionando um ambiente seguro para os cidadãos. A obtenção do AVCB é um passo fundamental na preservação da vida e do patrimônio, além de contribuir para a credibilidade e o desenvolvimento responsável da nossa comunidade.

Ressaltou ainda, que a Câmara Municipal já aprovou este pedido de Crédito no ano de 2023, tendo sido sancionada a Lei nº 3.889/2023 e emitido o Decreto de Abertura de Crédito nº 176/2023. Na ocasião a Contabilidade fez o lançamento do crédito orçamentário e a Secretaria de Educação deu prosseguimento aos procedimentos necessários, emitindo as solicitações de compras.

Foi instaurado o Processo nº 368/2023 – Tomada de Preços nº 008/2023, porém, a publicação para abertura foi na data de 29/01/2024. Após a fase de habilitação das empresas foi publicada data para abertura das propostas para o dia 19/02/2024. Dessa forma, faz-se necessário novo envio do Projeto.

Informou por fim, que o Crédito será utilizado para iniciar a obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos, estimada em R$ 8.880.531,72, sendo que, para o exercício de 2024, estima-se executar o valor de R$ 1.775.000,00. E, finalmente, justifica a suplementação para execução final da reforma e ampliação do CEMEI Castelinho Encantado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 18/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3345A7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 19-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 19/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 19/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional solicitado tem a finalidade de reforçar a dotação orçamentária destinada ao transporte escolar em nosso município, considerando a demanda por transporte para os alunos da zona rural.

O aumento do número de estudantes e a extensão das rotas justificam a busca por recursos adicionais, essenciais para garantir o acesso à educação de forma regular e segura. Ressaltou o Setor de Planejamento que o transporte escolar desempenha um papel crucial no desenvolvimento educacional, especialmente para estudantes que residem em áreas mais afastadas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 19/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC1F2B33

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 23-2024 - CONSÓRCIO CIMMVI

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 23/2024 que Ratifica o Protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir consórcio público, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/02/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/02/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O presente projeto de lei visa a ratificação e ingresso do Município de Lagoa da Prata no consórcio público de natureza jurídica de direito público, com as finalidades de desenvolvimento econômico da região do Vale do Itapecerica.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI visa a gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de desenvolvimento econômico e social da região do vale do Itapecerica.

A execução dos serviços públicos de forma associada por meio de consórcio público exige que os municípios consorciados possuam identidade com a região e forte ligação para que a cooperação entre eles seja profícua e permita o desenvolvimento sustentável e planejado da região.

Busca-se potencializar o desenvolvimento regional, reaquecer e diversificar a economia e valorizar a produção do Vale do Itapecerica.

Importante destacar que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes. A ação do CIMMVI será complementar à atuação política que a AMVI exerce historicamente no território.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do protocolo de intenções anexo, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador.

A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Município, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O Município de Lagoa da Prata não poderia ficar de fora do esforço conjunto realizado pelos municípios circunvizinhos para desenvolver a nossa região, motivo pelo qual solicitamos a apreciação em regime de urgência, visando participar de todos os benefícios que serão proporcionados pelo consórcio.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. e ilustres pares, os mais veementes protestos de elevada estima e distinta consideração."

Legalmente falando, antes do advento da Lei Nacional nº 11.107/2005, não seria necessária a ratificação do referido instrumento por esta Casa de Leis, face à autonomia e independência do Poder Executivo Municipal garantido pela Constituição da República.

No entanto, a Lei Nacional nº 11.107/2005 modificou esta situação.

Assim dispõe o Artigo 5º da Lei Nacional 11.107/2005:

"Art. 5o O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções".

Portanto há a exigência de que o Protocolo de Intenções seja ratificado por Lei Municipal.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Lagoa da Prata com os demais municípios supracitados, com a finalidade já descrita acima, é ou não de interesse público.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 23/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5FCA461

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 24-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 24/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 24.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 04/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/03/2024.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Adicional tem a finalidade de atender solicitação da Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora e São Benedito de Lagoa da Prata, que visa a alteração da destinação dos recursos destinados à entidade por meio de Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município, passando de Auxílio para Subvenções Sociais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 24/2024.

Sala das Comissões, 11 de março de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:61446B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 11/2024

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, cujo objeto é: *Aquisição de equipamento de proteção individual e de higienização para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)*, por meio do site www.ammlicita.org.br. **As propostas poderão ser enviadas a partir de 14/03/2024 e os lances terão início dia 18/03/2024, às 08h30 (horário de Brasília), com duração de 06 horas**. O Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como o Termo de Referência do Processo encontram-se disponíveis no link https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/24186 bem como no PNCP. Dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br ou dentro da própria plataforma da AMM Licita.

Mariana, 13 de Março de 2024.

ISAC DAMIÃO PEDRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:9385568C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 022/2024

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo - Exoneração a Pedido – Servidora Pública – Cargo Comissionado - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o art. 47, inciso II da Lei Municipal nº 1.662/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos); considerando o pedido expresso da servidora recebido na Secretaria em 13/03/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Martinho Campos exonera, a pedido, a servidora **MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA**, matrícula funcional 00001-8, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIA GERAL**, com desligamento a partir de **14 de março de 2024**.

Art. 2º. A servidora retornará ao exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:824ED391

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 28/24 – DISPENSA Nº 15/24 PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - CHAVEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 28/24 – DISPENSA Nº 15/24

Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, MAÇANETAS E CÓPIAS DE CHAVES PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 18/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3B906CCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 29/24 - DISPENSA Nº 16/24 PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - LUMINÁRIAS DE SOBREPOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 29/24 - DISPENSA Nº 16/24
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED LINEARES DE SOBREPOR PARA SUBISTUIÇÃO DAS ANTIGAS DOS GABINETES E DA GARAGEM INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 18/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F6885A7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 30/24 - DISPENSA Nº 17/24 PROCEDIMENTO COM APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - CONTROLE DE PRAGAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 30/24 - DISPENSA Nº 17/24
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS (PULVERIZAÇÃO), COLOCAÇÃO DE PORTA-ISCAS E CONTROLE DE PRAGAS POR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS AMBIENTALMENTE LEGALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 18/03/2024.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5B6001FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37,II, XIII, XXVII e XXVIII, do Regimento Interno artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2023, homologo o processo administrativo nº 006/2024, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de suporte, manutenção técnica preventiva e corretiva, de computadores, notebooks, equipamentos e redes de informática, de acordo com a especificação do objeto, para atender à Câmara Municipal de Pirapora-MG*.
Acolho as razões da Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa da homologação.

CONTRATADA:
MATHEUS PHILIPE BASTOS FERREIRA 10789155630
CNPJ: 35.308.533/0001-10
VALOR GLOBAL: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

Pirapora, 13 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B5F9E3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de cartuchos de impressoras OfficeJet 9010, modelo HP 964 XL para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações, quantitativos, obrigações e demais condições neste Aviso e no Termo de Referência.
Dotação orçamentária: 01.07.01.122.0002.8.012 3390.30.00
Início de recebimento de propostas: dia 14 de março de 2024, a partir das 7 horas.
Limite de entrega de propostas: até o dia 18 de março de 2024, às 10:00 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 18 de março de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço no lote
Valor total estimado: R$ 20.511,80 (vinte mil e quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

Poços de Caldas, 13 de março de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:74BF3CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 04/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, para fornecimento de serviços de manutenção de computadores de rede de internet visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no contrato supra mencionado.

Onde se lê:

"De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Leia-se:

"De outro lado, a empresa **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
Matricula 91
Membro da Equipe de Apoio/ Central de Contratações

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:DC42F1D1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 05/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, para fornecimento de serviços de manutenção de Câmeras de Segurança, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no contrato supra mencionado.

Onde se lê:

"De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Leia-se:

"De outro lado, a empresa **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
Matricula 91
Membro da Equipe de Apoio/ Central de Contratações

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:1B230464

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 06/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, para contratação de

empresa especializada em fornecimento de serviços de instalação de rede de internet e rede elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no contrato supra mencionado.

Onde se lê:

"De outro lado, a empresa **NWC ELETRÔNICA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Leia-se:

"De outro lado, a empresa **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, inscrito no CNPJ nº 18.381.280.0001-90, com endereço na Rua Jovino Rodrigues Pego, 184, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE SIMÕES DOS SANTOS**, inscrito no CPF. 080.562.376-07, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:"

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
Matricula 91
Membro da Equipe de Apoio/ Central de Contratações

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:04AB573C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

Dispensa Eletrônica nº 002/2024
Processo Licitatório nº 003/2024
Contrato nº 003/2024
Contratada: H & I DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 12/03/2024 até 11/03/2025
Valor estimado: R$2.196,90 (dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).
Data de assinatura: 13/03/2024

Santa Bárbara, 13 de março de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:8A67AD91

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024

Dispensa Eletrônica nº 002/2024
Processo Licitatório nº 003/2024
Contrato nº 004/2024
Contratada: 52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
Vigência: 13/03/2024 até 12/03/2025
Valor estimado: R$7.910,56 (sete mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Data de assinatura: 13/03/2024

Santa Bárbara, 13 de março de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:02E73AC3

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 020/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, Edital de Licitação nº 010/2023;

CONSIDERANDO a suspensão do instrumento convocatório em epígrafe, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de novembro de 2023, Edição 3648;

CONSIDERANDO a atualização de todos os anexos do referido edital, com vistas à adequação técnica do projeto básico do objeto de contratação;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve **RETIFICAR** o conteúdo do instrumento convocatório, a considerar os seguintes pontos:

Onde se lê "**Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 28/11/2023 às 13 horas**";
Leia-se "**Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 15/04/2024 às 13 horas**".

Onde se lê: "**Valor total: R$723.275,95**"
Leia-se: "**Valor total: R$813.507,92**"

Onde se lê "**Prazo para requerimento do cadastro:** Até 23/11/2023"
Leia-se "**Prazo para requerimento do cadastro:** Até 10/04/2024"

Onde se lê: "**Pedidos de esclarecimentos**: Até 23/11/2023 para o endereço licitacao@santabarbara.cam.mg.gov.br"
Leia-se: "**Pedidos de esclarecimentos**: Até 11/04/2024 para o endereço licitacao@santabarbara.cam.mg.gov.br"

Onde se lê: "**Impugnações:** Até 21/11/2023 para o endereço licitacao@santabarbara.cam.mg.gov.br"
Leia-se: "**Impugnações:** Até 11/04/2024 para o endereço licitacao@santabarbara.cam.mg.gov.br"

Onde se lê: "

Lote	Cód.	Descrição	Valor máximo
01	2593	**REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO III** REFORMA DO 2º E 3º PAVIMENTO e da ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO ADMINISTRATIVO incluindo a ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA da Câmara Municipal de Santa Bárbara.	**R$348.304,18**
02	2594	**REFORMA PRÉDIO CINE CÂMARA I** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE CÂMARA DE SANTA BÁRBARA incluindo REFORMA DO TELHADO e COMBATE A INCENDIO.	R$374.971,77
Valor Total			**R$ 723.275,95**

”

Leia-se: “

Lote	Cód.	Descrição	Valor máximo
01	2593	**REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO III** REFORMA DO 2º E 3º PAVIMENTO e da ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO ADMINISTRATIVO incluindo a ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA da Câmara Municipal de Santa Bárbara.	**R$424.638,95**
02	2594	**REFORMA PRÉDIO CINE CÂMARA I** REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CINE CÂMARA DE SANTA BÁRBARA incluindo REFORMA DO TELHADO e COMBATE A INCENDIO.	R$388.868,97
Valor Total			**R$ 813.507,92**

”

Onde se lê: “**13. ANEXOS**
ANEXO I – Termo de Referência;
Lote 1
ANEXO II – **A** – Projeto Básico;
ANEXO II – **B** – Planilha Orçamentária de Custo;
ANEXO II – **C** – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO II – D – Memorial Descritivo;
ANEXO II – **E** – Cálculo BDI;
ANEXO II – **F** – Termo de Compromisso;
ANEXO II – G – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
Lote 2
ANEXO II – H – Projeto Básico;
ANEXO II – I – Planilha Orçamentária de Custo;
ANEXO II – J – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO II – K – Memorial Descritivo;
ANEXO II – L – Cálculo BDI;
ANEXO II – M – Termo de Compromisso;
ANEXO II – N – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
ANEXO III – Declaração de procedência da madeira;
ANEXO IV – Modelo de Procuração para credenciamento;
ANEXO V – Requerimento de Cadastramento;
ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO VII – Modelo de declaração de Responsável Técnico;
ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica;
ANEXO IX – Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto Deste Edital;
ANEXO X – Modelo de Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO XI – Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao desenquadramento;
ANEXO XII – Declaração de Operacionalidade de Pessoal e Equipamentos;
ANEXO XIII – Minuta de Contrato.”
Leia-se: “**13. ANEXOS**
ANEXO I – Termo de Referência;
Lote 1
ANEXO II – **A** – Projeto Básico;
ANEXO II – **B** – Planilha Orçamentária de Custo;
ANEXO II – **C** – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO II – D – Memorial Descritivo;
ANEXO II – **E** – Cálculo BDI;
ANEXO II – F – Caderno de Composição de Preço
ANEXO II – **G** – Termo de Compromisso;
ANEXO II – H – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
Lote 2
ANEXO II – I – Projeto Básico;
ANEXO II – J – Planilha Orçamentária de Custo;
ANEXO II – K – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO II – L – Memorial Descritivo;
ANEXO II – M – Cálculo BDI;
ANEXO II – N – Caderno de Composição de Preço
ANEXO II – O – Termo de Compromisso;
ANEXO II – P – RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
ANEXO III – Declaração de procedência da madeira;
ANEXO IV – Modelo de Procuração para credenciamento;
ANEXO V – Requerimento de Cadastramento;
ANEXO VI – Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO VII – Modelo de declaração de Responsável Técnico;
ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica;
ANEXO IX – Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto Deste Edital;
ANEXO X – Modelo de Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO XI – Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao desenquadramento;
ANEXO XII – Declaração de Operacionalidade de Pessoal e Equipamentos;
ANEXO XIII – Minuta de Contrato.”

Na oportunidade, esclarece os anexos do edital de licitação foram devidamente atualizados e serão publicados juntamente ao respectivo instrumento convocatório. Demais disposições editalícia permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, MG, 13 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C34BF2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024.
Processo Dispensa nº. 11/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 21/02/2024.
Contratado**: CATIVA FLORES E TRANSPORTES LTDA.**
Objeto: Serviço de conserto dos toldos do Anexo II.
CNPJ: 14.733.891/0001-08.
Valor total estimado: R$ 2.078,70.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E4681C07

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.
Processo Dispensa nº. 12/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 07/02/2024.
Contratado**: AMARILDO DOS SANTOS E CIA LIMITADA.**
Objeto: Recarga de extintores de incêndio.
CNPJ: 04.152.168/0001-73.
Valor total: R$ 460,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BF029181

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024.
Processo Dispensa nº. 13/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.

CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 12/03/2024.
Contratado**: KALUEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
Objeto: Compra de lâmpadas de LED.
CNPJ: 09.287.742/0001-14.
Valor total: R$ 814,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:287380FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023
NUMERAÇÃO RETIFICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
Numeração retificada
Processo nº 003/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023. Partes: Câmara Municipal de Simão Pereira e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 11 meses e reajuste. Valor global: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2002.339039-15.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:EC1238B6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Determina o reajuste do auxílio transporte dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira nos termos da Lei Municipal nº 973, de 18 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no exercício de suas atribuições regimentais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 973, de 18 de julho de 2022;
Considerando o índice de reajuste aplicado nas tarifas do transporte coletivo municipal e intermunicipal, a partir de 11 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reajustado o Auxílio Transporte dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Simão Pereira, correspondente a R$38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) para os deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 11 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:8B5AA2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024
(numeração retificada)
Regulamenta a dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos l, II e III do art. 75 da Lei federal no 14.133, de 1 0 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no exercício de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1 0 de abril de 2021,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º - Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos l, II e III do art. 75 da Lei federal n o 14.133 de 1 0 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira, obedecerão ao disposto nesta Portaria.
Parágrafo único — Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.
Art. 2º- Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º- Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serão realizados, preferencialmente, na forma eletrônica.
Parágrafo único — Constituem-se exceção à regra do *caput*
I - quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;
II - a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto 2 0 do art. 95 da Lei n o 14, 133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Art.4º- A dispensa eletrônica de que trata o caput do art. 3 º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME n o 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substitui-la.
Parágrafo único - As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 3 0 serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.
Art. 5 º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal n o 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.
Parágrafo único — O disposto no caput não se aplica às contratações de que trata o § 70 do art. 75 da Lei federal n o 14.133, de 2021.
Art. 60 - Os processos de contratação direta formalizados com base nesta Portaria serão instruídos com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Câmara Municipal, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
II - estimativa de preços, estabelecida conforme artigo 23 da Lei 114.133/2021;
III - ato de designação dos agentes de contratação responsáveis pela condução do processo;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
V - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
VI - proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
VII- razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
VII- autorização da autoridade competente;
IX- parecer jurídico

X- publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP —, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado e ou em órgão de imprensa da Câmara Municipal quando assim permitido.
§ 1º - A documentação referida no inciso V poderá ser:
- apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei n o 14.133, de 2021.
§ 2º - O parecer jurídico de que trata o inciso IX é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n o 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.
§3º - O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2 0 do art. art. 95 da Lei federal n o 14.133, de 2021.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES
Art. 7º - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal n o 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO
Art. 80 — O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata essa Portaria, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.
Parágrafo único — Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 20 do art. 95 da Lei federal n o 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 3 0 desta Portaria, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal n o 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.
Art. 10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Procuradoria da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal Simão Pereira – MG

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:4E0C366B

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024
numeração retificada
Nomeia Agentes de Contratação para conduzir os atos das compras diretas do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal ne 14.133/2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 60, LX e 8 0 da Lei Federal n o 14.133, de 1 0 de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula de Oliveira Fonseca, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de conduzir os atos da fase interna dos processos de contratação direta derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Nomear a servidora Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de conduzir os atos da fase externa dos processos de contratação direta derivados da Lei Federal nº14.133/2021.
Art. 3º - Cabe aos agentes de contratação a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira na condução dos processos de compra direta e, em especial:
I - Ao agente de contratação da fase interna:
Receber o documento de formalização da demanda;
Elaborar o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
Realizar a estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/2021; e
Anexar os pareceres técnicos e jurídicos conforme o caso e o documento de comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

II - Ao agente de contratação da fase externa:
Publicar o aviso de dispensa quando cabível;
Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, assegurando comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Apresentara razão da escolha do contratado;
Elaborar a justificativa de preço; e
Anexar a autorização da autoridade competente.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal Simão Pereira - MG

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:A8A60A29

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 004/2024

PORTARIA N° 004/2024

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Lei federal n] 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Essa Portaria dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG.
Art. 2º - Para fins do disposto nessa Portaria, considera-se Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 7º.
Art. 3º - A elaboração do TR deverá observar os modelos fornecidos pelo setor responsável disponíveis no site do Poder Legislativo.

Art. 4º - O TR, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se houver, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a ser enviado para o setor de contratações no

prazo definido no plano de contratações anual da Câmara Municipal de acordo com o disposto no art. 5º.
§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado os arts. 7º e 8º.
§ 2º - O TR será utilizado pelo setor de compras como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta e da documentação, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º - O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 6º - O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da
contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 7º O TR deverá conter, pelo menos:
- definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

- a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

- o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º - Os modelos de TR, elaborados com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, conterão os elementos previstos no *caput* e deverão ser utilizados pelo setor de compras do Poder Legislativo.
§ 3º - A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º - A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
Art. 9º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 10 - O Setor administrativo fornecerá as listas de verificação (*Checklists*) dos documentos exigíveis para instaurar os procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, sendo de observância obrigatória.
Art. 11 - No âmbito da Câmara Municipal:
- expedir normas complementares necessárias para a execução deste regulamento;
- estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema TR Digital do Governo Federal, caso se torne acessível ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. Compreende-se por objetos de uso comum, utilizados por mais de um setor, aqueles que são armazenados e distribuídos pelo almoxarifado central.

Art. 12 - Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a Câmara Municipal deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa Federal correspondente.
Art. 13 - Essa Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Simão Pereira, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:7977F9C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 005/2024

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão no período de 12 a 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), no período de 12 a 14 de fevereiro de 2024, em razão das comemorações do carnaval e quarta-feira de cinzas, sem prejuízo da remuneração dos servidores públicos do Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 09 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:26E69ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 10/2024

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024".

A Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.603/2024 que criou a função gratificada de agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro foi sancionada/publicada em 19 de fevereiro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO que tendo em vista a urgência e a necessidade de dar andamento nos procedimentos licitatórios realizados pela Casa de Leis os primeiros atos e reuniões deram início na data de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO que por um equívoco não fui publicada a portaria na mesma data em que sancionada a lei municipal nem inserido cláusula de retroação de efeitos;
CONSIDERANDO que, efetivamente, os servidores vêm desempenhando as funções gratificadas desde a data de 1º de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação do art. 5º da Portaria nº 09, de 22 de fevereiro de 2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 12 de março de 2024.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Camara

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:458062FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA – Aviso de alteração de licitação – Processo 007/2024**, DISPENSA** N° 02/2024. O CIACA torna público a alteração da data limite de envio de propostas para Dispensa de licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (CIACA). As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail até o dia 18 de março de 2024, no seguinte endereço: casadeacolhimento2009@hotmail.com, após a verificação das propostas o agente de contratação responsável solicitará os documentos referentes a habilitação às detentoras das melhores propostas. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: https://ciacamg.weebly.com/ e, ou ainda, junto ao CIACA, localizado Rua José Edmar Amaral 578 - Barrinha, Viçosa - MG. Viçosa, 13 de março de 2024.

NIVALDO RITA –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:9D2BAEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JK ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.434.321/0001-90

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BFA0C137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
ESTATUTO SOCIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO

ESTATUTO SOCIAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO ESTATUTO SOCIAL A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP, realizada no dia 12 (doze) do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023), na cidade de Abaeté/MG, aprovou e eu, Presidente do CIMGEP, torno público o presente Estatuto, em atendimento ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio, à Lei Federal n. 11.107/05 e ao Decreto Federal n. 6.017/07. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO Art. 1º. Integrarão o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP como consorciados os seguintes Municípios: 1) MUNICÍPIO DE ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.632/0001-00, com sede na Praça Dr. Amador Alves, n. 1167, Centro, CEP 35620-000, na cidade de Abaeté/MG, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR DELADIER DA COSTA, portador do CPF n. 118.983.056-68, RG: M-76425 SSP/MG, Rua Frei Orlando, n. 751, Centro, Abaeté/MG, Cel.: (37)9.9845-3262, gabinete@abaete.mg.gov.br; 2)

MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.640/0001- 56, com sede na Rua Goiás, n. 986, Centro, CEP 35621- 000, na cidade de Biquinhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, ARISLEU FERREIRA PIRES, CPF n. 564.784.376-04, RG: MG3.025.594 SSP/MG, Fazenda Perobas, n. S/N, Zona Rural, Biquinhas/MG, Cel.: (37)9.9846-0255, gabinete@biquinhas.mg.gov.br; 3) MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 83.102.616/0001-09, com sede na Rua Coronel José Lobato, n. 879, Centro, CEP 35624- 000, na cidade de Cedro do Abaeté, representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, portador do CPF n. 665.101.556-72, RG: MG-4.363.667 PC/MG, Rua José Pinto Sobrinho, n. 06, Centro, Cedro do Abaeté/MG, Cel.: (37)9.9839-3587, luizantonio.cedro@hotmail.com; 4) MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.657/00010-3, com sede na Rua Padre Marinho, n. 348, Centro, CEP 35606-000, na cidade de Martinho Campos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO, portador do CPF n. 522.977.646-34, RG: MG-2319890 SSP/MG, Fazenda KL, n. S/N, Região Rural, Martinho Campos/MG, Cel.: (37)9.9986-3013, wilsoncaac2662@hotmail.com; 5) MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.952.230/0001-67, com sede na Av. Coronel Sebastião Pereira Magalhães de Castro, n. 315, Centro, CEP 35628-000, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF n. 518.037.046-91, RG: 2961587 SSP/MG, Rua Coronel Inácio Pereira, n. 929, Recanto, Morada Nova de Minas/MG, Cel.: (38)9.9901-2820, manoher@uol.com.br; 6) MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.673/0001- 04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, CEP 35622-000, na cidade de Paineiras/MG, representado por seu Prefeito Municipal, AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO, portador do CPF n. 051.369.516-80, RG: MG-13.045.164 SSP/MG, Rua Orestes Cordeiro de Menezes, n. 343, Centro, Paineiras/MG, Cel.: (38)9.9880-1935, afranioneto1@hotmail.com; e 7) MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Hipólito Pinto, n. 240, Centro, CEP 35625-000, na cidade de Quartel Geral/MG, representado por seu Prefeito Municipal, GASPAR CARLOS FILHO, portador do CPF n. 887.416.486-68, RG: MG-6.152.357 SSP/MG, Rua Tenente Ezequiel Calabró, n. 167, Centro, Quartel Geral/MG, Cel.: (37)9.8835-1136, badarodefensor@yahoo.com.br. §1º. Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput deste artigo poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda. §2º. Os municípios não listados no caput deste artigo, confrontantes com a área geográfica da Região do Centro Oeste de Minas Gerais, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância ao presente Estatuto e aprovação da Assembleia Geral. CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados. Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto. CAPÍTULO III DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, vigorará por prazo indeterminado. §1º. A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados. §2º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por 2/3 dois terços dos municípios que o ratificaram. Art. 4º. A sede do Consórcio será situada na Rua Frei Orlando, nº 281, bairro Centro, CEP 35620-000, Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais. Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio. Art. 5º. A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial. CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES Art. 6º. Constituem direitos dos consorciados: (i) participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras; (ii) exigir dos demais consorciados e do próprio CIMGEP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no presente Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras; (iii) operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMGEP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio; (iv) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; (v) propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio; (vi) compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e no presente Estatuto. Art. 7º. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, no presente Estatuto e no regimento interno. Art. 8º. Constituem deveres dos consorciados: (i) cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio; (ii) ceder, se necessário, servidores para o CIMGEP na forma do Contrato de Consórcio; (iii) incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMGEP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso; (iv) compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIMGEP, nos termos de Contrato de Programa; (v) cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMGEP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio; (vi) acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio; (vii) cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; (viii) participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMGEP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados; (ix) manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato, no presente Estatuto, no regimento interno e nas decisões da Assembleia Geral. CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO Art. 9º. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nos artigos 10 e 11 deste Estatuto, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões: (i) firmar protocolo de intenções; (ii) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas; (iii) prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados; (iv) outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VI DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES Art. 10. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados. Art. 11. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP tem as seguintes finalidades: – Na

Agricultura, implementar: a) serviço de inspeção municipal de sanidade animal e vegetal e centro de controle de zoonoses; b) serviço de inspeção municipal (SIM); c) serviço de extensão rural; d) serviços de mecanização agrícola para agricultura familiar; e) fomento à agroindustrialização; f) melhoramento genético de rebanho; g) programa água para plantar; h) sistema de abate móvel bovino e suíno, etc. – Na Assistência Social: a) fortalecer a capacidade de gestão da política de assistência social por meio do empoderamento da capacidade de diálogo intermunicipal e interinstitucional; b) formar e capacitar recursos humanos (técnicos e gestores), com vistas à atuação na rede assistencial pública/privada, com ênfase no fortalecimento da proteção a família; c) fortalecer a capacidade de financiamento da política de assistência social, com objetivo de aumentar os aportes de recursos oriundos das três esferas de governo para a política de assistência social; d) organizar o sistema de informações regional, mediante a constituição de Observatório Regional da Criança e do Adolescente, Mapas Municipais e Regionais das Vulnerabilidades etc.; e) organizar a política de garantia de direitos humanos, combate e prevenção à intolerância a crianças e adolescentes, idosos, gênero, raça/etnia, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais e transexuais; f) organizar a política de proteção à população adulta em situação de/na rua, mediante a organização de casa de acolhida/acolhimento e albergues (cooperação/diálogo intersetorial com saúde, segurança, dentre outros; g) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida; h) organizar a política de proteção à pessoa idosa; i) articular as estratégias de universalização de acesso às políticas de assistência social básica, por meio dos CRAS, e de acesso a assistência social especializada, por meio dos CREAS locais e regionais; j) desenvolver atividades visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual; k) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia como forma de combate à pobreza e promoção da inclusão social; l) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações. – No Desenvolvimento Econômico: a) fortalecer a produção agrícola e valorizar o produto local; b) fortalecer e modernizar setores estratégicos para a atividade econômica regional; c) implantar e/ou fortalecer parques tecnológicos; d) conceber e implantar políticas de incentivo às micro e pequenas empresas. – Na Educação: a) articular ações estratégicas de desenvolvimento da política educacional por meio da organização dos Sistemas Municipais de Ensino; da organização de Planos de Cargos, Carreiras e Salários; da concepção de Sistema de geração de conteúdo didático e pedagógico respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação); da implantação dos Sistemas Municipais e Regional de transporte de alunos; do desenvolvimento de sistemas de avaliação acerca da qualidade do ensino; da articulação dos Planos Municipais de Ensino que devem evoluir para a concepção de um Plano Regional de Ensino; b) a formulação de proposta pedagógica regional, sistemas de avaliação, material pedagógico, capacitação de professores, intercâmbio escolar; c) a realização de compras de alimentos e produção de merenda escolar, material escolar, uniformes, equipamentos; d) organizar projetos, construção e manutenção de prédios escolares de forma a criar uma identidade espacial na região; e) planejar o desenvolvimento de atividades complementares à educação, ligadas à cultura, lazer e esporte; f) fortalecer estratégias de universalização do acesso à Educação Infantil; g) desenvolver estratégias para fortalecer a qualidade do Ensino Fundamental, assegurando a permanência e eliminando a evasão escolar nesta etapa de ensino; h) desenvolver estratégias para a concepção e implantação de modelo de educação inclusiva de modo transversal a todas as modalidades de ensino; i) desenvolver estratégias de universalização de acesso e permanência ao ensino médio regular e/ou profissionalizante; j) desenvolver ações com vistas à eliminação do analfabetismo entre jovens e adultos; k) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional; l) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da Educação; m) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior; n) desenvolver modelo regional de manutenção de prédios e equipamentos educacionais – Na Energia: a) o desenvolvimento e aplicação de soluções alternativas de energia (eólica, biomassa, solar); b) fomentar o uso racional de energia, seja para uso doméstico, industrial, comercial e institucional; c) conservação e manutenção da iluminação pública. – Na Habitação: a) a definição de uma política regional de habitação social, compatível com as demandas e características sociais, culturais e tecnológicas da região; b) a construção de unidades de produção de tijolos, blocos, telhas, aparelhamento de madeira, caixilharia etc.; c) a capacitação de mão de obra para desenvolvimento de projetos de autoconstrução ou mutirões, desenvolvimento de programas complementares (geração de renda, educação) etc.; d) a realização de assistência técnica em Habitação de Interesse Social (HIS). – Na Infraestrutura: a) a estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Prémisturado a Frio, Pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.; b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; c) a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; d) à gestão de programas e projetos na área de arborização, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores. – No Meio-ambiente: a) o planejamento e construção de Planos Ambientais Regionais; b) a Assistência Técnica aos Municípios da bacia hidrográfica, visando elaborar projetos integrados de acordo com o planejamento regional, encaminhar os pleitos de solicitação de recursos, realizar a gestão dos contratos e convênios; c) a recuperação ou preservação de determinado recurso hídrico de grande importância para os Municípios envolvidos, quer pela captação de água para fins urbanos, seja pelo lançamento de efluentes de sistemas de tratamento de esgotos domésticos, englobando serviços de recuperação de matas ciliares, produção de mudas de espécies nativas, proteção de nascentes, despoluição, práticas conservacionistas de solo para a zona rural, saneamento básico na zona rural, controle de uso de agrotóxicos, criação de zonas de proteção, zonas de recarga de aquíferos; d) definir a política de educação ambiental para a região, com serviços de capacitação de monitores, multiplicadores, centros de referência para práticas de educação ambiental; e) promover a coleta seletiva de lixo com destinação adequada e reciclagem. – No Planejamento Urbano: a) aprestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formulação de diretrizes regionais quanto ao planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais; b) treinar e capacitar técnicos na implementação de instrumentos de gestão da política de desenvolvimento urbano e executar programa de regularização fundiária e urbanização de favelas, recuperação de áreas degradadas; c) realizar a gestão do patrimônio urbanístico, histórico, paisagístico e cultural; d) realizar assistência técnica em Desenvolvimento Urbano, e elaborar estudos e carteira de projetos em desenvolvimento urbano regional; e) fortalecer e melhorar a gestão pública municipal. – No Saneamento Básico: a) implementar estruturas regionais do setor, como aterros sanitários, centrais de resíduos recicláveis, central de compostagem; b) modernizar a qualidade do setor, com serviços de laboratório regional, centro de formação e qualificação, fomentador de novas práticas de gestão buscando maior eficiência, política tarifária, regulação dos serviços; c) proteger e recuperar os mananciais de abastecimento de água para as cidades; d) desenvolver Planos de Macrodrenagem e projetos técnicos específicos da área de forma a combater as enchentes; e) elaborar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico. – Na Saúde: a) estruturar as redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais das regiões; b) planejar, capacitar e avaliar as ações básicas de saúde; c) gerir equipamentos complexos de saúde (hospitais, laboratórios etc.); d) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade; e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional; f) aprimorar os sistemas de vigilância em saúde; g) oferecer programas regionais de formação e educação permanente para os profissionais da saúde; – Na Segurança Pública: a) elaborar projetos conjuntos e desenvolver atividades regionais de segurança pública, capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal, privilegiando a atuação social e comunitária, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade; b) integrar atividades de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão

social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e iniciativas de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz; c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização; d) organizar estratégias de formação integrada em segurança urbana com matriz curricular integrada e única para região envolvida; e) privilegiar a formação em segurança urbana, mediante a capacitação dos integrantes da Defesa Civil, Gestão de Trânsito, Meio Ambiente e áreas de Vigilâncias em Saúde; f) organizar sistema de gestão de informação e comunicação de modo integrado e articulado regionalmente; g) organizar programa de integração com as polícias mediante adesão ao "Termo de Convênio de Cooperação Federativa" ao PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania), assegurando a instalação e funcionamento dos Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs); h) organizar programa de prevenção integrada sobre as dinâmicas regionais de fatores de riscos de violência (álcool, drogas, armas etc.); i) organizar campanhas integradas de prevenção da violência e promoção da cultura da paz; j) adotar a diretriz da Conferência Nacional de Segurança Pública (CNSP), para que os Conselhos Municipais de Segurança (CMSs) tenham a seguinte composição: 60% de gestores e 40% da sociedade civil; k) fortalecer a ação de cooperação intersetorial, de modo a consolidar a constituição da Rede de Proteção Social (RPS) como estratégia de prevenção. – No Transporte e Mobilidade: a) planejar e estruturar o sistema e elaborar projetos integrados de transportes coletivos; b) definir serviços como educação para o trânsito, treinamento e capacitação de pessoal técnico para fiscalização; c) elaborar e implementar o Plano Nacional de Mobilidade Urbana para Municípios acima de 20 mil habitantes. – No Turismo: a) planejar, estruturar e promover o turismo regional a partir de potencialidades existentes; b) capacitar e treinar os agentes envolvidos nas ações de turismo; c) elaborar projetos, encaminhar os pleitos de solicitação de recursos, realizar a gestão dos contratos e convênios. CAPÍTULO VII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Art. 12. Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem. Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nos artigos 10 e 11 deste Estatuto. Art. 13. Para o cumprimento de suas finalidades deverá o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade. permitidos por essas normas. §1º. Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva. §2º. Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente. §3º. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva. §4º. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio. §5º. O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato. Art. 14. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios: (i) elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; (ii) submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral. Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do IPCA ou outro índice que vier a substituílo, após prévia aprovação da Assembleia Geral. Art. 15. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados. Art. 16. O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. Art. 17. O patrimônio do consórcio será constituído: (i) pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; (ii) pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas. Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII DO CONTRATO DE PROGRAMA Art. 18. Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. §1º. O consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados. §2º. O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. §3º. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam: (i) o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços; (ii) o modo, forma e condições de prestação dos serviços; (iii) procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; (iv) os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; (v) a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; (vi) as penalidades e sua forma de aplicação; (vii) os casos de extinção; (viii) os bens reversíveis; (ix) os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços; (x) a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços; (xi) a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; (xii) o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais; (xiii) demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento. §4º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: (i) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; (ii) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; (iii) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; (iv) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; (v) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; (vi) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços. §5º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa. §6º. Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle. §7º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato. §8º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia. §9º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de: (i) o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e (ii) extinção do consórcio. §10. Os contratos de programa serão celebrados mediante

dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei. §11. No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo. CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE RATEIO Art. 19. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços. Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do Contrato de Rateio: (i) a qualificação do consórcio e do ente consorciado; (ii) o objeto e a finalidade do rateio; (iii) a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas; (iv) a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado; (v) as penalidades pelo descumprimento do Contrato de Rateio pelas partes; (vi) a vigência do Contrato de Rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos; (vii) a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do Contrato de Rateio; (viii) o direito e obrigações das partes; (ix) a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do Contrato de Rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil; (x) o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio; (xi) demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007. CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO Art. 20. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente das leis que homologaram o Protocolo de Intenções, pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno. Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e no presente Estatuto. CAPÍTULO XI DA DOS ÓRGÃOS Art. 21. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP é constituído pelos seguintes órgãos: (i) Assembleia Geral; (ii) Diretoria; e (iii) Conselho Fiscal. SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 22. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados. §1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para mais um único período subsequente. §2º. Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição. §3º. Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal. §4º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal. §5º. O disposto no §4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito. §6º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio. §7º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral. §8º. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos. Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades. §1º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta. §2º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto no artigo 46. §3º. A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; (ii) em segunda convocação, vinte minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados. §4º. As inscrições para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas até o horário da votação pela Assembleia Geral. §5º. Havendo mais de um candidato a cada vaga, serão montadas chapas, as quais serão registradas por ordem de chegada dos pedidos de inscrição. Art. 24. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral. Parágrafo único - O voto será público e nominal. Art. 25. Compete à Assembleia Geral: (i) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na §3º da Cláusula 3ª do Protocolo de Intenções; (iii) aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio; (iv) aplicar a pena de exclusão do ente consorciado; (v) aprovar o Regimento Interno e suas alterações; (vi) deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio; (vii) aprovar: a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio; b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos; c) o programa anual de trabalho; d) a realização de operações de crédito; e) a celebração de convênios; f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio; g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções. (viii) criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados; (ix) aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio; (x) autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos; (xi) ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio; (xii) deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio; (xiii) aprovar a extinção do Consórcio; (xiv) apreciar e aprovar a mudança da sede. Art. 26. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de: (i) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV do artigo anterior; (ii) 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI do artigo anterior; (iii) maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações. Art. 27. As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício. SEÇÃO II DA DIRETORIA Art. 28. A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo: (i) 1 (um) Presidente; (ii) 1 (um) Vice-Presidente; e (iii) 1 (um) Diretor-Secretário. Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade. §1º. Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação. §2º. Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias. §3º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado. Art. 29. A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva. §1º. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente. §2º. A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta. §2º. As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio. Art. 30. Compete à Diretoria: (i) elaborar o Regimento Interno; (ii) julgar recursos relativos à: a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto; b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio. (iii) nomeação e exoneração do Diretor Executivo; e (iv) autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes. Art. 31. O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria. SEÇÃO III DO PRESIDENTE Art. 32. Compete ao Presidente: (i) representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; (ii) ordenar as despesas do Consórcio e

responsabilizar-se por sua prestação de contas; (iii) convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iv) nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III do artigo 30; (v) zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções, pelo presente Estatuto ou pelo regimento interno; (vi) Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; (vii) movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário. §1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. §2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL Art. 33. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria. §1º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias. §2º. Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados. Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal: (i) fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio; (ii) acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade; (iii) emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral; (iv) eleger entre seus pares um Presidente. Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 35. A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria. Art. 36. Compete à Direção Executiva: (i) organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos; (ii) representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado; (iii) despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio; (iv) colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral; (v) acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (vi) elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica; (vii) executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio; (viii) executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio. Art. 37. Compete ao Diretor Executivo: (i) realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente; (ii) julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; (iii) autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; (iv) solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes; (v) promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; (vi) movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros; (vii) designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas; (viii) providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião; (ix) providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo; (x) propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio. Art. 38. O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública ou Direito Público, com formação mínima de nível superior, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração, observado o disposto neste Estatuto. CAPÍTULO XII DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS Art. 39. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembleia Geral e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei. Art. 40. A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos criados pelo presente Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante. Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembleia Geral, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão. Art. 41. Os empregados públicos próprios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). §1º. Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem. §2º. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Estatuto, tratando especificamente das funções, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos. §3º. A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais. §4º. Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. §5º. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEP através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas. §6º. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (i) 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais; (ii) 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; e (iii) 35% (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. §7º. Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido: (i) período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. §8º. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. §9º. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. §10. Os agentes públicos incumbidos

da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do presente Estatuto, do Protocolo de Intenções ou do regime interno. Art. 42. O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, e a respectiva remuneração está previsto no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembleia Geral. §1º. Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal. §2º. No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. §3º. As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos serão as definidas no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembleia Geral. §4º. Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual. §5º. Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país. §6º. Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembleia Geral. §7º. Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo. Art. 43. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva. Art. 44. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações: (i) até que se realize concurso público previsto no § 2º, do artigo 42, deste Estatuto; (ii) até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; (iii) na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; (iv) para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais; (v) assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais; (vi) realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis; (vii) execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta. §1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista. §2º. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado. Art. 45. Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Estatuto, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais: (i) décimo terceiro salário; (ii) férias e adicional de férias; (iii) adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado; (iv) adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; (v) adicional noturno. §1º. Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. §4º. Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. CAPÍTULO XIII DAS PUBLICAÇÕES Art. 46. O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, será o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM/MG, expedido e mantido pela Associação Mineira dos Municípios. CAPÍTULO XIV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Art. 47. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. Art. 48. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de: (i) as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento; (ii) a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros; (iii) os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; (iv) os saldos do exercício; (v) as doações e legados; (vi) o produto de alienação de seus bens livres; (vii) o produto de operações de crédito; (viii) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; (ix) os créditos e ações; (x) o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles; (xi) os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres. §1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio: (i) para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto, devidamente especificados; (ii) quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Estatuto; (iii) na forma do respectivo contrato de rateio. §2º. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio. §3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto. §4º. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio. §5º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto no artigo 46. §6º. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. §7º. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços. Art. 49. A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00. Art. 50. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique: (i) o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; (ii) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços. CAPÍTULO XV DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO Art. 51. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei. Art. 52. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas. Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: (i) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; (ii) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais

subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio. CAPÍTULO XVI DA EXCLUSÃO Art. 53. São hipóteses de exclusão de ente consorciado: (i) a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio; (ii) inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio; (iii) a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis. Parágrafo único - A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. Art. 54. Para apuração dos casos de exclusão, deverá a Diretoria instaurar processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório ao ente consorciado. §1º. Concluído o processo administrativo, após emitir parecer fundamentado, a Diretoria encaminhará o processo para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. §2º. A Assembleia Geral é soberana, e de suas decisões não caberá recurso. §3º. Decidindo a Assembleia Geral pela exclusão do ente consorciado, deverá a Diretoria comunicá-lo por escrito, procedendo-se os registros necessários. CAPÍTULO XVII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Art. 55. A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados. §1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços. §2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. §3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem. §4º. A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas. §5º. A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput. CAPÍTULO XVIII DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS Art. 56. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio. Art. 57. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio. CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 58. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo presente Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno. Art. 59. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios: (i) respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; (ii) solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio; (iii) transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio; (iv) eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; (v) respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 60. A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio. CAPÍTULO XXI DO FORO Art. 61. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto, do Contrato de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa, Contratos de Rateio e regimento interno, fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais. Sr. Ivanir Deladier da Costa Prefeito do Município de Abaeté-MG e Presidente Eleito do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:7E192641

CIMGEP
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Página 1 de 33 MULTIFINALITCONSÓRCIO INTERMUNICIPALÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO CIMGEP PROTOCOLO DE INTENÇÕES Março de 2023 Página 2 de 33 PREÂMBULO Os municípios da região do Centro Oeste Mineiro, através de seus dirigentes, manifestaram em reiterados momentos preocupação quanto à gestão pública, nos aspectos técnicos, administrativos e legais que visem o crescimento e o desenvolvimento da região do centro oeste de Minas Gerais, passando então a aprofundar o diálogo no sentido de construir um marco institucional capaz de possibilitar o benefício mútuo nas múltiplas finalidades das administrações públicas municipais, sejam elas de administração, infraestrutura, saúde, educação, segurança, entre outras. Com a promulgação da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, possibilitou-se criar um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Desta forma; Considerando a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de gestão regional que possibilite a maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandadas pela região; Considerando a necessidade de gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum; Considerando a possibilidade de ganho de escala através da gestão associada e da prestação de serviços públicos de forma consorciada; Considerando a necessidade de adequação do marco legal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Região do Centro Oeste de Minas Gerais, a fim de melhor atender as necessidades dos Municípios consorciados e da região; Considerando a necessidade da região do Centro-Oeste dispor de um organismo institucional capaz de atuar de forma multifinalitária, no compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados; Em vista do exposto, os Municípios ora signatários, representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo, Página 3 de 33 DELIBERAM Celebrar o presente protocolo de intenções de criação e implantação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável aos consórcios públicos. Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES", conforme cláusulas a seguir: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO CONSORCIAMENTO CLÁUSULA 1ª - Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do

Centro Oeste Mineiro - CIMGEP como consorciados os seguintes Municípios: I- MUNICÍPIO DE ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.632/0001-00, com sede na Praça Dr. Amador Alves, n. 1167, Centro, CEP 35620-000, na cidade de Abaeté, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR DELADIER DA COSTA, portador do CPF n. 118.983.056-68, RG: M-76425 SSP/MG, Rua Frei Orlando, n. 751, Centro, Abaeté/MG, Cel.: (37)9.9845-3262, gabinete@abaete.mg.gov.br. II- MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.640/0001- 56, com sede na Rua Goiás, n. 986, Centro, CEP 35621-000, na cidade de Biquinhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, ARISLEU FERREIRA PIRES, CPF n. 564.784.376-04, RG: MG-3.025.594 SSP/MG, Fazenda Perobas, n. S/N, Zona Rural, Biquinhas/MG, Cel.: (37)9.9846-0255, gabinete@biquinhas.mg.gov.br. III- MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 83.102.616/0001-09, com sede na Rua Coronel José Lobato, n. 879, Centro, CEP 35624- 000, na cidade de Cedro do Abaeté, representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, portador do CPF n. 665.101.556-72, RG: MG-4.363.667 PC/MG, Rua José Pinto Sobrinho, n. 06, Centro, Cedro do Abaeté/MG, Cel.: (37)9.9839-3587, luizantonio.cedro@hotmail.com. IV- MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.657/00010-3, com sede na Rua Padre Marinho, n. 348, Centro, CEP 35606-000, na cidade de Martinho Campos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO, portador do CPF n. 522.977.646-34, RG: MG2319890 SSP/MG, Fazenda KL, n. S/N, Região Rural, Martinho Campos/MG, Cel.: (37)9.9986-3013, wilsoncaac2662@hotmail.com. V- MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.952.230/0001-67, com sede na Av. Coronel Sebastião Pereira Magalhães de Castro, n. 315, Centro, CEP 35628-000, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA, portador do CPF n. 518.037.046-91, RG: 2961587 SSP/MG, Rua Coronel Inácio Pereira, n. 929, Recanto, Morada Nova de Minas/MG, Cel.: (38)9.9901-2820, manoher@uol.com.br. Página 4 de 33 VI- MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.673/0001- 04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, CEP 35622-000, na cidade de Paineiras/MG, representado por seu Prefeito Municipal, AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO, portador do CPF n. 051.369.516-80, RG: MG-13.045.164 SSP/MG, Rua Orestes Cordeiro de Menezes, n. 343, Centro, Paineiras/MG, Cel.: (38)9.9880-1935, afranioneto1@hotmail.com. VII- MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Hipólito Pinto, n. 240, Centro, CEP 35625-000, na cidade de Quartel Geral/MG, representado por seu Prefeito Municipal, GASPAR CARLOS FILHO, portador do CPF n. 887.416.486-68, RG: MG-6.152.357 SSP/MG, Rua Tenente Ezequiel Calabró, n. 167, Centro, Quartel Geral/MG, Cel.: (37)9.8835-1136, badarodefensor@yahoo.com.br. § 1º - Todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta cláusula poderão consorciar-se mediante ratificação, nos termos da cláusula segunda. § 2º - Os municípios não subscritores deste Protocolo de Intenções, confrontante com a área geográfica da Região do Centro Oeste de Minas Gerais, poderão, a qualquer tempo, ingressar no consórcio, o que se fará através de pedido formal em observância aos estatutos sociais do Consórcio e aprovação da Assembleia Geral do mesmo, sendo desnecessária a modificação do presente Protocolo de Intenções. CLÁUSULA 2ª - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 2 (dois) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público. § 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei. § 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação após pedido formal de ingresso ao consórcio, tendo sido aprovado em assembleia. CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA 3ª - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIMGEP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 2/3 (Dois Terços) dos Municípios que o subscrevem. § 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei. § 2º O Município que integrar o CIMGEP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso. Página 5 de 33 § 3º Será automaticamente admitido no CIMGEP o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções. § 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral. § 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral. § 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIMGEP mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados CAPÍTULO III DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA CLÁUSULA 4ª – O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados. Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções. CAPITULO IV DO PRAZO, DA SEDE E DA ÁREA DE ATUAÇÃO CLÁUSULA 5ª - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", vigorará por prazo indeterminado. § 1º - A alteração do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por todos os entes consorciados. § 2º - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, e ratificação, através de lei, por 2/3 dois terços dos municípios que o ratificaram. CLÁUSULA 6ª - A sede do Consórcio será situada na Rua Frei Orlando, nº 281, bairro Centro, CEP 35620-000, Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais. Página 6 de 33 Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio poderá aprovar e instituir sub-sedes e/ou unidades operacionais de acordo com a necessidade expressa pela Diretoria do Consórcio. CLÁUSULA 7ª - A área de atuação do consórcio será formada pela soma do território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. Parágrafo único: Em caso de interesse comum, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua unidade territorial. CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES CLÁUSULA 8ª - Constituem direitos dos consorciados: I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras; II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIMGEP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras; III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIMGEP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio; IV – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio; VI – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e no Estatuto. CLÁUSULA 9ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto. CLÁUSULA 10 - Constituem deveres dos consorciados: I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio; II - ceder, se necessário, servidores para o CIMGEP na forma do Contrato de Consórcio; Página 7 de 33 III - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIMGEP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso; IV- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações

no âmbito do CIMGEP, nos termos de Contrato de Programa. V – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIMGEP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio; VI – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio; VII – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; VIII – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIMGEP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados; IX – manter a adimplência do Município mediante os compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste Protocolo, no Contrato, no Estatuto e pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO CLÁUSULA 11 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com seu objetivo e suas finalidades previstas nas Cláusulas 12 e 13 deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões: I – firmar protocolo de intenções; II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas; III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados; IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII DO OBJETIVO GERAL E DAS FINALIDADES Página 8 de 33 CLÁUSULA 12 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", tem por objetivo geral o compartilhamento de ações que visem a gestão associada e a prestação de serviços públicos consorciados com ênfase na racionalização de recursos, visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal, através de ações integradas de interesse público, na implementação de políticas públicas e no exercício de competências delegadas pelos entes consorciados. CLÁUSULA 13 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", tem as seguintes finalidades: I – Na Agricultura, implementar: a) serviço de inspeção municipal de sanidade animal e vegetal e centro de controle de zoonoses; b) serviço de inspeção municipal (SIM); c) serviço de extensão rural; d) serviços de mecanização agrícola para agricultura familiar; e) fomento à agroindustrialização; f) melhoramento genético de rebanho; g) programa água para plantar; h) sistema de abate móvel bovino e suíno, etc. II – Na Assistência Social: a) fortalecer a capacidade de gestão da política de assistência social por meio do empoderamento da capacidade de diálogo intermunicipal e interinstitucional; b) formar e capacitar recursos humanos (técnicos e gestores), com vistas à atuação na rede assistencial pública/privada, com ênfase no fortalecimento da proteção a família; c) fortalecer a capacidade de financiamento da política de assistência social, com objetivo de aumentar os aportes de recursos oriundos das três esferas de governo para a política de assistência social; d) organizar o sistema de informações regional, mediante a constituição de Observatório Regional da Criança e do Adolescente, Mapas Municipais e Regionais das Vulnerabilidades etc.; e) organizar a política de garantia de direitos humanos, combate e prevenção à intolerância a crianças e adolescentes, idosos, gênero, raça/etnia, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais e transexuais; f) organizar a política de proteção à população adulta em situação de/na rua, mediante a organização de casa de acolhida/acolhimento e albergues (cooperação/diálogo intersetorial com saúde, segurança, dentre outros; g) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida; h) organizar a política de proteção à pessoa idosa; i) articular as estratégias de universalização de acesso às políticas de assistência social básica, por meio dos CRAS, e de acesso a assistência social especializada, por meio dos CREAS locais e regionais; j) desenvolver atividades visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual; Página 9 de 33 k) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia como forma de combate à pobreza e promoção da inclusão social; l) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações. III – No Desenvolvimento Econômico: a) fortalecer a produção agrícola e valorizar o produto local; b) fortalecer e modernizar setores estratégicos para a atividade econômica regional; c) implantar e/ou fortalecer parques tecnológicos; d) conceber e implantar políticas de incentivo às micro e pequenas empresas. IV – Na Educação: a) articular ações estratégicas de desenvolvimento da política educacional por meio da organização dos Sistemas Municipais de Ensino; da organização de Planos de Cargos, Carreiras e Salários; da concepção de Sistema de geração de conteúdo didático e pedagógico respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação); da implantação dos Sistemas Municipais e Regional de transporte de alunos; do desenvolvimento de sistemas de avaliação acerca da qualidade do ensino; da articulação dos Planos Municipais de Ensino que devem evoluir para a concepção de um Plano Regional de Ensino; b) a formulação de proposta pedagógica regional, sistemas de avaliação, material pedagógico, capacitação de professores, intercâmbio escolar; c) a realização de compras de alimentos e produção de merenda escolar, material escolar, uniformes, equipamentos; d) organizar projetos, construção e manutenção de prédios escolares de forma a criar uma identidade espacial na região; e) planejar o desenvolvimento de atividades complementares à educação, ligadas à cultura, lazer e esporte; f) fortalecer estratégias de universalização do acesso à Educação Infantil; g) desenvolver estratégias para fortalecer a qualidade do Ensino Fundamental, assegurando a permanência e eliminando a evasão escolar nesta etapa de ensino; h) desenvolver estratégias para a concepção e implantação de modelo de educação inclusiva de modo transversal a todas as modalidades de ensino; i) desenvolver estratégias de universalização de acesso e permanência ao ensino médio regular e/ou profissionalizante; j) desenvolver ações com vistas à eliminação do analfabetismo entre jovens e adultos; k) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional; l) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da Educação; m) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior; n) desenvolver modelo regional de manutenção de prédios e equipamentos educacionais V – Na Energia: Página 10 de 33 a) o desenvolvimento e aplicação de soluções alternativas de energia (eólica, biomassa, solar); b) fomentar o uso racional de energia, seja para uso doméstico, industrial, comercial e institucional; c) conservação e manutenção da iluminação pública. VI – Na Habitação: a) a definição de uma política regional de habitação social, compatível com as demandas e características sociais, culturais e tecnológicas da região; b) a construção de unidades de produção de tijolos, blocos, telhas, aparelhamento de madeira, caixilharia etc.; c) a capacitação de mão de obra para desenvolvimento de projetos de autoconstrução ou mutirões, desenvolvimento de programas complementares (geração de renda, educação) etc.; d) a realização de assistência técnica em Habitação de Interesse Social (HIS). VII – Na Infraestrutura: a) a estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.; b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; c) a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; d) à gestão de programas e projetos na área de arborização, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores. VIII – No Meio-ambiente: a) o planejamento e construção de Planos Ambientais Regionais; b) a Assistência Técnica aos Municípios da bacia hidrográfica, visando elaborar projetos integrados de acordo com o planejamento regional, encaminhar os pleitos de solicitação de recursos, realizar a gestão dos contratos e convênios; c) a recuperação ou preservação de determinado recurso hídrico de grande importância para os Municípios envolvidos, quer pela captação de água para fins urbanos, seja pelo lançamento de efluentes de sistemas de tratamento de esgotos domésticos, englobando serviços de recuperação de matas ciliares, produção de mudas de espécies nativas, proteção de nascentes, despoluição, práticas conservacionistas de solo para a zona

rural, saneamento básico na zona rural, controle de uso de agrotóxicos, criação de zonas de proteção, zonas de recarga de aquíferos; d) definir a política de educação ambiental para a região, com serviços de capacitação de monitores, multiplicadores, centros de referência para práticas de educação ambiental; e) promover a coleta seletiva de lixo com destinação adequada e reciclagem. IX – No Planejamento Urbano: Página 11 de 33 a) prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formulação de diretrizes regionais quanto ao planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais; b) treinar e capacitar técnicos na implementação de instrumentos de gestão da política de desenvolvimento urbano e executar programa de regularização fundiária e urbanização de favelas, recuperação de áreas degradadas; c) realizar a gestão do patrimônio urbanístico, histórico, paisagístico e cultural; d) realizar assistência técnica em Desenvolvimento Urbano, e elaborar estudos e carteira de projetos em desenvolvimento urbano regional; e) fortalecer e melhorar a gestão pública municipal. X – No Saneamento Básico: a) implementar estruturas regionais do setor, como aterros sanitários, centrais de resíduos recicláveis, central de compostagem; b) modernizar a qualidade do setor, com serviços de laboratório regional, centro de formação e qualificação, fomentador de novas práticas de gestão buscando maior eficiência, política tarifária, regulação dos serviços; c) proteger e recuperar os mananciais de abastecimento de água para as cidades; d) desenvolver Planos de Macrodrenagem e projetos técnicos específicos da área de forma a combater as enchentes; e) elaborar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico; XI – Na Saúde: a) estruturar as redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais das regiões; b) planejar, capacitar e avaliar as ações básicas de saúde; c) gerir equipamentos complexos de saúde (hospitais, laboratórios etc.); d) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade; e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional; f) aprimorar os sistemas de vigilância em saúde; g) oferecer programas regionais de formação e educação permanente para os profissionais da saúde; XII – Na Segurança Pública: a) elaborar projetos conjuntos e desenvolver atividades regionais de segurança pública, capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal, privilegiando a atuação social e comunitária, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade; b) integrar atividades de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e iniciativas de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz; c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização; d) organizar estratégias de formação integrada em segurança urbana com matriz curricular integrada e única para região envolvida; Página 12 de 33 e) privilegiar a formação em segurança urbana, mediante a capacitação dos integrantes da Defesa Civil, Gestão de Trânsito, Meio Ambiente e áreas de Vigilâncias em Saúde; f) organizar sistema de gestão de informação e comunicação de modo integrado e articulado regionalmente; g) organizar programa de integração com as polícias mediante adesão ao "Termo de Convênio de Cooperação Federativa" ao PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania), assegurando a instalação e funcionamento dos Gabinetes de Gestão Integrada (GGIs); h) organizar programa de prevenção integrada sobre as dinâmicas regionais de fatores de riscos de violência (álcool, drogas, armas etc.); i) organizar campanhas integradas de prevenção da violência e promoção da cultura da paz; j) adotar a diretriz da Conferência Nacional de Segurança Pública (CNSP), para que os Conselhos Municipais de Segurança (CMSs) tenham a seguinte composição: 60% de gestores e 40% da sociedade civil; k) fortalecer a ação de cooperação intersetorial, de modo a consolidar a constituição da Rede de Proteção Social (RPS) como estratégia de prevenção. XIII – No Transporte e Mobilidade: a) planejar e estruturar o sistema e elaborar projetos integrados de transportes coletivos; b) definir serviços como educação para o trânsito, treinamento e capacitação de pessoal técnico para fiscalização; c) elaborar e implementar o Plano Nacional de Mobilidade Urbana para Municípios acima de 20 mil habitantes. XIV – No Turismo: a) planejar, estruturar e promover o turismo regional a partir de potencialidades existentes; b) capacitar e treinar os agentes envolvidos nas ações de turismo; c) elaborar projetos, encaminhar os pleitos de solicitação de recursos, realizar a gestão dos contratos e convênios. CAPÍTULO VIII DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUSULA 14 - Os Municípios autorizam a gestão associada de serviços públicos nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem. Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada, os Municípios delegam ao consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, previstas nas cláusulas 12 e 13. CLÁUSULA 15 - Para o cumprimento de suas finalidades deverá o "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP" realizar, obrigatoriamente, licitações para as obras, serviços, compras e Página 13 de 33 alienações, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade. permitidos por essas normas. § 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva. § 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Presidente. § 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva. § 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio. § 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato. CLÁUSULA 16 - "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios: I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; II - submeter a análise e aprovação da Assembleia Geral. Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo poderão ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembleia Geral. CLÁUSULA 17 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados. CLÁUSULA 18 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. CLÁUSULA 19 - O patrimônio do consórcio será constituído: I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas. Página 14 de 33 Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. CAPÍTULO IX DO CONTRATO DE PROGRAMA CLÁUSULA 20 - Ao "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. § 1º - O consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados. § 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. § 3º - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam: I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços; II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços; III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; V – a

forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; VI – as penalidades e sua forma de aplicação; VII – os casos de extinção; VIII – os bens reversíveis; IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços; Página 15 de 33 X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços; XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais; XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento. § 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços. § 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa. § 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle. § 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato. § 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia. § 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; Página 16 de 33 II – extinção do consórcio. § 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei. § 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo. CAPÍTULO X DO CONTRATO DE RATEIO CLÁUSULA 21 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços. Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do Contrato de Rateio: I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado; II - o objeto e a finalidade do rateio; III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas; IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado; V - as penalidades pelo descumprimento do Contrato de Rateio pelas partes; VI - a vigência do Contrato de Rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos; VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do Contrato de Rateio; VIII - o direito e obrigações das partes; IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do Contrato de Rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil; Página 17 de 33 X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio; XI - demais condições previstas na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto n.º 6.017/2007. CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CLÁUSULA 22 – O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções, pelo Estatuto do Consórcio e Regimento Interno. Parágrafo Único - O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio. CAPÍTULO XII DOS ÓRGÃOS CLÁUSULA 23 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP" é constituído pelos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral, instância máxima do "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados. §1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos Prefeitos dos Municípios consorciados, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição para mais um único período subsequente. § 2º - Poderão concorrer à eleição para a Diretoria, os prefeitos dos Municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 30 (trinta) dias antes da eleição. Página 18 de 33 § 3º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos poderão se candidatar ao Conselho Fiscal. § 4º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que não seja membro do Conselho Fiscal. § 5º - O disposto no § 4º desta cláusula não se aplica nos casos em que tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito. § 6º- O servidor ou ocupante de cargo ou emprego de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos servidores do Consórcio. § 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral. § 8º - A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do Consórcio, ou pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos. CLÁUSULA 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades. § 1º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta. § 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio e através de publicação no órgão oficial de publicações do Consórcio de acordo com o disposto na Cláusula 47. § 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á: I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; II – em segunda convocação, vinte minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados. CLÁUSULA 26 - Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral. Parágrafo único - O voto será público e nominal. CLÁUSULA 27 - Compete à Assembleia Geral: I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; Página 19 de 33 II – homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição, conforme previsto na § 3º da Cláusula 2ª; III – aprovar as alterações do Estatuto do Consórcio; IV– aplicar a pena de exclusão do ente consorciado; V – aprovar o Regimento Interno e suas alterações; VI – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio; VII – aprovar: a) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio; b) as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos; c) o programa anual de trabalho; d) a realização de operações de crédito; e) a celebração de convênios; f) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio; g) a revisão geral anual destinada aos empregados públicos, nos termos deste Protocolo de Intenções. VIII – criar fundo destinado aos investimentos de acordo com os objetivos e finalidades e outras atividades de interesse comum dos entes consorciados; IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao Consórcio; X - autorizar o Presidente do Consórcio a prover os empregos públicos; XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo pela Diretoria do Consórcio: XII – deliberar sobre assuntos

gerais do Consórcio; XIII - aprovar a extinção do Consórcio; XIV – apreciar e aprovar a mudança da sede. CLÁUSULA 28 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de: Página 20 de 33 I – Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII e XIV da cláusula anterior; II - 2/3 (dois terços) dos presentes para as competências dispostas nos incisos II a XI da cláusula anterior; III – maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações. CLÁUSULA 29 – As deliberações da Assembleia Geral deverão ser registradas em atas numeradas sequencialmente seguidas do ano e as decisões que visem tomar efeito deverão ser registradas na forma de resoluções numeradas sequencialmente dentro de cada exercício. SEÇÃO II DA DIRETORIA CLÁUSULA 30 - A Diretoria é composta por 03 (três) membros, de diferentes municípios consorciados, compreendendo: I – 1 (um) Presidente; II – 1 (um) Vice-Presidente; III – 1 (um) Diretor-Secretário. Parágrafo único – Os membros da Diretoria serão eleitos pelos seus pares em Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade. § 1º - Os membros eleitos à Diretoria deverão manifestar-se imediatamente sobre a indicação. § 2º - Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias. § 3º - Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado. CLÁUSULA 31 - A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, o Presidente exercerá voto minerva. § 1º - A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente. § 2º - A Diretoria será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declarando-se local, horário e pauta. § 2º - As convocações se darão por meio eletrônico aos endereços previamente cadastrados junto a Diretoria Executiva do Consórcio. Página 21 de 33 CLÁUSULA 32 - Compete à Diretoria: I – elaborar o Regimento Interno II – julgar recursos relativos à: a) impugnação de edital de licitação e de concurso público, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto; b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio. III – nomeação e exoneração do Diretor Executivo; IV – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes. Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto. CLÁUSULA 33 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria. SEÇÃO III DO PRESIDENTE CLÁUSULA 34 - Compete ao Presidente: I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente; II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas; III – convocar as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV - nomear e exonerar os servidores do consórcio, observado o disposto no inciso III da Cláusula 32; V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio. VI – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; VII - movimentar recursos financeiros do Consórcio, através de ordens bancárias, transferências, cheques nominais, gerenciador eletrônico financeiro, juntamente com o Diretor-Secretário. § 1º - Com exceção das competências previstas nos incisos I e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. Página 22 de 33 § 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL CLÁUSULA 35 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria. § 1º - Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias. § 2º - Somente poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos entes consorciados. CLÁUSULA 36 - Compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio; II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade; III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral; IV - eleger entre seus pares um Presidente. Parágrafo único: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria e o Diretor Executivo para prestarem informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA CLÁUSULA 37 - A Diretoria Executiva é composta por 1 (um) Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração da Diretoria. CLÁUSULA 38 - Compete à Direção Executiva: Página 23 de 33 I - organizar e supervisionar os serviços do consórcio, zelando pela eficiência dos mesmos; II - representar oficialmente a Diretoria, sempre que credenciado; III - despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio; IV - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral; V - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal; VI – elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento do Consórcio, em conjunto com a Diretoria e a equipe técnica; VII – executar as ações definidas no Plano de Trabalho do Consórcio; VIII - executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria do Consórcio. CLÁUSULA 39 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo: I - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente; II – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; IV – Solicitar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes; V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio. VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros; VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades executivas; VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sintonia com a Chefia de Gabinete dos Municípios em que ocorrer a reunião; Página 24 de 33 IX - providenciar e solucionar, com apoio das assessorias jurídica e contábil, todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo; X - propor ao Presidente e a Diretoria a requisição e contratação dos empregados públicos do Consórcio. CLÁUSULA 40 - O emprego público de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área da Administração Pública ou Direito Público, com formação mínima de nível superior, e seu provimento se dará por livre nomeação e exoneração, observado o disposto neste Protocolo. CAPÍTULO XIII DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS CLÁUSULA 41 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", os contratados para ocupar os empregos públicos, previstos no Plano de Empregos e Salários que será aprovado em Assembléia Geral e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei. CLÁUSULA 42 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e na Diretoria não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante. Parágrafo único – Os empregados públicos do Consórcio perceberão remuneração estabelecida para os empregos, prevista no Plano de Empregos e Salários que será aprovado em Assembléia Geral, acaso não percebam quaisquer outros tipos de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público, em caso de cessão. CLÁUSULA 43 - Os empregados públicos próprios do "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). § 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ônus para o Consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem. § 2º - O regulamento aprovado pela Assembleia

Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especificamente das funções, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos. § 3º - A dispensa de empregados públicos do Consórcio dependerá da anuência prévia do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais. Página 25 de 33 § 4º - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas de até igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. § 5º - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito diretamente pelo CIMGEP através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas. § 6º - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: I – 1 (um) salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. II – 67% (sessenta e sete) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 4(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. III – 35% (trinta e cinco) por cento do salário mínimo mensal, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. § 7º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido: I - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. § 8º - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. § 9º - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. § 10 - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do Consórcio. Página 26 de 33 CLÁUSULA 44 - O quadro de pessoal do "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", e a respectiva remuneração será o previsto no Plano de Empregos e Salários que será aprovado em Assembléia Geral. § 1º - Os empregos públicos do Consórcio serão contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal. § 2º - No prazo de 2 (dois) anos constados da nomeação da subscrição dos contratos de rateio por todos os municípios integrantes do Consórcios, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária. § 3º - As faixas de remuneração, a carga horária e as atribuições dos empregos públicos serão as definidas no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembléia Geral. § 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, a remuneração dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual. § 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país. § 6º - Incide a revisão geral anual prevista no parágrafo 4º deste artigo em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Remuneração constante no Plano de Empregos e Salários aprovado em Assembléia Geral. § 7º - Nenhum empregado público, mesmo que ingresso por concurso público, adquirirá o direito de estabilidade no serviço público (art. 41 da CRFB), de modo que, caso extinto o respectivo emprego público, haverá a imediata e completa demissão e desvinculação do empregado com o Consórcio ou qualquer Ente componente do mesmo. CLÁUSULA 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente, mediante parecer jurídico e análise da Diretoria Executiva. CLÁUSULA 46 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado de provas ou títulos, mediante disponibilidade orçamentária, nas seguintes situações: I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, da Clausula 43, deste Protocolo de Intenções; Página 27 de 33 II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; IV - para atender demandas de serviço temporários e por tempo determinado, com programas, convênios e serviços excepcionais; V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais; VI - realização de levantamentos declarados urgentes e inadiáveis; VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta. § 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista. § 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão no Edital do processo seletivo simplificado. CLÁUSULA 47 - Além do salário e das demais vantagens previstas na legislação e neste Protocolo de Intenções, serão pagos, quando devidos, aos empregados públicos do consórcio os seguintes adicionais: I - décimo terceiro salário; II – férias e adicional de férias; III - adicional por serviço extraordinário, quando previamente autorizado; IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V - adicional noturno. § 1º - Será concedido adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, sendo que na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. Página 28 de 33 § 4º - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. CAPÍTULO XIX DAS PUBLICAÇÕES CLÁUSULA 48 – O órgão oficial de publicações dos atos expedidos pelos órgãos do "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", será o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM/MG, expedido e mantido pela Associação Mineira dos Municípios. CAPÍTULO XX DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CLÁUSULA 49 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. CLÁUSULA 50 - Constituem receitas do Consórcio as provenientes de: I - as transferências mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento; II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros; III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas; IV - os saldos do exercício; V - as doações e legados; VI - o produto de alienação de seus bens livres; VII - o produto de operações de crédito; VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; IX - os créditos e ações; X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles; Página 29 de 33 XI –

os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres. § 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio: I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados; II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções; III – na forma do respectivo contrato de rateio. § 2º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio. § 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto. § 4º - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o consórcio. § 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas, conforme disposto na Cláusula 47. § 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. § 7º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços. CLÁUSULA 51 - A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00. CLÁUSULA 52 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. Parágrafo único - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique: Página 30 de 33 I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços. CAPÍTULO XXI DA SAÍDA DO CONSÓRCIO E DO RECESSO CLÁUSULA 53 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, ratificado por lei. CLÁUSULA 54 - A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas. Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio. CAPÍTULO XXII DA EXCLUSÃO CLÁUSULA 55 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado: I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio; II – Inadimplência das obrigações assumidas no contrato de rateio; III – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; § 1º - A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. § 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão. Página 31 de 33 CLÁUSULA 56 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. CAPÍTULO XXIII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CLÁUSULA 57 - A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei pelos Entes consorciados. § 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços. § 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. § 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e Entes de origem. § 4º - A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas. § 5º - A alteração do contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no caput. CAPÍTULO XXIV DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CLÁUSULA 58 – Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio. CLÁUSULA 59 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do Consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa, convênio e contrato de rateio. CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA 60 - O "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP", será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; pelo Página 32 de 33 Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções; pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram; pelo Estatuto do Consórcio e pelo Regimento Interno. CLÁUSULA 61 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios: I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio; III – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer documento ou ato do Consórcio; IV – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade. V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS CLÁUSULA 62 - A Assembleia Geral definirá os índices oficiais a serem aplicados para correção dos valores monetários previstos nos contratos de rateio. CLÁUSULA 63 – O Regimento Interno do Consórcio Público deverá dispor no mínimo sobre: I - procedimentos sobre eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II - procedimentos a serem observados quando houver vacância de cargos da diretoria; III - registro das atas das Assembleias Gerais; IV – criação do site oficial do consórcio na rede mundial de computadores – Internet; V - publicações dos documentos do consórcio e dos atos praticados pelos seus gestores; VI - normas sobre processo administrativo, observados os princípios constantes na Lei nº 9.784/99; Página 33 de 33 VII - os critérios de reajuste da remuneração dos empregados públicos; VIII - o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos; IX – Forma de expedição dos atos dos órgãos do Consórcio, observado o disposto na Cláusula 28. CAPÍTULO XXVII DO FORO CLÁUSULA 64 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público que originar, dos Contratos de Programa e Contratos de Rateio e Estatuto do Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais.

Abaeté/MG, 30 de março de 2023.

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções do "Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP": MUNICÍPIO DE ABAETÉ Ivanir

Deladier da Costa MUNICÍPIO DE BIQUINHAS Arisleu Ferreira Pires MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ Luiz Antônio de Sousa MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS Wilson C. A. A. de Carvalho MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS Hermano A. F. de Moura MUNICÍPIO DE PAINEIRAS Afrânio Alves Mendonça Neto MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL Gaspar Carlos Filho

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:43C62044

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA

PORTARIA 001/2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens, a contratação de serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens, a contratação de serviços e obras, no no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE.

Definições

Art. 2º - Para fins deste **REGULAMENTO**, considera-se:
I - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
II - Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;
III - Área Técnica: refere-se ao conjunto de profissionais, seja uma equipe técnica interna do consórcio ou uma equipe designada pelos municípios consorciados, responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema específico de cada demanda apresentada. Esta área pode atuar tanto como unidade administrativa supervisora quanto como área solicitante, dependendo da natureza e do escopo da demanda, garantindo assim uma abordagem integrada e eficaz para a execução dos projetos e programas do consórcio.
IV - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V - Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública;
VI - Equipe de Planejamento da Contratação: Este grupo é composto por membros das áreas solicitantes, técnica e de contratação, designados pela autoridade competente de cada unidade, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. A equipe pode ser integrada, conforme a necessidade, por profissionais dos municípios consorciados ou por especialistas contratados especificamente para o planejamento da contratação. Os integrantes devem atender aos requisitos previstos na legislação aplicável e possuir as competências necessárias para a execução das etapas de planejamento da contratação, incluindo conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, processos de licitação e gestão de contratos, entre outros aspectos relevantes;
VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VIII - Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados;
IX - Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
Diretrizes Gerais

CAPÍTULO II
Elaboração

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.
Parágrafo único – Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP poderá, mediante justificativa, ser:
I - facultada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
c) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual;
d) soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;
II – Dispensável nas hipóteses:
a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;
b) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.
Conteúdo

Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
III - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
IV - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Consórcio optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, ou desde que justificada a impossibilidade;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela entidade previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§8º - No que se refere aos valores estimados da contratação, conforme previsto no inciso VI, estamos tratando de uma estimativa preliminar do valor da contratação. Este valor pode ser obtido por meio de um procedimento simplificado e serve como uma referência de preços. Esta referência pode ser fundamentada no histórico de preços praticados em contratações anteriores do Consórcio, e ou nos preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, nos preços de mercado vigentes, entre outros meios disponíveis. Sendo facultado ao setor técnico aplicar percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, visando a correção inflacionária.
Art. 7º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I - Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II - Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III - continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV - Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V - Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI - Possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Art. 8º - A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.
Art. 9º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Orientações gerais

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 10 - As situações previstas nesta Portaria que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.
Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I - Se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II - Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.
Art.11 - A Assessoria Jurídica do CISMEJE poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata essa Portaria.
Parágrafo único - A equipe técnica poderá adotar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata essa Portaria.
Art. 12 - A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Aracuai, 16 de fevereiro de 2024

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:93BFE12F

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA

PORTARIA Nº. 002/2024

"Regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, e dá outras providências".

O Presidente do *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE*, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente e, ainda:

***CONSIDERANDO** a promulgação, o transcurso da vaccatio e a vigência da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*

***CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";*

***CONSIDERANDO** que, independentemente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis n°. 8.666/1993 e n°. 14.133/2021, os Poderes e órgãos da Administração Pública devem avaliar a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei n°. 14.133/2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para se evitar interpretações variadas, bem como, afastar a aplicação combinada de preceitos de uma e de outra;*

***CONSIDERANDO** que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito interno do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;*

***CONSIDERANDO** que o § 2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;*

***CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;*

RESOLVE:

Art. 1°. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), quais sejam as que envolvam valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, serão processadas pela administração do *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE* em atenção ao disposto nesta Portaria.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, com unidade gestora única no âmbito do *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE*.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do CISMEJE contratante, observado o seguinte:

I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda a R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos), ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.

II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do § 1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam a R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos).

§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 2º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), embora admitida a contratação verbal na forma do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, será processada mediante o seguinte:

I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos arts. 5º e 6º desta Portaria.

III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.

IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;

V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;

VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora ao fornecedor do material ou prestador de serviço;

VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;

VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.

§ 2º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art. 1º desta Portaria.
§ 4º. Os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos no inciso III do § 1º deste artigo será suprido pelo registro cadastral da empresa fornecedora / contratada ou, ainda, dispensado total ou parcialmente nos termos do art. 70, III da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3°. A elaboração dos ETP's - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições fundamentadas no §§ 1º e 3º do art. 2º desta Portaria.
§ 1°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2°. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada (art. 46 § 2º da Lei n°. 14.133/2021), hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 4°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º e das compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º desta Portaria, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 5° ao art. 7° desta Portaria.

Art. 5°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda e respectivo Termo de Referência, quando demandado, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§ 1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do CISMEJE ou de um ou algum dos municípios consorciados.
§ 2°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na *internet* ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.
§ 4°. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§ 5°. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§ 6°. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, adotando-se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.
§ 7°. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SETOP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc.);
II - utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na *internet*.
§ 8°. Para fins do disposto no inciso II do § 7º deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 6º. Não obstante o disposto no art. 5º desta Portaria, para a obtenção do preço estimado é admissível a adoção de cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços aferidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 7º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SETOP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2°. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3°. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Portaria quanto aos demais procedimentos.

Art. 8°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º desta Portaria, de valor igual ou inferior a 50% dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições diretas fundamentadas nos §§ 1º e 3º do art. 2º desta Portaria, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 será dispensado em conformidade com o §5º do art. 53 da referida norma federal.

Art. 9°. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no órgão oficial e no sítio eletrônico oficial, se diversos, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n°. 14.133/2021.
§ 1º. A divulgação estabelecida no caput deverá ser promovida, simultaneamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a partir de 1º de abril de 2023 ou quando plenamente operacional o referido Portal.
§ 2º. As compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º desta Portaria, com a ressalva do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, dispensadas da lavratura de instrumento contratual, prescindem da publicação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 10. Os valores expressos nesta Portaria serão atualizados compulsoriamente na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, com

base em ato do Poder Executivo federal editado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí (MG), 16 fevereiro de 2024.

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:10FCE3D6

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA 003/2024

PORTARIA 003/2024

Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- Em situações onde se mostrar conveniente para atender às necessidades de mais de um município consorciado, incluindo a possibilidade de compras centralizadas realizadas pelo consórcio.
- Quando for necessário para a execução descentralizada de programas ou projetos desenvolvidos e aprovados pelos municípios consorciados, permitindo a adesão a modalidades de compra ou contratação coletiva.
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidade de contratação

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
Do órgão ou da entidade gerenciadora

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
os quantitativos considerados ínfimos;
a inclusão de novos itens; e
os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;
- gerenciar a ata de registro de preços;

- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e
- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2° Na eventualidade de se proceder à pesquisa de preços conforme estipulado no art. 23, alínea IV, que preconiza a realização de pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos por meio de solicitação formal de cotação, enfatiza-se a importância de apresentar justificativa plausível para a seleção desses fornecedores específicos. Ademais, as cotações obtidas devem ser contemporâneas, assegurando que os orçamentos coletados não ultrapassem o período de seis meses antes da publicação do edital. Nesse processo, prioriza-se a utilização de cotação eletrônica a ser realizada em plataformas de compras públicas, visando maior eficiência, transparência e agilidade na aquisição de informações de preço.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput**.**

§ 4º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
Do órgão ou da entidade participante

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
- registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
da estimativa de consumo; e
do local de entrega;
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 5º;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I – Da intenção de registro de Preço

Art. 7º. No âmbito do registro de preços, o Consórcio, atuando como órgão gerenciador e em conformidade com seu estatuto social, que autoriza a realização de licitações compartilhadas para atingir suas metas, pode dispensar o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) durante a fase preparatória do processo licitatório. Entretanto, se a licitação compartilhada não cobrir todos os membros consorciados, o Consórcio deve publicar a IRP, permitindo a participação de outras entidades consorciadas. Este processo deve ser aberto por um período mínimo de 8 (oito) dias úteis, para integrarem a ata de registro de preços, além de definir a estimativa total das quantidades a serem contratadas, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, poderão consultar as IRPs em andamento do Consórcio e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II – Da licitação e critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
por outros motivos justificados no processo;
- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação;
- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a 25 desta Portaria;
- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e 27 desta Portaria;
- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:
dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III – Da Contratação Direta e Procedimentos

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto nesta Portaria, serão observados;
- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação nos termos do disposto na Lei n° 14.133/21.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV – Da disponibilidade Orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Capítulo v – da ata de registro de preço

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e 27 desta Portaria.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da Ata de Registro de Preço

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle de Gerenciamento

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços será realizado por meio de ferramenta própria do Consórcio, quanto a:
- os quantitativos e os saldos;
- as solicitações de adesão; e
- o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços dos preços registrados

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação dos preços registrados

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPITULO VI
Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados
Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa bem como os prazos legais para apresentação de defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPITULO VII
Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preço
Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.
§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPITULO VIII
Da utilização da ata de registro de preço por órgãos não participantes

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para Adesão

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:
- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
Da contração com fornecedores registrados

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
Disposições finais

Art. 34. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 36. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracuai 16 de fevereiro de 2024

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:4F261543

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº.004/2024

"Nomeia agentes de contratação, pregoeiros, designa comissão de contratação, equipe de apoio e fiscal de contratos no âmbito da administração

pública direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE *e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e tendo em vista o disposto no art. 8º e 117 da Lei nº. 14.133/2021,bem como, na Portaria Nº. 004/2024:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para o exercício simultâneo das funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO(A), os(a) servidor Rubens Pereira Costa, detentor(a) do cargo / função de auxiliar de faturamento.
§ 1º. A coordenação e de distribuição dos trabalhos entre os designados, inclusive substituições ou atuações recíprocas, ocorrerá mediante ajuste entre os mesmos, de maneira a preservar a equidade e a competência dos demais agentes de contratação indicados nos arts. 2º e 3º desta Portaria.
§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções nos termos estabelecidos na Portaria Nº. 004/2024.

Art. 2º. Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidor(a) Rubens pereira Costa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar de faturamento, cuja atuação estará restrita aos procedimentos de *pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto atendimento, com entrega imediata,*

integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere o estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor(a) Fabio Pinheiro Barbosa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar administrativo.

Art. 3º. Fica designado(a) para o exercício da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO o(a) servidor(a) Rubens Pereira Costa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar de faturamento, cuja atuação estará restrita às *contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante*.
Parágrafo único. Atuará como suplente ou substituto do(a) agente de contratação designado no caput o(s) servidor(a) Fabio Pinheiro Barbosa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar de Faturamento.

Art. 4º. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO formada por três membros designados nos termos do§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com atuação restrita às licitações que envolvam bens ou serviços especiais fica assim composta:
I - Presidente: Fabio Pinheiro Barbosa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar administrativo;
II - Vice-Presidente: Hana Marina Murta Penedo, detentor(a) do cargo / função de Enfermeira;
III - Membro: Rogéria Gomes da Silva, detentor(a) do cargo / função de Técnica em enfermagem.
§ 1º. O vice-Presidente substituirá o presidente, assim como o membro substituirá o vice-presidente nas respectivas faltas ou impedimentos, circunstância que demandará a atuação o suplente.
§ 2º. Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da comissão de contratação o(a) servidor(a) Maria aparecida Alves de Almeida, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar administrativo
Art. 5º. A EQUIPE DE APOIO destinada auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, formada por três membros, fica assim composta:
I – Fabio Pinheiro Barbosa, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar Administrativo;
II – Hana Marina Murta penedo, detentor(a) do cargo / função de Enfermeira;
III – Rogéria Gomes da Silva, detentor(a) do cargo / função de _Técnica em enfermagem.
§ 1º. Atuará como suplente ou substituto do(a) membro da equipe de apoio o(a) servidor(a) Maria Aparecida Alves da Almeida, detentor(a) do cargo / função de Auxiliar administrativo.

Art. 6º. A função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE será exercida pelo(a) servidor(a)Gilsmando Goncalves da Silva, detentor(a) do cargo / função de assistente administrativo, ressalvada a possibilidade de designação diversa, própria e especifica a ser consignada no procedimento de contratação.

Art. 7º. A GESTÃO DOS CONTRATOS será desenvolvida pelo Coordenador Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico.

Art. 8º. A atuação dos agentes designados por esta Portaria e respectivas competências observará o disposto em ato administrativo específico, bem como, o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 9º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação dos agentes designados por esta Portaria e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ente contratante.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí (MG), 16 fevereiro de 2024.

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:EE2E9555

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA 005/2024

PORTARIA N.º 005/2024

Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE ;

CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se a necessidade de regulamentação da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos administrativos vinculativos da atuação do Poder Público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Portaria pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Portaria, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
- na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se como lances intermediários:
- lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção V
Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico que vier a ser adotado pelo Consórcio.
Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 37;
- o agente de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 38;

- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 37; e
- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9°. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 28.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma
eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Consórcio bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I
Prazo
Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 37.
§ 2º O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 18. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 20, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa
Art. 20. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 21. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 20, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 22. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 20, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 23. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 20, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 21, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 21.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 25. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021.
Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 31 e 32, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 28. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes .
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 20, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 26.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 29. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 30. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 31. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
III - que a referência de preços contida na fase interna considerou cotação direta com fornecedores e que, após pesquisa de mercado com novos fornecedores, foi identificado sobrepreço na referência de preços. A identificação do sobrepreço deve ser baseada em evidências sólidas e documentadas, e a nova cotação deve ser realizada com a participação de fornecedores independentes para garantir a transparência e a justiça no processo de licitação.
Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso existente essa funcionalidade.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 37. A habilitação será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.
§ 6º Existindo dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais apresentados, o licitante deverá promover a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação via sistema.
§ 7º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 8º.
§ 11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 40. O agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
Art. 45. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
§ 1º - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
§ 2º - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
§ 3º - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
§ 4º - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 5º - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 8º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Art. 46. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
§ 1º - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

§ 2º - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 3º - Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 4º - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

§ 5º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília,DistritoFederal, inclusivepara contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos serão dirimidos, no âmbito da Administração Direta, pela Secretaria de Administração e, no âmbito da Administração Indireta, pela autoridade máxima da respectiva

entidade, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracuai, 16 de fevereiro de 2024

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente Do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:FE243B09

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha – CISMEJE a dispensa de licitação, na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização da dispensa de licitação na forma eletrônica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha - CISMEJE,a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021, a ser realizada na forma eletrônica.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha - CISMEJE , fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de dispensa eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha - CISMEJE adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão do consórcio, cuja unidade gestora no âmbito do consórcio corresponderá ao órgão demandante.
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no consórcio.
a descrição dos serviços ou das obras constantes do sistema de gestão do consórcio, observado o objeto da obra ou serviço como um todo, não permitindo sua divisão em partes menores, a menos que haja justificativa técnica e econômica sólida para fazê-lo.
§2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público na forma do § 2º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras, sítio e diário oficial e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo

Art. 5º O órgão e entidade interessado em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;
II - Termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;
III - Estimativa de preços elaborada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§ 1° Na eventualidade de se proceder à pesquisa de preços conforme estipulado no art. 23, alínea IV, que preconiza a realização de pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos por meio de solicitação formal de cotação, enfatiza-se a importância de apresentar justificativa plausível para a seleção desses fornecedores específicos. Ademais, as cotações obtidas devem ser contemporâneas, assegurando que os orçamentos coletados não ultrapassem o período de seis meses antes da publicação do edital. Nesse processo, prioriza-se a utilização de cotação eletrônica a ser realizada em plataformas de compras públicas, visando maior eficiência, transparência e agilidade na aquisição de informações de preço.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º O ato que autoriza a dispensa eletrônica deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 4º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§5° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 7º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 5º a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 8° No contexto da formalização do Procedimento Administrativo de Contratação, que permite a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em termos econômicos, a Administração Municipal tem a possibilidade de se basear em uma única referência de preços. Essa referência, acompanhando o Termo de Referência em sua forma simplificada, será utilizada tanto para a determinação da modalidade de contratação adequada quanto para embasar a decisão de optar pela Dispensa de Licitação, com base no valor envolvido no processo.

Seção II
Do Departamento de Compras e Licitações

Art. 6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá ao órgão ou entidade de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do aviso de dispensa eletrônica e remeterá à Procuradoria para elaboração de parecer, quando exigível.

Art. 7º O Departamento de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item.
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Seção III
Da Divulgação

Art. 8º O ato que autoriza a dispensa eletrônica deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico e diário oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Parágrafo único. O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de dispensa eletrônica.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 11 O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Parágrafo único. O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art. 12A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de lances

Art. 13 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Compras e Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) agente de dispensa, através de busca na internet.
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF ou assemelhado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa eletrônica, o envio desses por meio do sistema.
§ 3º Não se aplica o disposto inciso II desde artigoquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, desde que justificado em estudo técnico preliminar e/ou termo de referência.
Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 22 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 23 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, bem como pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí, 16 de fevereiro de 2024

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:936B744A

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PUBLICACAO PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº. 009/2024

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE*, e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes de contratação, dos pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha – CISMEJE.
Parágrafo único. Serão observadas, simultaneamente, as disposições dos regulamentos Federal ou Estadual, conforme o caso, na hipótese de utilização de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias conferidas pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, respectivamente.

Art. 2º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, entidade de direito público, o(s) agente(s) de contratação ser(á/ão) designado(s) pelo Presidente do CISMEJE**,** em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. O Presidente poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 2º. O(s) agente(s) de contratação poder(á/ão) acumular as funções de pregoeiro, conforme designação, e, assim, a competência pela condução do certame licitatório na modalidade pregão.
§ 3º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 3º, caput e § 3º e no art. 8º desta Portaria, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º.O(s) pregoeiro(s), a equipe de apoio, os membros da comissão de contratação e os seus respectivos substitutos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, serão designados pelo Presidente do CISMEJE.
§ 1º. A equipe de apoio auxiliará o(s) agente(s) de contratação, o(s) pregoeiro(s) ou a comissão de contratação na licitação, conforme o caso, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.
§ 3º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pelo Presidente, em caráter permanente ou especial, por no mínimo três membros, presidida por um deles, que terão a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e na licitação a ser realizada na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 5º. O(s) fiscal(is) de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração que, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, será(ão) designado(s) pelo Presidente, para exercer(em) as funções estabelecidas no art. 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
Parágrafo único. O(s) fiscal(is) de contratos poderá(ão) ser assistido(s) e subsidiado(s) por terceiros contratados pela Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Coordenador Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMEJE, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas no art. 19, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Art. 7º. Na designação de que trata oart. 5º ou na hipótese de delegação estabelecida no art. 6º desta Portaria,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo de origem;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 1º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nos casos de atraso ou de falta de designação / delegação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação / delegação.

Art. 8º. O agente público designado ou delegado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo, ressalvado exercício da gestão contratual pelo Coordenador Executivo;
II - ter atribuições administrativas relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º.Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público

deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico e/ou promover a respectiva delegação, admitida no que tange à gestão contratual.
§ 2º.Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 1º do art. 7º.

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
§ 1º. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções de que trata o *caput*.

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para cumprimento do calendário da contratação estabelecido em plano anual, observado, ainda, o respectivo grau de prioridade; e
III - elaborar o edital e definir as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, dentre outras, conforme indicativos do instrumento de formalização de demanda.
IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação e os recursos correspondentes, em primeira instância;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, julgando a aceitabilidade das mesmas e os recursos correspondentes, em primeira instância; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º.O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º.A atuação do agente de contratação na fase preparatória, como regra, se limitará ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, respaldada na prévia elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço e/ou de mercado.
§ 3º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do*caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório constante do plano de contratações anual consignando os eventuais riscos de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4º.Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções.
§ 1º.O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º.Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 14. O pregoeiro, responsável pela condução do procedimento da licitação na modalidade pregão, possui atribuições desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto ao vencedor do certame, notadamente quanto:
I - conduzir a sessão pública, analisando o credenciamento dos interessados; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta vencedora; as propostas e documentos de habilitação, com respectivo exame da classificação dos proponentes;
II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis, quando for o caso;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
IV - coordenar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, ou encaminhá-los à autoridade competente em sede de recurso hierárquico;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, após a análise de recursos, se ocorrer essa hipótese;
IX - elaborar a ata da sessão;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções, bem como, será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 2º e no art. 8;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 18. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, ainda, os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato de que trata o inciso II do*caput*do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar em conjunto com o fiscal do contrato a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, promovendo os registros da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133/2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, mormente relacionadas ao controle dos prazos, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato administrativo do gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato nos termos desta Portaria.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão promotor da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 24. O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio poderão autenticar e reconhecer cópias de documentos públicos ou particulares em conformidade com o disposto no art.12, IV da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçuaí, 16 de fevereiro de 2024.

FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:C678EFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 07/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital A **www.ammlicita.org.br**.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 27 de março de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de março de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E114F232

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO N°005/2024

RESOLUÇÃO N°005/2024

REGULAMENTA O CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA EXERCÍCIO 2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o contrato de Programa para o exercício, através de desconto direto no FPM de cada município, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 12/01/2024, fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por município, mais R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, cujo desconto será feito direto no FPM de cada município.
Art. 2º - Regulamentar o Contrato de Rateio Administrativo no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante, deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 06/02/2024, cujo desconto será feito direto no FPM de cada município.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias, 01 de março de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:7C729549

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, PAL nº 066/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.276/0001-61.
Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 26/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 26/01/2024.

Ponte Nova, 13 de março de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:06BAA822

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de**Pregão**nº**053/2023**, Processo Administrativo nº**118/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve**HOMOLOGAR**o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto:CONTRATAÇÃODE EMPRESAESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Resumo

Fornecedor	DiferençaEstimada
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA - 06.344.497/0001-41BRUNABARBIERI@VEROCARD.COM.BR-(16)4009-9529	Proveito(9,00%)
Totais	**Proveito(9,00%)**

Matozinhos,12 de Março de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3D2D18B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **053/2023**, Processo Administrativo nº **118/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
VEROCHEQUE REFEICOES LTDA - 06.344.497/0001-41 BRUNABARBIERI@VEROCARD.COM.BR - (16) 4009-9529	Proveito (9,00%)
Totais	**Proveito (9,00%)**

Matozinhos, 12 de Março de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FCE520CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2024
Processo Licitatório N º 118/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
CNPJ: º 06 344 497/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

Valor da ata: R$41.169.858,00 (Quarenta e um milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6B9DA496

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO CISVERDE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N°. 005/2024
O **CISVERDE** torna público o **PL N°. 008/2024, DE N°. 005/2024**, podendo ser acessado pela Plataforma Licitar Digital, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Edital de dispensa eletrônica para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular - micro-ônibus pertencentes a frota do CISVERDE"**, para atender as necessidades do consórcio **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e demais anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **8:00 hs do dia 15/03/24** até ás **8:00 hs** do dia **19/03/2024 - LINK ENVIO DE PROPOSTA: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor - INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 09:00 hs do dia 20/03/24 - PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL**: **www.licitardigital.com.br, e no** Site oficial do consórcio: **www.cisverde.mg.gov.br -**

Carangola, **13/03/2024**.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:3A20F153

CISVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO CISVERDE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 007/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N°. 004/2024
O **CISVERDE** torna público o **PL N°. 007/2024, DE N°. 004/2024**, podendo ser acessado pela Plataforma de licitações Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Edital de Dispensa eletrônica para **"Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento".** Conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos. Abertura: **8:00 hs do dia 14/03/24** até ás **8:00 hs** do dia **18/03/2024 - LINK ENVIO DE PROPOSTA: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor - INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 09:00 hs do dia 19/03/24 - PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR**

DIGITAL: **www.licitardigital.com.br, e no** Site oficial do consórcio: **www.cisverde.mg.gov.br** -

Carangola, **13/03/2024**.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:C5EBFB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, Processo Nº 017/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente diversos em atendimento ao CIMPLA. Abertura dia 01/04/2024 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:01B86865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023 PE 035/2023

PC 088/2023 PE 035/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. – REVOGADO – Inc II do artigo 71 da Lei 14.133/2021
www.codanorte.mg.gov.br
www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9EA53D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, o cancelamento do extrato de publicação do pregão eletrônico nº 002/2024, publicado no dia 12 de março de 2024, com o seguinte objeto: registro de preços para a prestação de serviços de tecnologia, gestão documental e consultorias especializadas em gestão de processos, gestão de projetos e segurança da informação, bem como, a aquisição de uma Solução de Portal de Serviços Digitais que incorpore funcionalidades para Gerenciamento de Arquivos Físicos (DM), Conteúdo Digital (ECM), Processos (BPMS) a Atendimento Automatizado com interfaces para Web, WhatsApp, Telegram e Chatbot, para atender o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados.Novo aviso de licitação será publicado. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 13 de março de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:4D43227A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Contrato n° 002/2024 (Processo Licitatório nº 003/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024) entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e SERRALHERIA NOVO HORIZONTE DE ANDRADAS LTDA, CNPJ n° 03.820.338/0001-88. Constitui objeto do presente à aquisição de cobertura a serem instalados na sala da base operacional no aterro sanitário consorciado, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 2.200,00 (cinco mil cento e onze reais). Dotação orçamentária: 03.03.18.541.2004.0.003.33.90.39. Assinado em 12.03.2024 por João Paulo Facanali de Oliveira, presidente do CPGI e José de Oliveira Ruela Neto, representante legal da empresa SERRALHERIA NOVO HORIZONTE DE ANDRADAS LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:FF7F75FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 002/2024, Dispensa de Licitação no 002/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para venda de reagentes químicos e produtos para laboratório, para monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
FG INSTRUMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 2.180,00
LINE CONTROL	R$ 885,39
LKP PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA	R$ 6.557,40

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 14 de Março de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F9A07495

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 008/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar do condicionado das diversas unidades operacionais do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Ampla Concorrência – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote/Grupo. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 01/04/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 13/03/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C62BFF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023 EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, torna público o RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO do Processo Seletivo Nº 001/2023, conforme segue adiante: 1. FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo para os cargos abaixo, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para as funções abaixo. 2. RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO 2.1. O Resultado Final para fins de Homologação encontra-se no Anexo Único deste Edital. 2.2 Torna público o Resultado Final para os cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. 2.3. Informa que não houve candidato inscritos e aprovado para a vaga especial (PCD).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamarandiba - MG, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE
Diretor Executivo

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:C91B88B4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023 EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, fazendo uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital do PROCESSO SELETIVO nº 001/2023, FAZ SABER QUE: Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 001/2023 da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, para os Cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, sendo aprovados e classificados os candidatos por ordem Decrescente de Pontos, conforme consta no ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO, parte integrante deste Edital de Homologação. Art. 2º A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico, que ficará à disposição por afixação no Mural de Avisos, Site Oficial da instituição; no Diário Oficial da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nos sites fhap.mg.gov.br; diáriooficialmg.com.br. Art. 3º Os candidatos aprovados e os candidatos do Cadastro de Reserva no referido certame, por ordem decrescente de pontos, de acordo com o Resultado Final, constam no ANEXO ÚNICO, sendo, RESULTADO FINAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO. Art. 4º O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos do Cadastro de Reserva. Art. 5º A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie. Art. 6º A Classificação final do Processo Seletivo em Epígrafe e as respectivas notas dos candidatos são as que sucedem este Edital de Homologação e constituem parte integrante deste.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itamarandiba - MG, 11 de Março de 2024.

ANTÔNIO AFONSO DE ANDRADE
Diretor Executivo

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:2993A44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 000014/2023

FIRMADO com EDILSON GONÇALVES BENTO, REF. AO PROCESSO de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO N.º 09/2023, Fornecimento de material de refeição, acréscimo de 25% do item:01, correspondendo um valor de R$ 9.675,00. Açucena / MG, 09/02/2024.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FAF663CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 006.05/2024 (processo 019/2024) de **DISPENSA 002/2024,** com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando aquisição de 600 (seiscentos) teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.792.997/0001-60 com valor unitário de R$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B0A4AA2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – COMPRA DIRETA 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo de **compra direta 001/2024 –** dispensa por valor com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando aquisição de peças para veículo Renault Duster, placa QXW-3B36 da Polícia Militar (Gabinete do Prefeito) resolvo **AUTORIZAR** a compra para a empresa URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 42.009.723/0002-82 com valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de março de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:46359F41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar **CREDENCIAMENTO 001/2024** (processo 005.10/2024) objetivando credenciamento de artistas para shows e apresentações musicais para o "Projeto Cultural Vem Que Tem" e "oficinas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o Grupo da Terceira Idade", a serem realizados no município. **Data para recebimento dos documentos:** a partir as 09:00 horas do dia 20 de março de 2024 na sede Departamento de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06, Centro. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 14 de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município http://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou pelo endereço eletrônico de email: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 13 de março de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:334E9302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE COLABORAÇÃO – 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Colaboração nº 001/2024**.** Dispensa de Chamamento de Público 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS – APAE DE ITAMONTE/MG – CNPJ: 21.391.453/0001-66. Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE FIRMAR PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL. Valor Total de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Alagoa, 13 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:130771A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 125/2022, Tomada de Preço n.º 005/2022, Contrato: nº 001/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 18.490,60 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e sessenta

centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG (REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA CASTRO PIRES, ALVORADA DE MINAS/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 918171/2021/MDR/CAIXA.

Alvorada de Minas, 13 de março de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6A4DED13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 007/2024 PE 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TRAÇÃO 4X4 , ZERO KM, MOTOR DIESEL, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOTOCICLETAS 0 KM, AMBOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - COM SISTEMA DE ACESSO A CADEIRANTES, MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, VEÍCULO 0 KM TIPO HATCH, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK - UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4 X2 - MOTOR FLEX, VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES, MOTOCICLETAS 0 KM AMBOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL. ABERTURA 28/03/2024, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:7A8F1BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 010/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas – Revogação: Nos termos da Cláusula 26, 26.22 do Edital, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0F17EF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 71, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Conselheiras Tutelares, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o Edital nº 01/2023 do CMDCA;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o exercício do mandato de 2024/2028;

Considerando a Portaria Municipal nº 05, de 24/01/2024 que nomeou a composição do Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG;

Considerando o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular eleita;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Conselheira Tutelar **ELISA CRISTINA GONÇALVES**, CPF 079.532.056-61, produzindo efeitos retroativos a **01/03/2024**.

Art. 2º Nomear a Conselheira Tutelar **GISMARA DANIELA DA SILVA**, CPF: 067.942.766-07, para compor o Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG como membro titular, produzindo efeitos retroativos a **06/03/2024.**

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 06, de 24/01/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7831D295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 72, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o Edital nº 01/2023 do CMDCA;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o exercício do mandato de 2024/2028;

Considerando a impossibilidade temporária de conselheira titular;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar **SIMONE ALVES DIAS** – CPF: 037.840.553-54, para compor o Conselho Tutelar do Município de Araújos/MG, temporariamente, como membro titular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **08/03/2024**.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7B72A5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 73, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de nomeação de Auxiliar de Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o decurso do prazo legal destinado à posse da candidata;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a nomeação de **ANA CAROLINA DE LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 099.469.646-94, habilitada no Concurso Público nº 02/2023, para o cargo de Auxiliar de Secretaria, nomeada através da Portaria nº 44 de 06/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **08/03/2024.**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E4AB3B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Efetivo em razão de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 197.978.812-7 que concedeu ao servidor José Basílio Neto, CPF: 325.112.486-20 a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **JOSÉ BASÍLIO NETO**, matrícula 721, CPF: 325.112.486-20, do seu respectivo cargo efetivo de Motorista Geral.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **15/03/2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:22BDCEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 75, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidora em Cargo Efetivo em razão de Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 202.131.205-9 que concedeu a servidora Dalva Adelina Furtada de Sousa, CPF: 059.963.936-97 a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, a servidora **DALVA ADELINA FURTADA DE SOUSA**, matrícula 678, CPF: 059.963.936-97, do seu respectivo cargo efetivo de Gari.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **02/03/2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:5B3EB2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE DISPENSA PL-043/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024
PROCESSO nº 043/2024
CONTRATO Nº 049/2024

Objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças/ acessórios de acordo com especificação do fabricante, em elevador da marca Thyssen Krupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.

Empresa: Elevarte Elevadores Ltda
Valor global de R$10.670,00

Vigência 11 meses

Arcos/MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B8AA5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/20222
DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO
PROCESSO LICITATORIO 001/20222
DISPENSA Nº 001/2022
C O N T R A T O N º 0 0 1 / 2 0 2 2
A D I T I V O 0 1

Contrato firmado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, sob N.º 73.302.879/0001-08, e o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ:18.306.662/0001/50, representando pelo Prefeito Municipal, através do Laboratório DR. JOÃO VAZ SOBRINHO Do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N.º 02.666.567/0001/27 , responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) RAISSA RODRIGUES VIEIRA CARVALHO, Registrado no Conselho Regional de FARMACIA N.º 11.914 , como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

Valor: Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R$13.493,04 (treze mil, quatrocentos e noventa e tres reais e quatro centavos).

Arcos, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6952AE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2022
DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO
PROCESSO LICITATORIO 001/20222

DISPENSA Nº 001/2022
C O N T R A T O N º 0 0 1 / 2 0 2 2
A D I T I V O 0 2

Contrato firmado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, sob N.º 73.302.879/0001-08, e o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ:18.306.662/0001/50, representando pelo Prefeito Municipal, através do Laboratório DR. JOÃO VAZ SOBRINHO Do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N.º 02.666.567/0001/27 , responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) RAISSA RODRIGUES VIEIRA CARVALHO, Registrado no Conselho Regional de FARMACIA N.º 11.914 , como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

Valor: Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R$ 14.851,08 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27C6A8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS 545/2023

EXTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 545/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 277/2023
CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e o 53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.273.903/0001-02, Sr.JOSE MARCIO DE CAMARGO,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Artes Marciais para suprir demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**,** Instrutor de Arte e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ARCOS , 13 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DE0219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6759/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.759 – 04/03/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3628BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 043/2024

PORTARIA Nº 043 – 1º/03/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DIRCEU CARVALHO PINTO,** Maspm nº 6897/7, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/03/2024.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A77BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6766/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.766 – 13/03/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 164, 11/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.316.000.3.3.90.36
..... R$22.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.766, de 13/03/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 164/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3CD322DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024.

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA".
Às 09h do dia 07 de março de 2024, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, reuniram-se o Agente de Contratação substituto e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 001/2024 para análise dos documentos e das propostas referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 em conformidade com o item 4.3 do Edital. Abertos os trabalhos constatou-se a entrega via correios do envelope da empresa EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42. Após a conferência dos documentos de habilitação verificou-se que a certidão de falência e concordata estava vencida uma vez que o item 6.4 letra "a" do Edital estipula que o prazo de emissão não poderá ser anterior a 60 (sessenta) dias e o envelope de habilitação só foi entregue pelos correios em 06/03/2024 conforme comprovante em anexo. Verificou-se que o diploma da responsável técnica Antônia Natyely da Silva Nunes (doc. 52 e 53), diploma de Carlus Vinícius Moraes (doc. 57 e 58), identidade profissional de Carlus Vinícius Moraes (doc. 59), contrato de prestação de serviços odontológicos de Carlus Vinícius Moraes (doc 60 a 66) e atestado de capacidade técnica da Prefeitura de Cocalinho (doc. 68) foram apresentados por cópia simples sem autenticação em cartório ou com os originais para conferência da comissão de análise. Consta no item 4.2.1 do edital que para se credenciar a empresa deverá estar situada em um raio máximo de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Argirita porém empresa Equalize Dents Ltda está situada no Município de Goiania - GO distante cerca de mais de 1.000km do Município de Argirita.
Por todo o exposto o Agente de Contratação substituto e sua Equipe de Apoio constataram que quanto à documentação de habilitação e localização a empresa EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.016/0001-42 não encontra-se APTA ao credenciamento.

Argirita-MG, 07 de março de 2024.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Agente de Contratação em substituição

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Apoio

AMARILDO DO CARMO MENDONÇA JUNIOR
Apoio

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Apoio

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F3E23EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 040/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 014/2024, em favor da empresa, BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0007-40. Objeto: Contratação de empresa especializada/ autorizada BAMAQ para revisão do veiculo RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B/ B110B ANO 2023, CHASSIS HBZN110BEPAH31728, da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global, R$ 8.879,26.

Arinos, 13 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 042/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 016/2024, em favor da empresa, PRIMA VIA VEICULOS LTDA (RENAULT UNAI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.730.943/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada PRIMAVIA para revisão do veículo OROCH placa SIZ9B50 da secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Valor Global, R$ 760,27.

Arinos, 13 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 043/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 017/2024, em favor da empresa, PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.730.943/0001-72. Objeto: Contratação de empresa especializada/autorizada PRIMAVIA para revisão do veículo VAN Renault Master placa RVP8J54, da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global, R$ 3.574,23.

Arinos, 13 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Homologa o Credenciamento nº 05/2023, adjudicano em favor das pessoas físicas RENATO PEDRO GONÇALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sobre o nº 100.320.866-52 no item 06; LUCAS DA SILVA GUEDES, inscrito no CPF sobre o nº 134.698.016-06 no item 01; MARCOS VINICIOS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sobre o nº 160.245.546-56 no item 04; ALMERINDA FERNANDES BARREIRAS, inscrito no CPF sobre o nº 539.765.091-91 no item 05; MARILENE TEIXEIRA DE JESUS, inscrito no CPF sobre o nº 043.169.336-63 no item 17; JOSE CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sobre o nº 862.950.556-72 no item 01.

Arinos, 13 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:22CEB122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 007/2024 - PROCESSO 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Município de Barroso torna público Edital007/24 Processo nº 028/2024 Pregão Eletrônico 002/2024. OBJETO: C**ontratação de empresa especializada para realização de serviço de construção de mata-burros, na zona rural do Município de Barroso, através do Processo nº 1300.01.0002345/2022-48 firmado com a SEINFRA-MG.**

Data de abertura: 01/04/2024 às 14:00 horas

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:002EF4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café moído e torrado para atender as demandas do município de Belo Oriente. **Abertura do julgamento será no dia 21/03/2024 de 08h ás 14h** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de março de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:50C593C3

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 Objeto: contratação de empresa para aquisição de protetor solar e repelente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura do julgamento será no dia 20/03/2024 de 08h ás 14h** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:DD9B5C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-52/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a alteração à execução do projeto referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO JARBAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902245/2020, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 76/2024 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada é de R$ 221.848,30 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:229F41F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01294/2024

DECRETO Nº 01294, de 02 de fevereiro de 2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1085 de 09 de Fevereiro de 2024 e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.241.0002.1.057 - CONSTRUCAO DO ASILO				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	476	EMASIL	2706000	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**100.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**100.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7C91A916

DECRETOS
DECRETO Nº 01296/2024

DECRETO Nº 01296, de 09 de fevereiro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1088, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	481	OPCRED	1754000	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.000.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	81	OPCRED	1754000	2.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**2.000.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**2.000.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 09 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:55134AAA

DECRETOS
DECRETO Nº 01297/2024

DECRETO Nº 01297, de 09 de fevereiro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1086, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480	EM.FED	2706000	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**60.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**60.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 09 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:791C7BA1

DECRETOS
DECRETO Nº 01302/2024

DECRETO Nº 01302, de 27 de fevereiro de 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1087, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 30.774,86 (trinta mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	2542000	30.774,86
TOTAL DE CRÉDITOS	**30.774,86**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**30.774,86**
TOTAL DE RECURSOS	**30.774,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:91E73883

DECRETOS
DECRETO Nº 01304/2024

DECRETO Nº 01304, de 27 de fevereiro de 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1090, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 107.419,62 (cento e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	225	FEB.70	2540000	107.419,62
TOTAL DE CRÉDITOS	**107.419,62**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**107.419,62**
TOTAL DE RECURSOS	**107.419,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:77E2FB06

DECRETOS
DECRETO Nº 01305/2024

DECRETO Nº 01305, de 27 de fevereiro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1088, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	481	OPCRED	1754000	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.000.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84	OPCRED	1754000	2.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	2.000.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	2.000.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5BAAB033

DECRETOS
DECRETO Nº 01306/2024

DECRETO Nº 01306, de 27 de fevereiro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1089, de 09 de Fevereiro de 2024, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	483	EMESP	2710000	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	50.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00
TOTAL DE RECURSOS	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:10309D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 099/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **JOSE VINICIUS MARINHO LOPES 13262412651,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.908.132/0001-54
Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 12.03.2024 Vigência: 12.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A5A10B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 100/2024** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **LEANDRO CORREIA DA SILVA 06944668670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.314.379/0001-63.
Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 12.03.2024 Vigência: 12.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:95A2AA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 003/2024**. **PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Data de assinatura: 01/02/2024. Vigência: 01/02/2024 a 01/08/2024. CONTRATADO: LYRON INFORMATICA LTDA CNPJ: 15.427.657/0001-07. Valor do Contrato: R$ 8.745,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:371906C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 004/2024 PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO. Data de assinatura: 02/02/2024. Vigência: 02/02/2024 a 02/08/2024. CONTRATADO: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71. Valor do Contrato: R$ 11.279,94.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A9049BFB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 005/2024 PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Data de assinatura: 02/02/2024. Vigência: 02/02/2024 a 02/08/2024. CONTRATADO: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 44.666.371/0001-82. Valor do Contrato: R$ 3.240,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:56435736

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 006/2024 PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Data de assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2024 a 05/08/2024. CONTRATADO: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.785.473/0001-80. Valor do Contrato: R$ 6.104,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:75CE73F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 007/2024 PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Data de assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 06/08/2024. CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor do Contrato: R$ 2.591,84.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D0A1680D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 008/2024 PAL: 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023.** Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000529/2023 / SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Data de assinatura: 02/02/2024. Vigência: 02/02/2024 a 02/08/2024. CONTRATADO: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 24.501.724/0001-87. Valor do Contrato: R$ 39.145,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C099CE00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 010/2024 PAL: 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, COM OU SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Data de assinatura: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.119.970/0001-20. Valor do Contrato: R$ 616.114,32.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8A918CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CRDENCIAMENTO JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos

e credenciou: **JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.680.844/0001-70 – Valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 04 de março de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D2FF654D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO PREGÃO 06_2024

Ratificação publicação edital pregão eletrônico 06/2024. Publicado diário oficial dos municípios mineiros no dia 29/02/2024. Edição 3715.

Onde se lê:
IV Qualificação Técnica.
f)-Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária;

Leia-se:

IV-Da qualificação técnica.
***a*)-**Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado)**exigível para os licitantes que cotarem carnes, derivados de carne frangos derivados de frango, embutidos, leite e derivados de leite, polpa frios e padaria.**
b*)-**comprovação de capacidade técnica de efetuar a entrega através de Declaração que comprove a utilização de Veículo de transportepróprio para a entrega de carne***derivados, frango congelado e derivados, e frios,**adequado as condições de temperatura umidade e ventilação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações,***no caso de empresas de outras localidades;***
c)*-o referido veículo deverá possuir certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária da sede da licitante;*
c1)*-se o licitante apresentar veículo de terceiros, anexar contrato de locação.*
***c*-2)-Licença/Autorização**para Transporte Intermunicipal de produtos de origem animal expedido pelo**I.M.A. (Instituto Mineiro de Agropecuária)**, conforme Decreto Estadual nº 38.691/97,**ouCertificado do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)**, emitido pelo CONVALES, aos municípios consorciados.
c-3) No caso de o licitante não ser o próprio frigorífico, matadouro ou distribuidor de onde o produto é originário o documento exigido na*"**alínea c**"*deste item poderá ser emitido em nome do mesmo;

JUSTIFICATIVA: FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA e JULGAMENTO DO PROCESSO PARA O DIA 18/03/2024 ÀS 09H00, UMA VEZ A MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO NÃO INFUENCIAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, PERMANECENDO INALTERADAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F0EF461D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Adm. Compras, Obras e Serviços nº 018/2024 – Contratação Direta nº 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024)

Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA**, CNPJ N° 37.124.240/0001-08, para fornecimento de 15(quinze) frascos de 100 ml domedicamento NABIX - 100mg/1ml - 3% de THC - 1 ml, para atender a paciente oriunda do mandado judicial nº 5004790-33.2023.8.130313.

A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de R$33.600,0 (trinta e três mil e seiscentos reais).

A Coordenadoria Contábil e Orçamentária, através da Comunicação Interna certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Procuradoria Jurídica através de parecer jurídico referencial nº 015/2024 demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos.

Os documentos de habilitação comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA**, CNPJ N° 37.124.240/0001-08, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$33.600,0 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Braúnas/MG, 13 de março de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:86132B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar, com abertura prevista para o dia 28/03/2024, a partir das 15h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de março de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:E4205733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO-BASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **3° TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO** do PL nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: **LOTE 01:** execução de pavimentação asfaltica com asfalto p.m.f (pré misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Manoel de Almeida, Dom Elizeu, Brasília e Palmital, conforme contrato de repasse transfergov n° 917941/2021**. LOTE 02:** execução de pavimentação asfaltica com asfalto p.m.f (pré misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Mãe Bela, Joviano Costa e José Alves Viana, conforme contrato de repasse transfergov n° 908380/2020; **CONTRATO N° 068/2023**: BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 12.305.684/0001-19; **Fica alterado a clausula primeira do obejto, no lote 2 para: LOTE 02: execução de pavimentação asfaltica com asfalto c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Mãe Bela, Joviano Costa e José Alves Viana, conforme contrato de repasse transfergov n° 908380/2020**. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847.

Cabeceira Grande-MG, 13 de março de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:200D6E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0322024 PRC 147 23 INEX 012 23

PROCESSO...: PRC 0000147 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322024 LICITACAO: INEX01223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: 54.066.330 TAYNA VIANA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES.
VALOR.....: R$253.000,00
VIGENCIA...: 03/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5C82DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0332024 PRC 189 23 INE 016 23

PROCESSO...: PRC 0000189 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332024 LICITACAO: INEX01623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DANILO MARTINS RODRIGUES 54.177.088
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS..
VALOR.....: R$ 497.200,00
VIGENCIA...: 03/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8C695AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 1052023 PRC 188 22 PE 021 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1052023
PROCESSO.....: PRC 00188 22 LICITACAO: PE 002122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
VALOR.....: R$17.920,00
ASSINATURA...: 13/03/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BA13CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0312024 PRC 171 22 INE 004 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312024 LICITACAO: INEX04 22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BEATRIZ APARECIDA BATISTA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 08/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4368A044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0342024 PRC 171 22 INE 004 22

PROCESSO...: PRC 000171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342024 LICITACAO: INEX04 22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ELIANE MOSTARVER 54.101.135
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 08/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9656453C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 001/2024***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de pavimentação em piso intertravado na Rua do Rosário e Rua João Tenório Rocha. A data da realização do certame será no dia 01 de Abril de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Março de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9A6B8943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2023, tipo menor preço global, a empresa:

CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA – CNPJ: 02.241.150/0001-12

Cachoeira Dourada, 08 de Março de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D2E5278B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 02 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
AgentedeContratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:03C76687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 , DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO 19/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, Estado do Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18132456000170, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Augusto Dias de Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO 19/2024 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira para melhoria da infraestrutura rural do MUNICÍPIO, conforme especificações contantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA designada pelo decreto 1934/2021, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 001/2024. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 26 de março de 2024. LOCAL: https://bnc.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:70EC64E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital n° 7/2024 - Processo nº 00026/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA LOCUÇÃO DE CARRO/MOTO DE SOM, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA, E GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - Valor R$ 47.102,32** (Quarenta e sete mil e cento e dois reais e trinta e dois centavos) **- Data**: **27/03/2024 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 13 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4215CEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4846 / 2024

PORTARIA Nº 4846 / 2024

Designa, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, gestores, fiscais

técnicos e fiscais administrativos de contratos, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Procurador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Esta portaria tem por objetivo designar os gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos para atuarem nos contratos do exercício de 2024 da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como Gestores, fiscais técnicos e fiscais administrativos dos contratos indicados no art. 1º:
I – Daniel Silva Rodrigues - Gestor;
II – Marcelo Cougo Figueiredo – Gestor.

§ 1º As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

§ 2º As atribuições do fiscal técnico são aquelas previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

§ 3º As atribuições do fiscal administrativo são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais de contrato, serão oportunamente indicados para os devidos contratos administrativos, nos instrumentos de planejamento, nos editais, avisos de contratação direta, ou instrumentos de contratação, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

Art. 4º. Nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023, as nomeações para atuação como gestores e fiscais de contratos não poderão ser recusadas pelos servidores públicos.

Art. 5º. Constituem anexos desta portaria os termos de ciência e aceite de designação para as funções indicadas nesta resolução.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 11 de março de 2024.

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB/MG 172.627
Procurador Adjunto em Substituição ao Procurador-geral do Município
Portaria nº 4.845/2024

PORTARIA Nº 4846 / 2024

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA GESTOR DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Procuradoria-Geral do Município

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como gestor de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de gestor de contrato conforme previsão constante do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 4846 / 2024

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Procuradoria-Geral do Município

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal técnico de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal técnico de contrato conforme previsão constante do art. 19 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

PORTARIA Nº 4846 / 2024

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE DESIGINAÇÃO PARA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Nome do servidor: _____
Procuradoria-Geral do Município

O servidor acima qualificado, manifesta seu aceite e ciência como fiscal administrativo de contratos.

O servidor manifesta ainda ciência acerca das atribuições da função de fiscal administrativo de contrato conforme previsão constante do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.

Campanha – MG, ____, de _____ de _____.

_____
(assinatura do servidor)

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:816588FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00055/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00055/2024 – Edital n° 99/2023 - Processo nº 00248/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00074/2023 – Contratada: **Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Almirante Barroso, 78 - São Francisco – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.088.993/0001-11**, com o valor total de R$ 17.000,00 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECÍFICO** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Campanha/MG, 13 de março de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:81CA666F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 0054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Contrato nº 0054/2024 - Processo nº 0017/2024 – Dispensa Eletrônica nº 008/2024 – **Contratada: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ/MF nº. 43.142.905/0001-09 – **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de controle de processos judiciais para a Procuradoria-Geral do Município.** Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2025. Valor total estimado: R$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais) – Dotação 2024: 02.12.01.03.092.0004.4.123 3390.39.00- **816.**

Campanha/MG, 13/03/2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0A1240D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 11/23

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Processo n° 0352/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0011/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃ DA OBRA DA CRECHE DO CANADÁ.**

Às quatorze horas do dia treze de Março de Dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4819/2024**, para abertura dos envelopes de habilitação.Sendo assim, foi aberto o envelope da empresa habilitada **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50 .** Após a abertura e verificação foi apurado o seguinte valor , R$ 550.086,47 (Quinhentos e cinquenta mil, oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). E diante dos fatos, foi aceita por esta C.P.L, que declara a empresa **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50,** como vencedora do certame.
Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DE141142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 008/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 – SRP 004/2024. Torna público o pregão eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e à unidade Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS. Critério de julgamento: menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 08h do dia 15/03/2024 até às 08h30 do dia 01º/04/2024. Abertura e julgamento das propostas: 01º/04/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 01º/04/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7D4A3784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 48/2019
Pregão Presencial nº 40/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

Conserbras Multi Serviços Ltda, CNPJ/MF nº 66.343.518/0001-36, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Avenida Paracatu nº 544, Rosário, cep: 38.701-044, neste ato representada pelo Sr. Walter Ferreira Soares, CPF nº 191.093.346-53, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 20 de março de 2024 a 19 de julho de 2024.
1.2. O valor a ser pago permanecerá de R$ 217.648,88 (duzentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2019.
2.3. O presente 10º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 66.343.518/0001-36
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:58A66445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 04/2022
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
Telefônica Brasil S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Monções, cep: 04.571-936, neste ato representada pelo Sr. Fábio Marques de Souza Levorin, CPF nº 267.221.148-56 e pelo Sr. Alex Eduardo de Freitas, CPF nº 070.661.598-02, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2022.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Prefeito Municipal

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:93864E8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 04/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
Sumicity Telecomunicações S.A., CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07, com sede na cidade de Carmo - RJ, na Praça Presidente Getúlio Vargas nº 148, Centro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. Fernando Stucchi Alegro, CPF nº 271.694.338-93 e pelo Sr. Fábio Abreu Carvalho, CPF nº 894.174.966-20, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 40/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 40/2022.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 14 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 07.714.104/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F89EC87D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113/2024

LEI Nº 1.113/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE SENIOR'S DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a firmar Convênio com a entidade Associação de Senior's de Campos Altos, CNPJ: 01.400.573/0001-75, para consecução de finalidade de

interesse público voltadas ao incentivo do esporte, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.2º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte nomenclatura orçamentária: 02.36.02.27.812.2081 Promover e Apoiar Eventos de Desportos e Lazer – 4.4.50.42.00 – Auxílios Fonte de Recursos: 2.710.000.3220 Transferência Especial do Governo do Estado.

Art.3º. Como recurso para a abertura do crédito especial será utilizado o superavit financeiro apurado na fonte 2.710.000.0000 em 31/12/2023 conta: 18.223-0 Banco do Brasil S/A.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos -MG, 12 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14160EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

RETIFICAÇÃO
Nº. 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, em razão da **exclusão** do subitem **"7.1.4. Emitir nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária Exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Justificativa: A Exigência quanto ao item acima e para coibir a prática de revenda de carros já emplacados. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção de veículos com o primeiro emplacamento em nome do Município em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme consta no processo acima especificado.**", anteriormente inserido no edital por meio do item "7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL", do Termo de Referência (Anexo I).

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA **27/03/2024**, ÀS **09H30MINH.**

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:7FE66B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 10/2024. PRC - 126/2023. Pregão Eletrônico nº. 42/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Primavia Veículos LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de veículo para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social conforme recurso do Ministério da Cidadania. **Vigência:** 13/03/2024 a 13/09/2024. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Data do Contrato:** 13 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DDC68187

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2020. PRC - 06/2020. Pregão Presencial nº. 02/2020. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli - ME **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de quilometragem ao Contrato nº. 06/2020. **Valor do termo aditivo:** R$ 15.721,20 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos). **Data do Termo Aditivo:** 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FBA50965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024, DISPENSA Nº 11/2024.

OBJETO Aquisição de estantes de aço, para utilização nas dependências do Saae de Carmo do Cajuru, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência. Empresa vencedora: CENTAURUM DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2538 – apto 103, Rancho Alegre, Carmo do Cajuru/MG CEP 35.557-000, CNPJ nº 45.607.102/0001-08, com o valor total de R$ 7.630,00 (Sete mil seiscentos e trinta reais).

Data da homologação dia 13/03/2024 – Vigência até 31/12/2024.

FABIO RABELO DE MELO
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EDE0F29E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO DISPENSA ELETRÕNICA Nº 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2024
Nº PROC. ADM. 14/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados

que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 13/03/2024 13:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/03/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/03/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 20/03/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 41.753,50

OBJETO DO PROCESSO
Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade do SAAE, caso haja necessidade.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8dApeU8tXjpD3C JIljt1SUUrFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDOGp OJ42MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2FkxhO1pi0F d%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 13 de março de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:297A0B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 - DISPENSA Nº. 52/2024.** Objeto: Aquisição de materiais de escritório e brinquedoteca da família acolhedora para atender demanda da secretaria de promoção social e defesa civil.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **14/03/2024** às **13h00min -** Até **19 /03/2024** às **13h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **19/03/2024** às **14H:00 min -** Até **19/03/2024** às **16h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3CDD6DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 12/2024
Inexigibilidade: 03/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO e **RATIFICO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** para Contratação dos CANTORES **CEZAR E PAULINHO** para realização de show artístico no dia 20 de abril de 2024, com duração de 01h:45min com realização Parque de Exposição e Rodeio Izau Vilela Machado, nesta cidade de Carneirinho/MG, o valor de R**$151.500,00 (cento e cinqüenta e um mil quinhentos reais)**.(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 13 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:164E0646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO, PARA COVID E INFLUENZA, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO SETOR DO COVID E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG; EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 26/03/2024, às 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/03/2024, à partir das 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:07073274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ADÉLIA SOARES VILELA, A SER EDIFICADO NA RUA RICARDO DE JESUS COSTA, ENTRE A AVENIDA CARLOS SANTA ROSA E JOSÉ AMBRÓSIO DE QUEIROZ, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA Municipal de Obras e Serviços Urbanos; EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 01/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 01/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone:

(34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 13 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CCF65F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PRC 67/24 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO DO FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO PARA AQUISICAO DE 01 ONIBUS RURAL ESCOLAR PARA A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 067/2024 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Processo nº 23034.038983/2023-60 – Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18, Registro de Preços nº 006/2023 firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA de CNPJ/MF 36.519.422/0001-15, Rodovia MG-238 – s/n, KM 73.5, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138. Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Valor Contratado: R$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Cássia/MG, 13 de março de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:67C0B90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO AUTUADO Nº 010/2024

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência dos contratos: 11/03/2024 a 31/12/2024
Contrato nº 063/2024
Contratada: **SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA - PRODUÇÕES**
Valor: R$4.841,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Catas Altas/MG, 13 março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:569645C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/03/2024. Edição 3719, Código Identificador: 940B3A60, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO.

ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico 002/2024",LEIA-SE:"Pregão Eletrônico 003/2024".

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO", LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RUAL DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ONDE SE LÊ: "Início da Disputa: 19/03/2024 às 09h", LEIA-SE:" Início da Disputa: 26/03/2024 às 09h".

O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 05 de março de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3A9E7773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 122/2023 – Dispensa de licitação nº 024/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:GERALDO MAGELA DE FATIMA inscrita no CPF sob nº 473.112.666-53 **OBJETO:** locação de 01(um) salão situado na Rua do Cruzeiro, n.º 473- Centro – Chapada do Norte/MG, para uso temporário como almoxarifado da secretaria municipal de

educação com o objetivo de guardar os equipamentos e mobiliários adquiridos por meio do convenio Mãos Dadas.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de janeiro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F5AEB5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato de contrato referente ao Processo Licitatório nº 117/2023 – Adesão nº 022/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – ADESÃO Nº 022/2023
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA R & G LTDA - CNPJ nº 11..263.180/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem pluvial conforme descritos nas tabelas SINAPI, SEINFRA/SETOP, em atendimento as secretarias municipais de Obras e Transporte de Chapada do Norte/MG. Os serviços de que trata o objeto deste contrato podem ser verificados no Relatório de Serviços com desoneração do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, disponível em: www.caixa.gov.br, na página da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais - Seinfra/MG, disponível em: www.infraestrutura.mg.gov.br, de acordo com o surgimento de demanda e em atendimento ao município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 11 de janeiro de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1D8E6DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa FRANCO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.494.440/0001-67, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: FRANCO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ME - CNPJ nº 40.494.440/0001-67.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EA87B7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento de ADEIR MACHADO FERREIRA, inscrito no CPF nº 055.899.626-41, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ADEIR MACHADO FERREIRA - CPF nº 055.899.626-41.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 08 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:451A7371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos

termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JOVIANA MARIA SANTOS 11981664602 – ME, inscrita no CNPJ nº 19.869.398/0001-25, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de março de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JOVIANA MARIA SANTOS 11981664602 – ME - CNPJ nº 19.869.398/0001-25.
OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.
VALOR ESTIMADO: R$ 268.100,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Chapada do Norte/MG, 05 de março de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:40C9BCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 74/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES, DIETAS NUTRICIONAIS E TESTES DE COVID/DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** como critério de julgamento o menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITES, DIETAS NUTRICIONAIS E TESTES DE COVID/DENGUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Data de abertura: **01/04/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5F242EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 265/2023 PRC 287/2022 PE 143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 265/2023. PRC 287/2022. PREGÃO 143/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 265/2023,**cujo objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de Retroescavadeira e Rolo Compactador,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no valor global de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência 03/01/2024 a 06/01/2024.

Cláudio/MG, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2E2CBF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 265/2023 PRC 287/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo primeiro termo aditivoreferente ao **Processo Licitatório nº287/2022, Pregão 143/2022** cujo objeto é a prestação de serviços de locação de Retroescavadeira e Rolo Compactador,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATO 265/2023. BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.008/0001-21. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 06 de julho de 2024).

Cláudio/MG, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AD868123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 236/2023 PRC 290/2023 DISPENSA 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 236/2023. PRC 290/2023. DISPENSA 064/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 236/2023,**cujo objeto da presente licitação é a aquisição de lona para caminhão da coleta de material reciclável no Município de Cláudio, no valor global de R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais). Vigência 26/02/2024 a 26/03/2024.

Cláudio/MG, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0EF153FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 266/2023 PRC 269/2022 PREGAO 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 266/2023. PRC 269/2022. PREGÃO 131/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 266/2023,**cujo objeto é a locação de caçamba, no valor global de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). Vigência 08/12/2023 a 26/12/2023.

Cláudio/MG, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E043E6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PRC 032/2023
CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DE CONTRATOS. PRC 032/2023. CREDENCIAMENTO 003/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos **CONTRATOS** cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de shows artísticos musicais; **CONTRATONº 052/2024 - LAIDE PINTO BARCELOS,** inscrita no CNPJ 53.817.159/0001-60;**CONTRATO Nº 053/2024 - MATHEUS RODRIGUES MARTINS,** inscrita no CNPJ 54.004.287/0001-57; **CONTRATO Nº 055/2024 - RAFAEL LOPES NOGUEIRA FILHO,**inscrita no CNPJ 50.839.624/0001-75; **CONTRATO Nº 056/2024 - NICHOLAS COSTA DIAS,**inscrita no CNPJ 53.958.485/0001-97; **CONTRATO Nº 057/2024 - SAULO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ 49.422.539/0001-28; **CONTRATO Nº 058/2024 - VIVIAN BATISTA ARAUJO**, inscrita no CNPJ 46.197.808/0001-01. Vigência 07/03/2024 a 31/01/2025.

Cláudio/MG, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE36C805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024 PRC 101/2023 PREGAO 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°101/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 047/2024**,cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,através da empresa**CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.810.492/0001-30, no valor global deR$12.466,60 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).Vigência:27/02/2024a 04/05/2024.

Cláudio,13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:620C51BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024 PRC 040/2024 INEX 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2024,INEXIGIBILIDADE N° 009/2024.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 048/2024**,cujo objetoé contratação de empresa para realização de um show da banda "FUNK YOU" para se apresentar na Festa Aleluia do Povo que acontecerá no município dia 30 e março de 2024,através da empresaLUCAS OLIVEIRA PIRES DE MORAIS, inscritono CNPJ nº 15.18.239/0001-38, no valor global de**R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.Vigência:04/03/2024a 26/04/2024. Cláudio,13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FBE4F6D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024 PRC 341/2023
CREDENCIAMENTO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°341/2023,CREDENCIAMENTO N° 012/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 037/2024**,cujo objetoé a a contratação de leiloeiro, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para a realização de leilão de bens móveis inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Cláudio. CONTRATADO:**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, titular do CPF nº 039.167.186-30, cujo pagamento será por comissão no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação. Vigência 16/02/2024 a 16/02/2025.

Cláudio, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C9791E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024 PRC 096/2024 PREGÃO 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°096/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 045/2024**,cujo objetoé contratação de empresa para prestação de serviços de viagens diversas, em atendimento à todas as secretarias do município.Através da empresa:**TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.398/0001-44, no valor global de R$386.900,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).Vigência:26/02/2024a 19/04/2024. Cláudio,13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E155F7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024
PRC 017/2024 DISPENSA 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°017/2024,DISPENSA ELETRÔNICAN°021/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e afins, promovidos pela Prefeitura Municipal de Cláudio, em jornal diário de grande circulação, no âmbito doEstado de Minas Gerais. CONTRATADA: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES**, inscrito noCNPJ n.º18.553.210/0001-72, no valor total de R$ 33.480,00(trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).Vigência 19/02/2024 à 19/02/2025. Cláudio, 13 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FFA1F079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00244/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00244/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para atendimento das demandas, criação e distribuição de material para divulgação da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Necessário se faz a anulação do Processo Licitatório n° 00244/2023 – Edital de Pregação Eletrônico n° 00042/2023, em razão de erro formal quando do colhimento de assinatura da empresa vencedora – Guilherme Pompeu Gonçalves ME. A anulação se justifica em homenagem ao princípio da moralidade e para evitar questionamentos futuros.

Conceição do Rio Verde, em 12 de março de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:EF3FDF98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0005/2024 – TREMG

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEI nº 0000029-15.2022.6.13.8148 ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO/MG, NA FORMA ABAIXO: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a(o) Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro de Januária/MG, Dr. Daniel Henrique Souto Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 01, da Portaria nº 05/2023, da Presidência deste Tribunal, publicada em 11/07/2023, e PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.492/0001-39, com sede em CÔNEGO MARINHO/MG, na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Agidê Alves Santana, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se: I. Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; II. Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e Termo DE COOPERAÇÃO CÔNEGO MARINHO/MG (4908570) SEI 0000029-15.2022.6.13.8148 / pg. 1 outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes; III. Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO A(O) PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO arcará com a (s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(do) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro: I. Disponibilizar colaboradora ou colaborador para suporte no atendimento aos eleitores, durante o fechamento do cadastro eleitoral, nas seguintes condições: a. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os); b. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento; c. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária; d. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG; e. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG. II. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município. Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 08/03/2024 e encerra-se em 08/07/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 15(quinze) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação. Termo DE COOPERAÇÃO CÔNEGO MARINHO/MG (4908570) SEI 0000029-15.2022.6.13.8148 / pg. 2 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à(ao) CARTÓRIO ELEITORAL DE JANUÁRIA proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os). CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento. Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a

utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 176/2023 do TREMG. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação. II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cônego Marinho e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os). III. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Termo DE COOPERAÇÃO CÔNEGO MARINHO/MG (4908570) SEI 0000029-15.2022.6.13.8148 / pg. 3 formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento. Januária/MG, 25 de Janeiro de 2024. Presidente do TRE-MG ou Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro Dr. Daniel Henrique Souto Costa Juiz Eleitoral MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG Agidê Alves Santana Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:B8DEBE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1622, DE 13 DE MARÇO DE 2024.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1622, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de anulação parcial nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referente Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Adiciona: R$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será anulação parcial ou total de dotações.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Adiciona: R$ 125.000,00

Art. 3º Fica incluído o elemento de despesa **4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES** dentro da ação **1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS**, no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, conforme detalhamento abaixo:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de março de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8D78FBAC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº.1623, DE 13 DE MARÇO DE 2024.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº.1623, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de superávit financeiro nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 284.972,38 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao recurso proveniente de Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais e Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinado ao Município de Congonhal.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 84.500,80 (Oitenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.044 - CONSTRUCAO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 158.457,20 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta centavos)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
25 - ENERGIA
752 - ENERGIA ELETRICA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.041 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

Adiciona: R$ 284.972,38

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial;

FONTE:

1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: R$ 242.958,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Valor: 42.014,38 (Quarenta e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos)

R$ 284.972,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de março de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F0673A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVIDO PREGÃO ELETRÔNICO 005

Processo Licitatório	023/2024
Pregão Eletrônico	005/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**PARA O LOTE 2**
Valor Estimado da Contratação	**R$299.106,41**
Objeto do certame	**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de módulos de equipamento para tratamento biológico de esgoto em atendimento ao distrito de Jubaí**
Data da Sessão Pública	**Dia 03/04/2024 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6E7F6A2E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: AVTEC ENGENHARIA LTDA**

OBJETO**: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA SALATIEL ALVES, DISTRITO DE JUBAÍ.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de pessoa física ou jurídica para levantamento planialtimétrico para pavimentação na Rua Salatiel Alves, Distrito de Jubaí**	M²	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

VALOR**: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 014/2024 - DISPENSA DE - LICITAÇÃO Nº 009/2024**

CONQUISTA/MG, 12 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:CC063BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2021

O SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** (CNPJ 02.558.157/0001-62) resolvem celebrar 3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE ao contrato 043/2021 para prestação de serviço e telefonia móvel com ligações para uso do SAAE de Coqueiral-MG. O presente termo aditivo contemplará a alteração na quantidade contratual observada as disposições do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aplicável ao caso, em razão da execução contratual, por força do parágrafo único, do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/21.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:FA188EA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 006/2024– Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **Menor preço por item** para futura contratação de empresa especializada para em **fornecimento de materiais de expediente, alimentício, de higiene e de limpeza para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG**. Valor Estimado de R$ R$ 15.088,53 (quinze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 26/03/2024 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site http://saaecoqueiral.com.br/.

Coqueiral (MG), 13 de março de 2024.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO –
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:100CE4F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA. PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA. Proc. Licitatório nº. 005/2024. Pregão Eletrônico nº. 003/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura compra de equipamentos para o laboratório de análise de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG. Homologado em 12/03/2024. Ata de Registro de Preço nº 003/2024, empresa contratada: **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 01.061.762/0001-60, valor total estimado: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) e Ata de Registro de preço nº 004/2024 – contratada : **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº: 27.263.741/0001-11, valor total estimado: R$ 7.918,77 (sete mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). Vigência 12/03/2024 à 12/03/2025.

Coqueiral/MG, 13 de março de 2024.

MARLY APARECIDA DIAS BOTELHO
Pregoeira;

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F1ACE4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 022/2023

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 022/2023 – Data da assinatura: 13/03/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus MG - Contratado: J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- Processo Administrativo nº 027/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 014/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 14 de Março de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 13 de Março de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

J & P SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:261846BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21/2023

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 21/2023 – Data da assinatura: 13/03/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: 37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO - Processo Administrativo nº 14/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 09/2023 - Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FILMAGENS AÉREAS E EDIÇÕES DE VIDEOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 14 de Março de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 13 de Março de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

37.553.463 MARCO AURELIO LELIS PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B9B0F7A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023

Contrato nº 113/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MAGALHAES TRANSPORTE E LOCACAO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 07/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 05/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BASCULHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. Vigência 08/11/2023 até 08/11/2024 - Valor global: R$ 808.600,00 (oitocentos e oito mil e seiscentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023

HELVECIO PEREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Transportes

MAGALHAES TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7CBEDAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Considerando os lamentáveis acontecimentos ocorridos no dia 05 de março de 2024 após a realização da palestra *"Desvendando a Aposentadoria do Servidor Público – Como Planejar e Garantir seu Bem-Estar Futuro"*, ministrada pelo advogado, Dr. Neismael das Chagas Rodrigues, nesta Casa Legislativa, viemos por meio desta Moção de Repúdio expressar nossa mais veemente condenação às atitudes impertinentes e desrespeitosas do advogado Cloves Alexandre Duarte Batista, Presidente da 121ª Subseção da OAB de Luz.
É inadmissível que um representante da classe dos advogados, que deveria pautar-se pelos mais elevados princípios éticos e morais, tenha se conduzido de maneira deselegante e desarrazoada, o que culminou, inclusive, com a suspensão da reunião ordinária deste Legislativo Municipal no dia 05 de março de 2024.
As ações perpetradas pelo Dr. Cloves Alexandre não apenas desrespeitaram os protocolos e normas de convivência estabelecidos para o pleno funcionamento deste órgão, como também demonstraram um claro desdém pela democracia e pelo Estado de Direito. Seu comportamento beirou o autoritarismo, ferindo a dignidade deste espaço democrático e prejudicando o exercício legítimo das funções legislativas.
Portanto, é com veemência que repudiamos tais atitudes, exigindo que o advogado Cloves Alexandre Duarte Batista reconsidere seu comportamento e se retrate publicamente por seus atos, demonstrando o devido respeito a esta Casa Legislativa e à comunidade que representa.
Ressaltamos que a postura antiética e desrespeitosa do Dr. Cloves Alexandre não condiz com os valores que norteiam a advocacia e nem com os princípios fundamentais da convivência democrática. Esperamos que medidas sejam tomadas pela 121ª Subseção da OAB de Luz diante desses acontecimentos, visando a preservação dos valores democráticos e o respeito às instituições.
Que este documento sirva como registro do repúdio unânime desta Casa Legislativa às ações do advogado Cloves Alexandre Duarte Batista, e como um apelo à preservação da ordem democrática e do respeito mútuo entre os poderes constituídos.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 12 de março de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:83333E69

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04, DE 13 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de se proceder o envio da prestação de contas anual (DCASP Isolada) da Câmara Municipal de Córrego Danta para o TCE/MG, relativo ao exercício de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidores para compor a comissão que será responsável pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único. A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria; de materiais em almoxarifado; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; passivo circulante e não circulante; contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, e emissão das respectivas certidões será composta por SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO, cargo de Assessora do Legislativo; MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA, cargo de Assessora Especial e ESTÉPHANE MESQUITA ADÃO, Assessora Especial.
Art. 2º. Os trabalhos da comissão serão iniciados na data de publicação desta Portaria e serão encerrados no dia 28 de março de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 13 de março de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego D

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:442CBB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 11 de março de 2024, PAG 63 e 64.
ONDE SE LÊ: ...
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 004/2023
Pregão Eletronico nº 001/2023.

LEIA-SE: ...
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 002/2024
Pregão Eletronico 001/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:CD80C49F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO: 08/2024
TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA BOM JESUS DE MATOZINHOS, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, EM

ANTENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038465 E 09032023-038569

OBJETO TERMO ADITIVO - ADEQUAÇÃO:

ACRÉSCIMO, correspondente à, aproximadamente, 7%(sete por cento) do valor do contrato, já incluída a supressão que trata o item anterior.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Couto de Magalhães de Minas, 13 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:7D0772FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna pública a REVOGAÇÃO do público o Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Maiores informações disponíveis no setor e nos autos do processo–

JAIRO BORGES DE MATOS JÚNIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:7BF3D42B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 051/2022, Processo Licitatório nº 062/2022, Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE CONSTITUI OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA N° 01734/2017 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada **E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.444/0001-24. Vigência: 26/02/2024 a 26/10/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:48B2FAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores públicos municipais para participação no Seminário Minha Vida Fora do Acolhimento, a ser realizado nos dias 21 e 22 de março de 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-255. Valor: R$320,00. Data: 12/03/2024**. CONTRATADA: INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ - CNPJ: 20.513.859-000101**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A73C5EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.667, DE 12 DE MARÇO DE 2024

EXONERA PAULLO JUNIO MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 57/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Paullo Junio Mendes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 109.535.306-39, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Suprimentos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:94001A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.668, DE 12 DE MARÇO DE 2024

EXONERA ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 58/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ítalo Augusto Oliveira Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.785.496-56, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Acompanhamento de Licitações, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do

Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:38237267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.669, DE 12 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ÍTALO AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, NO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 58/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ítalo Augusto Oliveira Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 097.785.496-56, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C978EB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.670, DE 12 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA ARIELE DA SILVA TRINDADE NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, NO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 59/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ariele da Silva Trindade, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 130.344.456-95, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, no Setor de Acompanhamento de Licitações, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:83CC7B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.671, DE 12 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA SUELY TEODORO RODRIGUES AZEVEDO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, NO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 59/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suely Teodoro Rodrigues Azevedo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 056.168.526-60, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, no Setor de Acompanhamento de Contratos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:39B7344C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.672, DE 12 DE MARÇO DE 2024

EXONERA JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 61/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juliana de Jesus Almeida Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.931.556-33, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F2146348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.673, DE 12 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA JULIANA DE JESUS ALMEIDA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 61/2024, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana de Jesus Almeida Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.931.556-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:41BCCAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.789, DE 12 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.175, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 27/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a alínea "g", ao inciso I, do art. 5º do Decreto nº 5.175, de 27 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 5º (…)

I – (…)

(…)

g) Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão;

1. Setor de Compras;"

Art. 2º Fica incluída a Subseção VI à Seção I, do Capítulo II, do Decreto nº 5.175, de 2022, com o respectivo art. 14-B, com a seguinte redação:

"Subseção VI
Do Departamento da Juventude Curvelana

Art. 14-B. O Departamento da Juventude Curvelana tem como atribuições:

I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, programas e ações;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – ampliar meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – garantir o pleno acesso aos direitos humanos previstos tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Juventude, através de uma gestão democrática, que respeite as diferenças e a equidade no acesso aos bens e serviços públicos, com transparência e ampla participação popular na implementação de políticas públicas de juventude;

VIII – promover o respeito à diversidade, por meio da execução de políticas públicas de combate à discriminação, principalmente por motivo de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem social ou nacional, posição econômica, idade, nascimento, ou qualquer outra condição social;

IX – elaborar, coordenar e articular ações voltadas à ampliação do acesso a emprego e renda, através da profissionalização e inserção em programas de primeiro emprego como o Jovem Aprendiz (Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000);

X – realizar no município a inserção de jovens de baixa renda em programas e benefícios a partir da ID Jovem, conforme previsto e regulamentado pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015;

XI – prestar apoio ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) no acompanhamento dos jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida em Prestação de Serviço à Comunidade e articular ações que promovam a ampliação do campo de realização das atividades pedagógicas."

Art. 3º Fica incluída a Subseção VII à Seção I, do Capítulo II, do Decreto nº 5.175, de 2022, com o respectivo art. 14-C, com a seguinte redação:

"Subseção VII
Da Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão

Art. 14-C. A Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:

I – acompanhar as metas determinadas no planejamento estratégico;

II – elaborar as previsões orçamentárias para o ano subsequente nos prazos e formas definidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias –

LDO, e os planos de aplicação dos recursos discriminando as diversas fontes originais e os programas e projetos a serem executados;

III – proceder ao registro, documentação, controle e execução do orçamento dentro dos limites aprovados nos orçamentos anuais e planos bimestrais de aplicações;

IV – acompanhar, controlar e avaliar a execução do Orçamento Anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;

V – planejar, orientar e acompanhar as atividades administrativas;

VI – auxiliar administrativamente e juridicamente a Subsecretaria de Políticas Sociais em todos os assuntos relacionados à Assistência Social;

VII – promover a redação da correspondência oficial da Subsecretaria de Políticas Sociais, sua digitação e expedição;

VIII – assessorar o secretário municipal na formulação, programação, implantação de projetos e política de assistência do município;

IX –fazer as comunicações diretas com todos os setores e departamentos da Prefeitura;

X – auxiliar em análise de documentações em geral e confecção de processos;

XI – examinar documentos, conferindo sua exatidão e efetuando registros observando prazos e datas, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo secretário, adotar providências de interesse da prefeitura;

XII – redigir ou verificar a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas;

XIII – estudar processos de maior complexidade referentes a assuntos de caráter geral ou específicos da unidade;

XIV – zelar pela boa imagem da administração Municipal e outras competências afins."

Art. 4º Fica incluída a Subseção VII-A à Seção I, do Capítulo II, do Decreto nº 5.175, de 2022, com o respectivo art. 14-D, com a seguinte redação:

"Subseção VII-A
Do Setor de Compras

Art. 14-D. O Setor de Compras tem como atribuições:

I – elaborar o plano anual de compras da Subsecretaria de Políticas Sociais;

II – elaborar as especificações necessárias para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens ou contratação de serviços, visando atender as demandas da Subsecretaria de Políticas Sociais;

III – elaborar termos de referência ou projetos básicos para aquisição de bens ou contratações de serviços;

IV – acompanhar os processos licitatórios de interesse da Assistência Social, comunicando em tempo hábil qualquer intercorrência que afete a cobertura de serviço ou atraso em compra;

V – assegurar o fluxo de materiais na Secretaria de Políticas Sociais, criando mecanismos e implementando indicadores para a aquisição de mercadorias na quantidade e qualidade necessários;

VI – executar outras tarefas afins."

Art. 5º Revoga o art. 8º-A, do Decreto nº 5.175, de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:83BC7F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/03/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais– Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor:R$46.826,07**Onde se lê:Valor:R$46.826,07...- ME",leia-se: "**Valor:R$46.826,07**–**Data:22/02/2024– **Parte:BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME– CNPJ:30.083.358/0001-96.".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8289D226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto:Registro de preços para a aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais– Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor:R$220.568,35–Data:22/02/2024 –**Parte:COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP– CNPJ:22.906.038/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79CF6BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054B/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos manipulados, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Ordem Judicial e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$9.360,00 – Data: 28/02/2024 –**Parte:ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - EPP– CNPJ: 09.412.526/0001-53.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DC0FEADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 002/2024 Referente à execução dos: serviços de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para execução da construção de piscina semiolímpica com área de 500 m², construção de piscina de recreação com área de 370m², arquibancada, reforma e ampliação de vestiário com área de aproximadamente 200 m², casa de máquinas, sistema hidráulico e urbanização da área, situada a Rua Domingos Viana, n° 297, Bairro Centro, Curvelo / MG,

contemplando: serviços de terraplanagem - ensaios, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, estrutural, alvenaria/revestimento, estrutural/piscina uso geral, estrutural/ casa de máquinas, alvenaria/revestimento, guias, impermeabilização e acessórios das piscinas, estrutural, demolições vestiário, alvenaria/revestimento - reforma, telhado, estrutural/ampliação, alvenaria/revestimento, janelas, portas e portões, acessórios/diversos, alvenaria, laje dos depósitos, revestimento duchas, instalações elétricas, rede de alimentação, água fria e água quente, instalações sanitárias, águas pluviais, louças e metais, incêndio, tratamento muro divisa, rampa 03, conforme projeto, urbanização e cercamento, itens finais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. REFERÊNCIA: Processo Licitatório n.º: 003/2023 Modalidade: Concorrência Contrato n.º: 30/2024 Valor global do Contrato: R$ 3.808.009,13 (três milhões, oitocentos e oito mil, nove reais e treze centavos) À CONSTRUTORA MHM LTDA EPP Pela presente ordem de serviços, autorizados a : CONSTRUTORA MHM LTDA EPP iniciar na data de 12/3/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 12 de março de 2024.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

CARLOS MAURÍCIO CHAVES MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F4B003F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.094.194,35
13/03/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 1.007.958,73

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5BE5C4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2024, registrada na Ata nº 410,

Considerando a aprovação unânime do Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, com relação ao benefício eventual denominado aluguel social, conforme Ofício de nº 051/2024/SPSDS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 24 de março de 2024, a prorrogação por mais 06 (seis) meses do aluguel social das famílias da Rua Mato da Lagoa – Bairro Jockey Clube.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7D3593D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.791, DE 13 DE MARÇO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.92.00, ficha 728.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.92.00 728 Despesas de Exercícios Anteriores R$500,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$500,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 749 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
10.302.1005.2253 Manutenção do Atendimento de Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00 790 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
4.4.90.52.00 647 Equipamento e Material Permanente R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.500,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 871 Material de Consumo R$500,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$500,00
TOTAL: R$4.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B0475B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 473/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 037/2023. Objeto: execução de obra de restauração do Casarão do Antigo Hotel Roberto, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 163.1. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Restaurare Construtora Ltda, CNPJ nº 03.120.306/0001-70, com o valor global de R$ 2.443.680,34. Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4EFBAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 320/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 008/2023. Objeto: seleção de empresa para elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não acorrerem interessados à 2ª sessão pública de habilitação, realizada em 13/03/2024, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas técnica e de preço e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 18/04/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:349C17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 334/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2023. Objeto: execução de obra de construção de Capela Velório no Distrito de Sopa, no Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 198.805,32. Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:978F1CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 397/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 023/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação asfáltica em TST com capa selante de trechos de estrada de acesso do Distrito de Planalto de Minas ao Povoado de Baixadão, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 938912/2022/MAPA/CAIXA. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construaltovale e Comercio Unipessoal Ltda, CNPJ nº 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 4.770.435,66.

Diamantina, 12 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F377179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 400/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 076/2023. Objeto: registro de preços visando à futura para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG e APAE no ano letivo de 2024. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo, da seguinte maneira: em favor da Comercial Leão e Filho Ltda EPP, CNPJ nº 26.350.959/0001-40, os itens 05, 07, 09 a 15, 1, 22 a 24, 26, 28 a 36, 38, 43, 44, 46 a48, 50, 52, 53, 55, 56, 58 a 68, 70, 71, 73 e 75, com o valor total de R$ 1.222.577,00; em favor da MFParis Indústria de Alimentos, CNPJ nº 26.855.558/0001-42, os itens 41 e 42, com o valor total de R$ 280.000,00; em favor da Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos, CNPJ nº 47.646.271/0001-82, os itens 01, 02, 03, 16, 25, 37, 40, 49, 54, 57, 69, 74, com o valor total de R$ 73.122,50; em favor da Ciclo Alimentos Ltda, CNPJ nº 49.955.687/0001-08, os itens 18, 19, 20, 21, com o valor total de R$ 605.510,00; em favor da Amazônia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 66.476.052/0001-47, o item 08, com valor total de R$ 76.500,00. Valor global da aquisição: R$ 2.257.709,50. Diamantina, 11 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E66D897A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 26 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991, que aprova o Código Tributário e Fiscal para o Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1° O § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. (…)

§ 1º Se o contribuinte não concordar com os lançamentos, poderá protocolar reclamação por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, hipótese em que ficará suspensa a exigibilidade do crédito e afastada a eventual cobrança de multa e juros de mora referente ao período em que estiver pendente a resposta do órgão fiscal.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5F3C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000007813/2024, datado de 05/03/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **ANA BEATRIZ TEIXEIRA FRANCISCO E GONTIJO**, matriculada sob o nº 97033758, detentora do cargo efetivo de Médico Cardiologista, *com efeitos a contar de 05/03/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A97C6F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COMISSÃO EVA Nº 002/2024

Institui as diretrizes para o recebimento, tratamento e resolução de denúncias de violação dos direitos das servidoras no ambiente de trabalho.

A **Presidente da Comissão de Apoio às Servidoras na Prevenção e Combate à Violência e Violação de Direitos – Comissão EVA –**, em observância ao Decreto nº 15.830, de 29 de agosto de 2023, e considerando a necessidade de estabelecer procedimento administrativo transparente e seguro para o recebimento de denúncias sobre a violação aos direitos das mulheres no ambiente de trabalho, e o compromisso fundamental de garantir a confidencialidade das informações relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, nos termos desta Portaria, as diretrizes para o recebimento, tratamento e resolução de denúncias de violação dos direitos das servidoras no ambiente de trabalho, com respeito à confidencialidade e aos direitos de todas as partes envolvidas.
Paragrafo único: Este regulamento se aplica a denúncias de assédio sexual, assédio moral, discriminação de gênero, violência no local de trabalho e quaisquer outras violações dos direitos das servidoras no ambiente profissional.
Art. 2º O e-mail eva@divinopolis.mg.gov.br será o canal de denúncia seguro e confidencial, para que as servidoras possam relatar incidentes de violência ou violação de direitos, sem medo de represálias, para as devidas providências.
§ 1º Uma servidora da comissão, denominada como Ouvidora, será designada para o recebimento e acompanhamento das denúncias, mantendo-se em sigilo a referida designação, que prestará a responsabilidade de garantir a confidencialidade das mensagens recebidas.
§ 2º As denúncias podem ser apresentadas por escrito, de maneira anônima ou identificada, com a possível apresentação de provas (áudio, imagem, vídeo) e testemunhas, direcionadas ao e-mail constituído para esse fim.
§ 3º Apenas as servidoras da Comissão EVA terão acesso às informações das denúncias e à documentação relacionada.
§ 4º Todas as informações relacionadas às denúncias serão tratadas com sigilo, como a identidade da pessoa que apresentou a denúncia, qualquer documentação e os nomes de outras pessoas envolvidas.
Art. 3º Recebida a denúncia pela a Ouvidora designada, caso necessário, será enviado à denunciante um formulário para preenchimento para captação de informações complementares, nos termos do estatuto funcional, Lei Complementar Municipal 09/1992.
§ 1º Após o preenchimento das informações prevista no *caput,* a Comissão EVA avaliará o teor para determinar sua relevância e possível violação dos direitos da servidora envolvida.
§ 2º Considerada válida a denúncia recebida, a Comissão iniciará uma apuração imparcial, designando um comitê interno, responsável para o levantamento de evidências relevantes, como documentos, e-mails, mensagens, testemunhas, que serão coletadas de maneira confidencial.
§ 3º As partes envolvidas serão convocadas para esclarecimento dos fatos e apresentação de documentos comprobatório, caso existentes.
§ 4º Em caso de eventual sindicância, o CRESST será oficiado pela Comissão para realização de visita *in loco*.
Art. 4º Após a coleta de provas e depoimentos, a Comissão analisa todas as informações para tomar uma decisão justa, que poderá envolver medidas disciplinares, conforme necessário, medidas de prevenção ou outras ações apropriadas a serem encaminhadas para as autoridades competentes.
Parágrafo único: A pessoa denunciante, as partes envolvidas, a chefia imediata serão comunicadas formalmente sobre a decisão tomada pela Comissão.
Art. 5º As denúncias intencionalmente falsas ou maliciosas podem resultar em ações disciplinares contra a pessoa denunciante.
Art. 6º Fica estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra a pessoa que apresentou a denúncia ou a testemunhas envolvidas, cabendo a Comissão tomar medidas para prevenir e combater represálias.
Parágrafo único: Identificadas situações de represálias contra denunciantes, o caso será remetido à SEMAD para as devidas providências.
Art. 7º Caso a pessoa denunciante deseje retratar a denúncia anteriormente apresentada, poderá fazê-lo de forma voluntária e sem coerção, e não resultará em quaisquer represálias ou consequências.
Parágrafo único: A Comissão EVA respeitará a decisão da retratação e garantirá a continuidade da confidencialidade dos procedimentos e não afetará negativamente a credibilidade da pessoa denunciante.
Art. 8º A Comissão EVA emitirá relatórios periódicos sobre as denúncias recebidas, apurações conduzidas, ações tomadas, medidas corretivas e preventivas realizadas, sendo atribuído sequência numeral a cada procedimento e proibido a descrição dos nomes envolvidos, a fim de preservar à confidencialidade e aos direitos das partes.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Presidente Comissão EVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1098D7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – DOMINGOS SAVIO CALIXTO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E73A5BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO - RETIFICADO

Nome: Leonardo Faleiro Gomes
Cargo: Encarregado
Colocação: 4° Lugar

Nome: Jezreel Wagner Pinheiro Silva
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1045° Lugar

Nome: Maria Aparecida da Silva Pereira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1053° Lugar

Nome: Tatiane Aparecida de Freitas
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1078° Lugar

Nome: Altair Ferreira dos Santos
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1088° Lugar

Nome: Ilsa de Fatima Lima
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1093° Lugar

Nome: Paulo Ricardo Rosa de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1105° Lugar

Nome: Anderson Chagas Magalhaes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1108° Lugar

Nome: Gilmar Francisco Arantes
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 1111° Lugar

Divinópolis, 08 de Março de 2024

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C257BCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 013/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 013/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 229 – Bairro Jardinópolis", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DCFD481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 012/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 012/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 14 – Bairro Sagrada Família", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EDE379D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 011/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 011/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 196 – Bairro Dona Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B29DA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 010/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 010/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 250 – Bairro Santa Lúcia", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B41105E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 009/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 009/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 111 – Bairro Residencial Terra Azul", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:335372A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 008/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 008/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 13 – Bairro Dona Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEDCE667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

Onde se lê: PORTARIA Nº 02/2024 - SEMEJ. Leia-se: PORTARIA Nº 03/2024 – SEMEJ.
Art. 1º PORTARIA Nº 02/2024 – SEMEJ, datada do 06 de março de 2024,***passa a vigorar***acrescida do seguinte: Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral.
VII - A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunirá uma vez por semana sempre as quintas – feiras as 15:00 horas para avaliação de documentação devendo realizar a publicação da Ata da reunião. VIII – Não havendo documentação a ser avaliada fica dispensa a reunião semanal da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 03/2024 – SEMEJ - Consolidada
Weslley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude que poderão ser utilizados inclusive para pagamento dos profissionais referenciados ao referido serviço;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todas as instituições estão aptas a receberem os referidos recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatório de regularidade para receberem o objeto da emenda parlamentar;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar em favor das instituições não se faz obrigatório chamamento público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 29;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35 item "h" e demais ordenamentos jurídicos e jurisprudências no que couber afetos ao tema.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando a consecução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2024:
Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Peter Araújo kratochwill
Vogal: Alex Oliveira
I – O Presidente será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
II – Compete ao Presidente o voto de desempate, nomear o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo, bem como, realizar sempre que necessário diligências.
III - O Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação deve lavra todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões.
IV – Todos terão direito de voto.
V – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.
VI – Em caso de ausência esta deverá ser expressamente justificada e lida na reunião com posterior assentamento em ata.
VII - A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunirá toda vez por semana sempre as quintas – feiras as 15:00 horas para avaliação de documentos devendo realizar a publicação da Ata da reunião.
VIII – Não havendo documentação a ser avaliados fica dispensa a reunião semanal da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas.
II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de controle interno.
III – Homologar quando for o caso relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da parceria.
IV – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, unidade gestora dos recursos recebidos através desta portaria.

Art. 6º - O Gestor da parceria será o presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação que é o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F794929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude deste Município, convoca a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Veritas Vincit – CNPJ n.20.926.580/0001-50, com sede na Rua Januário de Souza Rocha, 245 – Bairro Belvedere – CEP n.35501- 320 – Divinópolis/MG, a comparecer na Sede desta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 930 - Centro, Divinópolis - MG, 35500-024, para formalização dos recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Vereador Edsom José de Sousa. Devendo entregar no ato as certidões negativas de FGTS, INSS, TRABALHISTA, MUNICIPAL, e os Atos Constitutivos e suas posteriores alterações quando for o caso, bem como, ata concedendo poderes para representação no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
A partir desta convocação, o representante legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22DBBFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	02/12 em 2024	16.000,00

Divinópolis, 13 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:472ADE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 052/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **DANIELA DIAS VASCONCELOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ - Campus Centro-Oeste Dona Lindu, **pelo período de 04/03/2024 a 05/07/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, à servidora **DANIELA DIAS VASCONCELOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº. 99039951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário para estudos será nos dias 12, 19, e 26/03; 02, 09, 16, 23 e 30/04; 07, 14, 21 e 28/05; 04 e 11/06, no horário de 13:15 às 15:15 horas. Nos dias 05, 12, 19 e 26/04, no horário de 13:30 às 16:30 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nos dias 12, 19 e 26/03; 02, 09, 16, 23 e 30/04; 07, 14, 21 e 28/05; 04 e 11/06, será de 08:00 às 11:00 horas, das 12:00 às 13:10 horas e das 15:20 às 18:00 horas. Nos dias 05, 12, 19 e 26/04, de 08:00 às 11:00 horas, 12:00 às 13:25 horas e de 16:35 às 18:00 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCA01686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 001/2021 - PL 045/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Reajuste em cima do aluguel pela Taxa do IPCA, sendo o período de apuração os últimos 12 meses fica determinado o percentual de 3,636090 %; Para o período de 26/03/24 a 25/03/25, fica determinado o valor de aluguel na importância de R$10.864,03. Ass: 12/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B45FD79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
250º	CARLA MARTINS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
251º	LUCAS LÁZARO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389AB3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 139

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
252º	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO
253º	THAIS DE SOUSA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:107C67BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
227º	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS	Descumpriu o Cláusula 5ª do contrato anterior.
271º	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58807BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
273º	NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA
274º	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA
275º	CARLA MARTINS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52762D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
43º	GABRIELA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B875B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
44º	LÍDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES
45º	EDUARDA GRACIA DE ARAÚJO ABREU CURSAGE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41A32078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98º	CAIO GROETAERS STOHLER	Não manifestou interesse na vaga.
107º	CAROLINA ALVES MELO	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	LEYSE EVORA MORAIS DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C152226E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
108º	BRUNO MAIA SEIXAS

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	MA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D866C794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
18º	DANIELE LORENA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
25º	WILLIAM ALVES BUENO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F6FA2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	TIAGO MELLO RIGO
30º	LORRAYNE RODRIGUES ALVES
31º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99D2A74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	KELLY MARIA FONSECA
4º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2024**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0057BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2024 - CT 023/2023 - PL 153/2023. CONTRATADA: CONSTRUTORA WBF EIRELI.

Objeto: Inclusão do item 2.6 à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, prevista no contrato principal, para fazer constar como início da vigência contratual a data do dia 19/09/2023 e como termo final da vigência a data do dia 19/04/2024.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FAF5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022

– Concorrência Pública Nº 006/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 3,8205%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 05/03/2024.

Divinópolis, 12 de março de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B71E1C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

– Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a formalização do reequilíbrio econômico financeiro, mediante aumento do valor do plantão médico, já contemplado o aumento do quantitativo de médicos que extrapola a exigência mínima do Termo de Referência. **Valor do aditivo: RR9.523.538,43 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).**
Divinópolis, 12 de março de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91D6FE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 88

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de assistente social com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
44º	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA BESSA
45º	IVONE SALVADORA MENDES LEMOS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 13 de março de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58C91303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2024

CONVOCAÇÃO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 10/2023 para o cargo de Fisioterapeuta.

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
12ª	Francielly de Cassia Theóphilo Reis

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 18/03/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CBB62A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 03

Processo Seletivo Edital nº 07/2023

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

ENGENHEIRO CIVIL		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
4ª	SARA HELOISE ALVES PINTO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
5ª	RHUAN SOUZA ROCHA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
7ª	MARCOS VINÍCIUS FRANCO MACHADO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
9ª	MARLON MUNIZ MELO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
10ª	VINICIUS AUGUSTO PEDROSO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
11ª	ANSELMO DE OLIVEIRA PEREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
12ª	ALVARO FERREIRA PELLEGRINO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
13ª	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F457ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o candidato listado abaixo, classificado no Processo Seletivo Edital 07/2023 para o cargo de Engenheiro Civil.

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
6ª	GABRIEL GOMIDES SANTOS

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 18/03/2024,** (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 13 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02028652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	GABRIELA MORAIS SOUZA TORRES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6853FDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SUENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 120.170.486-31 E CI : 18.390.642 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPESTRE, QUADRA 08, LOTE 07; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Transporte Escolar.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 13/03/2024, encerrando 12/09/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 086/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SUENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
CPF 120.170.486-31
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A8623364

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 065/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FABIANA DE SOUSA VAZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 061.884.556-93 E CI-MG 2.311.206 PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA DOM BOSCO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil/berçário - turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 13/03/2024, encerrando 12/09/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 13 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA DE SOUSA VAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:03302814

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 066/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEIDE APARECIDA BASÍLIO DE MELO ALVES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 046.254.846-50 E CI : 11.918.632 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 940, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Secretária Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Secretária Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 13/03/2024 e encerra-se 12/09/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso III, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 13 DE MARÇO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE APARECIDA BASÍLIO DE MELO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:538162B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA SESSÃO: 21/03/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA MECÂNICA E MANUAL DAS ESTRADAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA-MG.

Os interessados poderão obter maiores informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:01h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 13 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D22C98AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2024– PROGRAMA QUALIFICADORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Secretária Municipal e da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 140/2023 torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo complementar de beneficiários do **Programa Social de Qualificação Profissional QualificaDores**, conforme as seguintes disposições.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3.9 do edital de edital de seleção de beneficiários nº 01/2023 – programa QualificaDores;

CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente no curso de Serviço Social e Administração de Empresas, em virtude da não manifestação de interesse pelo curso pela população e/ou desistência de candidatos habilitados.

– DO OBJETO DA SELEÇÃO
O **Programa QualificaDores**, instituído pela Lei Municipal nº 3.129/2023 destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino na modalidade presencial e/ou semipresencial, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 429,00 quatrocentos e vinte e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de ensino superior, **para os cursos de Administração de Empresas, Assistência Social e Pedagogia.**
A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

– DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL COMPLEMENTAR:
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, servidores públicos e dependentes, com renda não superior há dois salários mínimos, que estejam interessados em ingressar nos cursos de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade presencial e semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo **Programa QualificaDores** os estudantes que comprovem, ainda:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado; II – deter capacidade civil;
– quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 consecutivos, não cumprir o requisito constante no item 4.3 deste edital ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

– DAS VAGAS
O Município selecionará até 10(dez) vagas para o curso de Serviço Social e 05 (cinco) vagas para o cadastro reserva do curso de Administração de Empresas, desde que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior.
Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar- se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no vestibular realizado pela instituição de ensino.
Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade.

– DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA
Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) que será depositada em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino.
Caso venha a ter valor remanescente da mensalidade deverá ser custeado pelo estudante, não tendo a prefeitura municipal qualquer responsabilidade sob o mesmo;
Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário poderá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos, de educação, de assistência social e saúde do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do Programa QualificaDores deverão protocolar o seu requerimento e a documentação comprobatória para no seguinte endereço: Praça do Rosário, nº 53, Bairro do Rosário, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024 das 8h00 às 11h00, e de 14h00 as 17h00.
Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de residência, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo II);
Relação do Grupo Familiar, com comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar.
Somente poderá se inscrever no Programa Social de Formação Profissional QualificaDores até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.
Documento que ateste o cargo e a remuneração do servidor, podendo ser o contracheque referente ao último mês de remuneração.
O dependente de servidor público que tiver interesse deverá apresentar a certidão descrita no item 5.2.8 referente ao responsável legal que é servidor municipal, sob pena de ter a inscrição indeferida pela comissão de seleção.

– DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
– Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 140/2023, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
– A relação definitiva será divulgada no sítio oficial da Prefeitura de Dores do Indaiá e no mural.

– DOS RECURSOS
Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.
Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção, que analisará o seu teor e proferirá decisão fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao recorrente.
Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o resultado do vestibular, por ordem de classificação conforme Lista Definitiva, para assinar o Termo de Adesão ao Programa QualificaDores. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.
A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa QualificaDores.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10(dez) horas semanais.
Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Dores do Indaiá/MG, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:103E5394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 003/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 007/2024 – DISPENSA Nº 003/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses. À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente com o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 13 de março de 2024.

Estrela Dalva em 13/03/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:42920D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - CMI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 ESTATUTO DO IDOSO. **OBJETO**: Seleção de Planos de Trabalho de entidades de Longa Permanência (abrigo institucional para pessoa Idosa), executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para realização de Termo de Parceria FOMENTO com propostas de organizações da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros com finalidade de priorizar o atendimento a população idosa e projetos voltados para ILPI – Instituição de longa Permanência para pessoas Idosas no município de Felixlândia MG. A SESSÃO PÚBLICA será realizada por uma Comissão de Seleção do Chamamento Público designada pelo presidente do CMI, às **08: 30 do dia 18 de Abril de 2024**, no CRAS situado á rua; Florduardo José Elis, 223 - bairro Capitão Custodio nesta cidade.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Presidente do CMI.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3AA3A27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 04/2024

O(a) candidato(a) ***LR*** inscrição nº **986000388**, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o ***Edital nº 001/2019***, para o cargo de ***RECEPCIONISTA*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente em seu endereço por servidor desta Autarquia Municipal para exercer as atividades do referido cargo mediante contrato temporário de excepcional interesse público, não compareceu no prazo estipulado para aceitação ou desistência da vaga. Pelo exposto, fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga para a referida contratação temporária.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 12 de Março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:72AFFE5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 353

O(a) candidato(a) **GGR,** inscrição nº 968000133, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **ENFERMEIRO,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5054DEFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 354

O(a) candidato(a) **MFA,** inscrição nº 968009810, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F60E42F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 355

O(a) candidato(a)**FS,**inscrição nº968000192, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019 para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** manifesta sua **DESISTÊNCIA** à vaga, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade e declara ciência de que será substituído(a) pelo próximo(a) candidato(a) na ordem classificatória. Esta opção é em caráter irrevogável e irretratável.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27358EF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 356

Fica considerada a**DESISTÊNCIA**do(a) candidato(a)**MCFP,**inscrição nº968004187, aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA,**considerando seu falecimento ocorrido em 11/02/2024. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2327FB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5164/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 012/2023, instaurado pela Portaria nº 5164/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011.

Formiga, 11 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:183B642F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3778 DE 12/03/2024

Concede Licença Paternidade a servidor, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CARLOS ALEXANDRE SABINO**, Calceteiro, mat. 1456, **LICENÇA PATERNIDADE** pelo período de **12/03/2024 a 31/03/2024**, de conformidade com o Artigo 150, da Lei Complementar nº 41/2011, alterado pela Lei Complementar nº 168 de 02 de outubro de 2017, mediante comprovação de cópia de certidão de nascimento e requerimento protocolado nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB226EB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 357

O(a) candidato(a) **DMM,** inscrição nº 968002448, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056932816BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:371323AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 358

O(a) candidato(a)**IESS,**inscrição nº968002480, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932714BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:033B805E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 359

O(a) candidato(a) **ACFN,** inscrição nº 968016499, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056931104BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF257989

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 360

O(a) candidato(a)**EFMM,**inscrição nº968018130, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**MÉDICO INFECTOLOGISTA,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056931081BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A327AC6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 361

O(a) candidato(a) **TCN,** inscrição nº 968011689, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PEDAGOGO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN056931033BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A376C45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 362

O(a) candidato(a)**AAA,**inscrição nº968017190, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PSICÓLOGO SOCIAL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056931002BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BBC3E1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 363

O(a) candidato(a)**PTM,**inscrição nº968013492, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**BIBLIOTECÁRIO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056930996BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E88E6CA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 364

O(a) candidato(a)**MFA,**inscrição nº968005240, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932609BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B9D0C6F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 10

O(a) candidato(a)**KMMP,**inscrição nº989002216, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**não compareceu no prazo previsto no item 11.3.1 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN217271095BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/03/2024.

_____
13/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B37925F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADESÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial 013/2023, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda, Drenagem superficial e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas do Município de Formiga – MG, cujo valor total é de R$ 3.114.801,08 (Três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e um reais e oito centavos).

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA -
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:842571C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADESÃO - PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial 013/2023, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação em Bloquetes Sextavados, Drenagem superficial e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas do Município de Formiga-MG, cujo valor total é de R$1.240.132,07 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e sete centavos).

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA -
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EC6BF14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADESÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial 013/2023, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para executar obras de Recapeamento Asfáltica, Drenagem Profunda, Drenagem superficial e Sinalização Viária Vertical e Horizontal em diversas ruas do Município de Formiga – MG, cujo valor total é de R$2.515.846,78 (Dois milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA -
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:913D2D0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2024

Realizará o Pregão Eletrônico **003/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **bobinas e formulários** para impressão de contas simultânea, para o setor de contas desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **26/03/2024.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:99E7D22C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE SELEÇÃO 001/2024 - CITFOR

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e a Lei Municipal 192 de 16 de outubro de 2018 e suas alterações, torna pública a abertura de vagas para a seleção de participantes e equipes que tenham projetos com potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e startups para o Programa Municipal de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR.

DAS DEFINIÇÕES
Para efeitos do presente edital, consideram-se:
Empresa de Base Tecnológica: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal 182/2021;
Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação", por meio de dois programas municipais: "Pré-Incubação" e "Incubação Avançada", conforme Lei Municipal Complementar 192/2018.
Coordenadoria do CITFOR: Orgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;
Participante: Pessoa física, que de forma individual, apresenta projeto que tenha potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
Equipe: equipe formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) participantes, sendo estes pessoas físicas, que apresentem projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
Projeto: consiste no desenvolvimento de uma solução tecnológica e/ou inovadora, por meio de um modelo de negócios com potencial de se tornar uma empresa de base tecnológica ou startup, com objetivo pré-estabelecido, definido e claro, de criar um novo produto, serviço ou processo,ou inovar algum existente. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;
Instituições de Orientação Técnica: Representadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG Campus Formiga), pelo Centro Universitário de Formiga (UNIFOR/MG) e pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Formiga (SEBRAE/MG) conforme Lei Complementar Municipal 192/2018 e suas alterações;
Empresas Apoiadoras e Parceiros: Empresas ou pessoas físicas com experiência no mercado ou *Know-how* em práticas inovadoras, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
Banca de avaliação: comissão formada por técnicos, empresários, docentes, entre outros, composta por representantes da Prefeitura Municipal de Formiga e membros indicados pelos órgãos de orientação técnica, que tem como missão avaliar e emitir parecer quanto à competência dos projetos apresentados pelos participantes e/ou equipes que concorrerão a vagas para participar do Programa Municipal de Pré-Incubação;
Líder de Equipe: Pessoa física, maior de 18 anos, que representa uma equipe. A equipe deve ser formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) participantes, sendo estes pessoas físicas, que apresentem projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras;
Mínimo Produto Viável: versão mais simples e enxuta de um produto (ou parte dele), empregando o mínimo de recursos (tempo e dinheiro) possíveis para entregar a principal proposta de valor da ideia;
Pré-incubado: participante do Programa Municipal de Pré-incubação, que irá realizar as atividades propostas pelo CITFOR, a fim de desenvolver a solução a qual se inscreveu por meio deste Edital.

OBJETO
Este edital tem por objeto a seleção de **PARTICIPANTES** ou **EQUIPES** que apresentem projetos que tenham potencial para a criação de empresas de base tecnológica ou startups, para o **Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR**.
DETALHAMENTO DO OBJETO
Os projetos a serem desenvolvidos no Programa Municipal de Pré-Incubação devem se enquadrar em uma das seguintes modalidades , conforme Anexo I, sendo elas:

MODALIDADE I "Desafio Público": Proposta de soluções inovadoras e/ou tecnológicas para desafio da gestão pública municipal de Formiga descrito no Anexo I, deste Edital;
MODALIDADE II - "Desafio Empresarial": Proposta de soluções inovadoras e/ou tecnológicas para desafios empresariais apresentados por empresas com operação em Formiga, conforme Chamamento Público nº 016/2023, descritos no Anexo I, deste Edital;
MODALIDADE III: "Tema Livre": Proposta de desenvolvimento de projeto que tenha potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e/ou inovadoras, com tema livre.

DOS OBJETIVOS
São objetivos deste edital:
Desenvolver negócios de base tecnológica ou startups com potencial de mercado;
Aumento da eficiência operacional das Secretarias Municipais da Prefeitura de Formiga, com objetivo da melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e da prestação de serviços à comunidade de forma mais eficiente;
Fomentar o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o empreendedorismo inovador em Formiga;
Fomentar o empreendedorismo inovador, atraindo e mantendo, no município, capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;
Apoiar o desenvolvimento de startups e empresas de base na região;
Disseminar a cultura de inovação e de startups incentivando aumento da eficiência do município por meio da interação com startups;
Modernizar, desburocratizar e melhorar a prestação de serviços públicos à sociedade por meio de tecnologias inovadoras;
Fomentar o surgimento de startups, a fim de melhorar o ambiente de negócios do município e região;
Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, processos ou serviços inovadores com potencial de aplicação de mercado;
Auxiliar no processo de validação de problema e de solução;
Estimular a sinergia e parceria entre empreendedores, instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como, oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
As atividades prioritárias do Programa Municipal de Pré-Incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios;
O Programa Municipal de Pré-Incubação tem duração prevista de 3 (três) meses;
O Programa Municipal de Pré-Incubação é executado pela Coordenadoria do CITFOR, que é o órgão administrativo da Incubadora;
Durante o Programa Municipal de Pré-Incubação serão abordadas no mínimo as seguintes temáticas: Definição de Problema; Definição de Solução; Validação, Definição do Modelo de Negócio, Prototipação; Mercado, Finanças, Validação do Modelo de Negócios e Pitch;
As atividades do Programa Municipal de Pré-Incubação acontecem de forma presencial, no período noturno (a partir das 18h30min), às terças e quintas-feiras.
As atividades podem ter os dias da semana alterados em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa;
As atividades do programa são presenciais, podendo ser realizadas de forma remota em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa;

APOIO OFERECIDO
Para os participantes ou equipes que participarem do Programa Municipal de Pré-Incubação, o CITFOR oferecerá:
Instalações físicas: direito de utilização das dependências do CITFOR, que será exercido de forma compartilhada;
Direito de uso dos serviços e das áreas comuns do CITFOR como: cozinha compartilhada, banheiro, áreas internas e externas, sala de reunião e treinamento, recepção, telefone de uso coletivo, rede de internet, de acordo com a disponibilidade;
Limpeza das áreas comuns, suporte administrativo, endereço postal e energia elétrica;
Ampliação do *networking* por meio da interação com outros empreendedores e instituições apoiadoras;
Capacitação gerencial por meio de eventos e cursos a serem oferecidos de acordo com a disponibilidade das instituições apoiadoras e do CITFOR;
Atividades que abordam técnicas de desenvolvimento de negócios inovadores.

VAGAS OFERTADAS
São ofertadas 15 (quinze) vagas para o Programa Municipal de Pré-Incubação, considerando as três modalidades, conforme descrito no item 3 deste edital;
A concorrência se dá de forma ampla, sendo que serão selecionados os 15 (quinze) projetos com maior pontuação, independente da modalidade;
São ofertadas 15 (quinze) vagas para projetos, podendo ser ocupadas por participantes ou equipes;
Os interessados em participar do programa como participante ou equipe podem inscrever mais de um projeto, e em caso de aprovação múltipla será selecionado para desenvolvimento o projeto que apresentar maior pontuação final, sendo que em caso de empate, fica a cargo da Banca Avaliadora a definição de qual será o projeto Pré-Incubado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Será ofertado para a Modalidade I – Desafios Públicos, um prêmio no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
O prêmio será repassado para o participante ou para cada membro da equipe que propuser a solução mais bem avaliada pela banca ao final do Programa entre os Pré-Incubados que estiverem desenvolvendo projetos na Modalidade I "Desafio Público";
O pagamento do prêmio fica condicionado à conclusão e entrega do projeto de pré-incubação desenvolvido para solucionar o desafio público proposto;
A solução desenvolvida para o desafio público é de autoria e propriedade do participante e/ou equipe, contudo, fica garantido à Administração Municipal o direito de utilizar sem prazo determinado, a solução criada;
As despesas decorrentes do item 8.1 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico 04.001.23.691.79.227.3.3.90.36, ou pelas que a sucederem;
O pagamento referido no item 8.1 não gera nenhum vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza e nem direitos dessas relações decorrentes;
O valor descrito no item 8.1 corresponde ao período total do Programa Municipal de Pré-Incubação e apenas será pago caso a solução seja entregue ao município para utilização conforme item 8.1.3;
A solução do desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde antes da sua entrega final;
Caso a solução para o desafio seja apresentada por meio de *hardware*, este deve ser entregue em sua totalidade e em condições de uso para a administração municipal;
Em caso do desafio proposto ter sido solucionado por meio de *software* este deve ser entregue a administração municipal, devendo o desenvolvedor se responsabilizar pela sustentação (localmente, em servidor da prefeitura), manutenção e suporte por pelo ao menos 03 (três) meses. Decorrido o prazo de 03 (três) meses fica o desenvolvedor desobrigado a sustentação, manutenção e suporte, permanecendo a administração de posse do *software* por tempo indeterminado;
A solução deve ser entregue como um Mínimo Produto Viável e apenas fará jus ao pagamento do valor conforme citado no 8.1. após

validação da solução pela Secretaria Municipal de Saúde,que deverá analisar a entrega e viabilidade da solução.
O pagamento irá ocorrer a partir de 30 dias contados da data em que a Secretaria de Saúde documentar a validação da solução.
Os melhores projetos desenvolvidos durante o Programa Municipal de Pré-Incubação serão premiados no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais);
Os projetos serão ranqueados conforme nota atribuída pelos avaliadores na banca que será realizada ao final do Programa de Pré-Incubação, sendo que:
O Projeto que obtiver maior nota será premiado com R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
O Projeto que obtiver segunda maior nota será premiado com R$ 3.000,00 (três mil reais);
O Projeto que obtiver a terceira maior nota será premiado com R$2.000,00 (dois mil reais).
Os prêmios descritos no item 8.2.1 são por projeto, sendo que em caso de equipe, o valor será dividido em partes iguais para os membro;
As despesas decorrentes do item 8.2 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico 04.003.23.691.79.2539.3.3.90.31, ou pelas que a sucederem;
O valor de premiação descrito no item 8.2.1. poderá ser cumulado com o valor do item 8.1 caso o participante ou equipe que obtiver maior nota no curso do programa também tenha entregado o melhor resultado final para algum desafio público.
O pagamento do prêmio citado no item 8.2 ocorrerá a partir de 30 dias da data em que ocorrer a solenidade de encerramento do programa.

PROJETOS ELEGÍVEIS
Poderão se inscrever neste edital e submeter propostas ao Programa de Pré- Incubação, participantes ou equipes que seus componentes atendam aos requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro legalmente autorizado a permanecer e residir no Brasil pelo período de participação no programa; e
Ter mais de mais de 16 anos, sendo que pessoas que tenham entre 16 anos completos e 18 anos incompletos deverão enviar juntamente com o formulário de inscrição a autorização do responsável legal conforme modelo disponível no anexo IV;
Buscam validar e inserir no mercado uma solução inovadora, com potencial de criação de uma empresa de base tecnológica ou startup;
Participantes (individuais) ou equipes de no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) componentes;
Que aceitem e se comprometam com as regras e condições deste edital;
Que tenha disponibilidade para participar das atividades do programa;
Pessoas que tenham participado de ciclos anteriores do Programa Municipal de Pré-Incubação promovidos pelo CITFOR, desde que submetam projetos diferentes dos já pré-incubados;
No ato de inscrição, no caso de equipe, deverá ser indicado um membro, que atuará como Líder, sendo o responsável pela submissão do projeto e pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;
O Líder da Equipe indicado necessariamente deverá ser maior de idade;
Em caso de seleção de equipe, o Líder poderá ser substituído durante o período de pré-incubação, desde que solicitado e aprovado pela coordenação da CITFOR;
A substituição do Líder da Equipe deverá ser solicitada à coordenadoria do CITFOR por meio do e-mail: incubadoracitfor@gmail.com, devendo constar na solicitação o novo líder indicado, como o motivo da substituição e assinatura de todos os membros da equipe;
No decorrer da execução do programa, todas as informações, agendamentos, avaliações e comunicações serão destinadas ao Líder da Equipe por meio dos contatos disponibilizados no ato da inscrição, a quem compete reproduzir as informações à equipe.

INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS
O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 08:00 horas do 14 de março de 2024 e tem o seu término no dia 14 de abril de 2024, às 23:59 horas, conforme cronograma previsto no item 19 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;
As inscrições realizadas fora do período citado no item 10.1 serão desconsideradas;
O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do CITFOR, mediante publicação no Diário dos Municípios Mineiros e comunicação no site https://formiga.mg.gov.br/;
Os candidatos, a participantes ou equipes, interessados em ingressar no programa de pré – incubação do CITFOR devem acessar o link: https://forms.gle/ZtM33kj3BzvFrGXN7 e preencher com as informações dos dentro do prazo especificado no item 10.1 deste edital;
Em caso de equipe, apenas o líder deve preencher as informações e enviar documentação referente a todos os membros;
Não serão aceitos projetos submetidos por meio diverso ao indicado no item 10.3, tampouco fora do prazo estipulado no item 10.1;
O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do participante ou do Líder da Equipe interessados em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação;
A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito do projeto, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta;
Será considerado somente uma inscrição por equipe ou participante, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto, seja na mesma modalidade ou modalidades diferentes;
Constatando-se projetos idênticos, enviados por diferentes equipes ou participantes, todos serão desclassificados;
É vedada a alteração nas equipes inscritas tais como a inclusão, troca ou exclusão de empreendedores, após o período de inscrição descrito no item 10.1 e antes do início das atividades do Programa Municipal de Pré-Incubação;
O CITFOR não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas fora do prazo;
Ao inscrever o projeto, o participante ou a equipe por meio de seu líder, interessados em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação, deverá optar pela Modalidade I, Modalidade II e Modalidade III conforme prevê o item 3;
Caso o candidato a participante ou a equipe queira inscrever mais de um projeto, é necessário que seja preenchido um formulário para cada projeto.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório:
Primeira Etapa – Homologação das Inscrições: Compreende etapa de entrega de documentação, sendo que será exigida no mínimo a documentação listada nos itens 11.2.1 a 11.2.5 de cada candidato a participante, e no caso de equipe de todos os seus membros:
Cópia de documento de identificação oficial com foto e número, dentro da validade prevista no mesmo;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de não apresentação do número no documento de identificação;
Cópia do comprovante de residência, com no máximo 2 meses de emissão;
Documento em formato PDF contendo a descrição do projeto a ser desenvolvido, apresentando de forma sucinta no mínimo as seguintes informações:
Nome do Empreendimento;
A oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores;
Tipo do produto ou serviço;
Inovação apresentada pelo projeto;
Clientes potenciais para o projeto.
Justificativa em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação.

Carta de recomendação do projeto, em pdf (opcional);
Somente serão homologados na primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas por meio do formulário de inscrição;

A lista das inscrições homologadas será publicada via internet na página principal CITFOR, no site https://formiga.mg.gov.br/, conforme consta no cronograma, no item 19;
Os interessados em ingressar no Programa Municipal de Pré-Incubação deverão realizar a inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível em *forms* https://forms.gle/ZtM33kj3BzvFrGXN7 onde deverão enviar os documentos descritos nos itens 11.2.1 a 11.2.5;
A coordenação do CITFOR, irá validar a documentação enviada, verificando se houve a entrega de todos os documentos (conforme listado nos itens 11.2.1 a 11.2.5) bem como a validade dos mesmos;
As inscrições validadas pela coordenação do CITFOR, conforme item 11.2.9, serão homologadas e estarão aptas a passarem para segunda etapa;
Segunda Etapa – Banca de avaliação: Nesta etapa os interessados em participar do Programa Municipal de Pré-Incubação que tiveram a inscrição homologada, deverão apresentar seu projeto à banca de avaliação por meio de *pitch*;
O *pitch* deve ter de 3 a 5 minutos de duração;
A banca pode realizar perguntas, até um limite de 15 minutos;
Serão classificadas todas as equipes e/ou participantes que obtiverem pela média aritmética dos componentes da banca nota maior que 65 (sessenta e cinco) pontos na segunda etapa;
Serão aprovados para ingresso no Programa de Pré-Incubação aqueles que obtiverem as maiores 15 (quinze) notas;
Caso um mesmo candidato a participante ou equipe apresente mais de um projeto, será selecionado aquele com maior nota, ficando a cargo da banca avaliadora o desempate, caso necessário;
Os candidatos que apresentarem nota superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, mas não estiverem dentro das vagas disponíveis serão classificados como excedentes;
O local e data das bancas serão divulgados conforme cronograma, previsto no item 19, no site da Prefeitura Municipal de Formiga, disponível em: https://formiga.mg.gov.br/, podendo serem realizadas de forma remota, a depender da disponibilidade dos avaliadores.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Os critérios e pesos a serem utilizados pela banca de avaliação durante a segunda etapa são apresentados no quadro a seguir:

Eixo	Critério	Peso
Eixo Empreendedor	Conhecimento técnico e Experiência Empreendedora	4,0
Eixo Mercado	Problema ou oportunidade de mercado (Relevância, tamanho e tendências de mercado).	3,0
Eixo Tecnologia	Grau de inovação e Diferenciais Competitivos	4,0
Eixo Capital	Fator de Risco (Investimentos necessários)	1,0
Eixo Gestão	Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe	1,0

Cada membro da banca realizará sua avaliação de forma individual, pontuando de 0 a 10, cada critério, conforme eixos e pesos disponíveis no item 12.1, atribuindo nota final individual expressa pelo somatório de cada critério após aplicação do peso;
A nota final será composta pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca.

CRITÉRIO DE DESEMPATE
Em caso de empate, o critério de desempate dar-se-á com base nas maiores pontuações do eixo empreendedor. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota no eixo tecnologia e posteriormente o eixo mercado. Em caso do empate se manter, fica a cargo da banca o desempate.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Após a avaliação da Banca, o resultado será divulgado pela coordenadoria na página do CITFOR (https://formiga.mg.gov.br/) e por e-mail às equipes ou participantes inscritos neste edital;
Logo após a divulgação do resultado as equipes e/ou participantes selecionados terão um prazo para assinatura do contrato com o CITFOR para iniciar o Programa Municipal de Pré- Incubação, conforme consta no cronograma no item 19.1.

DOS RECURSOS
Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso;
Em caso de recurso será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a administração municipal julgar e publicar o resultado definitivo;
Os recursos serão destinados à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, a qual caberá o julgamento;
Em caso de recursos formulados com questionamentos técnicos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá se valer do apoio de profissionais dos órgãos de apoio técnico, diverso dos participantes da banca de avaliação, para formular o julgamento.

DO CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO
Os inscritos selecionados devem apresentar os documentos citados no item 16.4.1 deste edital a fim de firmar os contratos com o CITFOR, conforme anexos II e III, no prazo constante no cronograma, disponível no item 19;
Os contratos de Pré-Incubação são firmados com o participante ou com o Líder em caso de equipe, que a representará;
Em caso de equipe, todos os membros deverão apresentar a documentação, para fins cadastrais;
A documentação mínima solicitada será:
Cópia de documento de identificação oficial com foto e número, dentro da validade prevista no mesmo;
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de não apresentação do número no documento de identificação;
Cópia do comprovante de residência, com no máximo 2 meses de emissão.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
O CITFOR reserva-se ao direito de rescindir o contratos com participantes, equipes e/ou seus membros, que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados por meio das seções de monitoramento e planejamento, desde que com a concordância do Conselho Deliberativo da Incubadora;
Em caso de término antecipado do projeto, ocasionado por ato exclusivo de proponente ou membro da equipe, fica vedada a inscrição da equipe idêntica à que inscreveu aquele projeto nas duas edições subsequentes do Programa Municipal de Pré-Incubação;
Caso o participante, equipe e/ou seus membros não tenham frequência mínima conforme estabelecido no item 18.1 até o final do processo, estes não serão certificados e não estarão aptos a disputar o prêmio em dinheiro, independente da modalidade e/ou da nota atribuída pela banca.

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
Cada participante deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das atividades realizadas pelo durante o Programa Municipal de Pré-Incubação, sejam estas presenciais ou remotas;
Em caso de equipe, a presença pode ser confirmada com a participação de um membro por atividade, sendo o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
Caso o CITFOR tenha a necessidade de alteração do cronograma, será comunicado ao participante ou Líder, que nesse caso será o responsável por replicar as informações aos demais membros da equipe;
As atividades ocorrerão prioritariamente em horário noturno, a partir das 18h30min, terças e quintas-feiras, podendo haver agendamento de atividades em outros horários, a depender da programação e da disponibilidade dos mentores;
A previsão de carga horária prevista de trabalhos é de 8 (oito) horas semanais;
O comparecimento nas atividades, é essencial para a realização do projeto;
Durante o Programa Municipal de Pré- Incubação haverá avaliações dos projetos em andamento pelos membros da banca, que irão reavaliar os critérios iniciais, lavrando uma ata de julgamento manifestando pela continuidade ou não do projeto.

CRONOGRAMA
O cronograma previsto para este Edital de Seleção é o seguinte:

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	14/03/2024 a 14/04/2024
Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa	15/04/2024 a 16/04/2024
Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas	17/04/2024
Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa	18/04/2024 a 23/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2024

Prazo para recurso do resultado final	24/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	29/04/2024
Período para assinatura dos contratos	30/04/2024 a 10/05/2024
Início dos ciclos de Pré-Incubação	13/05/2024
Previsão de encerramento do ciclo de Pré-Incubação	13/08/2024

Os prazos poderão ser alterados pelo CITFOR sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

DOS PROJETOS RECUSADOS
Em caso de projeto rejeitado pela banca, o candidato poderá participar de uma nova seleção em um próximo edital, desde que:
A recusa tenha sido por falta de pontuação suficiente e o projeto seja adequado em novo formato para a nova apresentação conforme a avaliação e orientação realizada pela banca no processo anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS
As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do e-mail incubadoracitfor@gmail.com e telefone (37)3329-1845, em dias úteis, no período de 08:30 horas às 16:00 horas;
As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo CITFOR e pela Prefeitura Municipal de Formiga, bem como pelos avaliadores participantes;
É vedada a participação de parentes até 3º grau, consanguíneo ou colateral dos membros da banca examinadora;
Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria do CITFOR e pelo Conselho Deliberativo, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Formiga,14 de março de 2024.

Juliano Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
(em exercício)

ANEXO I – DESAFIOS
MODALIDADE I – DESAFIO PÚBLICO

Desafio Público - Como tornar as atividades relacionadas à folha de pagamento da Secretaria de Saúde mais eficientes?

Contexto geral: A Secretaria Municipal de Saúde tem aproximadamente 600 servidores. Essa secretaria recebe repasses de verbas de cunho estadual e federal que são destinados ao pagamento dos servidores. Esses repasses são variáveis e precisam ser equalizados para pagamento dos servidores. Atualmente esse processo é feito de forma manual, por meio de uma planilha de excel, destinando os valores recebidos ao pagamento dos servidores de forma individual.
Principais afetados: Servidores da secretaria de saúde e da Prefeitura Municipal de forma geral. A folha de pagamento geral só é finalizada após envio dos dados pela secretaria de saúde.
Consequências: Demora para realização dos pagamentos e maior probabilidade de erros.

MODALIDADE II – DESAFIOS EMPRESARIAIS

Desafio Empresarial 1 - Como tornar o processo de recebimento e repasse de aluguéis mais eficiente?

Contexto da empresa: Imobiliária e Administradora de aluguéis, atuando no mercado há mais de 40 anos. Conta atualmente com 04 (quatro) funcionários.
Contexto do desafio: A empresa tem dificuldade no repasse dos aluguéis em tempo hábil, tendo em vista que recebe o valor do locador e precisa repassar ao locatário, retendo a porcentagem que pertence a administradora. Diante disso, os clientes (locadores) ficam insatisfeito em esperar o repasse, tendo em vista que atualmente na empresa todo o processo é feito de forma manual. Essa situação gera acúmulo de serviço para os funcionários envolvidos e grande desgaste para empresa e clientes (locatários), tendo em vista que a empresa possui mais de 200 contratos ativos.
Principais afetados: Empresa e os envolvidos nos contratos (locadores e locatários)
Consequências: Desgaste na relação com o cliente, desgaste na operação realizada pelo funcionário.

2.2. Desafio Empresarial 2 - Como tornar o processo de agendamento de serviços de saúde mais eficiente?
Contexto da Empresa: Na busca incessante por democratizar o acesso a serviços de saúde de alta qualidade a preços justos, a empresa se posiciona como um farol de esperança para comunidades em diversas cidades. Através do credenciamento de profissionais da saúde altamente qualificados, a empresa se dedica a construir pontes entre pacientes e prestadores de serviços de saúde, garantindo um cuidado personalizado e acessível. A interação começa quando o cliente, necessitando de atendimento, entra em contato com a central de agendamentos. Esta central, com uma eficiência e dedicação, busca incansavelmente pelo parceiro ideal, garantindo não apenas o agendamento, mas também o gerenciamento de pagamentos. No momento agendado, o paciente é recebido no consultório escolhido para realizar o procedimento ou consulta, marcando o início de sua jornada de cuidados**.**
Contexto do Desafio: Um desafio significativo que ameaça a fluidez e eficácia do sistema: o processo de agendamento. A diversidade de métodos utilizados pelos prestadores de serviços — que vão desde sistemas de agendamento digitais até registros físicos e planilhas de Excel — introduz uma complexidade e inconsistência que compromete a experiência do cliente e a eficiência operacional. Isso faz com que seja necessário ligar em todos os consultórios diversas vezes ao dias para solicitar os horários disponíveis para agendamento, tornando um agendamento que poderia ser simples e rápido em algo complexo e demorado.
Principais afetados: Prestadores credenciados (médicos, clínicas, nutricionistas, psicólogos, terapeutas e todos os tipos de prestadores de saúde); Clientes (todos os clientes que solicitam agendamento através da nossa central); Empresa(a empresa é afetada pela redução de produtividade devido a necessidade de realizar todo o procedimento descrito para a conclusão do agendamento)
Consequências: demora na conclusão dos agendamentos, agendamento duplicados, agendamentos perdidos por depender da conclusão do lado do consultório médico que algumas vezes não reserva o horário como foi solicitado. Tudo isso afeta principalmente o cliente, que precisa de agilidade e tem algumas vezes uma experiência diferente da almejada pela empresa.

2.3. Desafio Empresarial 3 - Como precificar serviços de torno e solda de forma mais rápida e eficaz?

Contexto da Empresa: Prestação de serviços de torno e solda, fabricando e recuperando peças e máquinas industriais e agrícolas. Cerca de 60% dos clientes são produtores rurais.
Contexto do Desafio: Existe grande heterogeneidade nos serviços prestados pela empresa, o que impossibilita uma tabela fixa de preços, dificultando a precificação.
Principais afetados: Clientes, colaboradores e a empresa de forma geral.
Consequências: Falta de processo na definição dos preços, leva a cobranças inadequadas. Serviços com preços altos levam a perda de clientes, e preços baixos a prejuízos para a empresa.

2.4 Desafio Empresarial 4 - Como encontrar clientes para serviços de torno e solda para prestação de serviços sob encomenda e sob medida?
Contexto da Empresa: Prestação de serviços de torno e solda, fabricando e recuperando peças e máquinas industriais e agrícolas. Cerca de 60% dos clientes são produtores rurais.
Contexto do Desafio: A empresa fornece peças e ferramentas diversas (sob demanda e sob medida), pois dispõe de maquinário que permite produzir qualquer produto de metal considerando a capacidade produtiva da empresa, tem-se que está ociosa, considerando que atende apenas às demandas de Formiga e região.
Principais afetados: Clientes, colaboradores e a empresa de forma geral.
Consequências: Ociosidade e perda de receita.

2.5. Desafio Empresarial 5 - Como encontrar mão de obra qualificada para trabalho de torno e solda em Formiga?

Contexto da Empresa: Prestação de serviços de torno e solda, fabricando e recuperando peças e máquinas industriais e agrícolas. Cerca de 60% dos clientes são produtores rurais.
Contexto do Desafio: A empresa enfrenta grande dificuldade em contratar pessoas qualificadas para executar serviços de torno e solda.
Principais afetados: Clientes, colaboradores e a empresa de forma geral.
Consequências: Grande rotatividade de colaboradores e falta de atendimento da demanda por falta de profissionais

2.6. Desafio Empresarial 6 - Como utilizar a máquina de pintura eletrostática de forma mais eficiente?
Contexto da Empresa: Empresa que produz mobiliário corporativo e escolar. As vendas são realizadas através de licitação para órgãos do governo. Está no mercado há 25 anos e tem cerca de 300 funcionários.
Contexto do Desafio: O desafio é com relação à máquina de pintura eletrostática. Todas as peças feitas na serralheria devem passar pela pintura eletrostática. A pintura eletrostática é feita com o uso de uma pistola, que armazena a tinta em pó em seu interior que é é carregada com partículas elétricas contrárias ao que existe no material manipulado . O processo ocorre dentro de uma cabine fechada e conta com um funcionário que dispara a pistola a fim de pulverizar a tinta na peça metálica. Diante disso, e considerando que peças maiores a captar mais tinta que peças menores, e ainda que o disparo da pistola é feito de forma manual por um funcionário, o processo de pintura tem se tornado ineficiente, não sendo possível identificar um parâmetro de consumo da tinta em detrimento da área da peça, o que causa desperdícios e dificuldade em mensurar e controlar estoque.
Principais afetados: A máquina de pintura fica localizada no setor da serralheria, ou seja, estas são as pessoas diretamente envolvidas com o equipamento. Contudo, sendo a pintura um gargalo, diversos setores são afetados também:
1- PCP
2- Logística
3- Comercial
4- Marcenaria e Estofagem que recebem os itens pintados.
Consequências: 1- pintura manual: implica em maior consumo de tinta, retrabalhos e menor produtividade;
2- tamanho das peças diferentes + pintura manual: não é possível estabelecer um parâmetro de consumo da tinta. Peças maiores captam mais tinta que as menores. Além disso, o disparo manual impacta na quantidade de tinta pulverizada, pois fatores como fadiga e habilidade do funcionário interferem na forma em que a pistola é manuseada. Essas situações afetam os estoques e causam desperdícios;
3- falta de estudo sobre otimização de como é a sequência ideal para as diferentes peças com diferentes cores entrarem na cabine de pintura : implica em redução da produtividade;
4- falta de controle do PH do banho de limpeza das peças: implica em retrabalho, redução da produtividade e pode afetar a qualidade final do produto;
5- falta de controle do consumo de gás para secar as peças queimadas; implica em dispêndio de dinheiro com excesso do consumo de gás;
6- falta de estudo sobre otimização de como pendurar as peças para colocar na máquina de pintura: implica em redução da produtividade;

2.7. Desafio Empresarial 7 - Como criar um software de busca de informações para uma empresa de Análise de Riscos?
Contexto da Empresa: prestadora de serviço para empresas do ramo de:Recursos Humanos (RH), auditoria e licitações. A empresa realiza busca de informações na preparação de documentos e dossiês, para que seus clientes possam realizar uma contratação mais segura e transparente. Está no mercado há 18 meses e tem um funcionário.
Contexto do Desafio: atualmente o gestor da empresa faz a busca de informações para seus clientes através de uma plataforma paga, gerando alto custo para a empresa. O desafio é criar um *software* da empresa para ter acesso às informações necessárias, ao invés de efetuar o pagamento para a empresa terceirizada. O objetivo deste *software*, é a criação do dossiê para que a contratação seja realizada de forma segura.
Principais afetados: Próprio empreendedor e OSCs.
Consequências: Altos custos para a empresa.

2.8. Desafio Empresarial 8 - Como automatizar a busca de editais de contratações públicas?
Contexto da Empresa: Empresa de confecções de vestuário masculino e feminino para as maiores marcas do Brasil. Está no mercado há 31 anos e tem 70 funcionários.
Além de criar dossiês, a empresa também busca editais do setor público a fim de oferecer sua prestação de serviço como dossiês. As buscas por editais de contratações públicas, são realizadas manualmente.
Contexto do Desafio: atualmente, o gestor da empresa faz a busca dos editais de contratação pública de forma manual, gerando grande demanda e gestão de tempo em uma única tarefa. O desafio, é que seja criado um meio em que a busca destes editais seja de forma automática para a empresa otimizando o tempo.
Principais afetados: Próprio empreendedor e OSCs.
Consequências: Demanda alta para uma única tarefa, tendo em vista que a empresa possui apenas um funcionário.

2.9. Desafio Empresarial 9 - Como fornecer informações da linha de produção de uma empresa de confecção em tempo adequado para tomada de decisão?
Contexto da Empresa: Empresa de confecções de vestuário masculino e feminino para as maiores marcas do Brasil. Está no mercado há 31 anos e tem 70 funcionários.
Contexto do Desafio: Tem o desafio de capturar informações da produção para tomada de decisões em tempo adequado. Informações como número de peças produzidas em determinado intervalo, peças defeituosas e peças aprovadas no teste de qualidade, qual etapa da produção está com gargalo, entre outros dados da produção. Atualmente as informações são mapeadas no papel e em um quadro afixado na produção preenchido de hora em hora. Ressalta-se que os funcionários da linha de produção tendem a ter baixa fluência digital.
Principais afetados: A empresa, funcionários e fornecedores.
Consequências: A falta de informação em tempo adequado dificulta a tomada de decisão adequada, levando a queda de performance, baixo controle, ineficiência no planejamento, atrasos na entrega do pedido.
.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO PARA USO DE ESPAÇO COMPARTILHADO

De um lado, Nome, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em cidade/estado, Rua, nº, Bairro, CEP, doravante denominado como PRÉ-INCUBADO, e de outro lado, **Município de Formiga/MG**, Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 16.784.720/0001-25, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal.

Cláusula Primeira. O PRÉ-INCUBADO (A) terá direito a ocupar um espaço físico de uso compartilhado nas dependências do CITFOR, conforme disponibilidade.
Parágrafo Primeiro – O PRÉ-INCUBADO (A) submeter-se-á às normas atinentes à ocupação dos espaços físicos editadas pelo CITFOR bem como a todas as demais normas administrativas, devendo sempre que estiver nas dependências adotar comportamento adequado e abster-se de praticar qualquer ato que possa importar dano material ou à imagem da Prefeitura Municipal de Formiga ou do CITFOR.
Parágrafo Segundo – O PRÉ-INCUBADO (A) deverá guardar e conservar as instalações recebidas mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando ao CITFOR, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano à sala ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como sobre eventuais perturbações de terceiros.
Parágrafo Terceiro – O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não cederá, locará ou transferirá, total ou parcialmente os bens, serviços, instalações, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual recebidos em decorrência do presente contrato, nem mudará sua destinação, sem a prévia anuência expressa do CITFOR.
Parágrafo Quarto – O (a) PRÉ-INCUBADO (A) não levará para as dependências da CITFOR pessoal não autorizado, devendo sempre obter autorização junto à coordenadoria do CITFOR para ingressar

com terceiros nos ambientes disponibilizados, reservado o direito do CITFOR de negar às suas dependências a quaisquer terceiros.

Parágrafo Quinto – Caso durante o período de pré-incubação o CITFOR forneça espaço físico, conforme sua disponibilidade, o (a) PRÉ-INCUBADO (A) deverá restituir o espaço no mesmo estado nas mesmas condições em que o encontrou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento do presente contrato, devendo ressarcir a Prefeitura Municipal de Formiga por qualquer dano ou prejuízo decorrente de ato culposo ou doloso praticado por si ou por terceiro autorizado por si a ingressar nos ambientes compartilhados.
Parágrafo Sexto – Será colocada à disposição do (a) PRÉ-INCUBADO (A) a infraestrutura complementar e os serviços descritos no presente Contrato, conforme disponibilidade da CITFOR.

PRÉ INCUBADO (A) / NOME
CPF

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O presente Termo é celebrado entre: Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, vinculado a Prefeitura Municipal de Formiga, **Município de Formiga/MG**, Pessoa de Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o número: 16.784.720/0001-25, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal.
, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade n.º SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º,
(Bairro), -
(Cidade - UF), e CEP, doravante denominado simplesmente PRÉ-INCUBADO.

Pelo presente instrumento ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira. DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato as condições e direitos de participação no programa de PRÉ-INCUBAÇÃO do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR.

Cláusula Segunda. DO PROGRAMA DE PRÉ INCUBAÇÃO
O prazo de duração do Programa de Pré-incubação é de até 03 (três) meses, renováveis por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.
Parágrafo Primeiro – O PRÉ-INCUBADO (A) realizará as atividades do programa, conforme orientação do CITFOR - Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga e seus parceiros.

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-INCUBADO (A)
Compromete-se o (a) PRÉ-INCUBADO (A):

Realizar de forma fiel e completa as atividades descritas no Edital de Seleção de Projetos para a Pré-Incubação nº 001/2024.
Os participantes e/ou equipes devem ter uma frequência mínima de 75% nas atividades desenvolvidas no Programa de Pré-Incubação do CITFOR, sendo que no caso de equipe é necessário que pelo ao menos um componente esteja presente para contabilizar presença da equipe;
Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados pelo CITFOR e parceiros, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
Apresentar o relatório mensal de atividades desenvolvido, devidamente assinado por todos os membros da equipe, caso solicitado;
Apresentar o Modelo de Negócio validado e aprimorado e protótipo, até o final da vigência deste Contrato, conforme metodologia fixada pelo CITFOR durante o programa de Pré - Incubação;
Ao encerramento do processo de pré-incubação, o pré-incubado será avaliado, obrigatoriamente, através da entrega e apresentação do Modelo de Negócio validado e aprimorado o protótipo da sua solução para a Comissão de Avaliação definida pelo CITFOR;
Nas publicações e resultados apresentados, fazer referência ao CITFOR;
Caso seja necessário, permitir e facilitar ao CITFOR o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;
Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, e informar ao CITFOR caso constate a existência ou julgue que possa vir a existir tal possibilidade, na forma da Cláusula Sétima abaixo;
A solução do desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela empresa em caso de desafio empresarial, Secretaria de Saúde em caso de desafio público e para o público destinado em caso de tema livre antes da sua entrega final;
Após a avaliação e aprovação dos pré-incubados na fase de pré-incubação será fornecido aos participantes o certificado de Pré-Incubação do CITFOR. Caso não seja aprovado, será concedida apenas uma declaração de participação das etapas de Pré-
Incubação do CITFOR.

Cláusula Quarta – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual, deverá ser feita uma notificação ao CITFOR, antes de publicação em periódicos, anais de congresso, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia do CITFOR.
Parágrafo Primeiro – As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do CITFOR e são conduzidas caso a caso.

Cláusula Quinta – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
O (a) PRÉ-INCUBADO (A) declara expressamente a não existência de qualquer impedimento legal que o impossibilite de realizar as atividades proposta a ele durante o Programa de Pré-Incubação, bem como não haver óbices de qualquer natureza à apresentação do projeto.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período, desde que devidamente justificado e condicionado aprovação do Conselho Deliberativo.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO
As partes poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, em caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
Descumprimento de qualquer norma administrativa do CITFOR, do seu Regimento Interno e das normas relativas à ocupação dos ambientes compartilhados conforme contrato para uso espaço compartilhado;
Descompasso entre as atividades efetivamente desempenhadas pelo (a) PRÉ- INCUBADO (a) e as atividades previstas no programa de pré -incubação;
Utilizar o espaço cedido pela CITFOR de maneira indevida ou contrária aos objetivos do edital;

A coordenadoria se reserva no direito de rescindir o presente termo de forma unilateral.
Parágrafo Único – A rescisão do presente instrumento em decorrência de qualquer das hipóteses previstas no caput desta Cláusula não acarretará qualquer direito a indenização ou ressarcimento a qualquer das Partes.

Cláusula Oitava – DO DESAFIO PÚBLICO

O pagamento do prêmio referente ao desafio público, fica condicionado à conclusão e entrega do projeto de pré-incubação desenvolvido para solucionar o desafio público proposto;
A solução desenvolvida para o desafio público é de autoria e propriedade do participante e/ou equipe, contudo, fica garantido à

Administração Municipal o direito de utilizar sem prazo determinado, a solução criada;

A solução do desafio deverá ser apresentada, testada e aprovada pela Secretaria Municipal antes da sua entrega final;
Caso a solução para o desafio seja apresentada por meio de *hardware*, este deve ser entregue em sua totalidade e em condições de uso para a administração municipal;
Em caso do desafio proposto ter sido solucionado por meio de *software* este deve ser entregue a administração municipal para uso no prazo mínimo de 03 meses, devendo o desenvolvedor se responsabilizar pela sustentação (localmente, em servidor da prefeitura), manutenção e suporte. Decorrido o prazo de 03 meses fica o desenvolvedor desobrigado a sustentação, manutenção e suporte, permanecendo a administração do posse do *software* por tempo indeterminado;

Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho.
O CITFOR, por intermédio da sua Coordenadoria, resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e à instrução de processos administrativos e/ou judiciais
O (a) PRÉ-INCUBADO (A) manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com o presente Termo, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas que lhe são aplicáveis.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo cabendo Recurso a Coordenadoria do CITFOR.

PRÉ INCUBADO (A) /
NOME
CPF

CITFOR – PREFEITURA DE FORMIGA
CNPJ 16.784.720/0001-25

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu,_, inscrito no CPF sob o nº , autorizo meu filho(a) , menor de idade, portador do CPF nº a se inscrever no Edital de Seleção 001/2024 do Centro de Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Formiga, sabendo que a sua participação no programa não constitui nenhum vínculo trabalhista ou empregatício e não gera nenhum direito decorrente de relações desta natureza, bem como que estou de acordo com a participação do mesmo em conformidade com todo o previsto no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga, de de 2024.

Assinatura do responsável legal CPF:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BF0A98E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.203, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste do vale-alimentação de que trata a Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Vale-alimentação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, concedido a todos os Agentes Públicos, instituído pelo art. 1º da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013, passa a ser de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Formiga, em 13 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE748986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024. OBJETO: Aquisição de pneus diversos, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 29/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 29/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 24.847,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais). CONTRATADAS: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26; e, Armazém- Auto Peças e Serviços Ltda – CNPJ: 17.783.562/0001-51.

Formoso/MG, 29 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:868F66AE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de instrutor de programas, projetos, atividades e políticas públicas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVFV, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: 49.130.116 Leandro Dias da Silva – CNPJ: 49.130.116/0001-34. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, correspondente ao Processo Administrativo nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023, que vigorará a partir do dia 16 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D3CF5C34

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, instalação, manutenção, adequação da sala de exames, conforme normas da Portaria 453, fornecimento de materiais de consumo para realização de exames de diagnósticos por imagens (raio-x) digital, com demanda livre de número de exames, a realizar-se dentro da Unidade Mista Hospitalar de Formoso/MG, sendo 60 exames com laudo médico radiologista. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel – CNPJ: 13.921.175/0001-83. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2023, com vigência até o dia **02 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4C2D97EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Processo: 170/2021 – Pregão Eletrônico 029/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA – COOPERATIVA VIVANS, CNPJ: 13.050.371/0001-20. Objeto: alteração do valor do contrato em decorrência de SUPRESSÃO quantitativa, tendo em vista exclusão da ROTA 24, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no Transporte Escolar em atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino de Guaraciaba-MG. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 147.709,80 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), perfazendo um decréscimo de **R$ 61.295,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais. Assinatura: 01/03/2024.**

Guaraciaba/MG, 13/03/2024.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:65E4203A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da Comissão de Contratação, faz tornar público a **RETIFICAÇÃO** na publicação do Contrato Nº 015/2024, ocorrida no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3723, no dia 12/03/2024, tendo em vista erro de digitação no objeto do Contrato.

Onde se lê: Delegação do município ao consórcio CISAMAPI, inscrito no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para complementação e manutenção dos Serviços públicos de Saúde (exames e consultas especializadas) e ainda dos Serviços de Atendimentos de Urgência e Emergência" em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG.

LEIA-SE: Delegação do município ao consórcio CISAMAPI, inscrito no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88, mediante a transferência parcial, para complementação e manutenção dos Serviços públicos de manutenção de transporte de usuários do SUS em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Nos termos do Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 13/03/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A60854E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico do DJ NETINHO, a realizar-se no dia 22 de março de 2024 às 23h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.872.315/0001-45***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O valor total da contratação será de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***.

Guarani – MG, aos 13 dias de março de 2024

Município de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:91E4E9A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.872.315/0001-45.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico do DJ NETINHO, a realizar-se no dia 22 de março de 2024 às 23h00min, em evento denominado "110 Anos de Guarani", na cidade de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 22 de março de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 014/2024.

SIGNATÁRIOS: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:8351105B

JURÍDICO
LEI Nº 1.156 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Cria o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarani, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarani, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

§ 1º. – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarani, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir assessoramento ou participação em reuniões que se realizem à noite, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º. – O vencimento do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Juridico da Câmara Municipal de Guarani será de R$ 6.204,97 (seis mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - O cargo será preenchido por Advogado, com experiência comprovada em direito público, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarani serão as seguintes:

I – assessorar a elaboração e tramitação dos processos legislativos que tenham se originado na Câmara Municipal de Guarani;

II – prestar assessoria na elaboração de contratos administrativos, ou quaisquer outros documentos legais;

III – auxiliar as Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais ou Parlamentares de Inquérito na elaboração de seus pareceres, bem como sobre o andamento dos procedimentos;

IV – assessorar a Presidência da Câmara Municipal, bem como a todos os vereadores, para Assuntos Administrativos em matérias jurídicas inerentes à área administrativa da Instituição;

V – interpretar, analisar e sugerir a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Guarani;

VI – promover e acompanhar processos de ordem administrativa em todas as suas fases;

VII – promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência da Câmara Municipal e seus órgãos, visando ao aperfeiçoamento da atuação da Instituição;

VIII – manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse da Câmara Municipal de Guarani;

IX – organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;

X – checar informações técnicas e legais de interesse da Câmara Municipal de Guarani;

XI – enviar notificações de descumprimentos contratuais nos procedimentos licitatórios;

XII – participar de auditorias internas em qualquer setor da Câmara Municipal de Guarani;

XIII – responder dúvidas da Presidência, dos vereadores, das comissões, e dos servidores, bem como assessorar a Câmara Municipal juridicamente.

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A data base para reajuste dos proventos do cargo de Assessor Jurídico passará a ser no mês de janeiro, pela variação do IPCA, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Procurador da Câmara Municipal de Guarani criado pela Lei nº. 1.080, de 10 de agosto de 2.022.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9A3DF622

JURÍDICO
LEI Nº 1.157 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Cria o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarani, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarani, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

§ 1º. – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarani, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a participação em reuniões que se realizem à noite, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º. – O vencimento do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarani será de R$ 2.824,88 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - O cargo será preenchido por pessoas com formação mínima de segundo grau completo.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarani serão as seguintes:

I – assessorar a Presidência da Câmara em assuntos afetos à administração;

II – auxiliar a Presidência da Câmara nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Legislativo Municipal;

III – auxiliar a Presidência da Câmara nas atividades de promover a articulação política interna entre os vereadores e os órgãos da Câmara Municipal;

IV – coordenar as relações do Legislativo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal;

V – organizar a agenda para atendimento ao público, às entidades constituídas e às autoridades e à sua participação em eventos de natureza política;

VI – promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as reuniões e encaminhar as partes;

VII – receber as autoridades oficiais do município;

VIII – assistir a Presidência da Câmara, preparando a correspondência a ser expedida;

IX – manter a Presidência da Câmara informada dos assuntos de interesse municipal e também execução de programas e projetos em andamento;

X – auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração da Câmara Municipal;

XI – assessorar a Presidência da Câmara no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas;

XII – executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais.

XIII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A data base para reajuste dos proventos do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal passará a ser no mês de janeiro, pela variação do IPCA, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 6º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Expediente da Câmara Municipal de Guarani criado pela Lei nº. 245, de 15 de dezembro de 2.003, bem como o cargo de Assessor de Comunicação, criado pela Lei nº. 827, de 19 de junho de 2.017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:EC062A58

JURÍDICO
LEI Nº 1.158 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Cria o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guarani, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, e dá outras providências*."*

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guarani, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guarani, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

§ 1º. – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarani, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir assessoramento ou participação em reuniões que se realizem à noite, e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º. – O vencimento do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guarani será de R$ 2.343,28 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O cargo será preenchido por pessoas com formação mínima de segundo grau completo.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guarani serão as seguintes:

I – assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

II – assessorar as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos;

III – recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;

IV – organizar e manter atualizados os arquivos de documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações;

V – permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;

VI – participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores;

VII – auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;

VIII – encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores;

IX – realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores.;

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A data base para reajuste dos proventos do cargo de Assessor Legislativo passará a ser no mês de janeiro, pela variação do IPCA, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guarani alterado pela Lei nº. 484, de 25 de maio de 2.003.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:00BBFDB4

JURÍDICO
LEI Nº 1.159 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Guarani/MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.024, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de janeiro de 2.023 , pela variação do IPCA, apurado de 1º de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023, resultado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.024.

Guarani, 12 de março de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:FD69D556

JURÍDICO
LEI Nº 1.160 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, recebida do Ministério da Saúde durante o ano de 2023, conforme previsto nos artigos 6° e 7° do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n° 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O Incentivo Financeiro Adicional, no montante de R$ 60.633,86 (sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) recebido do Ministério da Saúde em 2023, será distribuído individualmente entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias - ACE, de maneira proporcional aos meses efetivamente trabalhados durante o referido ano;

§ 2º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de referência estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

§ 3º Consideram-se afastados e/ou licenciados, para efeitos do § 2°, todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho;

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamento vigente.

Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa em dezembro de 2023.

Guarani, 12 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9B40A8CA

JURÍDICO
LEI Nº 1.161 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guarani/MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.024, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de março de 2.023, pela variação do IPCA, apurado de 1º de março de 2.023 a 31 de janeiro de 2.024, resultado em 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A partir da aprovação da presente Lei, a data base para reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Guarani passará a ser no mês de janeiro, pela variação do IPCA, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.024.

Guarani, 12 de março de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9FE34D52

JURÍDICO
LEI Nº 1.162 DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Altera o art. 1º da Lei nº 1.149 de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, para o exercício de 2024, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarani/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.149 de 20 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sagrada Família	R$79.200,00
Teatro de Câmara de Guarani	R$3.500,00
Escolas de Samba do Município de Guarani	R$55.000,00
Associação beneficente Resgatando Vidas - ABREV	**R$11.500,00**
Grupo da Terceira Idade Recordar é Viver	R$11.500,00
Lar Comunitário São Vicente de Paulo	R$17.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 12 de março de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F595CC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021,** originado da realização do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ devido a sucessão por incorporação e alteração do contrato social da empresa do Credenciamento nº 002/2019, que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/02/2024. –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DD5540F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021**, originado do Credenciamento nº 002/2019, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), referente ao acumulado de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, do contrato que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 307.750,00

Guaxupé, 16/02/2024 –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FF2CA70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 23º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018, originado do Pregão Presencial nº 121/2018, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor contratual equivalente a importância de R$ 228,10 (duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), correspondente a 0,23% do valor original contratado. **Fundamento Legal:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 13/03/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5E3C28E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 081, DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 081, de 06 de março de 2024

Nomeia PRISCILA SOMAGGIO SOUZA Servidora Concursada PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
PRISCILA SOMAGGIO SOUZA	**FONOAUDIÓLOGO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 06 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1040D11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 099, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 099, de 07 de março de 2024

Nomeia PATRICE LUZ DA COSTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Patrice Luz da Costa	Agente de Administração I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:831CF6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 100, de 07 de março de 2024

Nomeia LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Letícia Rodrigues Gabriel	**Agente de Administração I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2024.

Guaxupé, 07 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EF5CD469

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 101, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 101, de 08 de março de 2024

Nomeia LAURA DE CASSIA AMARAL MARTINS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 04 de março de 2024:

Nome	Cargo
LAURA DE CASSIA AMARAL MARTINS	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2024.

Guaxupé, 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:934367CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 102, de 08 de março de 2024

Nomeia NATALIA SAYURI NAKANO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 04 de março de 2024:

Nome	Cargo
NATALIA SAYURI NAKANO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2024.

Guaxupé, 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:04F00085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 103, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 103, de 08 de março de 2024

Nomeia RODRIGO ROCHA BATISTA Servidor Concursado PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 04 de março de 2024:

Nome	Cargo
Rodrigo Rocha Batista	**Técnico em Enfermagem I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2024.

Guaxupé, 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:22EC10C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 105, de 11 de março de 2024

Nomeia BRUNA APARECIDA FERREIRA MAXIMIANO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024:

Nome	Cargo
BRUNA APARECIDA FERREIRA MAXIMIANO	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:61D9E22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 106, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 106, de 11 de março de 2024

Nomeia ELISANGELA APARECIDA NOVAIS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024:

Nome	Cargo
ELISANGELA APARECIDA NOVAIS	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1A5FFB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 107, de 11 de março de 2024

Nomeia MARCELA DOS SANTOS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024:

Nome	Cargo
MARCELA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:982E89B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 108, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 108, de 11 de março de 2024

Nomeia PRISCILA DE OLIVEIRA SIMONI Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024:

Nome	Cargo
PRISCILA DE OLIVEIRA SIMONI	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4D5A5314

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 109, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 109, de 11 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 5 de março de 2024:

Nome	Cargo
Liliane Rocha Rezende dos Santos	**Professora de Educação Infantil**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de março de 2024

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E25854DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 111, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 111, de 11 de março de 2024

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
Marcus Vinicius Gonçalves Magalhães	**Atendente Ambulatorial I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B9AE420D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 112, de 11 de março de 2024

Nomeia DANIEL PASSOS RUINHO Para a Cargo MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
DANIEL PASSOS RUINHO	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de março de 2024.

Guaxupé-MG, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85DF064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 113, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 113, de 11 de março de 2024

Nomeia CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO Para a Cargo ENGENHEIRO CIVIL I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nome	Cargo
CASSIANO LUCIO DIAS DE PADUA RIBEIRO	**ENGENHEIRO CIVIL I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de março de 2024.

Guaxupé-MG, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:76309B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 114, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 114, de 11 de março de 2024

Nomeia ROBERTA MAGNO BONFIM Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de março de 2024:

Nome	Cargo
Roberta Magno Bonfim	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E2B9CD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 115, de 11 de março de 2024

Nomeia GIAN LUCAS SOTARELI Para a Cargo AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 06 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nome	Cargo
GIAN LUCAS SOTARELI	**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2024.

Guaxupé-MG, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:430F05F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 116, de 11 de março de 2024

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 06 de março de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
Ana Beatriz de Oliveira Gonçalves	**Atendente Ambulatorial I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D57D7EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 117, de 11 de março de 2024

Nomeia LUCIANO DOS REIS SILVA Para a Cargo MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 06 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
LUCIANO DOS REIS SILVA	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2024.

Guaxupé-MG, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5C2A95DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 118, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 118, de 11 de março de 2024

Nomeia LOWHANNA KELLEN ARRUDA DE VASCONCELOS SARAIVA Para o cargo CIRURGIÃO – DENTISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 06 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
LOWHANNA KELLEN ARRUDA DE VASCONCELOS SARAIVA	CIRURGIÃO – DENTISTA I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2DE09AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 119, de 11 de março de 2024

Exonera JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO Do cargo PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de março de 2024, **JULIANA ARAUJO PARUSSOLO PAZOTTO** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o nº 36158 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BF56A0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 120, de 11 de março de 2024

Exonera LILIANE ROCHA REZENDE DOS SANTOS Do cargo AUXILIAR DE PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 04 de março de 2024, **LILIANE ROCHA REZENDE DOS SANTOS** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 34641 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:70FF9B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 121, de 11 de março de 2024

Nomeia EDUARDO ANDRÉ PASQUATTO Para a Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 08 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Finanças.

Nome	Cargo
EDUARDO ANDRÉ PASQUATTO	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de março de 2024.

Guaxupé-MG, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4FCCC94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 124, de 11 de março de 2024

Exonera ELENICE REZENDE DE CASTRO Do cargo COZINHEIRA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, **ELENICE REZENDE DE CASTRO** do cargo de **COZINHEIRA,** matriculada sob o nº 34668 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8E9A4EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 125, de 11 de março de 2024

Exonera REGINALDO DONIZETTI DE SOUZA Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, **REGINALDO DONIZETTI DE SOUZA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 35356 e subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5532A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 126, de 11 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2013, a partir de 11 de março de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
ISABELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E1E93B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 127, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 127, de 11 de março de 2024

Nomeia PAULA CRISTINA DOS REIS Servidor Concursado PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
PAULA CRISTINA DOS REIS	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:361A1165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 128, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 128, de 11 de março de 2024

Nomeia MARCIA ALVES DE PAULA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
MARCIA ALVES DE PAULA	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7A4716A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 129, de 11 de março de 2024

Nomeia JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:679A4C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 130, de 11 de março de 2024

Nomeia ANDRESSA BENEDETI DA CUNHA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
ANDRESSA BENEDETI DA CUNHA	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BCB49637

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 131, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 131, de 11 de março de 2024

Nomeia EVELYN DE MELO LIMA MOREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
Evelyn Melo de Lima Moreira	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AABC0295

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 132, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 132, de 11 de março de 2024

Nomeia BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
Bruna Karollyne de Jesus Antonio Balbino	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:26672CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 133, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 133, de 11 de março de 2024

Nomeia MARINA DE CASSIA FERREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 11 de março de 2024:

Nome	Cargo
Marina de Cassia Ferreira	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:376A47AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 134, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 134, de 12 de março de 2024

Nomeia JAQUELINE PAULA TIBURCIO Servidor Concursado PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 12 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo
JAQUELINE PAULA TIBURCIO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:112A1AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 135, de 12 de março de 2024

Nomeia REGINALDO DONIZETTI DE SOUZAPara a Cargo JARDINEIRO-HORTICULTOR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 12 de março de 2024 com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nome	Cargo
REGINALDO DONIZETTI DE SOUZA	**JARDINEIRO-HORTICULTOR I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 12 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:794CE8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 136, de 12 de março de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, tendo em vista o recebimento da avaliação do laudo social e expedição de ofícios para verificação da situação atual do investigado para que assim possa proceder com o relatório final,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7D600C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 137, de 12 de março de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, tendo em vista que nas alegações finais o procurador solicitou a juntada dos relatórios e perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de março de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D7DC246C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 110, de 11 de março de 2024

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de março de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Cargo
Ana Carolina Ribeiro de Brito Ferraz	**Psicóloga I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 5 de março de 2024

Guaxupé, 11 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3B59AC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 009/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 079/2024 **Dispensa de Licitação nº 009/2024**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de internação, em Clínica especializada, para proporcionar condições de dignidade e de existência para que possa ter os cuidados necessários à continuidade de vida, para o paciente em estágio de Grau IV de dependência, Joaquim Fidélis da Silva, em atendimento ao Processo Judicial nº. 5000769-58.2024.8.13.0287 em desfavor do Município de Guaxupé/MG.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 08 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F91C3E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico 007/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – **Contratação de empresa para prestação de Serviços em solução de DATA CENTER, infraestrutura de hardware e software, através de CLOUD COMPUTING, com recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), de forma elástica e sob demanda, incluindo os serviços de hospedagem, armazenamento, processamento e comunicação de dados, com os sistemas e aplicativos da Prefeitura Municipal de Ibiá**, que será realizado no dia 27/03/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:5CC6DA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 077/2022. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 13/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:C6D7CE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 – PROCESSO DE ADESÃO N° 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 – Processo de Adesão N° 021/2023, Pregão Presencial N° 001/2023, Ata de Registro De Preço N° 013/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC). Objeto: registro de preços para aquisição fracionada de manta asfáltica 3mm para impermeabilização de telhados, com fornecimento e instalação e piso modular com mão de obra para instalação. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:61F4394A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024, PROCESSO Nº 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 013/2024, Processo Nº 037/2024, Pregão Eletrônico Nº

08/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e instalação de próteses dentárias com o fornecimento de materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X IRMAOS CASTRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 13/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DBC634E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
PROCESSO 069/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de iguatama. Abertura: 26/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 14/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 14 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:04BB680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024
PROCESSO 070/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do municipio de iguatama/mg. Abertura: 26/03/2024 às 09:00h. Edital disponível: 14/03/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 14 de março de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:ECF17FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MOREIRA ALVES & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.861/0001-30. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na defesa do Município de Indianópolis/MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, e ainda, assessoria e consultoria técnico especializada em direito público, com ênfase em Direito Municipal, Administrativo e Constitucional mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tais matérias conforme as necessidades do Município, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 13/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F5A6CE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 020/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - CONTRATO Nº. 037/2019

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 020/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - CONTRATO Nº. 037/2019. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.048.140/0001 - 59, com sede na Rua Maria José Silva Firmino, nº: 30, Bairro Fatima, Araguari/MG. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 13/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0C7B577F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 068/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 008/2022 - CONTRATO Nº. 102/2022

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 068/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 008/2022 - CONTRATO Nº. 102/2022. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 27.934.257/0001 – 77. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Tributário e Direito Financeiro, em assuntos de alta complexidade para o Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 13/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:51C40560

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO PREENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023

3º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 060/2023 – PREGÃO PREENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **A2M TANK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.118.033/0001-27 com sede a Avenida Frederico Tibery, n.º 1234, Bairro Tibery, CEP 38.405-074 na cidade de Uberlândia-MG. Constitui objeto do presente aditivo do reajuste através do Decreto Municipal nº 4.434 do dia 28 fevereiro de 2024, no qual revoga o

Decreto nº 4.429 de 29 de janeiro de 2024 nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 13/03/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:00E9AFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – DISPENSA 14/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO CAPINA ORGÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – DISPENSA 14/2024. Extrato de ratificação. Empresa: PRO SOLO LTDA, CNPJ: 10.670.946-19; valor total de R$24.000,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em limpeza urbana, compreendendo a capina orgânica a base de ureia, vinagre, álcool, açúcar, essências vegetais e detergente neutro, em vias e logradouros públicos da área urbana do município de Itaguara-MG, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 13/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:0BB850FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 73/2024**. **CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.043.892/0001-58, para apresentação de show da dupla Cesar Menotti e Fabiano durante o evento Festival de Inverno 2024 de Itaguara, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 44/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. **Valor do Contrato:** R$ 350.000,00. Processo nº 44/2024, Inexigibilidade nº 07/2024. **Vigência**: 13/03/2024 a 13/07/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BAE04F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 036/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES VALÉRIO
CNPJ: 43.653.925/0001-44
Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame em atendimento aos diversos setores da prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 19.535,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da sua data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 13/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES VALÉRIO – Marcia Helena Pussente Gomes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5A4C9F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais de formação e atualização para motoristas de categoria D, do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura do Município de Itambé do Mato Dentro.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 14/03/2024.
FIM: Até dia 20/03/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de Março de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D1C25254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Acordo de Cooperação nº 01/2024 – Dispensa de Chamamento Público nº 03/2024 – Objeto: mútua cooperação entre o Município de Itanhandu e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", tendo em vista a elaboração do Projeto da obra de drenagem e de calçamento do pátio frontal da Fundação. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Obras e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Sem repasse de recurso. Data: 13/03/2024. Vigência: 13/03/2024 a 31/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:FBCCA3BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 096/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 12.775,80. Dotação: 738. Ficha: 1.600. Vigência: 31/12/2024. Data: 13/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BE95BD33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 237/2024

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e Ana Flávia de Oliveira Ltda, CNPJ: Nº: 43.554.656/0001-69.
Objeto: o fornecimento oneroso de produtos farmacêuticos, medicamentos produtos de perfumaria e similares aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários com desconto de 10% (dez por cento) nos preços a vista pela ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LTDA.
Vigência: a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.
Assinatura: 08 de março de 2024.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:24CB8726

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 76/2024 - processo licitatório nº 76/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 59/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/04/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 59/2024 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 02/04/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9BFE93D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2023, para registro de preços.
Errata nº 01:
Onde se lê:
CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PACOTE A VÁCUO DE 500 g: Café torrado e moído, tradicional, com moagem média a fina e torra média. Empacotado a vácuo, sem apresentar deformação em sua estrutura, furos ou vazamentos. Isento de sujidades, parasitas e odores estranhos. Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, selo da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses. Embalagem de 500 g (quinhentos gramas).
Leia-se:
CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PACOTE A VÁCUO DE 500 g: Café torrado e moído, tradicional, com moagem média a fina e torra média. Empacotado a vácuo (esta informação deve estar descrita na embalagem), sem apresentar deformação em sua estrutura, furos ou vazamentos. Isento de sujidades, parasitas e odores estranhos. Não deve conter impurezas ou outras misturas como cascas e paus, milho, cevada, triguilho, açúcar mascavo e soja. Tal comprovação de pureza deve ser atestada por meio de laudos laboratoriais credenciados junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária.Produto deve ser empacotado em embalagem primária, original de fábrica, com plástico atóxico, resistente, impermeável, limpo e não violado.A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, quantidade do produto, data de validade, procedência, informações nutricionais, número de lote, atendendo todas as exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No ato da entrega, a validade mínima deve ser igual ou superior a 9 (nove) meses. Embalagem de 500 g (quinhentos gramas).
Fica reagendada a sessão pública para o dia 26/03/2024. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:426C8966

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 535/2023 - processo licitatório nº 535/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 416/2023. **Extrato do Contrato nº 156/2024 e 157/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Marques Filho Materiais de Construção Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.519/0001-39. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 1.505.407,28 (hum milhão, quinhentos e cinco mil,**

quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 535/2023 - processo licitatório nº 535/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 416/2023. **Extrato do Contrato nº 158/2024 e 159/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pré Moldados Bela Vista Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 202.683,18 (duzentos e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**. Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 535/2023 - processo licitatório nº 535/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 416/2023. **Extrato do Contrato nº 160/2024 e 161/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Madson Amaral de Souza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.422/0001-98. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 470.841,99 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**. Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 535/2023 - processo licitatório nº 535/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 416/2023. **Extrato do Contrato nº 162/2024 e 163/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alexsandro dos Reis Santos 08076953600, inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.786/0001-50. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 100.835,10 (cem mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**. Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.
Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 535/2023 - processo licitatório nº 535/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 416/2023. **Extrato do Contrato nº 164/2024 e 165/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.766/0001-95. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins,

para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Valor do Contrato: **R$ 97.641,48 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1F9EC4FD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA Nº 02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 532/2023 - processo licitatório nº 532/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 413/2023 para registro de preços.
ERRATA Nº 02 - Em relação ao Edital, na parte de **OBJETO.**
Onde se lê:
“**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mudas frutíferas, mudas nativas e mudas ornamentais e de adubos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com item para ampla concorrência (43) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 ,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”.
Leia-se:
“**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de mudas frutíferas, mudas nativas e mudas ornamentais e de adubos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com item para ampla concorrência (43, 46 e 50) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 ,08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”.
A data da sessão pública fica reagendada para 27/03/2024 para às 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:86309C2E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 174/2024 e 175/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Agda Brigida Alves e Silva Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Valor do Contrato: **R$ 160.985,00 (cento e sessenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Chefe de Gabinete.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 176/2024 e 177/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Astem Móveis para Escritório Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.644/0001-17. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Valor do Contrato: **R$ 32.757,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 178/2024 e 179/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lucas Antônio Franklin Reis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.579.214/0001-46. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025

. Secretária Municipal de Assistência Social.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 180/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.059.533/0001-59. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 181/2024 e 182/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Abade & Capelli Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.323.529/0001-53. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$ 8.372,40 (oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 183/2024 e 184/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mara Eliza Vertelo Santos – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.225/0001-63. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$15.560,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 185/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 186/2024 e 187/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ufficio Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.182/0001-26. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$34.425,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social,

Secretário Municipal de Cultura,

Secretário Municipal de Esportes,

Secretário Municipal de Planejamento de Governo de Desenvolvimento Econômico,

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 188/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcelo Mohallem – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.579.783/0001-51. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$4.811,00 (quatro mil e oitocentos e onze reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo de Desenvolvimento Econômico.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 189/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Espaço A Móveis Planejados Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 190/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Multi Quadros e Vidros Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$2.695,00 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 368/2023 - processo licitatório nº 368/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 285/2023. **Extrato do Contrato nº 191/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e One Comercial Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.117/0001-51. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis II, para fornecimento parcelado, **com 2 itens para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." Valor do Contrato: **R$3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais)**. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:349737E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA À LEI MUNICIPAL N° 2.037 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA À LEI MUNICIPAL N° 2.037 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no art. 57, parágrafo 1º, inciso XVI, torna pública, em razão de erro material constante na Ementa da Lei Municipal n° 2.037 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros n.º 3709 - Ano XV, páginas 82 e 83, de 21 de fevereiro de 2024, a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO E LOTEAMENTO JARDIM DAS ROSAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO MINERITA, LOTEAMENTO MINAS NOVA.

Jacuí-MG, 13 de março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2.037 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO MINERITA, LOTEAMENTO MINAS NOVA.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada como "Rua 05" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua Wilson Augusto de Oliveira.

Art. 2º - A Rua Projetada como "Rua 07" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua João Augusto de Oliveira.

Art. 3º - A Rua Projetada como "Rua 09" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua Marcela Simão Augusto de Oliveira Parisi.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal no art. 57, parágrafo 1º, inciso XVI, torna pública, em razão de erro material constante na Ementa da Lei Municipal n° 2.037 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros n.º 3709 - Ano XV, páginas 82 e 83, de 21 de fevereiro de 2024, a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO E LOTEAMENTO JARDIM DAS ROSAS.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO MINERITA, LOTEAMENTO MINAS NOVA.

Jacuí-MG, 13 de março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2.037 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, LOCALIZADOS NO BAIRRO MINERITA, LOTEAMENTO MINAS NOVA.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada como "Rua 05" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua Wilson Augusto de Oliveira.

Art. 2º - A Rua Projetada como "Rua 07" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua João Augusto de Oliveira.

Art. 3º - A Rua Projetada como "Rua 09" localizada no Bairro Minerita, Loteamento Minas Nova, neste município de Jacuí/MG, fica denominada como Rua Marcela Simão Augusto de Oliveira Parisi.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0E6E9FEF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RANCKING DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS JULGADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO EM JACUÍ/MG.

RANCKING DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS JULGADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO EM JACUÍ/MG.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, **documentários, vídeos institucionais e festivais culturais digitais: 10 (dez) Projetos Selecionados**

Nilva Maria Ribeiro Clarismunde (selecionado) – Pontuação:100
José Benedito Borges (selecionado) Pontuação: 90
Reginaldo Costa Vale Júnior (selecionado) – Pontuação: 90
Márcia Aparecida Rodrigues (selecionado) – Pontuação: 90
Alfredo Francisco Izidoro (selecionado) – Pontuação: 90
Gustavo Rodrigues Silveira – MEI (selecionado) – Pontuação:90
Associação dos Produtores do Mato Dentro (selecionado) – Pontuação: 90
Vagner R. Pierazzo (selecionado) – Pontuação: 80
Michele Rodrigues Ribeiro (selecionado) – Pontuação:75
Elaine Aparecida Rodrigues (selecionado) – Pontuação: 70

Demais Projetos não selecionados cat A:
Joarley Camilo Ribeiro – pontuação:65
Jean Júnior Corrêa – pontuação:60
Filipe Machado D. Silveira (já selecionado em dois projetos C e D)
Gabriel Carlos Domiciano – pontuação:55
Ana Maria Rodrigues de Sousa – pontuação:50
Márcio José Cintra – pontuação:50
Ana Luiza B. – pontuação:45
Jussara Ap. Baquião Vidigal – pontuação:45
Edson Dos Santos Clarismunde – pontuação:40
Jaime Eduardo de Souza – pontuação:40
Maria Angela Duarte – pontuação: 35
Filipe Machado Duarte Silveira (já selecionado em dois projetos)

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Não houve inscritos

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes apoio a realização de ação de formação audiovisual. 03 (três) Projetos Selecionados:

Edson dos Santos Clarismunde (selecionado) – Pontuação: 70
Gustavo Rodrigues Silveira (selecionado) – Pontuação: 55
Filipe Machado Duarte da Silveira (selecionado) – Pontuação: 50

Jean Júnior Corrêa: (não selecionado) pontuação: 25

Artigo 8º da LPG: apoio à realização de ação às demais áreas da Cultura que não o audiovisual.

Terno de Congo os Canutinhos (selecionado) – Pontuação: 90
Terno de Congo os Macêdo (selecionado) – Pontuação: 90
Terno de Congo União (selecionado) – Pontuação: 90
Márcio José Cintra (selecionado) – Pontuação: 90
Alfredo Francisco Izidoro (selecionado) – Pontuação: 80
Elaine Aparecida Rodrigues Silveira (selecionado) – Pontuação: 80
Ana Maria Rodrigues de Sousa (selecionado) – Pontuação: 80
Jussara Ap. Baquião Vidigal (selecionado) – Pontuação: 80
Nilva Maria Jacinto da Silva (selecionado) – Pontuação: 80
Gabriela Maria da Conceição (selecionada) – Pontuação: 80
Filipe Duarte (selecionado) – Pontuação:80
Gabriel Carlos Domiciano Neto (selecionado) – Pontuação: 55
Joarley Camilo Ribeiro (selecionado) – Pontuação: 55
Ana Luiza B. (selecionado) – Pontuação: 55

Não selecionados:
Maria Angela Duarte:50
Marcelo Henrique de Souza Estevam: 35
Guilherme de Almeida:30
Jaime Eduardo de Souza:30
Tiago Macêdo da Silva:30 (tempo de atuação do Bonfim no município)
Iago Ribeiro Clarismunde (inscrição incorreta)
Filipe Machado Duarte Silveira (3º Projeto) já foi contemplado.
Jean Júnior Corrêa: 25
Luiz Rocha Botelho (doc incompleta) faltou declaração.

Jacuí, 12 de Março de 2023

ANGELA APARECIDA ALVIM BATISTA
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3560FF8D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2024 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL, SIGCON, SIGTV, O FNS E PAR; ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CAPTAÇÃO, ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONVÊNIOS.** Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 20,000.00 (Vinte mil reais) anuais, O pagamento será dividido em 04 (quatro) parcelas e ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, durante a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa BRAS BALDO & AMORIELLO SERVIÇOS LTDA,Sob CNPJ:30.171.790/0001-39 sediada a Rua Francisco Castejon ,59, Centro, Município de Monte Santo de Minas/MG.

Jacuí/MG, 13 de Março de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2464D198

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000006/2024, Processo Administrativo nº 000010/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de Spot para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Data da Homologação: 13/03/2024. Vencedor: **IGOR ELIAS 12819726658** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BA19360D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 27/03/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 41/2024 - Pregão Eletrônico nº 12/2024. **"Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 01 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:351CA28B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO em SUBSTITUIÇÃO para COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NOMEADA PELA pORTARIA Nº 053, de 04 de janeiro de 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que foi realizado o Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 e que os estagiários se encontram em estágio probatório, após assinarem o Termo de Posse;

Considerando, que foi aprovado o Decreto e o Regulamento do Estágio Probatório;

Considerando, que pelo Regulamento, deverá ser criada uma Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório.

Considerando o afastamento da servidora pública municipal **Natália Aparecida Ferreira Coelho**, por motivo de licença maternidade;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado em Substituição **Leonardo Luiz Machado Saturnino,** para compor a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório encarregada de cumprir o que determina o Regulamento do Estágio Probatório.

Art. 2º Os demais membros da comissão permanente de avaliação do estágio probatório permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 13 de março de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4C308371

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 026 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 026 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO

ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria nº 024 de 13 de março de 2024.

NOME	CARGO
ALICE SOARES FONSECA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jequitibá, 14 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5E8C479D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 008/2024, com a empresa **Phyllomedusa – Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.519/0001-52.** Objeto: contratação de laboratório especializado em análises hídricas, nos parâmetros cloro residual livre, coliformes totais, escherichia coli e turbidez em pontos de amostragem pré-determinados pelo DAE João Monlevade, dentro do perímetro urbano da cidade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 7.402,20 (sete mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).
Prazo de vigência: 03 (três) meses.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E865DF30

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 012/2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVA DE ADJUDICAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório n° 015/2024, modalidade Dispensa n° 012/2024.
Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: Phyllomedusa – Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, CNPJ nº 12.365.519/0001-52 para contratação de laboratório especializado em análises hídricas, nos parâmetros cloro residual livre, coliformes totais, escherichia coli e turbidez em pontos de amostragem pré-determinados pelo DAE João Monlevade, dentro do perímetro urbano da cidade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:F34FFA79

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 012/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVA DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório n° 015/2024, Modalidade Dispensa n° 012/2024
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 015/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: Phyllomedusa – Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, CNPJ n° 12.365.519/0001-52 para contratação de laboratório especializado em análises hídricas, nos parâmetros cloro residual livre, coliformes totais, escherichia coli e turbidez em pontos de amostragem pré-determinados pelo DAE João Monlevade, dentro do perímetro urbano da cidade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AF43269E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 009/2024, com a empresa **Organização de Cereais Monlevade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.045/0002-06.** Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 32.979,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e nove reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AD5244AE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 011/2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
ADJUDICAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório n° 010/2024, modalidade Dispensa n° 011/2024.
Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: Organização de Cereais Monlevade Ltda, CNPJ nº 18.107.045/0002-06 para aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:8A07561C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 011/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Processo Licitatório n° 010/2024, Modalidade Dispensa n° 011/2024
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 011/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: Organização de Cereais Monlevade Ltda, CNPJ n° 18.107.045/0002-06 para aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:45801811

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 018/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agente de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 22/2024 e 23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:
OBJETO: Aquisição de Material de Higienização e Limpeza, destinados a suprir às necessidades das diversas repartições no prédio da Administração do D.A.E.
DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 18/03/2024 até as 23:59 HORAS.
ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 018/2024.

João Monlevade, 13 de março de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:49FA13BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2017 – **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0015-09** – Objeto: prorrogar a vigência deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 28/03/2024, e encerrando em 28/03/2025, com amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 13 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:02435DEA

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

Processo Pregão Eletrônico: 17/2023

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa LX MANUTENCAO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 27.417.353/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER LOCALIZADA NA RUA PALMAS, Nº 214, BAIRRO BAÚ, JOÃO MONLEVADE - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Vigência: 04 (quatro) semanas a partir de 23/02/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:1AAF459D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Processo Dispensa Eletrônica: 07/2024

Partes: Fundação Municipal Crê-Ser inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e Empresa TROPICALNET TELECOM EIRELI– CNPJ: 09.042.131/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO, COM O MINIMO DE 250 MEGAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E MÍNIMO DE 150 MEGAS PARA AS OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COM TELEFONIA FIXA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Valor: R$ 25.059,84 (vinte e cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 11 de março de 2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:74B3C5FC

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará a **Pregão Eletrônico Nº 01/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 01/04/2024
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-438 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

João Monlevade, 13 de março de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:C1758201

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2024 – COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2024 – COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS NOS TERMOS DO INCISO III , ARTIGO XVIII, DO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS PROPONENTES NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LPG), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E DETALHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 09/2024**, Processo Licitatório nº 011/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 8.888,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1312213012.130 / 3.3.90.39 - **Ficha:** 19 - **F.R.:** 1500000000 - **Data:** 07/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F09659F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº121/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de Março de 2024, o servidor **Luis Gustavo Pereira, Matrícula 12.458,** do seu respectivo cargo de Chefe de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7DE7BCEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº120/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ampliação de carga horária, a partir de 01 de Março de 2024, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ampliação de Carga Horária de 20 horas por semana para 40 horas por semana.

Anna Beatriz Dutra Valente Costa, Matrícula 3.203.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2024.

João Monlevade, em 05 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:60E6D1C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 125/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora abaixo mencionada, **a partir de 11/03/2024 por 2 anos**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Monitora de Creche do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

Cristiane das Graças Barcelos Teixeira, MAT 11.759.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C3E714FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 123/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA VICE-DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de Março de 2024, **Patrick Ferreira Santos** para ocupar o cargo de Vice-Diretor do Centro Educacional do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Março de 2024.

João Monlevade, em 11 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:55448145

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 118/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 104 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 104, de 01 de Março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D2B4E39E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 117/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Rosa Cecília Machado Otoni de Barros
Membro: Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Membro: Camila de Barros Oliveira

Membro: Terezinha Maria do Nascimento
Membro: Luci Costa Gomes
Membro: Sirlene Aparecida de Freitas Braga
Membro: Adinei Silva Freitas.
Membro: Marta Gomes Teixeira
Membro: Julio Bruno Leite Junior

Membro: Patricia de Souza e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2024.

João Monlevade, em 05 de Março de 2024.
.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:993E842D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 47/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas), já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4DCAAD64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI - RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 003/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 003/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **03ª sessão ordinária** realizada no dia **12/03/2024,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG06024388	PUX0222	-	CARLA SUELEN DIAS BRUNO	**INDEFERIDO**
AG06025945	HDS8B06	-	ELDER TOBIAS RIBEIRO	**INDEFERIDO**
AG06025648	HDZ1B44	JM -15/2023	GABREIL LUIZ SILVA CAMARA	**INDEFERIDO**
AG06023843	HMY0407	JM-16/2023	LUIZ SERGIO TENSOL	**INDEFERIDO**
AG06020508	QNC1565	-	MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
AG06021466	OMC9497	-	ODILON AVELINO DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG06019093	HMR8528	-	RAQUEL APARECIDA DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG06021330	PPP1I82	-	RAQUEL MARIA DE ARAÚJO MAIA ALVES	**INDEFERIDO**
AG02073070	OQR5B49	JM-27/2023	RONALDO GERMANO DA SILVA	**INDEFERIDO**
AG06026202	RMF6F79	-	SAMUEL JUNIOR SANTOS MOURA CIRINO	**INDEFERIDO**
AG06028237	ATS2F67	-	VICTOR ALFREDO ESPINDULA	**INDEFERIDO**

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizado na JARI João Monlevade, Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI via remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 12 de março de 2024.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Executiva
JARI – João Monlevade

-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6593AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 12 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIMAS JOSE DOS REIS	585.504.456-49	4725/00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 12/03/2024		
Data de desafixação: 27/03/2024		

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4F2E3F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

4º Termo Aditivo do Contrato 216/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Klin Shop Ltda,** empresa sediada na Rua Gonçalves Dias, 309, Bairro Fabrício, Uberaba – MG – CEP 38.065,250, inscrita no CNPJ sob o nº 41.751.470/0001-74; neste ato representada pelo Sr. **Anderson de Melo Cadima,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 587.700.206-63, RG nº 2.033.903 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Uberaba – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de junho 2022, o Instrumento de Contrato 216/2022, no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
2. Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através da Diretora Administrativa do H.M.C.V., e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	**Quant. Contrato**	**Descrição**	**Quant. Aditada**	**Valor Do item**	**Valor do Aditivo**
04	1400 litros	Detergente concentrado para lavagem de roupas, para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão, poliéster/algodão, contém lauril éter sulfato de sódio tensoativo, solvente, etanol, branqueador óptico, que atue 5 a 10 ml/kg de roupa.	350 litros	R$ 20,70	R$ 7.245,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Klin Shop LTDA
ANDERSON DE MELO CADIMA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4EA50024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 - Objeto: Aquisição, sob demanda de placas em alumínio escovado e alumínio fundido para registro de identificação e inauguração de obras públicas do Município de João Pinheiro- MG. Empresas vencedoras valor total: R$ 127.106,00(cento e vinte e sete mil e cento e seis reais):**JUSTINO DAVINO PERES**(05588878000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais).**52.763.345 KAROLINE ALVES DOS SANTOS**(52763345000109) com o lote: 2 no valor total de R$ 80.696,00 (oitenta mil e seiscentos e noventa e seis reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 13 de março de 2024
.
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4FF0890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, **abertura dia 19 de março de 2024 às 08hs**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de máquina de lavar roupas para atender a creche da Escola Municipal Israel Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 13 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DA4FCEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 28/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Dr. Filipe Reis Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 976.640,00 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:46D2E12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 040/2024, Dispensa Eletrônica – 005/2024**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL**. Limite de acolhimento das propostas: **dia 20/03/2024 às 08h30min. DISPUTA: 20/03/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:95489153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 03/2024, nos termos do Artigo 75, §7° da Lei 14.133/2021, junto à empresa **DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.574.808/0001-12,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DE GARANTIA DE VEÍCULO EM CONCESSIONÁRIA**, no valor de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais), conforme Processo n°: 36/2024, Inexigibilidade de Licitação 03/2024.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:243092F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 03/2024, nos termos do Artigo 75, §7° da Lei 14.133/2021, junto à empresa **DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.574.808/0001-12,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PROGRAMADA DE GARANTIA DE VEÍCULO EM CONCESSIONÁRIA**, no valor de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais), conforme Processo n°: 36/2024, Inexigibilidade de Licitação 03/2024.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:31BEB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público o resultado da **ABERTURA** da **CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2023**, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE NO MÍNIMO 40 M² (QUARENTA METROS QUADRADOS), HORIZONTAL EM LOTES INDIVIDUAIS, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA N. 725 DE 15/06/2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA ATENDER FAMÍLIAS DE DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Abertura dos Envelopes contendo a Documentação:

EMPRESAS HABILITADAS:

TARFF ENGENHARIA LTDA
ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.**

EMPRESA INABILITADA:

RESIDIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Abertura dos Envelopes contendo a Proposta:

EMPRESAS CLASSIFICADAS

TARFF ENGENHARIA LTDA

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Diante Disso, a CPL abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 13/03/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8A87D8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PE 13

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 013/2024, no dia 01/04/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** registro de preços para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van com combustível e motorista, através do regime de quilômetro rodado e/ou diária para atender aos programas e demandas das diversas secretarias.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:31674AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 136/23

Homologação do Pregão Eletrônico RP 136/2023, as seguintes empresas: Meridian LTDA, CNPJ: 48.011.287/0001-81, Total R$ 20.070,40; AR3 Sports LTDA, CNPJ: 37.806.964/0001-31, Total R$ 5.940,00; Eduardo Santos de Assis, CNPJ: 49.422.839/0001-07, Total R$ 18.122,72; Dias Mello LTDA, CNPJ: 30.121.855/0001-31, Total R$ 16.765,44; GHC Uniformes Profissionais LTDA; CNPJ: 10.242.466/0001-57, Total R$ 2.439,90; Zenitti Solucoes e Servicos LTDA, CNPJ: 44.222.010/0001-47, Total: R$ 117.242,00.

Objeto: registro de preços para fornecimento de uniformes para atendimento da Secretaria Municipal De Saúde podendo ser para uso contínuo e/ou para os eventos e atividades que serão elaboradas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 13 de março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde-Interino

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:991CB95C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **15/03/2024**, ÀS **14h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3º	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	Fonoaudiólogo – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	13/03/2023	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C7350955

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.105 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, considerando **erro material constante do Ato nº 8.094, de 01 de março de 2024,** que trata da nomeação de **Leonardo Costa Matos Borges, Resolve**;

O Ato de nomeação nº 8.094 de 01 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
"Nomear Leonardo Costa Matos Borges** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Esporte Comunitário."
Leia-se:
"Nomear Leonardo Costa Matos Borges** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Esporte e Lazer Comunitário."
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1D01841B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.106 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR V**irginia Granero Fiel** no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenação da Auditoria.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:14E8E53C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.107 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 3501/2022**, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela aplicação de penalidade de demissão, conforme **art. 177, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, pelo uso indevido dos recursos da Prefeitura de Lagoa Santa, na forma prevista nos incisos I, III, V, VI, VII, XVI e XXX, do art. 22 e incisos II, III e VI, do art. 24, do Decreto Municipal nº 2.399, de 20 de dezembro de 2012**, resolve;
CONVERTER o Ato de Exoneração, a pedido, nº 7.378 de 08 de março de 2022, em Ato de Demissão, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"EXONERAR, A Pedido, Leonardo Davi Silva de Oliveira do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo."
Leia-se:
"DEMITIR Leonardo Davi Silva de Oliveira do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo."
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B2DE977

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.108 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de

2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Carolina Moreira Varallo no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal,** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Eventos Esportivos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2B331F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.109 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Dayany Key Lopes Vieira Alves no cargo de provimento em comissão de **Gestor de Unidade de Serviço Social,** exercendo suas atribuiçoes no **Centro Vocacional Tecnológico – CVT.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D222D7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.110 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR**
A Pedido, Kátia Regina Eburneo do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Inclusão e Alfabetização.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:20BADDE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.111 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve**; EXONERAR**
A Pedido, Júlio César Pioverzan Peraçolli do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E27813A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.112 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR**
A Pedido, Luciana Cássia de Jesus do cargo em provimento efetivo de **Fonoaudióloga.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE122D23

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.113 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve
EXONERAR Bárbara Manuela de Freitas do cargo de provimento em comissão de **Assessor II ocupado interinamente,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor I** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9DC6F87D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.114 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 4257/2022, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR Mário Cândido Soares** do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, nos termos dos artigos 171, inciso VI e 177, inciso II e § 1º da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9969C62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.115 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERARTatiane Macedo Braz do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Apoio ao Gabinete,** exercendo suas atribuições **na Secretaria de Saúde.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1088A846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 005/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação temporária de funções públicas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa/MG, conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP;

RESOLVE:

HOMOLGAR nos termos do item 12.1 do Processo Seletivo Simplificado de Provas 005/2023, o **RESULTADO FINAL** e a **CLASSIFICAÇÃO** dos aprovados.

O presente Termo de Homologação, a relação dos candidatos aprovados e a respectiva classificação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, ficarão afixados e à disposição dos interessados nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São João, nº 290, Centro e do Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Loja 28 - Santos Dumont, ambos neste Município de Lagoa Santa, bem como nos endereços eletrônicos oficiais Município de Lagoa Santa - www.lagoasanta.mg.gov.br, e nos endereços eletrônicos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa: www.ibgpconcursos.com.br.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 14 de março de 2023.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6161551A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 057/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: THAIS DE ALMEIDA BISPO
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) e Pessoas Físicas para realização de sessões de fonoaudiologia, psicopedagogia clínica e terapia ocupacional para atendimento na área neurológica, transtorno de fala e escrita e Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 02, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 11/03/2025
Data da assinatura: 11/03/2024
Credenciamento nº 018/2023, Inexigibilidade n.º 019/2023, Processo Licitatório n.º 056/2023
Signatários: Bruno Ribeiro e Thais de Almeida Bispo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3D3C5B8B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) E PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO NA ÁREA NEUROLÓGICA, TRANSTORNO DE FALA E ESCRITA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

THAIS DE ALMEIDA BISPO
CNPJ Nº 54.040.793/0001-00
Endereço: Rua Alfredo José Nunes, nº 126, Beira Rio, Cataguases, MG, Cep: 36.772-048.
Itens: 02, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do item 02 do credenciamento nº 018/2023 de ATÉ: R$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/03/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6BD33B5F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública nº 003/2024 – PRC Nº 16/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal de Abaíba, conforme Termo de Referência.
Contratado: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.361.676/0001-22
Contrato nº. 114/2024
Valor Total: R$ 218.000,00
Recurso: Próprio E Recurso Federal
Condições de pagamento: será efetuado no prazo não superior a 30 dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, entrega nos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos artigos 215 e seguinte do Decreto Municipal 5.188/23.
Data da assinatura do contrato: 07/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Kléber José Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E71D00E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 5.349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/03/2024. Edição 3724
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

DECRETO Nº 5.349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de março (quinta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2024.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8CD4B42C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Grupo de Auxilio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social autoriza-se o repasse ao **Grupo de Auxilio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares – Levanta de novo**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: pagamento dos funcionários, pagamento de encargos e pagamento de material d consumo (alimentação e gasolina).

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. Dotação orçamentária: 08 244 0016 2.531 335043 – ficha 831

Leopoldina/MG, 13 de março de 2024.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

EDUARDO RAMOS DUARTE

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BCC68B0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e

termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de março de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:155B3509

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 17/2023 - DISPENSA Nº 01/2024.

Considerando o Parecer favorável daProcuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo emepígrafe, nos termos e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suasalterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para aquisiçãogêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar e oEmpreendedor Familiar Rural destinado a atender as escolas assistidaspelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO e AEE, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/2009, Ficha 224, MÁRCIOBARBOSA DE MORAES, CPF 089.001.198-26, no valor de R$39.438,00(trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), SEBASTIÃOCARVALHO VIEIRA, CPF nº. 454.400.266-49, no valor de R$31.774,00(trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), JOSÉ FRANKLINDE MORAES, CPF nº. 157.896.916-68, no valor de R$37.866,40 (trinta esete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIROJUNQUEIRA, CNPJ nº. 02.481.859/0001-95, no valor de R$221.265,00(duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), COOPAFCOOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIARSOLIDÁRIA, CNPJ nº. 14.696.045/0001-57, no valor de R$105.450,00(cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), HENRIQUECARMINATI JUNQUEIRA, CPF nº. 114.205.989-35, no valor deR$39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), PEDROMARCELINO BIANCHI, CPF nº. 332.151.976-34 no valor de R$28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais), JOSÉ ANTÔNIOALVES GREGÓRIO, CPF nº. 898.682.776-04, no valor de R$ 32.602,00(trinta e dois mil, seiscentos e dois reais), LUCIANO DE SOUZA, CPF nº.982.866.926-91, no valor de R$23.595,00 (vinte e três mil, quinhentos enoventa e cinco reais), e JÉSSICA DA SILVA LACERDA, CPF nº.127.746.386-74, no valor de R$23.760,00 (vinte e três mil, setecentos esessenta reais).

Prefeitura de Leopoldina, 09 de fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:39DAEED6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 02-2024

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais, conforme previsto na Resolução SES-MG nº
8.975, de 1º de setembro de 2023.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento do recurso.
Dotação Orçamentária: 10 302 0025 2.419 339039 – Ficha 567.
Data da Assinatura: 27/02/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria do Valle Pires – Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6DE76B4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 51, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**,**em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais, com fulcro nos artigos 51 a 57 da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Saúde Marcio Vieira Machado, CPF 062.895.306-23: ordenador de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, CPF: 118.922.936-68.

Art. 2º O Prefeito Municipal Pedro Augusto, o Secretário de Saúde mencionado no art. 1º, o Tesoureiro Geral Antônio Carlos da Conceição Dibo, CPF 031.690.016-80 e o Secretário de Fazenda Ailton Soares Dutra. CPF 488.806.556-04, para ordenarem despesas referentes ao Fundo Municipal do Bem Estar Animal, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, por meio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n° 53.307.808/0001-82, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9EB9ED9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA E MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 28 de março de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 13 de março de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B883ECDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.936, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI N.º 2.936, DE 12 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios em dinheiro, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
I - 01 (um) prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - 04 (quatro) prêmios de 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 10 (dez) prêmios de 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Para assegurar sua participação no sorteio, o contribuinte que recolher à vista o IPTU do exercício de 2024, sobre seus imóveis ou imóveis de sua responsabilidade, receberá nos postos credenciados para pagamento um cupom com partes destacáveis, contendo a numeração correspondente, que deverá ser preenchido e colocado na urna central de recolhimento, que ficará na sala do Serviço de Cadastro, no Centro Administrativo do Município de Luz.

Art. 4º. As demais condições e critérios para participação, bem como a data e forma de realização do sorteio da premiação mencionada no Artigo 2º desta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência dos valores dos prêmios em dinheiro aos respectivos ganhadores, através de transação bancária específica e destinada para esta finalidade, conforme procedimentos contábeis e financeiros utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:97412E97

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2024

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município de Luz - MG, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 56AE09F9, de 09/02/2024, referente a RESOLUÇÃO 001/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3702.
A publicação foi feita indevidamente, assim, em razão do erro, e em atenção ao princípio da autotutela, declara-se a publicação absolutamente nula e sem efeito.

Luz, 12 de Março de 2024.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2B6D06EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Presencial nº 001/2024
Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 01/2024, modalidade pregão presencial nº 01/2024Registro de Preços nº 01/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e**

eventual aquisição de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto na localidade e na zona urbana do município de responsabilidade da autarquia municipal pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.
CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedoras do certame as licitantes Gouvea & Rodrigues Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ 33.152.385/0001-61, para o objeto do certame; e C. E. Macedo – comércio de materiais hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ 07.965.552/0001-83;

ADJUDICA os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 do edital do certame, com as características descritas na proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61 para os fins de direito, pelo valor global de R$ 108.684,90; e o item 6 do edital do certame, com as características descritas na proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à C. E. Macedo – comércio de materiais hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ 07.965.552/0001-83 para os fins de direito, pelo valor global de R$ 138,00.

Luz/MG, 13 de março de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5D99C52F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024
Pregão Presencial nº 001/2024
Registro de Preços nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 01/2024, modalidade Pregão Presencial nº 01/2024Registro de Preços nº 01/2024, que julgou vencedora do certame a licitante GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.385/0001-61 para os itens 1, 2, 3, 4,5 e 7; e, C. E. Macedo – comércio de materiais hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ 07.965.552/0001-83 para o item 6;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda a homologação do certame, cujo teor adota como motivação deste ato;

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz/MG, 13 de maio de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C508C222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 025/2024
DISPENSA N° 008/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 025/2024 DISPENSA N° 008/2024
Processo n° 025/2024 Dispensa n° 008/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Saúde, com suporte Técnico e Operacional nos Eixos de Atenção Básica, Gestão, Média e Alta Complexidade, referente à Aplicação de Recursos repassados das Esferas Federal e Estadual, com Orientação Operacional do Sistema Geicom e Elaboração dos Instrumentos de Gestão para o Município de Mar de Espanha. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: 53.862.803 HELOISA CRISTINA DA SILVA SANGUIM - CNPJ: 53.862.803/0001-11 Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FDB502EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 028/2024
DISPENSA N° 011/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 028/2024 DISPENSA N° 011/2024
Processo n° 028/2024 Dispensa n° 011/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E LIMPEZA PARA O MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA DEVIDO AO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE DE ACORDO COM O DECRETO N° 445/2024. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: AF CONSTRUCOES MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 46.265.313/0001-72 Valor Total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F4125CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 022/2024 – Processo Administrativo Licitatório Nº 07/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços 237/2023 referente ao Pregão Presencial nº084/2023 – Processo Licitatório 332/2023 da Prefeitura Municipal de Alfenas. Contratado:**INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇAO E PUBLICAÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.553.210/0001-72, com sede à Rua Henrique Horta, nº 300, Planalto CEP.31.720-400 em Belo Horizonte/MG. Objeto: prestação de serviço de publicações em geral, em jornais oficiais e de grande circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Matutina. Valor: **R$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**. Prazo: 05 de março de 2024 a 05 de março de2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C0C28878

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 023/2024 – Processo Administrativo Licitatório Nº 06/2024 – Dispensa Nº 03/2024. Contratado:**VALERIA FERNANDA ARAUJO,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 46.853.229/0001-70, com sede à Rua Zinho Bueno, nº 853, Centro em Matutina/MG.CEP 38.870-00. Objeto: prestação de serviços de Aulas de Artesanato junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município de Matutina. Valor: R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais) pagos por 440 horas/aulas no valor de R$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada aula. Prazo: 06 de março de 2024 a 06 de março de2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6B6218D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 041/2022. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2022, DISPENSA, Nº. 011/2022. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ISRAEL PINHEIRO, Nº 80, BAIRRO SAUDADE, EM MINAS NOVAS/MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA VII, ITEM 7.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE E VIEIRA. CPF: 057.477.926-44. DATA DA RESCISÃO: 13/03/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:872C3603

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 033/2023 TOMADA DE PREÇOS 008/2023. CONTRATO Nº 043/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –EPP. CNPJ: 17.215.234/0001-59. DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 22/09/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:61A42F90

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA - PAL Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 21 – OBRA CONCLUÍDA E RECEBIDA DEFINITIVAMENTE. CONTRATO Nº 086/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE. CONTRATADA: FE ENGENHARIA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. VALOR TOTAL DA OBRA: R$299.663,30. DATA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA: 13/03/2024.

JOSIANE FERREIRA SOARES
. Engenheira Civil.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:DF38D355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº. 02/2024

”Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso das atribuições que lhe confere art. 31, do Regimento Interno, e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal 14.133, de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º. Esta Resolução estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Município de Miradouro.
§ 1º Aos processos de contratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.
§ 2º As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 3º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.
Seção I
Dos Agentes que Atuarão no Processo
Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município deverão ser designados conforme os requisitos do artigo 3º da Resolução nº03, de 11 de março de 2024.
Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Contratação Direta
Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 3º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.

Art. 4º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.
§ 1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.
§ 2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.
Art. 5º. Compete ao(s) agente(s) responsável(s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 6º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 7º. No processo de inexigibilidade será publicada a autorização da autoridade competente para a contratação direta, documento prévio à contratação.

Seção II
Da Dispensa de Licitação
Subseção I
Das Regras Gerais

Art. 8º. Nos casos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.
Parágrafo Único. Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 9º. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.
§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.
§ 3º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante quando incluídos o fornecimento de peças nos termos do § 7º do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município para receber propostas.
§ 4º Nas contratações de objetos de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2023, será facultada a aquisição direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, em substituição a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara para receber propostas.

Subseção II
Da Adoção da Forma Eletrônica da Dispensa de Licitação

Art. 10. A Câmara adotará, preferencialmente, a dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. A dispensa eletrônica poderá ser adotada em outras hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, conforme a pertinência do objeto consignada nos autos, preferencialmente no ETP.

Art. 11. A Câmara Municipal definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.
§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.
§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.
Art. 12. A Câmara Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pela Câmara, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 14. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Câmara, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.
§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
§ 2º A não adoção da dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10 deverá ser justificada nos autos.
Art. 15. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as normativas e orientações editadas pela União.
Parágrafo Único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso.
Art. 16. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou
III - republicar o procedimento.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que forneceu cotação no processo, na ordem de classificação, através de e-mail, conferindo-lhe prazo para a apresentação da documentação.
Art. 17. Enquanto a Câmara não adotar sistema eletrônico para as dispensas, fará constar do aviso o endereço de e-mail para a apresentação de propostas e de documentos de habilitação dos interessados.
Parágrafo Único. Quando adotado o sistema eletrônico para a realização das dispensas previstas no art. 10 desta Resolução, se o município optar pela sua formalização na forma não eletrônica, deverá constar justificativa nos autos, preferencialmente no ETP.

Subseção III
Do Fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário

estabelecidos no aviso, através do sistema informado, ou através do e-mail constante do aviso, enquanto não adotado sistema eletrônico.
Parágrafo Único. Quando não adotada a dispensa eletrônica para os casos previstos no art. 10 desta Resolução, constará do aviso o endereço de e-mail, a data e a hora limite para a remessa de propostas e demais documentos devidos.
Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, constarão do aviso e aproveitarão no que couber as regras editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica.
Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV
Da Negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Subseção V
Da forma de Aferição do Limite da Dispensa

Art. 23. A Câmara implantará ferramentas e mecanismos de controle das despesas de pequeno valor realizadas com objetos da mesma natureza, dispendidos no mesmo exercício financeiro para cada unidade gestora.
§ 1º Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III – reserva orçamentária, quando for o caso;
IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º, do artigo 25 desta Resolução;
VI – pareceres técnicos, se for o caso;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - justificativa de preço, se for o caso; e
X – documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;
XI - autorização da autoridade competente;
XII – checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.
XIII – parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 28 desta resolução;
XIV – certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;
XV – documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, “d”, do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;
XVI – demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;
XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
§ 1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.
§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:
inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
§ 1º. Quando se tratar de contratação de até 1/4 dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a instrução processual será simplificada, ficando a critério da autoridade técnica que atuar na fase de planejamento, e conforme o objeto, dispensados parcialmente os documentos previstos neste artigo.
§ 2º Será formalizado checklist de verificação de regularidade específico para os processos referidos no parágrafo anterior.
Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:
certidão de limite de dispêndio;
certidão de cumprimento do art. 45 da Lei 14.133, de 2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;
Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICO E DA CONTROLADORIA
Seção I
Do Parecer Prévio Preparatório

Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica.
Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica

da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.
§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pela Câmara, devidamente verificados no cheklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:
quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;
quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em cheklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.
§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.

Seção II
Da Manifestação da Controladoria

Art. 29. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas da Câmara, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:
I – quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;
II – quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

Art. 30. A controladoria se manifestará também, através de pareceres, nas contratações diretas:
I - que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
II - nos casos que houver recomendação do controle externo;
III - naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou
IV - em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:
I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:
a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul;
II – Declarações referidas no art. 24, § 2º, "a" a "f", desta Resolução.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - Se pessoa física:
a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.
II - Se pessoa jurídica:
a) Certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens;
b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e devem estar de acordo com os praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.
§ 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação direta, reger-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e pelas disposições da Resolução nº 02/2024 (que trata da formação de preços no âmbito da Câmara), ou outro que venha substituí-lo.

CAPITULO VII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 34. As contratações diretas realizadas nos termos desta Resolução, serão publicadas:
I – O aviso de contratação direta e seus anexos, será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;
II – o extrato do aviso, no diário oficial do município;
III – a autorização da autoridade máxima para a contratação direta, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
IV - o extrato do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do Câmara;
§ 1º A publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios.
§ 2º A autorização da autoridade máxima para a contratação direta será publicada sempre que não houver sessão pública para julgamento.
§ 3º A publicação dos incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contados da abertura da sessão.
§ 4º A publicação do extrato do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
§ 5º A divulgação no sítio eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia da contratação.
§ 6º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no sítio eletrônico da Câmara, e o seu extrato, no diário oficial do município, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Da Aplicação

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 36. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas desta Resolução, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Seção II
Da vigência

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 11 de março de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

VALTER LANES
Vice-Presidente

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:842725F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre da designação do Agente de Contratação das fases interna e externa das compras públicas, da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para aplicação do regime da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas no Regimento interno, e

CONSIDERANDO as regras licitatórias previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a necessária instituição das equipes que atuarão nas compras públicas no âmbito interno da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 001/2024, que "Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego da Silva Santos**, matrícula nº 46, para exercer a função de **Agente de Contratação da fase interna** desta Câmara Municipal.

Art. 2º Designar o servidor **Jaider José de Souza Napoleão**, matrícula nº 69, para exercer a função **Agente de Contratação da fase externa** desta Câmara Municipal,

Art. 3º Designar os servidores **abaixo descritos** para a função de **Equipe de Apoio** da fase externa das contratações desta Câmara Municipal.

I – Graziela Inácio de Oliveira, matrícula nº 76.
II – Rita de Cássia Cruz, matrícula nº 43.

Art. 4º As prerrogativas e atribuições pertinentes a cada função estão contidas na Resolução nº 001/2024,

Art. 5º Nas contratações da modalidade pregão, o Agente de Contratação da Fase Interna será denominado "pregoeiro".

Art. 6º Determinar que a Comissão de Contratação seja instituída por ato específico, quando for o caso de sua atuação.

Art. 7° Na ausência ou impedimento de qualquer dos agentes ora nomeados, será expedida à época, Portaria específica indicando o substituto.

Art. 8º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando constituída, possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 13 de março de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:DC9C8947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2023. DISPENSA N.º 003/2023.EMPRESA: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**.Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação para elaboração e monitoramento de Programas relacionados à Secretaria.Vigência: 20/02/2024 a 20/03/2024.Data da Assinatura: 20/02/2024–

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FC4FF693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 41/2023 – Processo nº 643/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Merenda Escolar, através da agricultura familiar – ano letivo 2024".
Fornecedores:
Licitante 01 – Marcus Vinicius Mesquita de Oliveira – CPF nº 029.416.526-63 – Valor total R$27.981,40 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais, quarenta centavos);
Licitante 02 – COOPRAFAD – Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63 – Valor total R$134.217,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais);
Licitante 03 – Clóvis Sérgio Rodrigues – CPF nº 356.673.706-20 – Valor total R$38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);
Licitante 04 – Adelino Ricardo dos Santos Filho – CPF nº 002.273.216-00 – Valor total R$25.682,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais);
Licitante 05 – Maria do Carmo Santos de Araújo – CPF nº 223.833.791-15 – Valor total R$35.934,20 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro mil, vinte centavos);
Licitante 06 – Iris Jonas Gontijo – CPF nº 899.517.786-15 – Valor total R$16.000,00 (dezesseis mil reais);
Licitante 07 – Henrique Vieira Basílio – CPF nº 120.581.136-24 – Valor total R$16.026,40 (dezesseis mil e vinte e seis reais, quarenta centavos).
Prazo para execução: 12 meses -

Município de Moema/MG, 13 de março de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7FDB0FE6

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 061/2023 – Processo 0653/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza/descartáveis para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ Nº 29.126.669/0001-06 – Valor total estimado R$158.326,42 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) vencedora dos Lotes 05 e 08** – conforme mapa de apuração anexo ao processo – Data da Homologação e Adjudicação 13/03/2024. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C0401DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024 "SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL CRIADA PELO DECRETO Nº 180/2021"

DECRETO Nº 072/2024

"SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL CRIADA PELO DECRETO Nº 180/2021"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Municipal n.º 1041/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional, criada pelo Decreto n° 180/2021, para proceder a análise e homologação dos resultados das Avaliações de Desempenho dos funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (cinco) membros do quadro efetivo do município, e seus membros serão substituídos a cada 03 (três) anos de participação.

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a presente Comissão de Avaliação Funcional os seguintes funcionários:

Carla Lopes de Miranda;
Daniela Lacerda de Souza Lommez;
Clarete Aparecida Basílio;
Antônio Batista Rodrigues;
Isabel Cristina Lacerda Gontijo;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, **Aos 05 de março de 2024.**

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5E9A79A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 06/2024 – Processo nº 08/2024 - Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 26 de março de 2024, às 14:00 horas o Pregão n° 06/2024 – Processo nº 08/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por lote. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Monte Carmelo MG, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 26/03/2024 a partir das 14h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/03/2024.

Monte Carmelo, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8F52BB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -COMPIR

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **14 de março de 2024,** às **15:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Eleição da Mesa Diretora;

Muriaé-MG, 12 de março de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselho

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6CC4F9F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS - Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convoca os membros a comparecerem à reunião que se realizará no dia 14 de março do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé/MG, sito à Avenida Silvério Campos, nº258, Safira, com início às 15h30min.

Muriaé, 13 de março de 2024.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Coordenadora da Divisão de Habitação de Interesse Social
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9C323886

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.573, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 6.884/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de Março de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE AUDITORIAS I	AS-64	CC – 05	BERNARDO PINTO DE OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CF9CC55D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.574 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 315.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 13.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 328.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.91.00 18 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 250.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.226 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
17.122.0001.2.226 3390.39.00 22 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 78.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 328.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 11 DE MARÇO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FE0856E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024

1ª Retificação do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil das Secretarias Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Obras Públicas, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

1. No item 7, subitem 7.1, **ONDE LÊ SE**:
7.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;
c) Histórico escolar de curso de pós-graduação;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.

LEIA-SE:
7.1. *Omissis*
a) *Omissis*
b) *Omissis*
c) *Omissis*
d) *Omissis*
e) *Omissis*
f) *Omissis*

g) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia Civil expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.
Publica-se o Edital de Retificação.

Muriaé, 13 de março de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO	*JORGE FERES FILHO*
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente	Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:14343B72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio com a EMATER-MG. **Objeto:** Conjugação de esforços entre o Município e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município. **Vigência:** De 01/04/2024 pelo prazo de 60 (sessenta meses). **Valor:** R$ 1.602.000,00 (um milhão seiscentos e dois mil reais) para o período de 60 (sessenta meses).

Muriaé, 13 de março de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4673D3D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **15/03/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de março de 2024

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão do Estágio

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 15/03/2024 - HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
417	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI
418	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
419	VANDERLÉA AFONSO DE OLIVEIRA
420	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA
421	JOSE CARLOS FERREIRA
422	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA
423	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B7419BD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 13 de março de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 14/03/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ Turma	Período	Justificativa
EM Alzira Chaves Lacerda	1º período Matutino	19/03/2024 a 14/09/2024	Licença de saúde
EM Profª Edmem Macedo Alvarenga	Maternal matutino	19/03/2024 a18/06/2024	Licença maternidade

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 14/03/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	05 aulas Vespertino 2ª a 6ª	19/03/2024 a19/07/2024	TEMPO INTEGRAL

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS ARTE
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 12/03/2024
Horário: 14h

Escola	Turno/ aula	Período	Justificativa
EM Profª Stella Fidélis	02 aulas - 2ª feira	19/03/2024	Fração de aulas
EM Profª Esmeralda Vianna	01 aula – 3ª feira	a12/12/2024	

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 14/03/2024
Horário: 14h 30min

Escola	Turno/	Período	Justificativa
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Vespertino	19/03/2024 a29/04/2024	TEMPO INTEGRAL

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FBFCDDA2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/31301/2024

Referente à contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos.

REFERÊNCIA:
Concorrência Pública n° 025/2023
Contrato Administrativo: 31301/2024
Valor: R$ 12.818.416,57 (Doze milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a **ZEUS ELÉTRICA LTDA** a iniciar na data de 13 de março de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 12 de março de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4DCA52D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.575, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.408/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.478, de 11 de Janeiro de 2024, que alterou os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde nomeados pelo Decreto nº 11.360, de 21 de Setembro de 2022, para a Gestão 2022/2024;
CONSIDERANDO o disposto no CMS/OFÍCIO 002/2024, de 11 de Março de 2024, que solicitou a alteração dos membros Representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto n. 11.360, de 21 de Setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.478, de 11 de Janeiro

de 2024, que nomeou os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde - biênio 2022/2024:

I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:
a) Associação de Moradores Bairro Inconfidência II
Titular: Humberto José da Silva
Suplente: Carlos Jordan Araújo Damasceno

b) Associação de Moradores Bairro São Pedro
Titular: Sônia Maria Vieira Martins
Suplente: Fábio Theodoro Bernardes

c) Paróquia Santa Cruz
Titular: Ana Aparecida Sartori
Suplente: Ademir de Freitas Valentim

d) Associação de Apoio Aos Surdos de Muriaé
Titular: Maicon Bruno de Oliveira
Suplente: Rosane Silva

e) Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Pastoral Carcerária
Titular: Zélia Maria Marques
Suplente: Andréia Dolorosa de Assis Leite

f) OAB – 36º SUBSEÇÃO MURIAÉ
Titular: Marcelo de Lima Magalhães
Suplente: Patrick de Araújo Silva

g) Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha
Titular: Romelia Maria de Oliveira Xavier
Suplente: Marta Lazarone Soares

h) Associação de Proteção e Assistência ao Condenado
Titular: Maria das Graças Ferreira
*Suplente: ****

i) Centro de Integração e Assistência Social dos Deficientes de Muriaé
Titular: Elisangela Millard Correa Camerino
Suplente: Carlos Augusto de Oliveira

j) Pastoral Nacional da Criança
Titular: Maria Aparecida de Souza Amora
Suplente: Halley Edésio da Silva

k) Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Muriaé
Titular: Vanessa da Cunha Claudino Marini
Suplente: Julia Santos Honorato

l) Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Bom Jesus da Cachoeira
Titular: Wilson Lucindo de Castro
*Suplente: *****

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Núcleo de Assistentes Sociais de Muriaé
Titular: Cristiane Cruz Teixeira
Suplente: Roselene Thomaz Peixoto

b) Conselho Regional de Psicologia 4ª Região-MG
Titular: Wellioenay Carlos Rodrigues de Paula
Suplente: Yago Sebastião Banni Nery

c) Conselho Regional de Odontologia - MG
Titular: Rosângela dos Santos Almeida
Suplente: Lohanna Souza Mol

d) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 4ª Região -MG
Titular: Felippe Tricotti Oliveira
Suplente: Suzana Mazzini Monteiro

e) Sociedade Médica de Muriaé
Titular: Ana Cláudia Andrade Araújo
*Suplente: *****

e) Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região
Titular: Eliane Freitas de Souza Ferreira
Suplente: Renata Maia de Oliveira Castilho

III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADO CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Claudia Marinho Pinto de Oliveira
Suplente: Enio Moreira Bernardo

b) Hospital do Câncer de Muriaé da Fundação Cristiano Varella
Titular: Anete Aparecida Bagli Mariosa
Suplente: José Alexandre do Nascimento Alves

c) Centro Muriaeense de Apoio a Cidadania –Prontocor
Titular: Marluce Silveira Muniz Jóia
Suplente: Jhenyfer Bruna Alves Pereira

d) Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo
Titular: Laís Fernandes Cavalher
Suplente: Raquel de Queiroz Marini Losque

IV - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Luiza Agostini de Andrade
Suplente: Marianni Jacinto Monteiro Portela

Titular: Vitor Dias Vasconcelos de Almeida
Suplente: Luiz Antônio Bette
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Muriaé, 13 de Março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3A386769

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.576, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto 12.456, de 02 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que já é prática consuetudinária a instituição de pontos facultativos para os servidores públicos municipais em determinadas datas comemorativas ou em feriados instituídos pela Igreja Católica;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir no rol dos pontos facultativos do Muniícipio de Muriaé, definidos através do o Decreto nº 12.456/2024, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira da paixão);

DECRETA

Art. 1º Fica inserido no anexo único do Decreto 12.456 de 02 de Janeiro de 2024, **o dia 28 de março de 2024**, como ponto facultativo.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais de **urgência e emergência em saúde, serviços de saneamento básico e limpeza urbana** não poderão sofrer processo de descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B01CDE50

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração do servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º - Ficam o senhor abaixo relacionado, exonerado do cargo de contrato, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
IVANILDO DOMINGOS CAMPOS	CHEFE DO SETOR DE APOIO E MAUTENÇÃO	CH-17	CC-12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de março de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:1CD6CD8B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor para exercício de Fundação Gratificação".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizados pela art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de Direção, Chefia e assessoramento:

CONSIDERANDO*os artigos 76 e 77 da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispoem de funções gratificadas; e*

CONSIDERANDO*oAnexo IX, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;*

RESOLVE

Art. 1º– Fica concedido ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de:

Servidor	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Elielson Rodrigues Nascimento	003.420.004	COORDENADOR DOS CENTROS CULTURAIS	80 %

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de março de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:310D7E7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA – VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 21/01/2025 – VALOR: R$ 1.599.994,95 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.752.0014.1.056 4490.51.00.**

MURIAÉ/MG, 13/03/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5B125F76

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Mobiliário Escolar (carteiras, quadros, cadeira etc), para atender as necessidades das Escolas Municipais da Prefeitura de Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital,Fica marcada a sessão de licitação para o dia 01/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:E55EF4E6

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 031/2023
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel Público, a título gratuito, de área de 3.326,14m² e suas benfeitorias, um galpão com área construída de

789,50 m² situado no Distrito sede de Muriaé, Fazenda Cachoeira da Encoberta, em Muriaé - MG, Aterro Sanitário Municipal, de propriedade da municipalidade, com finalidade de implantação de coleta seletiva e outros relacionados à gestão de resíduos sólidos no Município de Muriaé, à sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria.
Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024 às 13:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, deu início a sessão pública de licitação. Aberta a sessão, a CPL para tomada de decisão quanto a habilitação da Cooperativa de Trabalho para Reciclagem e Prestação de Serviço – COOPET, fez algumas ponderações:
Considerando que a cooperativa apresentou a Ata da Assembléia (mesmo sem registro), porém, reunião realizada em 03 de junho de 2022 (fls. 184-195);
Considerando que em 06/03/24 a cooperativa solicitou dilação do prazo, alegando instabilidade no sistema JUCEMG (fls. 196-198);
Considerando que em 07/03/24 foi apresentada a Ata da Assembléia registrada (fls. 200-220);
Considerando o Parecer Jurídico (fls. 224-226).
Diante do exposto, a CPL julga a Cooperativa de Trabalho para Reciclagem e Prestação de Serviço – COOPET, CNPJ 37.218.557/0001-03, habilitada. A representante da cooperativa abre mão de qualquer tipo de recurso quanto à fase de habilitação. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – Proposta Técnica, sendo rubricados os documentos, passando à verificação da documentação, sendo julgada classificada.
A CPL informa que foi realizada apuração das seguintes pontuações:

QUANTO À DETENÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS Obs.: A CPL não concedeu a pontuação para esse quesito, uma vez que não há comprovação de vínculo do veículo com a cooperativa.	0
QUANTO À QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS	60
QUANTO À ÁREA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO	100
QUANTO AOS OBJETIVOS	190
IMPACTO AMBIENTAL	150
QUANTO A POSSE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COLETA	340
Quanto a práticas de responsabilidade social	150
TOTAL	990

Vencedora e Classificada em 1º lugar: Cooperativa de Trabalho para Reciclagem e Prestação de Serviço – COOPET, CNPJ 37.218.557/0001-03. A representante da cooperativa abre mão de qualquer tipo de recurso quanto à fase de classificação da proposta. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela CPL e representante da cooperativa.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAÚJO
Membro da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FA1DEAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2024, PROCESSO N° 017/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 20 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas manuais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 13 de março de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BBC2A1FA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2023, ADESÃO N° 009/2023 - OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. O objeto desta adesão consiste na aquisição de veículos automotores para atender ao município - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ficha 518: 021000 18 541 0003 1346 00004.4.90.52.00; ficha 514: 021000 18 541 0003 1346 0000 4.4.90.51.00; ficha 535: 021000 20 122 0006 1301 0000 4.4.90.52.00 e ficha 534: 021000 20 122 0006 1301 0000 4.4.90.52.00- Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/0003-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont - Betim – MG CEP: 32.669-700 – VALOR GLOBAL: R$ 1.185.500,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DC9B582A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023, ADESÃO N° 010/2023 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas: 323; 326 e 336; Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023 - CONTRATADO: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ 24.767.522/0001-81,situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga-MG, cep 35.300-091– VALOR GLOBAL: R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:24EDEF62

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 , ADESÃO N° 008/2023 - OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2023, Processo Licitatório nº 2506/2023 Pregão Eletrônico nº 014/2023, Sistema de Registro de preço nº 011/2023, promovido pelo Município de Lajinha/MG. A presente adesão visa a aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde., sendo o mesmo zero quilometro primeiro emplacamento licenciamento deverá ser efetuado em nome do Município de Naque- MG - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.08.02.10.301.0008.1.312.449052 ficha 389 - CONTRATADO: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.093.163/0001-21 – VALOR GLOBAL: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C74F531C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - OBJETO: Prestação de serviços ambientais para atuar com apoio técnico junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Naque - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 527: 02 10 00 20 122 0001 2336 0000 3.3.90.39.00 - CONTRATADO: LOCO ENGENHARIA, SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, estabelecida Av. João Hemetrio de Menezes, n.º 377, Bairro Centro, na Cidade Belo Oriente, CEP 35.195-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.867.627/0001-63– VALOR: O valor mensal de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para 12 meses do presente contrato. VALIDADE: 12 meses - Data: 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:ED8D4231

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024, PROCESSO N° 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de mão de obra e equipamentos (não incluso materiais) para prestação de serviços para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra - EMPFM- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 249: 020702 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 e ficha 311: 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.39.00- CONTRATADO: BARNABE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 41.278.882/0001-39, estabelecida à Av. Londrina, n.º 735, Veneza , na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais,– VALOR GLOBAL: R$ 24.240,61 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3E7D8A56

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: NIQUELE GARCIAS ROSA 09955215658, CNPJ: 29.389.143/0001-19 , estabelecida Rua Edgar Assunção, 170, Naque, Estado de Minas Gerais , na qualidade de oficina de Ginástica– VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:093A1E63

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, INEXIBILIDADE Nº. 006/2023 - OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresas através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 36; 02 04 02 08 241 0004 2.387 3390 39; 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 36 e 02 04 02 08 243 0004 2.382 3390 39 - CONTRATADO: GLAYSON FERREIRA DE OLIVEIRA 04227364655 inscrita no CNPJ: 30.849.732/0001-11, na qualidade de Oficina de Futebol– VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024- Data: 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:10B9F605

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - OBJETO: Objeto do contrato é a prestação de serviços especializada para execução de obra e serviço de engenharia em regime de execução indireta, por empreitada global, para a construção de Unidade Escolar - Creche Pró- Infância Pequeno Príncipe Município de Naque/MG, Contrato e financiamento nº 06001896-63 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Naque, destinado ao apoio Financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimentos – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, em contrapartida Recursos de Indenização Judicial PROCESSO: 1026741-43.2020.4.01.3800, em conformidade com os projetos básicos e

executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes a concorrência nº 002/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha 327 – 020704 12 385 0002 1345 0000 4.4.90.51.00; e Ficha 325 – 020704 12 385 0002 1345 0000 4.4.90.51.00- CONTRATADO: RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais – VALOR GLOBAL: R$ 7.241.038,95 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).PRAZO: O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Naque, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado - Data: 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E83B142B

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas: 62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023- CONTRATADO: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº. 10.248.662/0001-39, estabelecida à Rua Rubens Siqueira Maia,1351, Centro, CEP: 35.170- 460, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais– VALOR GLOBAL: R$135.020,34 (cento e trinta cinco mil ,vinte reais e trinta quatro centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:835192B0

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas: 62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023- CONTRATADO: Rivainy Matos de Almeida CNPJ:35.799.842/0001-30 ,Situada na rua Dorcelino nº 340, Centro de Naque- MG – VALOR GLOBAL: R$ 181.653,55 (cento e oitenta e um mil seiscentos cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:05B2E1AE

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas: 62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023- CONTRATADO: Casa de Carnes Araujo e Moreira LTDA , CNPJ:36.456.753/0001-53, Situada na rua Lídia Fernandes nº 107 , Centro de Naque- MG – VALOR GLOBAL: R$219.749,50 (duzentos e dezenove mil ,setecentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:53636EF4

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : fichas: 62, 91, 101, 112, 117, 136, 150, 160, 197, 214, 261, 300, 301, 302, 323, 362, 415, 416, 454e 524 - Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei Municipal 530/2023. Destacamos que o orçamento referente ao exercício de 2024 está disponível para consulta no link: https://www.naque.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-ordinaria_530_2023- CONTRATADO: W A RIBEIRO CNPJ:10.896.566/0001-05, Situada na Rua Elias Mathias nº 35, Josefino Anicio Oliveira , Santana do Paraiso, Minas Gerais – VALOR GLOBAL: $ 18.718,50 (dezoito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos). VALIDADE: 12 (doze) meses - Data: 08 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B43CEE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 004/2024. OBJETO: Contratação de uso do software on-line que permite a operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, no Diário Oficial do Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: 20.513.859/0001-01 **–** Valor Global R$ 5.280,00. Vigência: 09 (nove) meses – Data da assinatura: 13/03/2024.

Natalândia/MG, 13 de Março de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A69B0FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2024", com a finalidade de contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários, com plantão 24 horas, no atendimento aos usuários da política de assistência social, quanto ao auxílio funeral, conforme Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com fornecimento de material (urnas) popular e serviços de preparação de corpos e traslados. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 13 de Março de 2024.

RONEI COSTA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5EB9E268

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que entre os dias 14/03/2024 á 20/03/2024 estará recebendo inscrições para participarem do "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024". Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Natalândia-MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 13 de Março de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CE86B796

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que entre os dias 14/03/2024 á 20/03/2024 estará recebendo inscrições para participarem do "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024". Objeto: Seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 13 de Março de 2024.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:32782B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 005/2024", com a finalidade de contratar serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 13 de Março de 2024.

ALISSON MACIEL VICENTE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:2F59DCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei

Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 001/2024 - Aquisição de 01 (um) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ninheira/MG, para a Empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.°01.654.749/0001-15, lote 01, valor R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais); Adjudicado o objeto no dia 13 de Março de 2024. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 001/2024 Aquisição de 01 (um) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ninheira/MG, para a Empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.°01.654.749/0001-15, lote 01, valor R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 13/03/2024. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.°01.654.749/0001-15 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículos 0 km quatro portas, mínimo 05 lugares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ninheira/MG, refente ao lote 01, no de valor R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais). Vigência 06 (seis) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 13 de Março de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:6CD93C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE

Objeto: A realização da manifestação cultural da encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada em 29 de março de 2024.
Assinatura: 13/03/2024.
Vigência: 30/04/2024.
Valor total: R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5B0163C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 029/2024, Compra Direta nº 017/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis em comemoração ao aniversário de Ouro Fino e à semana da criança. Contratada: 54.271.744/0001-70 Wellington Santos Paulino CNPJ 54.271.744/0001-70 – Valor: R$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6AA0FFDD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024
PREGÃO ELETRONICO

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 039/2024 - Pregão Eletrônico n.º 010/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Peça para manutenção da Roçadeira Lateral da marca Lavrale, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 15/03/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/03/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/03/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/03/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DA8A42C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 392/2023

Processo: 14498/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 392/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR**. Artigo 79, inciso II da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 14498/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADO PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS E PARDOS, COM INTUITO DE CONCORREREM ÀS VAGAS RESERVADAS, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS XIII, DA LEI Nº**

8.666/1993, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Rescisão Contratual. **DATA: 08/03/2024. ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO FREITAS** pela contratante e **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1993C793

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 224/2022

Processo: 14532/2021

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 224/2022 (PROCESSO: 14532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 08/03/2024 VENCIMENTO: 15/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MARCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7D70C8AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022

Processo: 14532/2021

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 223/2022 (PROCESSO: 14532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 18/12/2023. VENCIMENTO: 25/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MARCIO DA SILVA SOUTO** pela Contratante e **BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:844B5970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 PRC: 12/2022 DISP: 003/2022. Partes: Município de Paula Cândido e **DAIANE INGRIDE DA SILVA CAETANO11832564690** CNPJ: 44.990.827/0001-65. Objeto: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante. Prazo de vigência: 10/03/2024 à 09/03/2025.

Paula Cândido, 05 de março de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7ECE65CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0123/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., - CNPJ n° 37.932.575/0001-52.**

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 56 "Abacaxi" que de 5,39 passou a ser 6,95, 57 "Abóbora" que de 2,88 passou a ser 3,50, 58 "Alho" que de 17,95 passou a ser 21,26, 59 "Batata" que de 3,00 passou a ser 6,50, 60 "Cebola de cabeça" que de 3,88 passou a ser 6,50, 62 "Laranja" que de 2,94 passou a ser 4,70, 63 "Maçã" que de 7,00 passou a ser 8,50, 65 "Manga" que de 5,00 passou a ser 7,50, 66 "Melancia" que de 2,39 passou a ser 2,90, 67 "Melão" que de 6,00 passou a ser 6,50 e 69 "Ovos" que de 16,04 passou a ser 16,50.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CB9BEF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 087/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade: Concorrência
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias públicas, logradouros públicos e demais serviços com fornecimento de mão de obra, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Aos 13 de março de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Presidente Wayne Geives Oliveira e demais membros Gisleny Carla de Oliveira, Geraldo Márcio de Melo, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 012/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, dar andamento aos procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2023, referente ao Processo nº. 087/2023.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação abriu a reunião e relatou que a ata da reunião realizada em 04 de março de 2024 foi devidamente encaminhada a todos participantes, bem como, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que, o comprovante do envio e da publicação estão acostadas nos autos do processo, a qual, mesmo com ampla divulgação os representantes das licitantes não compareceram à presente reunião.
Ultrapassada as fases de habilitação e julgamento do recurso, passou se a análise das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, que após analisadas e estarem de acordo com as disposições contidas no edital, obteve-se os seguintes valores: a empresa **UTV FACILITES LTDA.,** apresentou o valor total de R$ 656.210,00 (seiscentos e

cinquenta e seis mil duzentos e dez reais) para o "Lote 02", apresentando proposta para apenas este lote; a empresa **BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA** apresentou o valor total de R$ 1.172.310,00 (um milhão cento e setenta e dois mil trezentos e dez reais) para o Lote 01, apresentou valor total de R$ 692.930,00 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e trinta reais) para o "Lote 02".

Após análise das propostas apresentadas e demais condições contidas nos itens 09, 12 e anexos constantes do edital, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar vencedora a empresa **UTV FACILITES LTDA.** para o **"Lote 02",** e a empresa **BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA**. vencedora para **o "Lote 01".**

Diante do resultado e considerando a ausência dos representantes das licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme item 14 do instrumento convocatório.

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:38957ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000016/2024, Pregão Eletrônico nº: 000008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. Início da sessão: 04/04/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 12 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1470FB66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 05/04/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4D58B4D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000001/2024, Pregão Eletrônico nº: 000001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAIL PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA no valor de R$ 1.479.150,00 CNPJ: 37.621.707/0001-25, venceu os itens.

Perdigão/MG, 07 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:929A21AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000001/2024, Pregão Eletrônico nº: 000001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAIL PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 022/2024 - Foi vencedora a empresa*:* AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA no valor de R$ 1.479.150,00 CNPJ: 37.621.707/0001-25, venceu os itens.

Perdigão/MG, 05 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:30F3E87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.138/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 45/2024, PROCESSO Nº 74/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente,

e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 434.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE MARÇO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Mundo Cênico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:12C47BB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 29/2024 PROCESSO 75/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONFECÇÃO DE BLOQUETES E MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 29/2024 Processo 75/2024 que tem como objeto: Confecção de bloquetes e meio fio. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 13.03.2024 a 03.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB71813D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 11/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 76/2024 - Pregão Eletrônico nº 11/2024 - objeto: Registro de preço para contratação de médico clínico geral para PSF, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 26.03.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:14A8865C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº77/2024 – INEXIGIBILIDADE 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº77/2024 – Inexigibilidade 47/2024, que teve como contratado ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE PALHAÇO CHEROSINHO **CNPJ:44.379.482/0001-08**, com sede na Rua João dos Santos, 782, Bairro Centro – Brumadinho/MG. Objeto: Contratação de espetáculos do Kalahary Circo em comemoração ao Dia do Circo. No valor de R$13.120,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A8B649C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2024 – INEXIGIBILIDADE 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento Licitatório nº78/2024 – Inexigibilidade 48/2024, que teve como contratado ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS **CNPJ:05.002.715/0001-05**, com sede na Rua Santana, 111, Bairro Centro – Lavras/MG. Objeto: Contratação de empresa para gerir e implementar o Município nas ações culturais do Estado, com a finalidade de fomentar a área e receber recursos junto ao Estado e o Governo Federal. No valor de R$900,00 mensais.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F06A53EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 11/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 79/2024 - Dispensa Eletrônica nº 11/2024 - objeto: Aquisição de compressor de ar, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 21.03.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B56F49DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4572, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais - Recursos Humanos | 140-23-PRG-RHD);
- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, cuja certidão de inteiro teor foi expedida em 19/10/2023; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 01/12/2023, onde afirma que não foram observados impedimentos de acordo com a legislação vigente;
- o relatório técnico de nº 020/2024, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 05/03/2024, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Morro do Vicente", Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total de 2,4203ha de terras (24.203,00m²), a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 380m² (0,0380ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3823ha de terras.

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982, parágrafo único, do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:266067C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 083/2023, Tomada de Preços nº. 003/2023.Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação e drenagem das vias públicas do Distrito de SANTO ANTONIO DO PIRAPITINGA(BACALHAU), do Município de Piranga-MG. Contratada: RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14/03/2024.

Piranga/MG, 12/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0D52E4F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Licitatório Nº. 001/2024, Pregão Presencial Nº. 001/2024, Registro de Preços Nº. 001/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a eventual e futura aquisição de mudas, plantas, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas, insumos e serviços de jardinagem e capina para conservação da área verde do município de Piranga/MG. Contratadas: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.923.599/0001-12 no valor total de R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais); PRO SOLO LTDA - CNPJ: 10.670.946/0001-19 no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); STRIDE CD GARDEN LTDA - CNPJ: 44.509.954/0001-08 no valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); VANIA MARIA MACIEL - CNPJ: 44.986.538/0001-92 no valor total de R$ 63.529,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais); VANI CLEMENTE ROSA 25761699885 - CNPJ: 48.753.676/0001-82 no valor total de R$ 540.150,00 (quinhentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais); VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ: 20.013.192/0001-88 no valor total de R$36.799,20 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Período de 12 meses

Piranga/MG, 26/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C911F54C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 022/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para contratação de serviços complementares a finalização da Creche FNDE, no município de Piranga/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: CONSTRUTORA AGD LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 16/03/2024.

Piranga/MG, 15/01/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:30474C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2023.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA "CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO", situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 13 dias do mês de Março de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar continuidade à sessão do presente certame licitatório e para a abertura e julgamento da proposta. Na hora marcada para a sessão, foi observado que não compareceram os representantes das licitantes.

Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura dos envelopes com as propostas inclusas, dos participantes habilitados:
A licitante Alves e Freitas Engenharia Ltda, apresentou o valor global de R$ 1.452.509,45 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo classificada em primeiro lugar.
O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou vencedora a licitante Alves e Freitas Engenharia Ltda, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.
O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão na fase de julgamento da proposta, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito.
Na ausência dos representantes das empresas habilitadas participantes, o AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO, será publicado no site oficial do Município, na AMM e encaminhado por e-mail conforme informações contidas nos envelopes de Habilitação e Proposta.
A Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações por parte das empresas participantes. Assim sendo a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Membros da comissão permanente de licitação.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

ÉDIPO PEREIRA GRANJA
Membro

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membros

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Membro

WELINGTON ANDRADE DUARTE
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- RJ 891012940/D

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- MG 241819//D

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4F986B32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

- Concorrência nº 005/2023
– Processo Licitatório nº 134/2023
OBJETO:
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em execução de obra civil de ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA "CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PARA USO DA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO", situado à Rua Primeiro de Janeiro, número 01, Bairro Santo Antônio em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

EMPRESA VENCEDORA: (**Alves e Freitas Engenharia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 42.778.523/0001-03**)

A licitante **Alves e Freitas Engenharia Ltda, apresentou o valor global de R$ 1.452.509,45 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo classificada em primeiro lugar.**

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou **vencedora** a licitante **Alves e Freitas Engenharia Ltda,** por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 02.08.03
Programa de Trabalho: 27.812.0017.1.0032
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.700.000 ***CONTRATO DE REPASSE CAIXA : 107887394/2021***
SICONV : 917344MDT R$ 1.249.036,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil e trinta e seis reais.

Gestão/Unidade: 02.08.03
Programa de Trabalho: 27.812.0017.1.0032
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 1.500.000 Contrapartida R$ 213.735,74 (duzentos e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

O valor estimado para a execução do objeto é de R$1.462.771,74 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 14/03/2024 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 15/03/2024, finalizando em 21/03/2024. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 13 de Março de 2024.

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:62DB8C94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Adequação do Item1.2 Termo de Referência Anexo I do Edital.

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO *009/2024 – COMPRASNET (9009/2024)*
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove) horas do dia 15/03/2024. (**suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, proposta nº 11342716000123015.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pirapetinga, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D96024AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

AVISO DE **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**
O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará credenciamento - Processo nº 035/2024 - Edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024**
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, , pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-01, neste ato representadopelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Pereira da Costa, torna público que se encontra aberto, Processo Administrativo para **CHAMAMENTO PÚBLICO** por prazo indeterminado, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, a partir de 15/03/2024, no **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PIRAPETINGA,** situada à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, a fim de realizar o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para **prestação de serviços de apoio na área de Educação** relacionados no item 01 deste edital.
DO OBJETO - Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/1778?exercicio=2024&filtro_proc_tipo=3 (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas),

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 13 de Março de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0D53B9FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023 CONVITE 001/2023 CONTRATO Nº 001/2024 DATA: 11 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público.
CONTRATADO: Auctor Assessoria e Consultoria Eireli - LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.598.629/0001-55, sediado(a) na Rua Prof. José Lintz, 173-101, Mina de Ouro, Leopoldina/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jobert Macário de Oliveira, portador(a) do CPF nº 296.364.006-44.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ,
DO VALOR GLOBAL: R$ 164.890,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.39 Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:41F87152

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel residencial situado no endereço Rua Ladeira da Garapa, nº91, Bairro São Sebastião, Pirapetinga/MG, para beneficio de aluguel social em favor de Marina da Silva, por motivo de vulnerabilidade social, considerando que a mesma não tem condições de arcar com as despesas de aluguel de imóvel.
CONTRATADO: Sebastião José Alves Neto, inscrito no CPF sob o nº 958.326.966-20.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.16.00.16.122.0029.2.0117 – 3.3.90.36 – Fonte de recursos 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 22 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A8D623F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.665 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.665 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao orçamento fiscal de 2024 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2024, constante na Lei Municipal n° 2.660, de 19 de dezembro de 2023, até o limite total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	07	Secretaria Municipal Cultura, Juventude e Esportes
Unidade	2	Sec. Cultura, Juventude e Esportes
Função	13	Cultura
Subfunção	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	2012	Difusão Cultural
Proj / Atividade	4053	Restauração do Vapor Benjamim Guimarães
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		**R$ 3.500.000,00**

Art. 2.º O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	10	Secretaria Municipal projetos e Obras
Unidade	1	Sec. Mun. Proj. e Obras
Função	15	Urbanização
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	2014	Desenvolvimento Urbano
Proj / Atividade	3046	Investimentos Infraestrutura (Em geral)
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso	17540000	Recursos de Operações de Crédito
Valor		**R$ 3.500.000,00**

Art. 3°. Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA – 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8D69D88C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.667 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.667 /2024

Estabelece o valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e sua forma de reajuste para a Legislatura de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, considerando os artigos 20 e 21 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Pirapora e ainda nos termos da alínea "c" do inciso VI do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirapora/MG a partir de 1º de fevereiro de 2025 será fixado em R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

§ 1º. Fica estipulada a remuneração do 13º (décimo terceiro) salário aos vereadores que corresponderá ao valor do subsídio mensal e será pago no mês de dezembro de cada ano da sessão legislativa.

§ 2º. O subsídio que trata o artigo primeiro desta Lei tem como base de cálculo o percentual de 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual de acordo com alínea "c" do inciso VI do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 3º. Não será considerada como falta, ausência justificada pelo vereador e aceita pela Mesa Diretora.

§ 4º. A cada falta injustificada praticada pelo vereador, será descontado o equivalente a ¼ (um quarto) do valor do subsídio mensal.

Art. 2º. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal será atualizado por lei específica, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se os limites fixados pelo inciso VII do artigo 29 e § 1.º do artigo 29-A da Constituição Federal e inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Os vereadores não serão remunerados pela participação em reuniões extraordinárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.667/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:33F5232C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.668 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.668 /2024

Estabelece o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais e sua forma de reajuste para a Legislatura de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, considerando os artigos 20 e 21 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Pirapora e ainda nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1° de janeiro de 2025, será fixado em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§ 1°. O subsídio do Vice-prefeito Municipal, a partir de 1° de janeiro de 2025, será fixado em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

§ 2°. A remuneração dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, a partir de 1° de janeiro de 2025, será fixada em R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

§ 3°. Fica estipulada a remuneração do 13° (décimo terceiro) salário ao Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal, Procurador Geral do Município e aos Secretários Municipais que corresponderá ao valor do subsídio mensal e será pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2°. O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito Municipal, Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais será atualizado por lei especifica, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:468EAA42

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural, Musical e Artística São Vicente de Paulo de Pirapora/MG, CNPJ nº 11.011.915/0001-19
Objetos: a) Prorrogar o prazo estipulado na "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO" do Termo de Colaboração nº 008/2022 – Chamamento Público nº

008/2022, que passa a ter a vigência de 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; b) Alterar a dotação prevista na "CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" para 07.01.13.392.2012.4052.3.33.50.43.00 fonte 15000000.
Data de Assinatura: 17/01/2024.
Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024.
Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5FED044A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

Exonera Procuradora-Geral do Município.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **Janielle Karoline Gomes Campos Tavares,** Matrícula 14.829, do cargo comissionado de Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DB75F0B7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

Nomeia Procuradora-Geral do Município.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Dayanne Moreira da Cruz,** Matrícula 14.830, no cargo comissionado de Procuradora-Geral do Município.

Art. 2º. A investidura no cargo de Procurador-Geral do Município se dá nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 3º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:94363349

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 048/2024

PORTARIA N° 048/2024

Designa Procurador Municipal para exercício da função de confiança de Chefe de Procuradoria Especializada.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.586/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar procuradores municipal adiante listados para ocuparem as respectivas chefias de procuradorias especializadas, previstas na Lei Municipal nº 2.586/2023:

I - Dr. Carlos Amorim Correa da Silva, matrícula 13.277, como Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa, Trabalhista e Previdenciária.

II - Dra. Janielle Karoline Gomes Campos Tavares, Matrícula 14.829, como Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada de Licitações e Contratos.

Art. 2º. A investidura na função de Procurador-Chefe de Procuradoria Especializada implicará como exercício de confiança e aplicará o sistema remuneratório previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2.586/2023.

Art. 3º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 13 março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:272A9D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
INEXIGIBILIDADE06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 043/2024 – INEXIGIBILIDADE 06/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024. O OBJETO: Contratação de show gospel com GABRIEL GUEDES com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no dia 01/05/2024 em comemoração ao evento "Marcha para Jesus", consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:33A00559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 12/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 30/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, tendo como objeto da presente licitação a AQUISICAO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUICAO AOS PARTICIPANTES DO 37 ENCONTRO DE CARREIROS DE POCO FUNDO E DO TRATORAÇO 2024, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 27 de março de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C518F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa: Portaria nº 4.461/2023.

Ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 4.461/2023. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO A EMPRESA CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO.

I - Relatório
Trata-se de Sindicância Administrativa (SA) instaurada pela Portaria nº 4.461, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de setembro de 2023, edição 3605, prorrogada pela Portaria nº 4.484 de 22 de novembro de 2023, devidamente publicada no Diário em 24 de novembro de 2023, edição 3649, mais tarde reconduzida pela Portaria nº 4.513 de de 04 de janeiro de 2024, igualmente publicada naquele Diário Oficial em 05 de janeiro de 2024, edição 3677, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.524 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário em 02 de fevereiro de 2024, edição 3697.
Esta Sindicância foi instaurada em virtude da Comunicação Interna nº 237/2023 - GAB/PGM/PA de 6 de setembro de 2023 (fl. 10), advinda da Procuradoria-Geral do Município a qual sugeriu sua abertura, a fim de apurar a veracidade de possíveis irregularidades no que tange à relação contratual de empresa contratada com a municipalidade, bem como, possíveis relações indevidas entre componentes da estrutura societária da empresa e servidores da Administração Pública.
Iniciados os trabalhos da Comissão Sindicante (fl. 02), foram informados os atos praticados, sendo respectivamente: oficiar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (fl. 03); oficiar a empresa contratada (fl. 03); oficiar a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI (fl. 03); oficiar a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, para que esta forneça cópia dos contratos e termos aditivos de prazos oriundos dos processos administrativos que tiveram como vencedora a respectiva empresa (fls. 02-03).
O presente persecutório, trata-se de um processo sindicante de cunho investigatório, e por esta razão, não houve contraditório e ampla defesa, ou seja, não há a figura do Sindicado.
Ao final, a Comissão emitiu Relatório Circunstanciado (fls. 131-139), e após análise dos autos, recomendou o arquivamento da presente Sindicância.
A recomendação de arquivamento pela Comissão se deu em virtude da inexistência de indícios suficientes que fundamentassem a continuidade da persecução administrativa. E que após criteriosa análise dos fatos e das evidências apresentadas, constatou-se a ausência de elementos que justificassem a sua persistência.
Vieram os autos para decisão.
Este é o relatório.

II - Fundamentação
Primeiramente, ressalta-se o dever contido no Estatuto dos Servidores - Lei Municipal nº 1.042/1971, em seu artigo 189, que dispõe sobre a apuração de irregularidades, assim que a autoridade tiver ciência dos fatos:
Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar sua apuração imediata por meio de sindicância administrativa.
Por isso, a presente sindicância foi instaurada com o intuito de apurar eventuais irregularidades, em tese cometidas, tendo cunho investigatório, razão pela qual não houve contraditório e ampla defesa, tampouco a figura do sindicado.
A não observação aos princípios do contraditório e ampla defesa não prejudica a regularidade do procedimento, visto que não há a figura do sindicado.
Mandado de Segurança Nº 19.243 - Df (2012/0207551-1) Relatora:Ministra Eliana Calmon.
MANDADO DE SEGURANÇA - LITISPENDÊNCIA NÃO CONFIGURADA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - DIREITO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA OU APURATÓRIA DE SUPOSTA INFRAÇÃO COMETIDA POR SERVIDORES PÚBLICOS - NATUREZA INQUISITORIAL - DESNECESSIDADE DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO.
1. Distintos os atos combatidos no presente writ em relação aos tratados no MS 19.242/DF, não se configura a litispendência aduzida pela autoridade impetrada.
2. Sendo o Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União signatário das respostas oferecidas aos questionamentos feitos pelos impetrantes, evidencia-se sua legitimidade passiva ad causam.
3. Tratando-se a sindicância investigativa ou apuratória de procedimento com natureza inquisitorial e preparatória, prescinde ela da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os quais serão devidamente respeitados se desse processo sobrevier formal acusação aos servidores públicos. Precedentes.
4. À luz dos arts. 7º, § 3º, e 23, VIII, da Lei 12.527/2011, bem como do art. 6º da Portaria CGU nº 335/2006, considerando o caráter sigiloso do conteúdo do procedimento apuratório, não se vislumbra direito líquido e certo dos impetrantes ao acesso às informações constantes do processo, notadamente as relativas à pessoa do denunciante.
5. Segurança denegada.
A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas informou, por meio do Ofício nº 085/SGP/23 que o Sr. T. T. integrou o quadro de servidores do Município no período de 12/04/2021 a 04/04/2023 e que a Sra. T. O. integra os quadros da Administração Municipal desde 19/04/2023 (fl. 22).
A Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, também atendeu à solicitação da Comissão Sindicante (fl. 23) encaminhando os respectivos contratos e aditivos, os quais foram anexados nos autos, por meio de CD - mídia removível.
Às fls. 52-53 dos autos, a mencionada Superintendência encaminhou o restante dos contratos encontrados e informou que seria necessário realizar a busca manual de arquivos físicos, pois no ano inicial entre as datas solicitadas, não constam registros no IPM - sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Pouso Alegre.
A empresa contratada retornou o pedido da Comissão Sindicante (fls. 25-26), informando que o Sr. T. T. foi colaborador da empresa como autônomo nos seguintes períodos: 17/08/2017 a 08/02/2019; 14/10/2019 a 14/04/2020; 14/04/2020 a 14/10/2020; 01/10/2020 até 09/04/2021, ocasião em que foi realizada a rescisão contratual. A empresa também juntou cópia dos contratos sociais, contratos de prestação de serviços e comprovante da rescisão (fls. 27-48).

Por último, a UNIFEI retornou o pedido da Comissão (fl. 61), por meio do Ofício nº 225/2023 RT (11.36), esclarecendo os pontos questionados pela Comissão.
As testemunhas foram devidamente intimadas (fls. 84-86), e posteriormente ouvidas pela Comissão.
Importa ressaltar que o presente persecutório foi baseado em provas documentais, bem como provas testemunhais. Destaca-se, portanto, todos os depoimentos testemunhais colhidos pela Comissão conferidos às folhas 100/101, 104 e 105 dos autos.
Quanto à contratação dos servidores envolvidos, a Comissão Sindicante, acertadamente informou (fl. 137) que quanto à contratação do Sr. T. T. e da Sra. T. O. para esta Prefeitura, resta evidente que ambos possuíam as qualificações necessárias para o cargo ocupado, conforme demonstrado às fls. 117/123 e 124/130 e fls. 106/112 e 113/116, ressaltando que a nomeação para cargos em comissão é de livre nomeação do Chefe do Executivo.
Quanto ao tempo de contrato da empresa mencionada, com esta Prefeitura Municipal, vejamos o que a Comissão Sindicante relatou (fl. 137):
"No que diz respeito à afirmação de que a empresa está contratada por esta Administração Pública há mais de 07 anos, tal afirmação não procede, uma vez que o primeiro contrato firmado com esta Prefeitura ocorreu em 18 de março de 2019, por meio do Pregão 001/2019 e Ata de Registro de Preço nº 26/2019 (fl. 71), que resultou em vários contratos. O último contrato celebrado encerrou-se em 17 de março de 2021.
Além do pregão mencionado anteriormente, houve também o pregão presencial 59/2020, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 194/2020, originando diversos contratos e prorrogações, cuja vigência final se estende até setembro deste ano, conforme documento constante às fls. 74."
Quanto ao processo licitatório, o qual contratou a referida empresa, expôs a Comissão Sindicante (fl. 137) que a contratação da empresa foi precedida de processo licitatório realizado na forma da Lei, portanto, inexistindo irregularidades.
Diante de todo o exposto, da análise dos autos da presente Sindicância, incluindo-se as provas documentais bem como testemunhais, restou comprovada a improcedência dos questionamentos levantados na manifestação que deu origem a este persecutório, haja vista que não foram constatadas quaisquer irregularidades funcionais, bem como, inexistindo irregularidades na contratação da empresa investigada que foi precedida de processo licitatório realizado na forma da Lei.

III - Conclusão
Por todo o exposto, acolho integralmente a recomendação contida no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Sindicante e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** com a devida **ANÁLISE DE MÉRITO** desta Sindicância Administrativa instaurada.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7C2B62C9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº16, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº16, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS ATRAVES DA PORTARIA N° 54 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA PROMOVER O INVENTARIO FISICO DOS BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição dos membros nomeados para integrarem a Comissão para promover o inventário físico dos bens e matérias da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar da seguinte forma:

I – ELAINE APARECIDA PAIVA – Farmacêutica, na condição de Presidente da Comissão, inscrita na matricula funcional sob o n° 17.126;
II – ANDERSON DA SILVA NEGRÃO – Agente Administrativo, na condição de Secretário da Comissão, inscrito na matricula funcional sob o n° 17.762;.
III – DAMARIS PAULA BARRA – Agente Administrativo, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matricula funcional sob o n° 17.820.
IV – ANA ISABEL COSTA – Agente Administrativo, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matricula funcional sob o n° 17.815;
V- NARA FERNANDA STOTZ MACEDO – Cuidadora Social, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.096;
VI – JULIANO CESAR PEREIRA DA SILVA – Auxiliar Administrativo, na condição de Membro da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o n° 8.719.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:BDECA32F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 17 DE MARÇO DE 2024.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, Lei 8.080 de 1990, nomeada pela Portaria nº 4.511, de 20 de Dezembro de 2023, publicada em 21 de Dezembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.782, de 20 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre, com os Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde – SUS;

Membro: ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO – Presidente da Comissão;

Membro: RODRIGO CÉSAR BUENO, Gestor Municipal de Saúde de Cambuí, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);

Membro: SUÉLEN CRISTINA MOREIRA, Gestora Municipal de Saúde de Ipuiuna, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);

Membro: VYVIAN AMBROSINO, Gestora Municipal de Saúde de Natércia, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
Membro: REBECA CLARINDO FERREIRA DA SILVA FREIRA, Enfermeira Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Setor de Regulação;

Membro: NANCY SOUZA DUARTE, Gerente de Departamento de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria;

Membro: LELIANA VIANNA DO VAL, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Departamento de Atenção Especializada;

Membro: RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA, Conselheiro Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Membro: MARCO ANTONIO RIBEIRO CAMPOS, Coordenador de Regulação, representante da Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais;

Membro: LEANDRO GONÇALVES, Assessor em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. A nomeação do membro representante do Prestador de serviços (§ 1º, VIII do Decreto nº 4.768/2017), será realizada oportunamente e em consonância com o contrato, objeto da análise.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias, na Portaria nº 25 de novembro de 2022.

Pouso Alegre, 13 de março de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:E1C2C54A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

INEXIGIBILIDADE nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO :08/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – EAP Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da lei 14133/2021; Autorizo a INEXIGIBILIDADE, com base no inciso V, do artigo 74, em favor dos vendedores: Sr. Fábio Magalhães, médico, casado, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG-892.465, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 003.448.506-68 e Sra. Armanda Ribeiro de Magalhães , médica , casada, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) M-892.464, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob n° 197.985.806-30

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DF5A3CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇAO DISPENSA DE LICTAÇÃO 06/2024

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: No 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: No 09/2024
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei no 14.133/2021
Objeto: "CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO"
AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XI, da Lei no 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MNICÍPIOS DA MICRORREGIÕ DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rainha do Céu, no 248, bairro Santa Cruz, CEP 37.780-000, município de Caldas, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 17.415.571/0001-90.

Pouso Alegre, 13 de março de 2024.

JOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:065CA20E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2023 - **CONTRATO Nº 100/2024 - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS), INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E SUPORTE TÉCNICO". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 12/03/2024. Contratada: ENERGY SYSTEM DO BRASIL, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA Valor: R$ 5.377.900,00 (cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária:

02.001.2002.0004.0122.0008.3.3.90.39.00 – ficha 155 /
02.001.2002.0004.0122.0008.3.3.90.39.00 – ficha 1644.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15DC9132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024
(PROCESSO N.° 012/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por**

item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de serviços de1 Internet de Fibra para a sede da Câmara
Municipal do Prata, e 2 Link Dedicado sendo um para a sede e outro para o anexo do Poder Legislativo Pratense.

Data da sessão: 19/03/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/519
Horário da Fase de Lances: Das 12:00 às 18:00

Prata-MG, 12 de março de 2024

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2ED3D826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/03/2024.

Processo Licitatório nº 228/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, às empresas **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (**CNPJ nº: **24.021.677/0003-36**), vencedora para os itens **nº: 10, 27, 35, 42, 49 e 60** perfazendo o valor total de **R$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais)** e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP (**CNPJ nº: **06.921.384/0001-61**), vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59** perfazendo o valor total de **R$ 1.292.007,13 (um milhão duzentos e noventa e dois mil sete reais e treze centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9580A248

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 075/2024 E N° 076/2024.

Processo Licitatório nº 228/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 040/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** (CNPJ nº: **24.021.677/0003-36**), vencedora para os itens **nº: 10, 27, 35, 42, 49 e 60** perfazendo o valor total de **R$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais)** e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP** (CNPJ nº: **06.921.384/0001-61**), vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59** perfazendo o valor total de **R$ 1.292.007,13 (um milhão duzentos e noventa e dois mil sete reais e treze centavos).**
Vigência: por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 08/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F2985E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PROCESSO Nº 013/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 013/2024

Pregao Eletrônico nº 001/2024

O Município de Pratinha-MG, torna público a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 28/03/24 às 09:00 (nove horas
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 13 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BFB2FED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA - MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 946/2024 – Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINNHA** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01/2023, de 29/09/2023**. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pratinha – MG, 13/03/2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:6D99EB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **ZEMA AUTOMÓVEIS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 4.396,02 (Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8EC26A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do aviso de publicação referente ao processo de nº. 073/2024 – Dispensa: 036/2024. **Onde se lê:** AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA, E SUPORTE PARA SORO, CONFORME RESOLUÇÃO 9070/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA. **Leia se: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA COLETA, E SUPORTE PARA SORO, CONFORME RESOLUÇÃO 9.201/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA**. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3FABCA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 05/2024, PROCESSO 026/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATOR-MÁQUINAS LTDA** no valor de **R$ 2.620,50 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D7C4661C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de contrato de Prestação de Serviços, referente ao Processo Licitatório nº 108/2023, Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 80, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

EMPRESA: CONSTRUTORA REALIZA DE PORTEIRINHA LTDA,
CNPJ: 31.055.017.0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 993.183,57 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3AA7E6A5

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o extrato de Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CHICABANA" A SER REALIZADO NO DIA 25/05/2024 NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE RIACHO DOS MACHADOS.

EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.930.542/0001-02.
Valor global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:73D14A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 7893/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 7893/2019

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova da autoria e materialidade do fato, fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei

Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 12/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:BD14EA89

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 1345/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1345/2022

Comissão Processante:Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art.171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 12/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:D301918E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 2519/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:2519/2019

Comissão Processante:Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, extinta a punibilidade dos sindicados, por ocorrência da prescrição. Conforme art. 177 da Lei Complementar 039/2006.

Processo encerrado em 12/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DC0B1975

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 7204/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7204/2023

COMISSÃO PROCESSANTE: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Decisão: Processo encerrado, com abertura de PAD em desfavor de L.C.A.G., conforme disposto no art. 171, §1°, II, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Data de Encerramento: 12/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:71719D32

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 9335/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 9335/2019

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova da autoria e materialidade do fato, fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 12/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:ECE72A77

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°1682/2023

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - AUTOS: 1682/2023

EM DESFAVOR DE: L.M.G.F.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova da existência do fato, fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 13/03/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:8E776773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 106/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIANA MARTINS AMORIM,** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL INTERINA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** no período de 02/03/2024 a 11/03/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC775D97

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 234/2023 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 234/2023 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 234/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prestação de serv. de transporte escolar regular e especial. A nova data para realização da sessão será dia 26/03/2024 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:22A2325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO: 257/2023
PROCESSO: 306/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO ANTISSÉPTICOS, SANEANTES E AFINS – FRUSTRADOS 2.
EMPRESA VENCEDORA:
-PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame, perfazendo o valor total de R$ R$ 73.272,00 (setenta e três mil e duzentos e setenta e dois reais).
-MG FLEX LTDA. Vencedora do item 6, do certame, perfazendo o valor total de R$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais).
Itens desertos:7 e 12
Itens fracassados:8, 9, 10 e 11

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:11F3B992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
REQUERIMENTO 006/2024

Requerimento n° 006/2024

Assunto: Solicitação de apoio da Câmara Municipal de Rodeiro-MG à Emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 34 da Constituição do Estado de Minas Gerais e acrescenta os §11 e 12 ao mesmo diploma legal.
Justificativa:
CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 64, inciso III, prescreve que a Carta Estadual poderá ser emendada por proposta de, no mínimo, 100 (cem) Câmaras Municipais, manifestada pela maioria de cada uma delas.
Dito isto, o Vereador que este subscreve, ouvido o Plenário e após a tramitação regimental, requer ao plenário da Câmara Municipal de Rodeiro-MG, delibere sobre o apoio à Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais e acrescenta os §11 e 12 ao mesmo diploma legal consoante abaixo descrito:
Art.1°O Art.24 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.24 A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §7° deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.
§11.O Poder Executivo promoverá a revisão da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos Agentes Socioeducativos, no prazo de cento e oitenta dias contados desta emenda, através de Lei Delegada, observada a proporção de 6 por 1, entre a maior e a menor remuneração das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais
$ 12. É obrigatória a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos necessários à revisão dos servidores públicos de todos os poderes, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil."
Tal proposta de emenda constitucional faz-se necessária, tendo em vista que o inciso I do art. 3° da Constituição Federal/88 definiu como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil/88 a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
Nesta esteira, o princípio da isonomia foi consagrado como um direito fundamental de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. Assim, para dar concretude aos preceitos constitucionais precitados, em sede do artigo 37, inciso X, determina que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".
Todavia, quanto à observância deste preceito constitucional, vigente desde junho/1999, quando transcorridos os primeiros doze meses da data da edição da referida EC n° 19/98, ainda se encontra em mora, em face da inexistência de regulamentação normativa para estabelecer uma data-base para a revisão anual e obrigatoriedade de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos necessários para assegurar a efetivação deste direito de natureza alimentar.
Em Minas Gerais, a mora legislativa na regulamentação deste direito, ao que ao longo dos últimos 25 anos, serviu de combustível para fomentar recorrentes mobilizações dos integrantes das Forças da Segurança Pública para movimentos reivindicatórios, que resultaram em elevado custos para a tropa: perda de vidas, endividamentos, desagregação familiar, danos psicanalíticos irreversíveis, centenas de processos judiciais e administrativos ,transferências, demissões, estiolamento da Segurança Pública, atividade indispensável ao desenvolvimento econômico e a paz social.
Por isso, a alteração proposta tem por finalidade assegurar, substancialmente, um direito de natureza constitucional, promover estabilidade nas relações entre os servidores públicos e o Estado, abolir a violência patrimonial e psicológica praticada pelo Estado em desfavor de seus servidores públicos.
A inserção do §11 tem como escopo promover a regulamentação do 6° do artigo 24 da Constituição do Estado, que determina expressamente: "lei estabelecerá a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos de Minas Gerais".
Por fim, a inserção do §12 tem caráter de imprescindibilidade para garantir, no orçamento público, os recursos necessários à efetivação da recomposição, anual da remuneração anual dos servidores públicos.

SALA DAS SESSÕES, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Vereadores Que Subscrevem

GILSON CORREA DAS NEVES

FABIANA MARTINS DE PAIVA SILVA

ANA CRISTINA LEONEL DA SILVA

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:87506B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATINO Nº 008/2024 Nº 004/2024

Publicação
O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e reestruturação do estatuto e plano de cargos e carreira dos servidores públicos do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Administração.

Data da sessão: 19/03/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:CA0ADB7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO ADOLFO NICOLATO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27/03/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D3B66210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
EDITAL Nº 004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E REFEIÇÕES PARA AUTORIDADES.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26/03/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:86A6011D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4871/2024

PORTARIA N. 4871/2024

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento anexo,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Vitoria Aparecida Rafael da Silva**, matrícula nº 2287, do Cargo em Comissão de Chefe de Secretária Escolar, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EC5FD4E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO - BOLSA APRENDIZAGEM

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Critérios de desempate:

1. Nota
2. Idade
3. Nºdeinscrição

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição	Classificação
MATEUS GERALDO PAULA	ADMINISTRAÇÃO	7,0000	Aprovado	501	1
KETALY DA COSTA GOMES	PEDAGOGIA	5,0000	Aprovado	161	2
PAULO HENRIQUE DAMÁSIO	PEDAGOGIA	4,5000	Aprovado	507	3
GLEDE MARIA FERNANDES TEIXEIRA	PEDAGOGIA	3,2000	Aprovado	163	4

PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:01967A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4872/2024

PORTARIA N. 4872/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Cleber Luciano**, matrícula nº 487, no período de 20/03/2024 a 03/04/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26FE4688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4873/2024

PORTARIA N. 4873/2023

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença casamento à servidora, **Nathalia Corbelli Fernandes**, matrícula nº. 2542, por 05 dias a partir de 06/03/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B173040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESULTADO DA 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

RESULTADO DA 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024
A comissão nomeada através da Portaria nº 014/2024, torna público, resultado da segunda etapa, Lista de Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nº 02/2024, conforme a seguir:
Foram classificados na segunda etapa (entrevista com psicólogo) os candidatos abaixo relacionados por cargo:

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Candidato(s) não compareceram

Cargo: NUTRICIONISTA (1) VAGA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	João Victor Mendes

Cargo: ESTAGIARIO EM EDUCAÇÃO FISICA (1) VAGA

Comissão do Processo Seletivo:

ATHAISE COSTA DE ALMEIDA
(Presidente);

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA;

MIRLEI TAIANE ALMEIDA.

Rubelita, MG 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:FFBD1D3F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 015/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: Renova Engenharia e Energia Ltda-ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de material elétrico com a instalação (braço, luminária e instalação).
VALOR: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 13/03/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 177/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº044/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CCE59BB0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Odonto & Medic de Montes Claros Limitada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção de consultório odontológico com o fornecimento de peças.
VALOR: R$ 28.048,00 (vinte e oito mil e quarenta e oito reais) pelo período de 09 (nove) meses.

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 002/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:045ABE1C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 006/2024
Processo de Dispensa Presencial nº 006/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do Centro de Saúde, Secretaria de Saúde e reforma do Consultório Odontológico da Comunidade de Lava Roupa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 109.938,15 (Cento e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 14/03/2024 à 18/03/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9833BAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 23/24 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 2/24. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 105/23, da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, Processo Licitatório 259/23; Objeto: execução de serviços de engenharia, tais como execução de serviços geotécnicos, elaboração de topografia convencional e com utilização de aerolevantamento, elaboração de projetos de arquitetura e complementares. Ata de Registro de Preços nº 6/24, publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibirité no dia 01/02/2024; Detentora do Registro: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Total da adesão: R$ 3.691.512,25 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: 365 dias, contados a partir de 01/02/2024.

Santa Bárbara, 13/03/2024.

ROBSON RAIMUNDO DOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:08B4FB95

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 119 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 119

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
JOSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA	02/2023	MOTORISTA
WELITON ANTÔNIO BELLI ROCHA	02/2023	MOTORISTA
ANA PAULA SIQUEIRA	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:8E71B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 025/2024

Processo Licitatório nº: 025/2024
Pregão Eletrônico nº: 10/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos

Trata-se de análise da intenção de recurso interposta pela empresa HR PUBLICIDADE LTDA, alegando a inexequibilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora do lote 03.
Em que pese haver intenção de recurso, não houve apresentação de razões ou contrarrazões recursais.
Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas na intenção de recurso esta Administração não possui indícios da veracidade do alegado, sendo impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos.
Por fim, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que as empresas negligentes são submetidas a Processos Administrativos para averiguação de responsabilidade e se porventura ficar comprovado descumprimento contratual, haverá a aplicação das sanções cabíveis.
Ante todo o exposto, deixo de conhecer a intenção de recurso interposto pela empresa HR PUBLICIDADE LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 13 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B3B8CF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Nos termos dos arts. art. 6º, XVIII, "alínea c" e art. 74, III, alínea "c", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Santa Bárbara do Leste, homologo o Processo Licitatório nº 001/2024 – Inexigibilidade de Licitação 001/2024 destinado à contratação da empresa CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia ao Poder Executivo Municipal, bem como prestação de serviços profissionais de advocacia. Valor do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Santa Bárbara do Leste, 27 de fevereiro de 2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A8761E05

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024 - Objeto: Assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, envolvendo apoio técnico administrativo-jurídico na elaboração, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas do Município de Santa Bárbara do Leste /MG. Contratada: CARLOS CARRARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ – 13.125.553/0001-12 – Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo: 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: 0203.0412200022.009.33903500000-048/15000000000 – Assinatura: 01/03/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AEC70DBF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 002/2024 – Dispensa n° 001/2024 objetivando a Contratação de Clínica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao maior ELVIS HENRIQUE PINHEIRO GOMES. – Centro Terapêutico da Lapa Ltda – CNPJ 40.488.917/0001-00. Valor Global R$ R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33909100000-149/15000001002 –

Santa Barbara do Leste, 05/03/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A5F76689

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 002/2024 – Dispensa n°. 001/2024 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS DE VASCONCELOS em atendimento a Ordem Judicial, proferida nos autos da Ação de Internação Compulsória (Processo nº 5000553-71.2024.8.13.0134) ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em do Município de Santa Bárbara do Leste e Outros, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Caratinga/MG**. – **Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.181.001/0001-02.** Valor R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Dotação: 0207.1012200082.026.33909100000-149/15000001002 –

Santa Barbara do Leste 05/03/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DC41979F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI Móvel.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.545.961/0001-14, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 0000008855, localizada na localizada na Luiz Maria, 350, loja 01, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br e gerencia@medicalcentercmd.com.br, telefone: 31 98316-3561 e (31) 3868-2058

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi remarcada para ocorrer em 15/03/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1155 de 27/02/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3714 do dia 28/02/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado

tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 07/03/2024 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MEDICAL CENTER LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que as solicitações a seguir podem restringem a competitividade, bem como não são amparadas por legislação específica:

"... 8.10. Alvará Sanitário, devidamente expedido por autoridade sanitária competente, em nome da EMPRESA com menção às ambulâncias licenciadas, com identificação das placas... "

"...EXIGUIDADE DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 5.2. 5.2 O órgão requisitante fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone; realizada a solicitação da UTI Móvel a contratada deverá disponibilizar o veículo, equipamentos e sua tripulação para a remoção do paciente, em prazo não superior a 01 (uma) hora. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS. ..."

3. Da análise do pedido
3.1 – É exigência do item 8.10 do edital:
8.10. Alvará Sanitário, devidamente expedido por autoridade sanitária competente, em nome da EMPRESA com menção às ambulâncias licenciadas, com identificação das placas.
3.2 - É exigência do edital através do item 5.2 do Termo de Referência:
5.2 O órgão requisitante fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone; realizada a solicitação da UTI Móvel a contratada deverá disponibilizar o veículo, equipamentos e sua tripulação para a remoção do paciente, em prazo não superior a 01 (uma) hora. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS.

3.2 -De outro lado versa a lei:
"Art. 9º da Lei 14.133/2021,- ... É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;"
"Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.3 – Desse modo, verifica-se que merecem prosperar parcialmente as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA,** a qual acolho e decido parcialmente pela procedência dos pedidos formulados. De acordo com as informações recebidas do Secretário Municipal de Saúde, a fim de se garantir a prevalência do interesse público, o procedimento acima identificado visa suprir a necessidade de transferência de pacientes em estado grave de saúde, em tempo hábil, de acordo com a oferta de vagas do sistema SUSFácil. De acordo com a Secretaria Requisitante o período para disponibilização do veículo, equipamentos e tripulação, não deve ser superior a 2 (duas) horas contados do momento da solicitação, até a chegada na origem para remoção do paciente. A limitação temporal fixada tem o condão de preservar a integridade do paciente, uma vez que a concessão de prazos maiores podem impactar tando em seu estado de saúde quanto no de outro que por ventura esteja a espera do leito hospitalar. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 13 de março de 2024.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F881B107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2023

Objeto: Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
Contratado (a): Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia JK, Br 459 km 99 – Jardim Santa Edwirges.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Item: 224 EXOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 14,00	R$ 15,22

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F59C51A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **03/2023** – Processo Licitatório nº **12/2024**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE**: ~~29/02/2024~~ **LEIA-SE**: **14/03/2024** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~15/03/2024~~ **LEIA-SE**: **02/04/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das

propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~15/03/2024~~ **LEIA-SE**: **02/04/2024** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:11C51112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Despesa: (166) 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroage-se os efeitos deste termo ao dia 08 de Março de 2024.

Santana da Vargem, 13 de Março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D2ABAE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: HOLÍSTICA COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2024
DISPENSA: 012/2024
OBJETO: aquisição emergencial de respiradores faciais completos.
CONTRATO Nº: 046/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.825,76 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)
RATIFICAÇÃO: 12/03/2024 a 12/03/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE MARÇO DE XXX.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:778432AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 182/2023
PREGÃO ELETRONICO : 77/2023
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS
CONTRATO Nº 47/2024
VALOR:R$ R$ 192.189,00
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024 A 12/03/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE MARÇO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FBCC0966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃODE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PRC Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 016/2024 – Edital nº 004/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços nº 001/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2024 ao processo acima em referência. Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a aquisição de produtos médicos hospitalares para o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Nova data prevista para julgamento: 26.03.2024, respectivamente, às 09:00h e 10:00h. O edital e anexos estão disponíveis na Plataforma da BLL e no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 13.03.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA –
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5A1B1BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a aquisição de materiais de consumo, insumos de limpeza, pagamento de energia, material permanente e serviços de escritório.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e o CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Santa Vitória, para viabilizar a aquisição de materiais de consumo e o pagamento de despesas para manutenção da entidade, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.12.03.08.244.0049.2154.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7F64E44A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS.

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **007/2024**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA CRUZ E MACAÚBAS.*

OBJETO: Auxilio financeiro para aquisição implementos agrícolas (um distribuidor de calcário DCCOR5500 com esteira 80 cm), repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 02.10.20.608.0062.2386.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:326B5A15

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os pedidos de credenciamentos **DEFERIDOS** para os SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TIPO: **VIGIA PATRIMONIAL: 10 (dez) vagas;** SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TIPO: **SERVIÇOS GERAIS (06h): 10 (dez) vagas;** SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TIPO: **SERVIÇOS GERAIS (08h): 10 vagas;** SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, TIPO: **SERVIÇOS GERAIS (12/36h): 10 vagas.**
O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória - MG informa a todos os interessados que participaram do Processo de Credenciamento referente a Chamada Pública: 004/2024; Processo: 027/2024; e tiveram seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, que a sessão pública para o sorteio das vagas acontecerá no dia **19 de Março de 2024**, às 13h:00min. Segue abaixo a listagem completa dos candidatos que tiveram seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, a saber:
CANDIDATOS AO CREDENCIAMENTO:

Nº	Nome de Candidatos para Serviços Temporários, tipo: Vigia Patrimonial	CPF
01	ALIENE APARECIDA DE SOUSA	125.998.766-30
02	BRUNO FERNANDES PARREIRA DE MORAIS	139.687.926-96
03	DENISMAR CRISTIAN DE OLIVEIRA	016.799.756-41
04	FERNANDO FIDELIS ARAÚJO	142.497.566-29
05	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	531.442.016-34
06	JOSÉ LUIZ ALVES FERREIRA	951.452.906-59
07	MULLER VINÍCIUS DA COSTA FREITAS	092.904.576-94
08	VALDECI JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	142.477.876-08
09	WAGNER HALLS SILVA DE AZEVEDO	083.539.916-83
10	WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	012.549.861-62
11	WERB LEMOS	561.270.496-87

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória,

Santa Vitória-MG, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:4F76C060

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 13 de março de 2024, pág. 181. Referente ao EXTRATO CONTRATO Nº 036/2024 - Processo nº 033/2024, Dispensa Presencial nº 006/2024. Onde se lê: Validade: 13/03/2024 a 13/06/2024. Leia-se: Validade: 13/03/2024 a 11/05/2024.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:FD17942D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2024, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 003/2024. Abertura: 22 de abril de 2024, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO no Terminal Rodoviário da sede do município de Santa Vitória - MG, com recursos próprios do município, regime de empreitada por preço global, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8513 ou (34) 3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 13 dias do mês de março de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo- Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F9BA5318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 003/2024–DISPENSA Nº 002/2024 OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos a fornecimento de conectividade de acesso à Internet Banda Larga, fibra ótica e instalação e manutenção inclusa, com vistas à melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14:00h horas do dia 19/03/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/03/2024, pelo site www.camarasaaventureiro.com.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3286-1146.

Santo Antônio do Aventureiro, em 13/03/2024.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F9374758

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 013/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. Contrato Administrativo nº 012/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Minas Med Hospitalar Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos médico/hospitalares do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R$ 15.920,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0012.2.0054 (1.500.000). 13/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1C385FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 028/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Fundamento legal:** § 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA. Valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (S) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA E DUPLEX SCAN) A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Assinatura**: 06/03/2023 – **Vigência**: 31/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0263EC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/FMAS
Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 253ª Reunião Ordinária realizada em 1º/02/2024.
Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.700 de 22/02/2024.
Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 20.664.256/0001-00.

OBJETO: Apoio na manutenção do Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo no exercício de 2024, uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos reconhecida como de utilidade pública, que desenvolve trabalhos de relevância social e interesse público na área de assistência social, atuando no acolhimento e cuidados com a pessoa idosa, neste Município. Abriga em caráter residencial pessoas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, lhes proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. Tem por objetivo geral a execução da Doutrina de Proteção Integral do Idoso, dedicando-se ao seu bem estar, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.842/1994, que trata da

Política Nacional do Idoso e pela Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003 que trata do Estatuto do Idoso.

VALOR TOTAL: R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

Santo Antônio do Monte – MG, 13 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:79EA8AA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 16/2023

PROCESSO:Nº 025/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA EIRELI

OBJETO:a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento UPA 24hs, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital,

VALOR:R$18.226,52 (dezoito mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:prorrogada até a data de 13 de março de 2025

Santo Antônio do Monte MG, 11 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:83683742

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO:Nº 21/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SOCIEDADE MONTENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO:contratação de empresa para a prestação de Serviços Radiofônicos de Frequência Modulada FM, em emissora classe A filiada a amirt e abert, com 10.000 kg de potência mínima, com abrangência regional de no mínimo de 120 cidades, para a divulgação de Programas, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público do Município, conforme especificações e demais condições Termo de Referências, Edital e Anexos

VIGÊNCIA:prorrogado até 14 de março de 2024

Santo Antônio do Monte MG, 12 de março de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:96F44733

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO:Nº 62/2023

MODALIDADE:PREGÃO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GMD POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria/assessoria pedagógica na vertente de formação continuada com ênfase em Matemática e Língua Portuguesa aos profissionais da Educação Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo as condições do Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:prorrogado até 31 de dezembro de 2024

Santo Antônio do Monte MG, 11 de março de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BDD9EB61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021

CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte

DESCREDENCIADO: MBF MEDICA LTDA

OBJETO: A PEDIDO DO DR. MARCOS BOLINA FILHO, FICA DESCREDENCIADO, A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 2024, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLINICO EM GERAL RELIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE- MG.

Santo Antônio do Monte, 12 de março de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:67637BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

PROCESSO: Nº 13/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO: BRENNDO FELIPE AZARA PINHEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NAUNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA

VALOR: DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS LISTADOS NO ANEXO V.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 07 DE MARÇO DE 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AD1679EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO:N° 22/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LFO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, que deverá compreender, dentre outros: direção de obras e serviços técnicos, vistorias perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos, emissão de medições e acompanhamento de prestação de contas junto à esfera estadual e federal, acompanhamento e emissão de laudos para aprovação de loteamentos e análise de projetos, prestação de contas parcial e final de convênios com órgãos gestores federal, estadual e municipal, termos de recebimento parcial e final de obras, consultoria técnica em diversos setores do Município para obras e serviços de engenharia civil, sistema SICONV, SIGCON, SICOM, SIMEC e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico- PCIP Corpo de Bombeiros e acompanhamento e pareceres em Processos Licitatórios;

VALOR:R$ 5.398,38 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA:prorrogado até 14 de março de 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 DE MARÇO DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E48EDEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO:Nº 047/2023

MODALIDADE:DISPENSA Nº 006/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 13 DE MARÇO DE 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5CB8B919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 03/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente do Município de São Francisco/MG. **Contratado**: **BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 12.132.146/0001-70** no valor de **R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 11 de março de 2024.

São Francisco/MG, 13 de março de 2024.

Ass.: Conceir Damião Vieira – Secretario Municipal de Agricultura, Ação Comunitária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DA924591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 04/2024 – Processo Licitatório nº 08/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veiculo Zero KM tipo ambulância e veiculo de transporte sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. **Contratado**: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.654.749/0001-15** no valor de **R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: até 31 (trinta e um de dezembro de 2024). Contrato assinado em 07 de março de 2024. São Francisco/MG, 13 de março de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:193D2505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2024
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto 3.459 de 31 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Diversas Secretarias do Município de São Francisco de Sales/MG, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min ao 12hmin. São Francisco de Sales-MG, 13 de março de 2024. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 13 de março de 2024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:2E5CF6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00401.3/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 004/2023/Tomada de Preço nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm para melhoramento de vias públicas, na Rua 1º de Fevereiro, Rua Tenente Estevan e Praça São Francisco de Assis, em atendimento ao município de São Francisco do Glória e que estas ainda se encontram em andamento.
CONSIDERANDO necessidade da substituição da base do pavimento em certos pontos, devido à presença de solo argiloso altamente saturado, o que compromete a resistência do pavimento e resulta em afundamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm para melhoramento de vias públicas, na Rua 1º de Fevereiro, Rua Tenente Estevan e Praça São Francisco de Assis, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 01 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 27/07/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2024.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/02/2024.

São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:ABA11D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (DISPENSA Nº. 006/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024
DISPENSA Nº. 006/2024

A Presidente da CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21,de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024/DISPENSA Nº. 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, contratação de apresentações musicais do forró da 3º idade, podendo ser contratações locais ou regionais para apresentações com no mínimo 3 horas de música ao vivo, sendo necessário possuir os equipamentos de som e iluminação necessário para apresentação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Gloria.
Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do termo de referência e especificação dos produtos. Assim sendo, o procedimento do cancelamento é medida que se impõe sucedido pela confecção de um novo certame.

São Francisco do Glória, 13 de março de 2.024.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIOO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7EBA0044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

A Presidente da CPL, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21,de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0020/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de oficinas para os alunos do tempo integreal e coordenação geral do projeto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 006 e seus anexos.
Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do termo de referência e especificação dos produtos. Assim sendo, o procedimento do cancelamento é medida que se impõe sucedido pela confecção de um novo certame.

São Francisco do Glória, 13 de março de 2.024.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIOO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5898D3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 027/2024

"*Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.126/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Eduarda Machado - (32) 99995-6119
Suplente: Helena Beatriz Silva Loubach - (32) 99959-8863

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida da Silva -
Suplente: Mirian de Jesus Fialho - (32) 98447-7425

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Valéria Paiva de Oliveira - (32) 99810-7812
Suplente: Irlaine das Graças Laviola - (32) 99950-6718

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelen Muniz Ferreira - (32) 98476-5299
Suplente: Nara Vaz de Souza Pires - (32) 98439-0664

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Raissa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Pablo Henrique Chaves Moreira - (32) 99932-9591

Sociedade Civil
Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Luiz - (32) 98437-7348
Suplente: Maria José Andrade - (32) 98440-8993

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Fábia Maria de Oliveira - (32) 99929-5331
Suplente: Vanilda de Oliveira Souza - (32) 98412-7747

Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho
Titular: Antônia Maria Martins - (32) 98484-1169
Suplente: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa - (32) 98445-6101

Maçonaria
Titular: Robson Amora - (32) 99810-1610
Suplente: José Adalton Barbosa Silva - (32) 98495-8972

Associação da Pessoa Neurodivergente – Ama-me
Titular: Ana Paula Guimaraes - (32) 99967-2560
Suplente: Leonardo Inácio Júlio – (33) 98409-2779

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:93A8B6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 028/2024

"*Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.188/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camilla Candida da Silva Pimentel – (32) 98468-2833
Suplente: Danila Aparecida Oliveira de Freitas – (32) 98459-2229

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian de Jesus Fialho - (32) 98447-7425
Suplente: Maria Aparecida da Silva – (32) 99838-6974

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Nara Vaz de Souza Pires – (32) 98439-0664
Suplente: Kellen Muniz Ferreira – (32) 98476-5299

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva – (32) 98407-3151
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Sociedade Civil:

Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosemary de Souza Lima - (32) 98482-1659
Suplente: Betina Marini - (32) 99831-1050

Associação de Agricultores
Titular: Fernando Ferreira da Silva – (32) 99804-9952
Suplente: Erlandia Cláudia Abraão Pio – (32) 98471-5364

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Fábia Maria de Oliveira – (32) 99929-5331
Suplente: Vanilda de Oliveira Souza – (32) 98412-7747

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)
Titular: Eva Leite da Silva - (32) 98482-2869
Suplente: Daiana Gonçalves Santiago Gomes – (32) 98424-9812

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F6ECD399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDDPD DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 029/2024

"*Designa membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.368 de 10 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDDPD*, com as seguintes representatividades:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Helena Beatriz Silva Loubach - (32) 99959-8863
Suplente: Camilla Candida da Silva Pimentel - (32) 98468-2833

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Irlaine das Graças Laviola - (32) 99950-6718
Suplente: Marcilene Pedrosa - (32) 98439-4260

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jamile Pedrosa Moura Riguetti
Suplente: Eberson Pedrosa Gomes - (32) 99946-8798

Representantes Sociedade Civil

Representantes de Pessoas com Deficiência
Titular: Daiana Gonçalves Santiago Gomes - (32) 98424-9812
Suplente: Lorrainy Dias da Silva - (22) 99868-7917

Representantes de Pessoas com Deficiência
Titular: Ana Paula Guimarães - (32) 98475-6939
Suplente: Leonardo Inácio Júlio - (33) 98409-2779

Representantes de Pessoas com Deficiência
Titular: Eva Leite da Silva - (32) 98473-6588
Suplente: Fernanda Aparecida de Lima Fernandes- (32) 98482-2869

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:17131E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo (tipo sondagem rotativa mista) para investigação geotécnica de campo para elaboração do projeto básico de construção de ponte sobre o Rio Preto na Comunidade Rural Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU MIDR/CAIXA nº 946661/2023,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano,

por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço (global),** na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aos treze dias do mês de março do ano corrente de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a partir das treze horas, em sessão pública, o Agente de Contratação, **Mário Marciano Souza** e os membros da Equipe de Apoio, **Gleisimara Hélida Lopes França, Juliana da Paixão Silva e Danile Aparecida Lucena**, designados pela **Portaria nº 011, de 02 de fevereiro de 2024**, abaixo-assinados, para análise dos documentos de habilitação da empresa TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor foi habilitado, e por conseguinte, declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação. O presente documento será encaminhado às empresas que participaram deste processo, através de correio eletrônico e o consequente arquivo nos autos do processo. Nada mais havendo a registrar foi encerrada a sessão.

MÁRIO MARCIANO SOUZA	*GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA*
Agente de Contratação	Membro Equipe de Apoio

JULIANA DA PAIXÃO SILVA	*DANILE APARECIDA LUCENA*
Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6F4EB174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 09/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PERÍCIA MÉDICA

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA,** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 12 de Março a 18 de Março de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS
3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.
3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 – **EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:
a) Hemograma
b) Glicemia
c) Grupo sanguíneo e RH.
d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
e) VDRL.
f) Sorologia HIV.
g) Sorologia Hepatite C
h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)
3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.
3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.
3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.
3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.
3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.
3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da

Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA PERÍCIA MÉDICA E DO ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

4 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, que cumpriram as exigências (entrega de documento) constantes no Anexo II, DEVERÃO comparecer no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situada a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte-MG, do dia 12 a 22 de Março do corrente ano, no horario de 17:00 horas às 18:00 horas, com os exames médicos exigidos no item 3, para realização de **PERÍCIA MÉDICA E OBTENÇÃO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL.**

- Os candidatos poderão fazer o agendamento pelo numero (38) 3234-1204.
4.2 - O candidato deverá comparecer portando todos os exames constantes nos itens 3 do presente edital.
- O atendimento será feito por ordem de chegada.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

5. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).

6.1- É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 12 de Março (03) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

ANEXO I

SERVIÇAL ESCOLAR (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
35º	19173057	NUBIA MENDES DA COSTA RODRIGUES

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos abaixo, **além daqueles exigidos em relação a cargos específicos constantes no edital do Concurso Público 01/2021.**

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m**)** Comprovante de endereço.
n**)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca da residencia do candidato;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).

o) Cópia de Certidão de Nascimento e copia do CPF dos filhos (caso tenha).
p) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato (obs. Agencia deve conter dígito verificador).

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:46997EB5

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 010/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PERÍCIA MÉDICA

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021,** Tendo em vista decisão da Comissão do Concurso 01 de 2021 de 02 de maio de 2022, acerca do não cumprimento do requisito do art. 6º, I da Lei 11.350/06, quanto à residência em local distinto daquele para o qual concorreu a uma vaga, da Candidata Larissa Giovana Versiane, restando precluso o Direito de interpor recurso administrativo, **CONVOCO,** a segunda colocada no certame**,** relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 12 de Março a 18 de Março de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de

São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.

3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 **– EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:

a) Hemograma

b) Glicemia

c) Grupo sanguíneo e RH.

d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

e) VDRL.

f) Sorologia HIV.

g) Sorologia Hepatite C

h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)

3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.

3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.

3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.

3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA PERÍCIA MÉDICA E DO ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

4 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, que cumpriram as exigências (entrega de documento) constantes no Anexo II, DEVERÃO comparecer no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situada a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte-MG, do dia 12 a 22 de Março do corrente ano, no horario de 17:00 horas às 18:00 horas, com os exames médicos exigidos no item 3, para realização de **PERÍCIA MÉDICA E OBTENÇÃO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL.**

- Os candidatos poderão fazer o agendamento pelo numero (38) 3234-1204.

4.2 - O candidato deverá comparecer portando todos os exames constantes nos itens 3 do presente edital.

- O atendimento será feito por ordem de chegada.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

5. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).

6.1- É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 12 de Março (03) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

ANEXO I

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (CONDADO DO NORTE –PS- PÉ DO MORRO)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
2º	19599490	KATIELE BORGES FERREIRA

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos abaixo, **além daqueles exigidos em relação a cargos específicos constantes no edital do Concurso Público 01/2021.**

a) Carteira de Identidade.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.

g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.

i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando

for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m**)** Comprovante de endereço.
n**)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca da residencia do candidato;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).

o) Cópia de Certidão de Nascimento e copia do CPF dos filhos (caso tenha).
p) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato (obs. Agencia deve conter dígito verificador).

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:22E0AD32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA, torna público o Processo Licitatório nº001/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº001/2023. Obj: Aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, válvula com fluxômetro, regulador de pressão e fornecimento de cilindros em sistema de comodato, para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município. **Abertura: dia 26/03/2024 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 13 de Março de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BDF4DF06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a tradicional FESTA DE SÃO JOSÉ realizada na Comunidade de Poções, zona rural do Município, no dia 16 de Março do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: RAEL MENDES PRODUÇÕES LIMITADA - ME
CNPJ: 21.553.617/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA BUSÃO SERTANEJO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2024 à 11/03/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ABBCA8A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 017/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da banda "Banda Busão Sertanejo" através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na tradicional FESTA DE SÃO JOSÉ, no dia 16 de Março de 2024, na Comunidade de Poções, zona rural do Município, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: RAEL MENDES PRODUÇÕES LIMITADA - ME
CNPJ: 21.553.617/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA BUSÃO SERTANEJO
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 12 de março de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5FE86EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA PMI 01/2024

O Município de São João do Pacuí, torna público, que está recebendo requerimento de autorização de interessados em realizar, por sua conta e risco, estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto de concessão ou Parceria Público Privado (PPP), em modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município. 2.4 Os interessados deverão protocolizar requerimento de autorização até 13/04/2024, até às 17h, no Setor de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada Praça João Dias de Castro, 64 – Cidade Nova, São João do Pacuí- MG, CEP: 39365-000, ou via e- mail no endereço eletrônico: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A320A5A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.

1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 055/2023. Município de São João do Pacui x Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes LTDA. Processo nº. 062/2023. Pregão nº. 015/2023. Aquisição de Combustível. Reequilíbrio preços a partir de 01/03/2024. Valor do Óleo Diesel Comum: R$ 6,26. Assinatura: 29/01/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:75428FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2024

O Município de São João do Pacuí, torna público o Contrato nº. 014/2024, Processo nº. 063/2023, Inexigibilidade nº. 027/2023, Credenciamento nº. 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PACUÍ-MG. Contratada: ARBF SERVIÇOS MEDICOS .Valor global R$ 240.400,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 29/02/2023 a 29/08/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:CD7280C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023.

O Município de São João do Pacui, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2023, Procedimento Licitatório nº 01/2023 , Inexigibilidade nº 001/2023, Credenciamento nº. 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de São João Do Pacui-MG, em apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) de acordo com a resolução SES/MG n°. 7.857/2021 - Médico Psiquiatra. Contratado: LB SAUDE SERVIÇO MEDICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses. Assinatura: 02/02/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:00DBB94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITICO AO CONTRATO Nº 09/2023.

O Município de São João do Pacui, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2023, Procedimento Licitatório nº. 001/2023, Inexigibilidade nº. 001/2023, Credenciamento nº. 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de São João Do Pacui-MG, em apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) de acordo com a resolução SES/MG n°. 7.857/2021- Fisioterapeuta. Contratado: VITORIA ALVES FERREIRA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses. Assinatura: 02/02/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:60E46ABF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023.

O Município de São João do Pacui, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2023, Procedimento Licitatório nº. 001/2023, Inexigibilidade nº. 001/2023, Credenciamento nº. 001/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de São João Do Pacui-MG, em apoio multiprofissional no âmbito da atenção primária à saúde (aps) de acordo com a resolução SES/MG n°. 7.857/2021- Médico Cardiologista. Contratado: INSTITUTO DE CARD. DO NORTE DE MINAS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12(doze) meses. Assinatura: 14/02/2024.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C6F64FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0094/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2024

Objeto: Fornecimento de EPIs para uso dos funcionários da Garagem Municipal para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/03/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/03/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3735136D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2024

Objeto: Fornecimento de Piso PAVER e BLOCOS de concreto para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/04/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/04/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/04/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3B50FD15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0031/2024

Objeto: Contratação de Empresa para fornecer medalhas e troféus, para atender os campeonatos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, com o apoio da Emenda Parlamentar de nº 02. Sessão Pública às 15:00h do dia 27/03/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 27/03/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 27/03/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E168E7D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) ANASTACIO VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ Nº. 35.785.640/0001-39, com o valor de R$ 60.255,27 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli inscrita no CNPJ Nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 151.501,56 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0012/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0005/2024.

São Lourenço, 12 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0012/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0005/2024, que tem como objeto Fornecimento de VIDROS para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 12 de março de 2024.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:794C4CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CASA 500 Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ Nº. 86.573.904/0001-21, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), G.A. FIX Construtora inscrita no CNPJ Nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais), João Vitor Fonseca Ferreira inscrita no CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli inscrita no CNPJ Nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0059/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0020/2024.

São Lourenço, 13 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0059/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0020/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer materiais de construção para a Secretaria de Educação, para atender na reforma da Creche Maria Goretti, que atenderá os alunos do Município de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 13 de março de 2024.

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C434078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, JARDIM ESCOLA TEREZA DE JESUS.

Termo de Colaboração **Nº 02/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil**, Jardim Escola Tereza de Jesus.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Jardim Escola Tereza de Jesus**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua José Simeão Dutra, 2710, Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço – MG**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.411.828/0001-35**, representada pela presidente **Lídia Lopes Ozorio, inscrita no CPF sob o nº 571.183.026-00**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor da parceria será de **R$ 20.844,71 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos),** a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0689 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.**
3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco do Brasil Agência: 0983-0, Conta Corrente: 40.094-7, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**
4 - DAS PROIBIÇÕES
4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.
4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:
I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
IX - Para pagamento antecipado;
X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;
5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.
5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Cópia do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Termo de Parceria;
III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VII - Relação de pagamentos efetuados;
VIII - Execução da receita e Despesa;
IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;
XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo vigorará por **18 meses (de 01 de março de 2024 até 01 de setembro de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA
13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **a gestora desta parceria será Vanessa Santos Fortunato, Decreto, Nº 9.073/2023,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
13.4 - São Obrigações da Gestora:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO
14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 01 de março de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

LÍDIA LOPES OZORIO
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES VANESSA SANTOS FORTUNATO
Advogado Geral do Município Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº.8.101/2021 Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C2354553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: JARDIM ESCOLA TEREZA DE JESUS.

São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: *Jardim Escola Tereza de Jesus.*

CNPJ: Nº 17.411.828/0001-35

Endereço: Rua José Simeão Dutra, 2710, Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço – MG

Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 20.844,71 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva para a **Jardim Escola Tereza de Jesus,** via Termo de Colaboração com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R$ 20.844,71 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0689 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.

Período: 18 meses (de 01 de março de 2024 até 01 de setembro de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração **Nº 02/2024.**

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:849C904A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - JARDIM ESCOLA TEREZA DE JESUS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Termo de colaboração nº 02/2024: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Jardim Escola Tereza de Jesus.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 20.844,71 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, **Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva,** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.1.08.244.014.2.0689 Fonte: 1500 Recurso via FMAS.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **18 meses (de 01 de março de 2024 até 01 de setembro de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 27 de fevereiro de 2024.

Data da Publicação: 01/03/2024

Por:
VANESSA SANTOS FORTUNATO
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.073/2023

Período: 01/03/2024 a 01/04/2024

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8060417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.550 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.103.344,39 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.550

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.103.344,39 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.103.344,39 (um milhão, cento e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - R$ 3.728,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.728,15

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 3.728,15

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - --- - - - - - - R$ 87.625,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - R$ 87.625,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R$ 381.667,25
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 4.4.90.51.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 336.309,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 717.976,50

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 805.601,50

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.621.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - R$ 51.014,74
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 223.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R$ 10.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.550
Folha 02

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - R$ 294.014,74

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 294.014,74

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.103.344,39

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 1.103.344,39

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - -- R$ 3.728,15

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - R$ 3.728,15

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.728,15

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - R$ 96.328,78
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - R$ 8.448,60
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 9.442,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 126.219,38

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 342.667,25
2.05.01.12.366.0002.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -- - - - - - - - - R$ 14.000,00
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:86ACE5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.551 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.551
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 879.504,79 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - -R$ 59.180,11

Total da Sub-Unidade 00 --------- R$ 59.180,11

Total da Unidade 05 --------- - R$ 59.180,11

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA --------- - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ---------- - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.13.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - ---------- - - - - - - - - R$ 600.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - -- - - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ---------- - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - ---------- - - - - - - - - R$ 2.598,12
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 9.744,72
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.605.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS --------- - - - - - - - - R$ 866,04
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 87.115,80

Total da Sub-Unidade 01 ---------R$ 820.324,68

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.551
Folha 02

Total da Unidade 06 --------- R$ 820.324,68

Total da Instituição 02 ---------R$ 879.504,79

Total Geral Acrescido ---------R$ 879.504,79

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - -- - - -R$ 59.180,11

Total da Sub-Unidade 00 --------- R$ 59.180,11

Total da Unidade 05 --------- - R$ 59.180,11

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.605.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA --------- - - - - - - - - R$ 13.208,88
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC --------- -- - R$ 120.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC --------- - - - R$ 687.115,80

Total da Sub-Unidade 01 ---------R$ 820.324,68

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 820.324,68

Total da Instituição 02 --------- R$ 879.504,79

Total Geral Anulado --------- R$ 879.504,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de fevereiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.551
Folha 03

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3922B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.554 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.554

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 326.460,88 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais

e oitenta e oito centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - -- R$ 326.460,88

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - R$ 326.460,88

Total da Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - R$ 326.460,88

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 326.460,88

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 326.460,88

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.554
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:762416B7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024

Ata de Registro de Preços nº 009/2024.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Premoldados e Contr. São Lço Ind, Com e Eng Ltda – CNPJ: 21.746.326/0001-32.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço.
Valor total: R$ 140.000,00.
Forma de pagamento: contraprestação do serviço.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/03/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A87E9A4C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 006/2024

DESIGNA ASSESSOR DE FROTA, EM SUBSTITUIÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Designar o Servidor **RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor **Weverton Benício Pacheco**, **Assessor de Frotas** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 12 e 27 de Março de 2024.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 12 de Março de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C1B6282

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 009/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança conforme normas regulamentadoras em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança exigidos.
Data: 26/03/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2FB5BFF2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 010/2024
Objeto: Contratação para aquisição de parafusos, porcas e arruelas.
Data: 27/03/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FBC97992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6479

DECRETO MUNICIPAL Nº 6479

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss, da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Março de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
4592	ADILSON VIEIRA DE PADUA	PROFESSOR NIVEL III	F	G
2684	ANA CRISTINA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F	G
6823	EDNALVA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	E	F
2694	GISLENE C DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F	G
14350	LIGIA MARIA T F DE CAMPOS	FISCAL DE TRIBUTOS I	B	C
7278	MARCO NOVAES DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	E	F
7279	SANDRA HELENA LANA MINTO	PROFESSOR NIVEL III	E	F
16414	VANESSA CRISTINA COIMBRA	MEDICO PLANTONISTA	A	B

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5DCD6BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6480

DECRETO MUNICIPAL Nº 6480

"REVOGA O ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6454, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISCIPLINA SOBRE OS AGENTES QUE ATUARÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO AS DEFINIÇÕES E REQUISITOS DOS AGENTES PÚBLICOS NA QUALIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 24, do Decreto Municipal nº 6454, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E414C741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6481

DECRETO MUNICIPAL Nº 6481

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6268, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO PASSE LIVRE ESCOLAR, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.288, DE 24 DE MARÇO DE 2006."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto Municipal nº 6268, de 30 de janeiro de 2023, abaixo descritos, passam a vigorar com as seguintes alterações, supressões e inclusões:

Art. 7º *...*
...
§1º – suprimido.

§2º – suprimido.

§3º – suprimido.

Parágrafo único – suprimido.

Art. 8º …
...
Parágrafo único – suprimido.

§1º - *Os pais ou responsável pelo estudante, ou o próprio estudante, se for maior de idade, assinará no ato do cadastramento ou revalidação, os seguintes documentos:*

I - Termo de ciência e responsabilidade (conforme Anexo I, deste Decreto); e

II - Autorização para retirada dos passes, constando o nome e Documento de Identidade das pessoas autorizadas.
§2º - *A data entre o cadastramento e a declaração de inexistência de vaga, não poderá ter diferença superior a 10 (dez) dias úteis.*

§3º - *Quando houver na região de residência do estudante mais de uma instituição escolar com o nível solicitado, a uma distância mínima de 1000 (mil) metros, o estudante deverá apresentar declaração de inexistência de vaga de todas elas.*

Art. 9º …
...
Parágrafo único – suprimido.

§1º - Após a revalidação ou cadastramento, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a solicitação, para liberar o passe escolar ao estudante.

§2º -*Todo e qualquer procedimento relativo à emissão, entrega, revalidação, alteração, cancelamento ou entrega do passe escolar dar-se-á única e exclusivamente por escrito.*

Art. 14 …
...

§3º - *Após o pedido de alteração, a Secretaria de Educação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a solicitação, para liberar o passe escolar ao estudante.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:539C8FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2888

PORTARIA Nº 2888

"Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 053/2024, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, bem como sua execução."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou Contrato nº 053/2024, destinado à reforma do Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, situado na Praça dos Imigrantes, nº 20, Bairro Lagoinha, conforme Processo Administrativo nº 005/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aponta para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) SR. **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO** – Matrícula nº 9412 – Engenheiro Civil II, e/ou, a SRA. **LETÍCIA MARIA DE SOUZA LIMA** – Matrícula 19731 – Engenheira Civil, Chefe de Departamento, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) SRA. **MÁRCIA MARIA DA SILVA COSTA** – Matrícula 7667 – Gerente de Administração e Finanças Educacionais, e/ou, SR. **DANIEL FARIA DA SILVA** – Matrícula 839 – Chefe de Departamento, responsáveis por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. **Lucas Cândido de Oliveira –** Matrícula 19319 – Secretário Municipal de Educação, como gestor do Contrato.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados na alínea "a" do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e

IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.
Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:90547C99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
I – DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nº 001/2023 (Processo nº 0084/2023), que tem como objeto: "contratação de pessoa jurídica destinada a construção de prédio para sediar a 35ª Superintendência Regional de Ensino nos termos do convênio de saída nº 1261001680/2022/SEE".
II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pela Secretaria Municipal de Educação e o certame ter sido primeiramente deserto e após republicação, as empresas licitantes foram inabilitadas, tendo o Secretário Municipal de Educação. Sr. Lucas Cândido de Oliveira manifestado através do ofício nº 118/2024 – SME solicitado o arquivamento do processo, informando que será reavaliado o objeto e o edital para um futuro certame. Neste sentido, em virtude da remodelação informada, pugnou pela revogação do mesmo.

Diante da ocorrência desses fatos, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato nos moldes então alinhavados e ou quando necessária modificação visando atender o interesse público. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** a Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 084/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso - MG, 13 de março de 2024.

MARCELO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D8547454

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PREGÃO Nº 69/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Contrato Administrativo** nº 057/2024. Pregão Presencial nº 069/2023. Processo nº 395/2023, Registro de Preços nº 039/2023. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em consertos e manutenção de bombas de piscina, por um período de 12 meses, exclusivo à participação de ME, EPP e MEI. **Vigência:** 14 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **Valor**: o valor total do contrato está estimado em R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), descrito da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Unitário	QT Contratada	Total
1	61739	Serviço Enrolamento Motor 1 CV	R$ 200,00	3	R$ 600,00
2	40324	Serviço Enrolamento Motor 2 CV	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
3	16135	Serviço de Troca de Enrolamento Motor 3 CV	R$ 290,00	2	R$ 580,00
Valor Total do Contrato nº 057/2024					R$ 4.780,00

Contratado:
ADRIANO LUCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA ME

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

DANIEL DUARTE NAVES –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso-MG 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F13AD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO referente ao Pregão Presencial nº 78/2023, Processo: 423/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA, SELAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 93M², PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXECUÇÃO IMEDIATA, LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E ME. Vigência: **22 de Fevereiro de 2024 a 21 de Março de 2024**. Empresa contratada: JOÃO VITOR TRAFANE DE SOUSA, CNPJ nº52.041.991/0001-54, no valor de R$ 4.287,30 .

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:56053D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 24/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2023, Processo: 513/2023, Registro de Preços nº 57/2023. Objeto: Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Testes Rápidos de Dengue NS1 – Teste Rápido de Antígeno NS1, imunoenzimático, destinados à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

Onde se Lê: Vigência: 20 de Fevereiro de 2024 **a 29 de Fevereiro de 2025**.

Leia-se: Vigência: 20 de Fevereiro de 2024 **a 19 de Fevereiro de 2025**.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F432CEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 032/2023, PAL n° 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento da apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, com disponibilização de software, 100% (cem por cento) acessível via WEB, que possibilite o gerenciamento eletrônico da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF e também da escrituração fiscal digital - EFD, bem como para monitoramento dos índices da Lei n° 18.030/2009. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **29/03/2024 à 28/03/2025**. Valor anual de **R$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), sendo R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais. De conformidade ao artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93. R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.291/0001-79.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:AB800AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 004/2024** publicado na data 13/03/2024 no Diário Oficial DOS Municípios Mineiros. Onde se lê: "11 de maio de 2024". leia-se: "10 de maio de 2024"

Sem Peixe, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A69AB1C3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO REVOGAÇÃO DO PROCESSO 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO REVOGAÇÃO DE do Processo 004/2024. Pregão Eletrônico 90001/2024. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna pública a revogação do Processo: 90001/2024 com objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo Van Passageiro e Ambulância, devido inconsistência do sistema compras.gov.br

Sem Peixe, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:86C8E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 015/2024, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/03/2024 às 8:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 20/03/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 13/03/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D3BA6CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 10/2024. Processo nº 21/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a manutenção dos veículos da frota municipal. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 19/03/2024 ás 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de março de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A43F859E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024 CUJO O OBJETO E O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2024
CREDNCIAMENTO Nº: 001/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 14 (quatorze) de março de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **credenciamento**, O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação que ocorrerá a partir de 14/03/2024, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 cujo objeto é o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para contratações frequentes de ***serviços de '"OFICINEIROS" para atuar no desenvolvimento de atividade na rede municipal de ensino***, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 13 de março de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:27027CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2023 para contratação de **Educador Físico, Enfermeiro e THD CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **18/03/2024** às **14h (não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 006/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 13 de março de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

EDUCADOR FÍSICO – 01 VAGA

ENFERMEIRO – 01 VAGA

THD – 01 VAGA

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade** de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) **Preenchimento da Ficha para Contratação**.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:46BF28C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto:repasse de recursos financeiros para contratação de serviços de consultas, exames e procedimentos através de convênio entre o município de Teófilo Otoni-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) o. **Contrato:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha (CISEVMJ) **Referência:**Termo de Convênio 19/2024. Lei Complementar nº171 de 09 de maio de 2023; Constituição da República Federativa do Brasil, art.196, Lei nº 8.080/90, art. 3º §3º da lei nº 8.142/90, Lei nº 8.666/93; Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07. **Fonte de recurso**: Ficha 1576 Fonte: 2621.**Valor**: R$ 1.000.000,00 **Da Vigência**: 6 meses.**Data da Assinatura:**13/03/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:240765AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DEPARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/201

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução da parceria: "Implantação do Projeto: "Atletas do Mucuri".

I – Titulares:
Marina Moreira de Araújo
Marcos Hollerbach Filho
Fabrício Brito Muniz

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 01 de março de 2024.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:D5161E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR(A) DE PARCERIA

ATO DE NOMEAÇÃO DEGESTOR(A) DEPARCERIA - CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

"Dispõe sobre nomeação de Gestor(a) quando da realização da parceria entre oMunicípio de Teófilo Otoni e a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7742/2017 e pela Portaria nº 14/2021,CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a função de Gestor(a), com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni e a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO – CNPJ nº 34.729.259/0001-90, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução da parceria cujo objeto é: "Implantação do Projeto: "Atletas do Mucuri".

I – Titular:
a) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 01 de março de 2024.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B4D3B297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **SIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP**, CNPJ nº **02.591.157/0001-64**. **Referência:** Processo Licitatório nº 007/2023, Credenciamento nº 002/2023**. Data da Assinatura:** 07/03/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo ao Contrato nº 055/2023**. **Do Prazo:** O valor do Credenciamento é **R$193.174,20 (cento e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)** e o prazo de vigência dos serviços, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 24 de março de 2024, findando em 23 de março de 2025.

DESCRIÇÃO	QUANT. / MÊS	QUANT. / ANO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR / MÊS	VALOR / ANO
EXAMES BIOQUÍMICOS. UPA 24H - GRUPO 0202	2435	29.220	4,31	10.494,80	125.938,20
EXAMES BIOQUÍMICOS. HMRG - GRUPO 0202	1300	15.600	4,31	5.603,00	67.236,00

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7CACE161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO N°5002441-05.2023.8.13.0686 EM FAVOR DO PACIENTE B.M.F". Contratada: FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA**, CNPJ nº 37.124.240/0001-08, **Referência:** Processo Licitatório nº 013/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 10.303.0011.2074.3.3.90.91 – Ficha: 1500 – Fonte: 1691- **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$41.280,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 01/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 13/03/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8A0E6F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2024 no dia 01/04/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 13/03/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E2A00114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 10/2024. PROCESSO 111/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 10/2024. Processo 111/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/03/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 13 de março de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:86E83C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 017/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 012/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de março de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C94E9154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
1º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS - IPREV E A EMPRESA MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

1º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS - IPREV E A EMPRESA MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A – Pregão Presencial nº 001/2023.

Por este termo e, na melhor forma de direito, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, sediada na Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34, denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 36.989.913/001-20 estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30160-048, neste ato, representada pelo Sr. Raphael Karol Cunha da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 058.674.496-70, denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si a presente **PRORROGAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do **contrato original,** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Gestão de Carteira de Empréstimos Consignados** por mais 12 (doze) meses,.
CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: pelos serviços contratados conforme o item 6.1, Cláusula Sexta, do contrato original, a **CONTRATADA** fará jus a uma remuneração de **R$ 0,45** (quarenta e cinco centavos de real para cada **R$ 100,00** (cem reais) de empréstimos concedidos, incidentes sobre o saldo devedor líquido de cada contrato de empréstimo da carteira de empréstimos consignados do **CONTRATANTE**, considerado o valor em cada vencimento mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente **PRORROGAÇÃO** será de 12 (doze) meses, a saber, de **13/03/2024 a 13/03/2025**, podendo, por interesse do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo de **PRORROGAÇÃO** passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:36431899

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CERTIFICADO DIGITAL A1 – E-CPF.

Processo Administrativo – Compra Direta nº 8/2024

Contratação de serviços de Certificação Digital.
Objeto: Contratação de serviços de Certificação Digital (Certificado Digital A1 – e-CPF.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: CERTIFICA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, empresa sediada na Rua Ismael de Souza, nº 113, Centro, em Três Pontas, Minas Gerais, CEP; 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.903.709/0001-90.

Valor total dos serviços: **R$ 135,00.**

Três Pontas, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:69C705CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 009/2024

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.889, de 30 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata-se do Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, TERMO DE COOPERAÇÃO para promover e fomentar o artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares, que será designada a data de **14 (quatorze) de março de 2024, às 09 (nove) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope n.º 2 "Documentação".

Três Pontas – MG, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84C396A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 – PROCESSO N.º 033/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Especiais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/03/2024. Início da Sessão de Lances: 26/03/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE MARÇO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FEFF5A37

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 PROCESSO N.º 035/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria,

proceder com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da dupla sertaneja "MATHEUS E KAUAN", através da empresa Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.495.289/0001-22, para realização de 01 (uma) apresentação musical (show), no 03 de maio de 2024, por ocasião do Viva Três Pontas Rodeio Festival, no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setanta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 13 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:78142534

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 002/2024, tipo menor valor para o item, para o**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos químicos (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico) e sal para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **27 de março de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 13 de março de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2F2C5B3A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – 005 – 2024 - REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO – 001 - 2024.

No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n. º: 11.520 de 01 de janeiro de 2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** a adesão a ata de registro de preços, referente **à Registro de Preços para Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox, devido à necessidade de identificação das possíveis unidades que serão inauguradas, bem como dar publicidade e informação pública aos atos administrativos e homenagens em atos solenes.** Em favor da empresa: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n. º: 23.909.321/0001-09, o **item 03,** no valor de R$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 13 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3562D3FB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS – PROCESSO LICITATÓRIO – 005 – 2024 - REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO – 001 - 2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox, devido à necessidade de identificação das possíveis unidades que serão inauguradas, bem como dar publicidade e informação pública aos atos administrativos e homenagens em atos solenes.** Em favor da empresa: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n. º: 23.909.321/0001-09, o **item 03,** no valor de R$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025.

Três Pontas – MG, 13 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:174B1C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICICAÇÃO PUBLICAÇÃO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 13/03/2024 FAZENDO INCLUIR O VALOR DO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$21.050,05.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9CB5B026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057.2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024, RESULTANTE DOPROCESSO DE ADESÃO EXTERNANº 014/2023, QUE SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA E MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 DO CIMVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO.

CONTRATADA: EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI - CNPJ Nº. 28.271.243/0001-83 - R$ 489.800,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 13/03/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.365.0004.10.350.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 145 – Fonte de Recurso nº 01.0550.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.10.348.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 119 – Fonte de Recurso nº 01.0550.0000.0000.

02.03.02.12.361.0004.10.348.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha nº 119 – Fonte de Recurso nº 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5C6889E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 016/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2024 objetivando à Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A sessão será realizada no dia 02/04/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.,

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DF12BFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 125/2023** celebrado com a empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 19.433.422/0001-89**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 02.0710.0010.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 13 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1BB08233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVIDO DE SUPENSÃO DA SESSÃO PREGÃO ELETR^NICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO QUE A ***SESSÃO*** DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024, MODALIDADE ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024*** OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA MELHORAR A GESTÃO DE RECURSOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, E OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,DESIGNADA PARA A DATA DE A 02/04/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR, ***ENCONTRA-SE SUSPENSA***. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2E972933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA 07 DE 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

Processo Administrativo n°. 018/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do departamento de compras e licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 14/03/2024 à 19/03/2024 até as 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Praça Antônio Alves de Faria, s/n, Bairro Tiradentes.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza em geral de piscinas do complexo esportivo Luiz Humberto Carneiro e SESI Minas, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Vr. Médio Unit.
001	Prestação de serviços em limpeza de piscina semiolímpica, equipamento e mão de obra, sem fornecimento de produtos químicos. Dimensões e características da piscina: 25,00m de comprimento x 12,5m de largura x 2,00m de profundidade média; volume de água de 625.00 (m³) = 625.000 litros, construída em concreto armado com revestimento em azulejo azul.	09	Mês	R$ 996,66
002	Prestação de serviços em limpeza de piscina semiolímpica, equipamento e mão de obra, sem fornecimento de produtos químicos. Dimensões e características da piscina: 25,00m de comprimento x 12,5m de largura x 2,00m de profundidade média; volume de água de 450.00 (m³) = 450.000 litros, construída em concreto armado com revestimento em azulejo azul.	09	Mês	R$ 996,66
003	Prestação de serviços em limpeza de piscina	09	Mês	R$ 800,00

	infantil, equipamento e mão de obra, sem fornecimento de produtos químicos. Dimensões e características da piscina: 13,00m de comprimento x 3,5,00m de largura x 0,50cm de profundidade média; volume de água de 60.00 (m³) = 50.000 litros, construída em concreto armado com revestimento em azulejo azul.			

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matricula nº. 9095

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:325B9519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação, retifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**. **ONDE LÊ-SE prazo de entrega de 72 horas**, **LEIA- SE**: **10 dias úteis**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 13 de março de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AA8E95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação, retifica o Processo Licitatório nº 17/2024 – Dispensa de Licitação nº 07/2024. **ONDE LÊ-SE NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA: FICHA (156) – 02.04.04.27.812.0006.2070.3.3.90.30.00 – FONTE 500–1.500.000**, **LEIA- SE**: **FICHA (391) – 02.11.01.27.812.0006.2070.3.3.90.30.00 – FONTE 500–1.500.000**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 13 de março de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D86068C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – AJUDANTE GERAL - HOMOLOGAÇÃO-CONVOCÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – AJUDANTE GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, HOMOLOGA o presente Processo Seletivo Simplificado e CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de União de Minas, às 7h, do dia 14/03/2024, para assinatura de contrato e início das atividades:

CANDIDATO
Ednilson José da Silva
Oquildo Junior Severo dos Santos
José Ferreira Barbosa Sobrinho
Paulo Augusto da Silva
José Abel de Jesus Paixão

União de Minas, 13 de março de 2024.

LETÍCIA SANTOS GUIMARÃES HELEM SILVIA FREITAS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6E7D1ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 275/2023 – PE 084/2023. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame às empresas: **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** para os Lotes 01, 03, 04, 05 E 08 no valor total de R$ 131.966,83; **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA** para o Lote 02 no valor total de R$ 86.199,90; **ASPM LICITACOES E COMERCIO LTDA** para o Lote 06 no valor total de R$ 5.841,90; **FRONT COMERCIAL LTDA** para o Lote 07 no valor total de R$ 3.918,60; **BRASIL PAPERS, INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO** para o Lote 09 no valor total de R$ 16.956,00. A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0CF508E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** no valor de R$ 293.690,00, visando a aquisição de insumo para bomba de infusão de insulina, em atendimento ás demandas judiciais em que o Município de Vespasiano é acionado através da Secretária Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses .

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:75E0E13B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 255/2023 – PE SRP Nº 076/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades das Escolas, Creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** o **LOTE nº 02,** à empresa: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 368.900,00. Ficaram fracassados os lotes nº 01 e 03.** A

íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:204D3CE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 266/2023 - PE SRP Nº 080/2023.ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência, constante neste edital. Vencedora, habilitadas bem como sua devida homologação a empresa MAXIMA LIMPEZA LTDA para o item 01 e único no valor total de R$ 200.000,00.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EDB76FF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024 – PROCESSO N° 227/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2022

OBJETO. CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 005/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **VIVIUM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de R$ 801.608,40 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C7A6453D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024 – PROCESSO N° 214/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 037/2023

OBJETO. CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços para consultas ginecológicas em propedêutica do colo uterino e consultas de pre-natal de alto risco, para complementar a assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em Vespasiano, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 002/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **JUNQUEIRA E ALENCAR**, no item 1 no valor total de R$ 400.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:565BD3E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024. PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 006/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **DEDICARE CLNICA MÉDICA LTDA**, no item 01, consulta especializada em dermatologia (médico Carlos Alfredo Carrijo Japiassu), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FEF465EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024. PROCESSO N° 248/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2021

OBJETO. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de credenciamento n° 007/2024, entre as partes -** Município de Vespasiano/MG e **C&V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no item 01, consulta especializada em ginecologia (médica Clara Coelho Cecato), no valor total de até R$ 2.250.000,00 compartilhado entre os credenciados. Vigência de 13/03/2024 a 13/03/2025

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:148E1831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010/2024 – DISPENSA 003/2024 – RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa FOCO AUTOMÓVEIS LTDA, no valor de R$ 3.605,97, visando a contratação de empresa responsável pela primeira revisão de fábrica – 20.000 km, para veículo recém adquirido destinado ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:8F62600C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 - CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO**: Reajuste no percentual de 3,56% (índice INCC – Outubro/2023) do contrato, em razão do acréscimo de serviços na obra de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme Protocolo Externo nº 10133/2023 de 19/10/2023. **VLR:** R$ 1.329.974,13. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B1499F20

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – P.L. 098/2023 – P.P. 015/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM PANIFICADORA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 097/2023, visando a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios - pão francês, leite e manteiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e a da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 454.423,98. **FDO:** 358, 379, 464, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5EF9F26E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.427.578,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E0C28F7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.494.694,00. **FDO:** 167, 586.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A53AC71B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 042/2024 – P.L. 286/2023 – P.E. 091/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atender a UPA 24 HORAS e o Centro de Especialidades Médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 7.800,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6A486C36

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 045/2024 – P.L. 148/2023 – P.P. 019/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento CPII-E Portland posto na obra em todas as regiões do município ou ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 727.320,00. **FDO:** 568, 571, 577, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A7CCB836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 014/2024, na modalidade Concorrência nº 001/2024, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CORREA MARQUES, NO BAIRRO YBYTYRAMA, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.942/0001-03 no valor de total de R$ 190.813,90. Volta Grande - MG, 13 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F2042EAB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2023

RETIFICAÇÃO DO
DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2023

Retificação do **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2023.**
.

Onde se lê:
CELIO IVAN SALES – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
Leia-se:
CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Onde se lê:
até 01/06/2024
Leia-se:
até 30/06/2024

Volta Grande, 13 de março de 2024.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:CBCDB14D

PREGÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

A V I S O

PROCESSO N° 13/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará licitação visando a Aquisição de veículos a fim de atender a necessidade de transporte de pacientes e servidores da secretaria de saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A nova sessão de disputa de preços será dia 02/04/2024 a partir das 13h00min. Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

Volta Grande, 13 de março de 2024.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:267450BB

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 011/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas. Processo homologado e adjudicado nesta data. MILO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 44.874.039/0001-03 no valor total de R$ 133.440,00.

Volta Grande, 13 de março de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C43AE9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005

PROCESSO 130/2023, CONCORRÊNCIA 005/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, torna público que foram HABILITADAS as seguintes licitantes: SABRIL Pavimentação e Organização Ltda.; CMT Engenharia Ambiental Ltda.; PAVIDEZ Engenharia Ltda.; CCL - Construtora CAPITAL Ltda.; LCM Construção e Comércio S/A.; OPACO Engenharia Ltda.; Construtora CONTORNO Ltda. e Construtora ZAG Ltda.; e foram INABILITADAS as licitantes: BASE Construtora e Serviços Ltda EPP e TERRASA Engenharia Ltda., na licitação objeto do edital em epígrafe. A partir desta publicação fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e a documentação estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações para análise.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:B557A7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Ata de Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº. 06/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, CAMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, a favor de: ARP N. 21/2024 - COELHO PECA AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.130.509/0001-21, Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ,025 ,26 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84, totalizando um valor global de R$ R$ 4.326.261,50); ARP n. 22/2024 - SIGA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 48.607.047/0001-4, vencedores dos itens 35, 53, 54, 55, 56, 57, 85, 86, 87 e 88, totalizando um valor global de R$ 55.460,00; Data de assinatura das ARPs 13/03/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6A0FE040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 689.384,00 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.VALOR DA DESPESA: R$ 1.014.808,00 (um milhão quatorze mil oitocentos e oito reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 313.081,40 (trezentos e treze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E

FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.790,00 (sessenta mil setecentos e noventa reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: GIORDANO ANTONIONI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 228.440,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 72.810,00 (setenta e dois mil oitocentos e dez reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24
CONTRATADO: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil e reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/24
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/24CONTRATADO: KEPKA IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 204.640,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA **-**
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/24PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/24
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/24
CONTRATADO: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE OBJETO A SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, A FIM DE ATENDER PACIENTES QUE FARÃO

TRATAMENTO VASCULAR DE ESCLEROTERAPIA NA CIDADE DE JURUAIA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/24
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/24
CONTRATADO: ILUMINAÇOES PEREIRA GARCIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO PARA LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.
VALOR DA DESPESA: R$ 80.700,00 (oitenta mil setecentos reais)

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FCD94C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 42/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: RJ ASSISTENCIA MÉDICA E AUXILIO DIAGNOSTICO LTDA
Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2024
Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 42/2023
Recursos.....: Dotação: 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (372)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA DO CISLAGOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 43/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: OTOPSICO SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor.....: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2024
Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (324)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO CLÍNICO E/OU CIRÚRGICO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 262024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 72.810,00 (setenta e dois mil oitocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024 Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 272024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 313.081,40 (trezentos e treze mil e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 282024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA
Valor.....: 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 292024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GIORDANO ANTONIONI LTDA
Valor.....: 228.440,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 302024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Valor.....: 60.790,00 (sessenta mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024

Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 312024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INDUSTRIA ARTEFATOS F.H. LTDA
Valor.....: 1.014.808,00 (um milhão quatorze mil oitocentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 322024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KEPKA IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA
Valor.....: 204.640,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 332024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATO
Valor.....: 119.000,00 (cento e dezenove mil e reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 342024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
Valor.....: 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 352024/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor.....: 689.384,00 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 13/03/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2024
Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, NAS DIVERSAS OBRAS DE ENGENHARIA, QUE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITO DURANTE O ANO DE 2024, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 44/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ILUMINAÇOES PEREIRA GARCIA LTDA
Valor.....: 80.700,00 (oitenta mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2024
Recursos.....: Dotação: 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (669), 1.005.4.4.90.51.00.00.00.00 (732)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO PARA LED DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, PARA USO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 13 de Março de 2024

Contrato Nº..: 45/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2024
Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2024
Recursos.....: Dotação: 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (408)
Objeto.....: FAZ-SE OBJETO A SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEPARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, A FIM DE ATENDER PACIENTES QUE FARÃO TRATAMENTO VASCULAR DE ESCLEROTERAPIA NA CIDADE DE JURUAIA/MG.

Alterosa, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:AA368B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24

HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24

CONTRATADO: SOCRATES ALVES CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24
CONTRATADO: TACIANE DINIZ AVELAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24
CONTRATADO: ANA PAULA DE MELO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/24
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/24
CONTRATADO: MARISA ROCHA TERRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE AULA DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, JUNTAMENTE COM ATIVIDADES FÍSICAS, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.

DATA: 13/03/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:56C37C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024, PARA **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS E PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **ENILSON DIONISIO DE SOUZA 12862230839 - 17.452.999/0001-02;** PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 12 DE MARÇO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 12 DE MARÇO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 005/2024 – PREGÃO ELETRONICO 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS E PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA. **CONTRATADO:** ENILSON DIONISIO DE SOUZA 12862230839 - 17.452.999/0001-02. VIGÊNCIA: 13/03/2024 À 31/12/2024. VALOR R$ 197.600,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D7769315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00010 / 2024
Dispensa Nº: 000006 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais em diários

oficiais (União e Estado) e/ou jornais de grande circulação e circulação regional, em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG**,** solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
Determino que seja feita a contratação das empresas Jornal Panorama LTDA-EPP e Zuriel Publicidade e Serviços Eireli-EPP com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 08 de março de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5AA92774

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000022 / 2024 Processo Licitatório nº 00018 / 2024, Dispensa 000014 / 2024 que objetiva a contratação de centro terapêutico especializado em tratamento e ressocialização de pacientes com dependência química ao álcool e/ou outras drogas em atendimento à Decisão Liminar proferida nos autos do processo judicial de Internação Compulsória de nº. 5000589-20.2023.8.13.0435.
. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO PRISMA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rodovia BR 491 FAZENDA BARRA DO PALMELA, n° 491, ZONA RURAL, Três Corações de MG, inscrita no CNPJ sob o n° 28.407.416/0001-48. Valor global de R$ 9.000,0000 (Nove Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.062.0003.2004.33909100. Vigência: 11 de Março de 2024 até 12 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0DF7EC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/03/2024 ao dia 18/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 13 de março de 2024

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6006E828

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Perfuração de Poço Artesiano no Mirante do Santo Cruzeiro, através do Processo Licitatório nº 120/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Processo instaurado pela AMESP (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí) compartilhado entre os Municípios Associados. **CONTRATADA:** GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.925.222/0001-95. **VALOR:** R$ 150.490,77 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha 433 - 020501 15.452.0020.1048 449051 e Ficha 434 - 020501 15.452.0020.1048 449051. **ASSINATURA:** 13/03/2024. **VIGÊNCIA:** 13/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais
Municipio de Borda da Mata

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A840B7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.853.538/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 106.477,07 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5F1046B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.331/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 85.971,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:09AB1A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

53.976.340 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES, credenciado para o item 04 - Serviços de Pintura / Pintor s no valor de R$ 30,14 a hora trabalhada.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 288/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO E MESTRE DE OBRAS.**

Borda da Mata/MG, 13 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 288/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10764018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – INEXIGIBILDADE Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, pintor, carpinteiro, jardineiro e mestre de obras. **CONTRATADA: 53.976.340 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.340/0001-19 credenciado para o item 04 - **Serviços de Pintura / Pintor** no valor de R$ 30,14 a hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 440 - 020501 15.452.0020.2039 339039 Ficha 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 e Ficha 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039. **ASSINATURA:** 13/03/2024. **VIGÊNCIA:** 13/03/2024 a 28/09/2024.

Borda da Mata – MG, 13 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D7CE5E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 REGISTRO PREÇO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
REGISTRO PREÇO Nº 015/2024
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 01/04/2024 às 14:00.** O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2CAC1439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 49.207,40 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos). PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 74.172,40 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). IRINEU VALENTIM TONELOTTO. Perfazendo o valor total de R$ 45.010,79 (quarenta e cinco mil e dez reais e setenta e nove centavos). ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 29.833,31 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 29.683,10 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos). BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 85.971,40 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMA. Perfazendo o valor total de R$ 11.006,60 (onze mil e seis reais e sessenta centavos). N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.481,58 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755. Perfazendo o valor total de R$ 10.185,80 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). R JUAREZ DE ALMEIDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.692,64 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). 35.471.891 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR. Perfazendo o valor total de R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES. Perfazendo o valor total de R$ 20.877,15 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos). A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$

2.712,70 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.811,08 (dezenove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos). COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS L. Perfazendo o valor total de R$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.994,50 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). LPM DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos). MAX ESCOLAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.739,55 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 24.797,31 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.214,50 (dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 106.477,07 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos). TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 17.353,17 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 583.313,17 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e dezessete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 011/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 011/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E60C2AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao CONTRATO Nº 021/2020, referente ao Processo Licitatório nº 040/2020. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.360.324/0001-57, sediado na Rua Misseno de Pádua, nº 495, Bairro Centro, Lavras – MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637.346-23, residente e domiciliado na Rua Delfino de Souza nº 570, Centro na cidade de Lavras/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2020 proveniente do Processo Licitatório nº 040/2020 – Dispensa nº 013/2020, em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 17/03/2024 à 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato. Assinado em 12/03/24.

Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F586EEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 036/2023, referente ao Processo Licitatório nº 045/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.614.789/0001-10, localizada a Rua Maria Chaves Borges, nº 12, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, representado pelo Senhor Lucas Ribeiro Alves, portador do CPF: 050.129.236-50 Identidade 33.324.918-5 residente a Rua Rennó Junior, nº41, Jardim Vargem Grande, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 011/2023 e a atualização do valor do contrato pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,82%, em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 14/03/2024 à 14/03/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021.CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1- o valor do presente contrato passará a ser de R$ 17.649,40 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta centavos), sendo o valor médio mensal R$1.470,75 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), visando o período de 12 meses. Assinado em 12/03/24.

Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4E148B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 038/2023, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, Gerente Administrativo, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 1.044.731.451 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de

vigência do Contrato nº 036/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 011/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 3,82%, em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente aos veículos: FIAT Cronos Drive 1.3 – Placa SHD1H35; FIAT Uno Drive 1.0 – Placa QNM-7818; Ônibus M. Bens / CAIO LO916 ORE – Placa RVJ3D14, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6F06, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6E98, Renault Kwid Intens 2 – Placa RVM6F01, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B42, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B45, Renault Kwid Zen 2 – Placa RVZ6B47, Renault Oroch Pro 16 – Placa RVZ7I39, Renault Oroch PRQ TB – Placa RVZ0F17, Spin 1.8 L MT – Placa QNI-8465, VW Gol MPI – Placa RVZ0E90, VW Gol MPI – Placa RVZ0D04, VW Gol MPI – Placa RVZ6B50, em função do memorando nº 90/2024 de solicitação apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 15/03/2024 à 15/03/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR 6.1- Mantém o valor do contrato em R$15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de renovação apresentada. Assinado em 12/03/24.

Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:26250803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 039/2023, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, Procurador, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 294.995.96 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 219.802.7 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 04794-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, Procurador, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 294.995.96 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-9908-99. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, referente ao veículo: Renault M Micro B – Placa RVX9F34, e alteração da clausula sexta corrigindo o valor do contrato pelo índice INPCA (4,50%), conforme proposta apresentado pela empresa e em função do memorando nº 91/2024 de solicitação apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 15/03/2024 à 15/03/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O valor do contrato passa a ser de em R$1.358,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme proposta de renovação apresentada. Assinado em 12/03/24.

Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:95BB03D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao CONTRATO Nº 009/2021, referente ao Processo Licitatório nº 007/2021. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e o senhor ROGERIO DO CARMO VISOTO, residente a Av. Geraldo Felix Mota, 102, Horizonte Azul, Brazópolis/MG, portador do CPF: 451.108.326-68 e identidade: MG-2.477.556. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 009/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 007/2021, na Modalidade Dispensa nº 002/2021, em função do oficio nº 367/2024 de solicitação, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde com fundamento na Lei nº 8.666/93, na qual passa a ter a seguinte redação: "Clausula Quarta – Da vigência - 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 13/03/2024 a 13/03/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93". CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1 – O valor do presente contrato mantém em R$16.449,36 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), divididos em parcelas iguais de R$1.370,78 (Hum Mil, Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos) ao mês. Assinado em 12/03/24.

Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D92FD191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao CONTRATO Nº 020/2020, referente ao Processo Licitatório nº 039/2020. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.553.210/0001-72, com sede a Rua Henrique Horta, Bairro Planalto, CEP: 31.720-400 Belo Horizonte/MG. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2020 proveniente do Processo Licitatório nº 039/2020 – Adesão nº 001/2020, em função do memorando de solicitação nº014/2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 22/03/2024 à 31/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 12/03/24. Brazópolis, 13/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7F212A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.221 DE 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante, ministrarem orientações sobre a Manobra de Heimlich (desengasgo) aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos no âmbito do Município de Cambuí - MG"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam as Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante, situados no Município de Cambuí, obrigados a ministrar orientações sobre a Manobra de Heimlich – treinamento de primeiro socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos (também conhecida como manobra de vida), aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

§1º -As orientações e treinamentos serão ministrados durante o pré-natalpelas Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Estratégia Saúde da Família, clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante no Município de Cambuí, ou antes da alta do recém-nascidona maternidade e/ou hospitais,pelo Corpo Clínico já existente em referidos locais.

§2º - Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelas Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante. Em havendo a recusa, deverá ser registrado em livro próprio a recusa com a devida identificação da parte, pra fins de fisaclização do cumprimento desta lei.
Art. 2º-As Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante deverão afixar nos locais destinados às gestantes, bem como nos berçários e salas de espera/recepção cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos tomem ciência do treinamento oferecido.

Parágrafo único -As Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante poderão optar por fornecer o supracitado treinamento individualmente ou atividades coletivas aos pais e/ou responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 3º- Outros cursos e treinamentos que visem os primeiros socorros e prevenção de acidentes durante o acompanhamento pré-natale o reforço dessas informações na maternidade e nas consultas de acompanhamento da criança recém-nascida, poderão ser oferecidos pelas Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde, Equipes da Estratégia Saúde da Família, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas de atendimento à gestante.

Art. 4º -Fica instituído que a Secretaria Municipal de Saúde realizará periodicamente treinamento com todos os profissionais dos CEIM'S Municipais e familiares interessados sobre os procedimentos contidos nesta Lei.

Art. 5° -Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:76B1A0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.222 DE 2024

"Dispõe Sobre a Criação dePostode Saúde Municipal e Dá Outras Providências" – Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica criado oPostode Saúde Municipal no Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, localizado à RuaVereador José Bueno da Silva, nº 05, na cidade de Cambuí/MG.

Parágrafo Único. Fica denominado Posto de Saúde Municipal Maria do Carmo Bueno "Dona Fia".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 11 de março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B12213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 006/2024, para Cirurgião Dentista ESF.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Gerusa Nascimento Silva Zillig

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5BFFFE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificação do Pregão Eletrônico 023/2024 PAL 064/2024 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanche destinados aos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob gestão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Cambuquira-MG. Os kits deverão contemplar alimentos nutritivos e variados, garantindo a adequada alimentação dos participantes, conforme as especificações detalhadas no edital.
Onde se lê:
"Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 26/03/2024"
Lei se:
Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 27/03/2024

ERICA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:07ED9540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 40/2024
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares e medicamentos para atendimento e tratamento dos cães do Projeto Patas Amigas, que restaram frustrados em licitação anterior.
Empresas vencedoras valor total:**ALC MORAES COMERCIAL LTDA** com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 25.929,60 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**com o lote: 14 no valor total de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).**LOGMOV SOLUÇÕES LTDA** com o lote: 13 no valor total de R$ 22.475,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Itens desertos:2, 5 e 12
Itens fracassados:4 e 11

CAMBUQUIRA - MG, 13 de março de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Adm: Nº 039/2024
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório e EPI's para compor o trabalho dos agentes de endemias a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total:**PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** com o lote: 7 no valor total de R$ 592,40 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**com os lotes: 1, 2, 3 e 8 no valor total de R$ 4.149,89 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Item deserto:6

CAMBUQUIRA - MG, 13 de março de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 024/2024
Objeto:LICITAÇÃO para aquisição de material médico-hospitalar para eventual e futuro fornecimento das Unidades de Saúde do município de Cambuquira com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total:**MAT MED HOSPITALAR LTDA**(02305767000154) com o lote: 33 no valor total de R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).**JC VERRI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(52491225000191) com o lote: 110 no valor total de R$ 2.306,80 (dois mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos).**SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**(25031668000127) com o lote: 105 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).**MED CENTER COMERCIAL LTDA**(00874929000140) com os lotes: 5, 6, 8, 15, 21, 32, 35, 39, 40, 46, 47, 51, 76, 97, 101, 102, 109 e 112 no valor total de R$ 16.846,38 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) com os lotes: 52 e 100 no valor total de R$ 2.060,80 (dois mil e sessenta reais e oitenta centavos).**DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.**(06162004000152) com os lotes: 26, 27 e 84 no valor total de R$ 6.261,00 (seis mil e duzentos e sessenta e um reais).**DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(28788905000197) com os lotes: 20 e 111 no valor total de R$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**(05108702000107) com o lote: 108 no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**JN DIAGNOSTICA LTDA.**(13513088000197) com os lotes: 41, 45, 54, 78, 79, 80, 85, 88, 89 e 104 no valor total de R$ 16.543,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e três reais).**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**(09315996000107) com os lotes: 16, 17, 18 e 31 no valor total de R$ 24.726,00 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais).**MG FLEX LTDA.**(43121365000187) com os lotes: 24, 36, 67, 68, 69, 70, 93, 94, 106 e 107 no valor total de R$ 27.285,60 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(48450303000132) com o lote: 23 no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**(08583629000113) com os lotes: 30 e 81 no valor total de R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais).**BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**(31498120000194) com os lotes: 44 e 98 no valor total de R$ 2.471,50 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(03945035000191) com os lotes: 1, 13, 14, 34, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 87, 95, 96 e 113 no valor total de R$ 23.980,50 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**(41391411000132) com os lotes: 7, 9, 48 e 50 no valor total de R$ 1.954,00 (um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 2, 3, 4, 10, 11, 12, 19, 25, 38, 42, 49, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 77 e 86 no valor total de R$ 23.476,90 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**(38120208000117) com o lote: 74 no valor total de R$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**IRENE DE OLIVEIRA 02845096712**(44010279000160) com os lotes: 22, 82 e 83 no valor total de R$ 1.624,40 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) com os lotes: 28, 29, 37, 43, 62, 63, 90 e 103 no valor total de R$ 16.206,10 (dezesseis mil e duzentos e seis reais e dez centavos).**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com o lote: 75 no valor total de R$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais).
Itens desertos:91 e 92
Itens fracassados:56 e 99

CAMBUQUIRA - MG, 13 de março de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Adm: Nº 036/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERMOCOSMÉTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.774,92(cento e setenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos):**UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI**(17513233000271) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 24 no valor total de R$ 125.062,92 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693** (33210290000157) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 13, 21 e 23 no valor total de R$ 48.712,00 (quarenta e oito mil e setecentos e doze reais).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de março de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B739E685

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 066/2024 – Dispensa Eletrônica 030/2024 – Aquisição de um computador desktop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 19/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 13/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:27F1274C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ – MG. ERRATA.
PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 3719 DE 06/03/2024 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: C69DC485, ONDE SE LÊ **DATA DE ASSINATURA: 29/09/2024,** LEIA-SE **DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.** TEL: (31) 3892-1154.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1DE613EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 QUILOS (RECARGA) E VASILHAME.

Data de Julgamento: 26/03/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0E213A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ (Termo de Cooperação nº. 001/2024, firmado com a Prefeitura de Caparaó) - Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024: contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais. (Edital nº. 001/2024-CMC). **Modalidade de seleção:**Prova de Títulos (análise curricular). **Vagas:**1 + Cadastro de Reserva. **Carga horária:**30 horas semanais. **Remuneração:**R$ 1.503,00. **Período de inscrições:**13 a 24/03/2024. **Vigência da seleção:**1 ano, prorrogável por igual período. Edital disponível em: www.camaradecaparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:80FAA64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - Secretaria de Educação. Edital nº. 001/2024-SME: Oferta de bolsas de estudo (vagas remanescentes de 2022 e 2023), no âmbito do Programa Mais Universidade - PROMUNI, instituído pela Lei Municipal nº. 1.416/2021. **Vagas:**9 + Cadastro de Reserva. **Cursos ofertados: Administração e Pedagogia**. **Período de inscrições:**13 a 18/04/2024. Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0BC168A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 11/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DELTA CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.928.855/0001-40.
VALOR GLOBAL: R$ 37.475,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2024 à 11/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos

localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EA14A95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas técnicos em relação ao sistema e ao site;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura teve problemas de instabilidade no site e sistema, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, as novas datas e horários dos certames ficam da seguinte forma:

Ordem	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto	Data e Hora
01	003/2024	001	Contratação de empresa para aquisição de ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	20/03/2024 09 horas.
02	004/2024	002	Contratação de empresa para aquisição de 2 veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.	20/03/2024 14 horas.
03	006/2024	004	Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e cozinha para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.	25/03/2024 09 horas.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 11 de março de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:CEBB99F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PROCESSO LI

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas técnicos em relação ao sistema e ao site;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura teve problemas de instabilidade no site e sistema, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, as novas datas e horários dos certames ficam da seguinte forma:

Ordem	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto	Data e Hora
01	009/2024	007	Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.	21/03/2024 09 horas.
02	011/2024	009	Contratação de empresa para aquisição de veículo (carro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	21/03/2024 14 horas.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 13 de março de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:1D9DDFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISOS

AVISO DE LICITAÇAO
Torna público que oPLnº004/2024–CONCORRENCIA n°001/2024.Tipo: Menor Global. **CONT DE EMP P/ EXEC DE OBRA DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONC INTERT DA RUA STA MARIA - CONF CONT DE REPASSE OGU/CXA Nº 923015/2021 - OP 1080156-37 - PROG DE DES REG, TERRITORIAL E URBANO**.JULGAMENTO:02/04/2024,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº093/2023 ref:PL nº.034/2023 e TP Nº.003/2023.OBJ **CONT DE EMPRESA PARA CONT DE OBRA DE PAV EM CBUQ DA RUA JOAO BRANCO, COM FORNEC DE MAT E MÃO DE OBRA.** Empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇAO LTDA**, portadora do CNPJ 27.742.419/0001-75, firmado em 25.05.2023. No período de 01.03.2024 a 01.05.2024.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE ADITIVO
Torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº094/2023 ref:PL nº.038/2023 e TP Nº.004/2023.OBJ **CONT DE EMPRESA PARA CONT DE SERV DE PAV EM CBUQ, NA RUA NOVO HORIZONTE E AV JUSCELINO KUBITSCHEK, COM FORNEC DE MAT E MÃO DE OBRA.** Empresa **ÚNICA PAVIMENTAÇAO LTDA**, portadora do CNPJ 27.742.419/0001-75, firmado em 25.05.2023. No período de 01.03.2024 a 01.05.2024.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F0E5B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está REPUBLICANDO a Dispensa Presencial nº 010/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/03/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 20/03/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 13/03/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:ED7DC17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se tais alterações nos termos do item 6.6 da Cláusula Sexta e na alínea "c", do item 11.1.1 da Cláusula Onze, ambas do Termo de Fomento nº 001/2021, bem como,do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação por meio de Parecer Técnico, emitido em 04/03/2023, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
GESTOR: Município de Confins/MG,**CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência das **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O.S.C PARCEIRA: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no **CNPJ/MF**sob o nº 16.864.662/0001-40.
OBJETO: Em 01 de abril de 2021, foi assinado o Termo de Fomento nº 001/2021, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, cujo objeto é a DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARCEIRA - INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, VISANDO GARANTIR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, DEVIDO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE NÃO PUDEREM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR, O ACESSO A TODAS AS ETAPAS E NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), ATRAVÉS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO e estando em plena execução, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por 12 (doze) meses, conforme solicitação constante no Memorando 681/2024, de 19/02/2024, da Secretária Municipal de Educação responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com email de encaminhamento dos documentos, da APAE-PL; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação aprovando o novo Plano de Trabalho;cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia da CNH do Presidente da APAE-PL, documentação referente a regularidade fiscal, Relatório do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social –CNEAS**,**e a Declaração de Inexistência de Fatos Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 c/c, que desde já fazem parte do presente aditivo;
VALOR TOTAL:R$ 249.962,73(Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos.)
VALOR MENSAL: Deverão ser transferidas 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R$ 20.830,23(vinte mil, oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos) cada, a serem liberadas nos meses de ABRIL/2024A MARÇO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA:06/03/2024.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O **PRAZO DE VIGÊNCIA**do presente aditamento ao Termo de Fomento nº 001/2021 será até 15/04/2025, sendo os quinze dias de abril de 2025para garantir o pagamento de obrigações geradas no mês de março de 2025, a consequente prestação de contas e prorrogação da parceria.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL, **Geraldo Gonçalves dos Santos**e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra**. **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELA CONTRATADA:Sr.Rubio de Andrade, portadora da CI – M-741227, e do CPF – 370939246-20,
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4E426C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024 – PROCESSO N° 019/2024 – PREGÃO N° 004/2024 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ - CIMBASP

Extrato do Contrato n° 022/2024 – Processo n° 019/2024 – Pregão n° 004/2024 - **Licitação Compartilhadacom o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP** – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda CNPJ 03.091.412/0001-72.**Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP-Vigência 02/08/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0A314A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022 – PROCESSO N° 003/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 006/2022 – Processo n° 003/2022 – Credenciamento n° 002/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **ATEMDHE - ATENDIMENTO MEDICO LTDA CNPJ 12.715.795/0001-58**. Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em medicina geral, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 14/02/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C657DA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 029/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Nutricionais para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 28/03/2024 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 03 de março de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:ACE24828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DECRETO Nº 35/2024

"Dispõe sobre movimentação bancária das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e, de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB de Franciscópolis /MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As contas bancárias específicas para movimentação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e, de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB de Franciscópolis /MG, serão abertas no CNPJ da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido ao Secretario Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal autorização para, sob as penas da Lei, efetuarem transações eletrônicas bancárias com assinaturas conjuntas, sem limitação de valor, obedecidas as formalidades legais, constituídas de:

I – abrir e movimentar contas de depósitos;
II – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III – efetuar resgates, aplicações financeiras;
IV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
V – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VI – efetuar transferências por meio eletrônico;
VII - consultar contas/ aplicação/ programas/ repasse de recursos federais;
VIII - liberar arquivos de pagamentos;
IX – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
X – emitir comprovantes;
XI – assinar instrumento de convênio e, contratos de prestação de serviço.

Art. 3º A movimentação dos recursos creditados nas contas será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas instituições financeiras, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis /MG, 06 de março de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3C23344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI 820/2024

LEI Nº 820, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Transposição e Transferências de créditos orçamentários no valor de R$ 190.225,70 (cento e noventa mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), no exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 167 IV, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 171/2023.
§ 1º A Transposição e a Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.
§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se:
I - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações dentro do mesmo órgão/secretaria.
II - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 3º A Transposição e a Transferência autorizadas nesta Lei, dar-se-ão através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde/SES, bem como saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.
Art. 3º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no orçamento de 2024, através da criação de Fontes de Recursos, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sempre que houver necessidade, para atender prioridades do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:3DAD7271

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 276/2024

DECRETO Nº 276, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o procedimento auxiliar do registro cadastral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, e art. 101, I, a, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar do registro cadastral, conforme previsto no § 1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
Art. 2º Os órgãos e entidades do Município deverão utilizar o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
Art. 3º Os órgãos e entidades municipais que utilizem registros cadastrais próprios deverão realizar chamamento público pela internet para que os fornecedores já registrados promovam seu cadastramento no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP.
Parágrafo único. Haverá chamamento público anualmente pela internet para que também haja a atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art. 4º Em regra, as licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, salvo se o cadastramento for apresentado, de forma justificada, como condição essencial para o certame.
§ 1º Quando a licitação for restrita a fornecedores cadastrados, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da moralidade, deve-se promover previamente a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 2º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será admitido que o fornecedor realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio.
Art. 5º Os fornecedores previamente cadastrados poderão ser consultados quando se tratar de contratação direta.
Art. 6º Na pré-qualificação, quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art. 7º Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o registro cadastral unificado:
I - servirá de base para a avaliação de propostas técnicas, quando o critério de julgamento for melhor técnica ou técnica e preço, consoante se extrai do inciso III do art. 37;
II - Funcionará como critério de desempate entre propostas, conforme previsto no inciso II do art. 60;
III - Permitirá a comprovação dos requisitos de habilitação, como disposto no inciso II do art. 70;
IV - Possibilitará o registro do desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, como estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 88.
Art. 8º O registro poderá ser alterado a qualquer tempo e, em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou exigências legais, poderá ser cancelado ou suspenso, cabendo recurso da decisão, nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 9º A superveniência de regulamentação federal sobre o registro cadastral unificado será utilizada de forma supletiva e subsidiária ao disposto neste Decreto, naquilo em que não conflitar.
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:0BC25781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ nº 43.086.200/0001-11
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 058/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Valor da ARP: R$ 63.970,50 (sessenta e três mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DE839E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 052/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Valor da ARP: R$ 87.110,00 (oitenta e sete mil e cento e dez reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C7E4F7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CONFECCOES MCB LTDA - CNPJ nº 18.381.449/0001-02
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 049/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Valor da ARP: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:695EE2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
L&M COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 05.946.410/0001-43

Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 059/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Valor da ARP: R$ 328.957,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BF6EFAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA - CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Processo Licitatório n° 097/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação:29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 032/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Valor da ARP: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DFA02314

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ nº 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório n° 097/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 025/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material, Insumos e Equipamentos de Saúde Bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação:29 de fevereiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 024/2024: 083/03/2024 a 08/03/2025.
Valor da ARP: R$ 17.795,80 (dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CDB2F239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 081/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para reforma e restauração de prédio inventariado pelo patrimônio histórico localizado no distrito Cajú no município de Jequitinhonha, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 1 Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 110/2023 com vigência de 25/03/2024 a 23/06/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:7C8DF40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES - CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 007/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 007/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de artigo de roupa de cama, mesa e banho, tecido e uniformes para atendimento das demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 13 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 050/2024: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Valor da ARP: R$ 4.922,50 (quatro mil novecentos e vinte e dois mil e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6D1F8A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 033/2024, Equilibrio Soluçoes Ambientais, CNPJ 30827499/0001-76, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de serviços de elaboração de projetos técnicos, executivos de consultoria e engenharia para regularização ambiental através da elaboração de processo de licenciamento ambiental da UTCL Municipal, localizada na região do Maxixe, zona rural. O valor do contrato é de R11.800,00(Onze mil e oitocentos reais). Dispensa Eletronica 001/2024. Vigência 07/03/2024 a 05/03/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:55256CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 004/2024 CNPJ 47335960/0001-76, J& Bitta Comercio Varejista Ltda; Ata 005/2024, CNPJ 09436716/0001-00, Helen Cassia Soares de Sousa Martins; CNPJ 37247494/0001-13, Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de maquinas, equipamentos , ferramentas e materiais, para suprir as necessidades da secretaria na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do município de Lagoa Formosa, nos termos da tabela do Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantitativos, nos respectivos valores de R$ 8.891,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e um reais); R$448.765,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos); R$6.579,32 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:C41A65D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, DISPENSA Nº 011/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **04 DE ABRIL DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, DISPENSA Nº 011/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, tendo como objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. RECEBIMENTO DOS PROJETOS: DE 15/03/2024 À 03/04/2024.** O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:08B19C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
CORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 054/2024 - INEXIGIBILIDADE 021/2024

CORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 054/2024 - INEXIGIBILIDADE 021/2024

Fica retificado no Processo Licitatório Nº 054/2024, INEXIGIBILIDADE 021/2024, que tem por objeto: a aquisição de equipamentos para implantação de posto de identificação (emissão de RG) no Município de Luminárias, *por mero erro de digitação*, o número do CNPJ da empresa: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, **de:** 02.688.100/0001-88, **para:** 02.688.100/0004-20

Luminárias, 21 de fevereiro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/02/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0A199DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Processo nº 009/2024 – Modalidade: Dispensa nº 003/2024. Objeto: Locação de Maquina Multifuncional Reprográfica com franquia mínima de 5.000 copias mês – Empresa: Imprima BR Produtos de Informática Ltda EPP CNPJ: 11.112.664/0001-40. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 13/03/2024. – Valor Global: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) -

Machacalis, 13 de março de 2024

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:74D03DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE ERRATA DE EDITAL

AVISO DE ERRATA DE EDITAL – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO A ERRATA DO PROCESSO 006/2024, CREDENCIAMENTO 002/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DIAGNOSTICO DE AUTISMO, TDA-H, DISLEXIA E TRANSTORNOS DE COMPORTAMENTO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. NO EDITAL E NO TERMO DE FERENCIA FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:
DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DIAGNOSTICO DE AUTISMO, TDA-H, DISLEXIA E TRANSTORNOS DE COMPORTAMENTO, ESPECIALMENTE CRIANÇAS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG, E OS ITENS 05 E 06 DO TERMO DE REFERENCIA FORAM RETIRADOS. AS DEMAIS CLAUSULAS DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA CONTINUAM INALTERADAS. A PUBLICAÇÃO DESTA ERRATA ESTÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ELETRONICO licitacao@malacacheta.mg.gov.br . MAIORES INFORMAÇÕES NO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG.

MALACACHETA, 13 DE MARÇO DE 2024

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:8F67A484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.521, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 4.309, de 08 de abril de 2022 que instituiu o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º caput e incisos, do Decreto nº 4.309, de 08 de abril de 2022 que instituiu o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Maria da Fé será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I. Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Representante da Fundação Municipal de Saúde;
III. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
V. Representante da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde;
VI. Representante do Corpo de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família;
VII. Representante das equipes de Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural;
VIII. Representante das equipes de Agentes Comunitários de Saúde da Zona Urbana;
IX. Representante da Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno;
X. Representante da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno;
XI. Representante da população LGBTQIA+;
XII. Representante da população Negra; **(alterada pelo Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022)**
XIII. Representante da Casa do Artesão Mariense. **(acréscimo decorrente do Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022).**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E51077D5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.309, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Institui, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé do Município de Maria da Fé com caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas de Promoção da equidade em Saúde com vistas à redução de barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao aceso integral à saúde.

Parágrafo único – O Comitê tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e as e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - O Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Maria da Fé será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:
Redação do art. 2º, caput e incisos, alterados pelo Decreto nº 4.521, de 01 de março de 2024.
I. Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Representante da Fundação Municipal de Saúde;
III. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
V. Representante da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde;
VI. Representante do Corpo de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família;
VII. Representante das equipes de Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural;
VIII. Representante das equipes de Agentes Comunitários de Saúde da Zona Urbana;
IX. Representante da Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno;
X. Representante da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno;
XI. Representante da população LGBTQIA+;
XII. Representante da população Negra; **(alterada pelo Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022)**
XIII. Representante da Casa do Artesão Mariense. **(acréscimo decorrente do Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022).**

Art. 3º - Competirá ao Comitê:
I. Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e reconstruindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
II. colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
III. apoiar o monitoramento das ações realizadas;
IV. discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no Município;
V. colher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
VI. propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
VII. definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
VIII. identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
IX. apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento de ações com público alvo a ser beneficiado;
X. acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
XI. validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
XII. desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A composição do conselho será atualizada anualmente, podendo haver recondução.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2FD55C57

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 53, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Edlene Francisca de Almeida conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora EDLENE FRANCISCA DE ALMEIDA, Mat. E-335, admitida em 01/04/1997, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DAA3C925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

Informamos a realização da nova sessão referente ao processo 1022/2023 - TP 04/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PAL-MAS NO BAIRRO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEME/MG, no dia 18/03/2024 às 09:30 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme localizada à Rua Pereira Guimaraes, 08, Centro, Mateus Leme/MG.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5F625737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 13/24 Pregão Eletrônico 08/24 R.P: 18/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO:Implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota de veículos tipo micro ônibus e ônibus desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição do mesmo, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 21/02/2025
CONTRATADA: GIAUTO ELETROMECANICA PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.388.984/0001-79, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO 355,A, BARRAC, 355 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com R$ 66,00 (sessenta e seis porcento)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5F3A7AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 19/24 Pregão Eletrônico 12/24 R.P: 57 e 58/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de adubos e produtos para tratamento do solo para consumo na horta municipal da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025
CONTRATADA: COMERCIAL AGROPECUARIA NOVA RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.611.576/0001-58, com sede na RUA SÃO PAULO, 618 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3** e **4** no valor total de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) e LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.186.184/0001-52, com sede na Avenida Armando Fajardo, 2266 - Loanda - João Monlevade - MG - CEP: 35931000 vencedora no **lote 8** no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:21AB34AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 04/24 Pregão Eletrônico 04/24 R.P: 19 e 32/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para consumo em unidades desta prefeitura

municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 22/02/2025
CONTRATADA: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.195/0001-55, com sede na RUA FREI HENRIQUE 639, 639 - PROVINCIA - Pará de Minas - MG - CEP: 35661168 vencedora nos **lotes 1**, **9**, **17**, **18**, **63**, **79**, **85**, **92**, **104**, **111** e **126** no valor total de R$ 10.452,51 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), Comercial H10 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.106.685/0001-37, com sede na RUA C, 4 - Cariacica Sede - Cariacica - ES - CEP: vencedora no **lote 15** no valor total de R$ 30.683,70 (trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), D.F ASTOLPHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.123.999/0001-73, com sede na RUA CORONEL DIOGO1243, 1243 - CENTRO - Mococa - SP - CEP: 13730260 vencedora nos **lotes 3**, **14**, **31**, **39**, **42**, **50**, **52**, **73**, **82**, **87**, **93**, **105**, **107**, **108**, **118** e **120** no valor total de R$ 21.023,10 (vinte e um mil vinte e três reais e dez centavos), Irene de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.010.279/0001-60, com sede na Rua Orquídea, 37 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21535620 vencedora nos **lotes 109** e **110** no valor total de R$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos), KABI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.199.665/0001-41, com sede na Rua Donato Cicci, 665 - SAO BENEDITO - Uberaba - MG - CEP: 38020580 vencedora no **lote 40** no valor total de R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos), LM Suprimentos ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.211.625/0001-77, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633 - Vila Garcia - Paranaguá - PR - CEP: 83218160 vencedora nos **lotes 4**, **6**, **16**, **19**, **20**, **24**, **41**, **49**, **54**, **64**, **67**, **70**, **75**, **81**, **102**, **112**, **113**, **114**, **116**, **117**, **119**, **124**, **125**, **127**, **130**, **131**, **136** e **137** no valor total de R$ 15.369,65 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), MARPAX COMERCIO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.738.481/0001-86, com sede na Avenida João Paulo I, 1776 - Jardim Santa Bárbara - Embu das Artes - SP - CEP: 06817000 vencedora no **lote 71** no valor total de R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), MINAS PAPELARIA & INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.488.297/0001-03, com sede na RUA DR. OSWALDO HENRIQUE DE RESENDE45, 45 - PARQUE RINALDO - Varginha - MG - CEP: 37036480 vencedora no **lote 94** no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, com sede na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT 322 SALA 05, 322 - CENTRO - Varginha - MG - CEP: 37010000 vencedora nos **lotes 2**, **8**, **11**, **12**, **23**, **25**, **26**, **28**, **29**, **43**, **44**, **46**, **47**, **58**, **62**, **74**, **77**, **78**, **80**, **84**, **86**, **88**, **89**, **97**, **98**, **99**, **100**, **101**, **103**, **133** e **139** no valor total de R$ 80.200,85 (oitenta mil duzentos reais e oitenta e cinco centavos), PAPELARIA LUANA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.450.147/0001-01, com sede na RUA APARECIDA, 138 - CENTRO - Muzambinho - MG - CEP: 37890 vencedora nos **lotes 10**, **30**, **32**, **33**, **56**, **76**, **96**, **123** e **140** no valor total de R$ 20.101,90 (vinte mil cento e um reais e noventa centavos), PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.618.856/0001-14, com sede na Rua Maria de Lourdes Leite, 48 - SENADOR VALADARES - Pará de Minas - MG - CEP: 35661680 vencedora nos **lotes 48** e **95** no valor total de R$ 6.622,90 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos), Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.176/0001-38, com sede na Rua Edmar Colini Ferreira, 46 - MARIA HELENA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31655510 vencedora nos **lotes 7**, **13**, **21**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **51**, **53**, **55**, **65**, **66**, **90**, **106**, **115**, **122** e **138** no valor total de R$ 21.623,18 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos), RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.704.747/0001-93, com sede na RUA OTTO RUDOLF JORDAN18 ....., 18 - CENTRO - São Gonçalo do Sapuc - MG - CEP: 37490000 vencedora nos **lotes 5**, **22**, **27**, **57**, **59**, **60**, **61**, **91**, **121**, **128**, **129** e **134** no valor total de R$ 23.013,61 (vinte e três mil treze reais e sessenta e um centavos) e SUPERMERCADO DUNANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.832.782/0001-91, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 13 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora nos **lotes 45**, **68**, **69**, **72**, **83**, **132** e **135** no valor total de R$ 4.799,30 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F29DC8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 5/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 04 EDITAL Nº: 4/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 5/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 04
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICOES DE BONINAS DE PAPEL TERMO-SENSIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E CONSUMO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 02 de Abril de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 13 de Março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E9127DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DE EDITAL RESUMIDO NO PROCESSO Nº 12/2024 ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº: 12/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 3/2024

ERRATA DE EDITAL RESUMIDO

No processo nº 12/2024 onde se lê:

Processo nº: 12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 3/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 27 de março de 2024 às 09:00 hs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Leia-se:
Processo nº: 12/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – **Registro de Preços**
Edital nº: 3/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de abril de 2024 às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 13 de março de 2024.

WELLINGTON RODRIGO FERNANDES
Secretario Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:217C0D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 343/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 343/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, no valor global de R$ 10.665.750,93 (dez milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Data: 19 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0EAD3823

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 320/2023
MODALIDADE: PREGÃO - PE 10 EDITAL Nº: 221/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 320/2023
Modalidade: Pregão - PE 10
Edital nº: 221/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SEGUNDA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor global de R$ 102.507,00 (cento e dois mil quinhentos e sete reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor global de R$ 49.110,00 (quarenta e nove mil cento e dez reais), DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA no valor global de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), GOUVEA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor global de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais), HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA no valor global de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), JV PERARO BARBOSA no valor global de R$ 113.997,00 (cento e treze mil novecentos e noventa e sete reais), MARIA DO CARMO SILVA no valor global de R$ 369.870,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais), MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI no valor global de R$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais) e PATROFERRO LTDA no valor global de R$ 112.280,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta reais).Vigência: 12(doze) meses. Data: 05 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9CDC68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 262/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 262/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 47/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO MATINHA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob o nº 28.947.146/0001-68, no valor global de R$ 951.605,59 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência: 12(doze) meses. Data: 06 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FCBF268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 351/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 63/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 351/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 63/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DONA COTINHA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO N 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 35.380.354/0001-93, no valor global de R$ 242.918,60 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos. Prazo de execução: conforme o cronograma físico-financeiro. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 06 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11EFA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 262/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 47/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 262/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 47/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO BAIRRO MATINHA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 262/2023 a favor da empresa: M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, com CNPJ sob o nº 28.947.146/0001-68, no valor global de R$ 951.605,59 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 6 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F03C8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 343/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 343/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Adjudico, homologo o procedimento da Licitação nº 343/2023 a favor da empresa: CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 07.249.814/0001-03, no valor global de R$ 10.665.750,93 (dez milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E975C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 351/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 63/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 351/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 63/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DONA COTINHA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO N 1261003124/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 351/2023 a favor da empresa: CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 35.380.354/0001-93, no valor global de R$ 242.918,60 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 6 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D33E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº: 330/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 11 EDITAL Nº: 231/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 330/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 11
Edital nº: 231/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de março de 2024 às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E96F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELA DEPUTADA FEDERAL GREYCE ELIAS, NO VALOR GLOBAL DE R$50.000,00, EM GND-3, EM FAVOR DA ENTIDADE INSTITUTO MOVIMENTO DO BEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de sua atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005) e a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004), e Lei Municipal nº 4.480/2011;** e
Considerando as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 12 de Março, de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Greyce Elias, no valor global de R$50.000,00, em GND-3, em favor da entidade Instituto Movimento do Bem.

Art. 2°- Os valores equivalem a:
Instituto Movimento do Bem - R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 **de Março, de 2023;**

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8411D05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024

Contrato n° 026/2024 – Dispensa de Licitação n° 002/2024 – Processo n° 009/2024. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, com a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, para assessoramento jurídico na organização, implementação, execução e entrega final do projeto de REURB no Município de Pedra do Anta. Contratada: RAFAEL ABEILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n° 52.419.896/0001-41. Valor total: $34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: 11/03/2024 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 11 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:8A45D861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TERMO INEXIGIBILIDADE 02/2024

O prefeito municipal de Pintópolis/MG, tendo em vista o parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica do município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com amparo no Inciso I do Artigo 74, da Lei 14.1333/2021, a inexigibilidade 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "banco de preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, pelo valor global de R$ 11.960,00. O prefeito Adjudica à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no Cnpj nº 07.797.967/0001-95 e ratifica/homologa o processo 02/2024. 28 de Fevereiro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:BDF3AF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 039/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 021/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos, os seguintes servidores:
Fiscal: Marlene Campos, semsa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Gestor: Nayara Rúbio Campos, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:BE9DF75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 040/2024

PORTARIA Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 020/2024, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI através de contrato de programa para delegação de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ao município de Ponte Nova, os seguintes servidores:
Fiscal: Bruno José Quintão Silva, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239
Gestor: Saulo de Souza Paoli, semob@pontenova.gov.br (31) 3817-4239

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:9821CAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 020/2024 DISPENSA Nº 007/2024

Ratificação. Processo Nº 020/2024 Dispensa Nº 007/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 020/2024 – Dispensa Nº 007/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), CNPJ nº 19.738.706/0001-83, através de contrato de programa para delegação de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ao município de Ponte Nova, no valor de R$ 14.905.197,80 (quatorze milhões, novecentos e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FBA73CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13436 COMISSÃO ESPECIAL

DECRETO Nº 13.436/2024

Designa Comissão Especial para processar e julgar a Licitação destinada a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 8º §2° da Lei Federal n° 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1o Nomeia Comissão Especial para processar e julgar a licitação pública destinada à concessão dos serviços públicos de transporte coletivo nos termos da Lei Municipal n° 2.859/2005, composta pelos seguintes membros:

01 – Néria Maria Moutinho Soares – Presidente
02 –Sandra Regina Brandão Guimarães
03- André Luís Nunes dos Santos
04 – Afonso Mauro Pinho Ribeiro
05- Ygor Luiz da Silva Reis
06 - Júlio Pires Monteiro
07 - José Geraldo Cremonezi Júnior
08 - Sandra Helena de Carvalho Lana
09 – Isabella Gomides Magalhães
10 - Marcelo Henrique de Mello- Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga
11 - Ubiracy Martins Soares – Sindicato dos Trab. Transp. Rodoviário de Ponte Nova
12 – Ednei dos Santos– Câmara Municipal de Ponte Nova
13 - Cochise Saltarelli Martins– Associação Comercial e Ind. de Ponte Nova
14 - Fabiana Dutra Gomides – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento
15 - Vanise Maria Santos Teixeira -Departamento Municipal de Trânsito
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nos 12.804/2022.

Ponte Nova, 12de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B32E63D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 017-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 017-2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 017/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Data: 27/03/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:334B43AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 9º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Extrato de 9º Termo de Alteração do Contrato 257/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Aditivo de alteração de objeto referente ao decréscimo de valores dos repasses financeiros destinados à execução de procedimentos de Saúde Auditiva na Infância. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O valor anual do contrato será de R$ 36.879.272,84 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Extrato de 9º Termo de Alteração do Contrato 258/2019. Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: Aditivo de alteração de objeto referente a atualização de valores incluindo repasse financeiro destinado à Linhas de Cuidado Prioritárias do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução SESMG n.º 8432 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14. O valor anual do contrato é de R$ 36.154.057,53 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BCBAB611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 158/2023 Pregão eletrônico nº 095/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de aparelhos para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e aparelhos para outras demandas. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024, YNALAR COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.235.949/0001-83. Valor total estimado: R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2024, AIR LIQUID BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.331.788/0031-34. Valor total estimado: R$ 261.212,58 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B3526122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 19/03/2024

Pauta

1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 66ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 23/01/2024.*
2.2 Parecer Único SEMAM 01/2024, referente ao Processo Administrativo n. 281/2023 – **Orlando Francisco Jovito;**
2.3 Parecer Único SEMAM 37/2023, referente ao Processo Administrativo n. 270/2022 – **Antônio Assis Ribeiro;**

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 13 de março de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:EB773BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 009/2024
Dispensa de Licitação n.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 005/2024, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria administrativa, incluindo elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas, gerenciamento de Convênios, acompanhamento de sistemas como Plataforma Mais Brasil e SIGCON e prestação de contas em geral.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **VERSUS SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ n.º 26.643.308/0001-49. O valor será de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) anual. Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 12 de março de 2024.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:6B4DB08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 16/2024 – Credenciamento 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 14 de março de 2024, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de Equoterapia.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3D75CE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 001/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 01/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **RAMOS SALES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito sob o CNPJ **31.910.681/0001-59,** Residente na Rua Praça Santa Cruz, 17, Centro, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação do lote de sua propriedade na **Rua ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAUJO, 109, Maracanã, QD**: 19 **LT:** 16 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros**.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.
Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"
Philippe Afonso Alves Amaral
Fiscal Integrado -Mat: 4124

Prudente de Morais-MG, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:EB71B49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 003/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 03/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **ASSOCIAÇÃO BAIRRO MAARACANAN**, Residente na Rua Antônio Gonçalves de Araújo, 104, Maracanã, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação dos lotes de sua propriedade na **Rua ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAUJO, 104 e S/N, Maracanã, QD**: 20 **LT:** 4 e 5 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros**.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

PHLLIPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado Mat. 4124

Prudente de Morais-MG, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:32102C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 12/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 12/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **SILVIO VIEIRA DA SILVA** , inscrito sob o CPF **110.234.496-68**, residente na Rua Ver. José de Abreu Tico , 49, Campo Belo, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação dos lotes de sua propriedade na **Rua VEREADOR JOSÉ DE ABREU TICO, 61, Campo Belo, QD**: 10 **LT:** 11 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

PHLLIPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado
Mat. 4124

Prudente de Morais-MG, 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:DD81D749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO 17/2024

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 17/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o **RAFAEL FRANÇA LACERDA**, inscrito sob o CPF **070.577.806-13** Residente na Rua Irineu Hemenergildo dos Santos, 1456, Campo Limpo, no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza no espaço destinado ao

meio-fio e/ou pavimentação de sua propriedade na **Rua Emilio Afonso França, 493, Jardim das Alamedas, QD**: 06 **LT:** 01 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 5° Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para remoção e destinação correta dos entulhos, resíduos sólidos, materiais de construção e capinação em locais públicos e vias de circulação.**
§ 1º Em caso de materiais de construção, após decorrido o prazo concedido na notificação o material será recolhido e mantido no deposito municipal.

O prazo para as devidas providencias é de **15 dias** a partir do recebimento deste auto conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br"

PIHILLIPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado Mat. 4124

Prudente de Morais-MG, 21 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:06E468DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
REQUERIMENTOS DE REURB LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOÃO II QUADRA 11

REQUERIMENTOS DE REURB
LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOÃO II
QUADRA 11
NOME CPF QUADRA LOTE ÁREA Sebastião Francisco Barros 134.687.236-87 11 07 213,4345m²
Salem Dias Filho 776864706-87 11 29 146,1226m²
Ailton Augusto de Abreu 196.983.726-87 11 42 160,9924 m²

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:9A8CDAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024 PREGAO ELETRONICO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRUDENTE DE MORAIS – MG,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Abertura/sessão: 26/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br 13 de março de 2024 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:44168618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação por Inexigibilidade 009/2024 que tem como objeto a, **CREDENCIAMENTO 004/2024 de empresas para FORNECIMENTO DE MARMITAS E OU REFEIÇOES (DESTINADAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS OU EVENTOS QUE DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL),** pelo período inicial de 12 (doze) meses. A partir do dia 28 de março de 2023, estaremos recebendo os envelopes para Credenciamento no Prédio da Prefeitura sediada a Rua: Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro – Setor de Licitações, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.prudentedemorais.mg.gov.br na aba Editais e Licitações. 13 de março de 2024

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:73230F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, RETORNÁVEL E COMPLETO, GARRAFA DE 500ML FARDO COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Abertura/sessão: 28/03/2024, 09 h. Local: na Plataforma www.licitardigital.com.br, Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em: www.prudentedemorais.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br

13 de Março de 2024 –
CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:50510F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	031/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SETIM & TITON LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de selante para pneus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024
Prazo	**12/03/2024 - 11/03/2025**
Valor	**R$ 35.160,00**
Signatário	- Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços

Contratante	Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Setim Tinton – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 12 de março de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4B0E341E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de sêmen bovino e insumos para inseminação artificial atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.** Data da sessão pública: 04/04/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 12 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:6E7296B3

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 063/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 04/03/2024, o Contrato de nº 002/2023, com vigência até 17/01/2025, firmado com THAISA MENDES GOMES LIMA, como Odontólogo 40H, nos termos inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3F637712

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PAULO MARCELO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 064/2024, de 07 de Março de 2024.

Autoriza a cessão do servidor Paulo Marcelo de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Pomba, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo, Anexo III da Lei Municipal n° 1.469/2014, de 14/03/2014 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar Municipal n° 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba e dá outras providências, art. 116.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor PAULO MARCELO DE OLIVEIRA, Matrícula 348, ocupante o cargo de Contínuo, por prazo indeterminado, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C3FA6C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
018 - 2024 - P.E. 010 - 2024 - R.P. 008 - 2024 - GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 018/2024, P.(E). Nº 010/2024, R.P. Nº 008/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha e botijas de gás para atender as secretarias do município, conforme especificação e quantidade em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **27 de março de 2024 as 10h00min** . O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de março de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação,

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6146F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
019 - 2024 - P.E. 011 - 2024 - R.P. 009 - 2024 - ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 019/2024, P.(E). Nº 011/2024, R.P. Nº 009/2024. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de Serviços especializados destinados a equipe de Arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo e futsal, do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme necessidades. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **27 de março de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 13 de março de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D06DB2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 131/2024.
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestar serviços de vigilância, segurança e brigadistas para atuar em eventos promovidos pelo Município de Santa Juliana, conforme especificações constantes dos Anexos I e IX, que passa a ser parte integrante deste contrato, para todos os efeitos. – Contratada: Padial Vigilância e Segurança Ltda – Valor R$75.400,00 – Vigência: 13/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FB590C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 132/2024.
Objeto: Adesão à Ata de Registro, Pregão Eletrônico nº 073/2023 – Processo Administrativo Licitatório n° 205/2023, Ata de Registro de Preços 048/2023, do Município de Conquista – MG, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas e equipamentos para realização e ventos no município de Santa Juliana. – Contratada: Cardoso Eventos E Estruturas Eireli – Valor R$115.166,00 75.400,00 – Vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3715371B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/03/2024, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 001/2024 – À 50.095.532 Divino Donizete dos Santos, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2AA23B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 133/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show artístico tipo BANDA, com fornecimento de instrumentação, ballet e figurinos suficientes para apresentação, no Evento Cultural durante os festejos do Dia do Trabalhador, a se realizar no 20 de abril de 2024, pelo período de tempo de, no mínimo, duas horas e quarenta e cinco minutos, a partir do horário previamente avençado entre as partes, objetivando a realização de Show na Praça Nossa Senhora da Abadia no Distrito de Zelândia, neste Município de Santa Juliana - MG. – Contratada50.095.532 Divino Donizete dos Santos – Valor R$30.000,00 – Vigência: 08/03/2024 a 30/04/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F9BE294F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321% Valor: R$ 4,53.

JOAQUIM MARCOS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:464D4AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 141/2021 – Pregão Presencial n .049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 7º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,52.

CARLOS ANTÔNIO SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FC67F46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 135/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Derivaldo Godofredo Nicodemos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EC6E63DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 066/2023 – Pregão Presencial n. 006/2023 - Foi firmado em 01.02.2024, o 2º termo aditivo para reajuste do valor do

quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Edmar Martins

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:385D79E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 136/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 7º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

JADER CARLOS DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C8A5EDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 132/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

JAIRO FERREIRA DE RESENDE FILHO
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:29D54400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 131/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,52.

LUCIENE APARECIDA DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A076984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 121/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,52. Contratada: Luis Dovam da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2E9C547E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 121/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 05.02.2024, o 5º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade acrescentada: 1.000 km. Contratada: Luis Dovam da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A987A711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - S N° 004/2023 Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse Lei Federal n°. 13.465/2017 Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023. O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n° 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, João Batista Júnior, brasileiro, secretário municipal de meio ambiente, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, CIENTIFICA os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, as retificações do Edital de Notificação REURB-S N° 004/2023, emitida: Fica retificado o item "IMÓVEL" do Edital de Notificação REURB – S N° 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3668, página 431. Onde se lê: Imóvel: Matrícula n° 9.273, Registro de Imóveis – Comarca de Perdizes – MG, com área total demarcada de 1.010,20 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, de coordenadas (Longitude: 47°31'38,975"W, Latitude: 19°19'18,504"S e Altitude: 944,50 m); deste, segue confrontando com Um Imóvel Urbano, Matrícula n° 12.575, CNS 05.858-6, de propriedade de Andréa Beatriz Naves, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°10'41" e 1,36 m até o vértice 18, (Longitude: 47°31'38,930"W, Latitude: 19°19'18,517"S e Altitude: 944,50 m); 191°32'00" e 19,23 m até o vértice 19, (Longitude: 47°31'39,071"W, Latitude: 19°19'19,127"S e Altitude: 944,50 m); 189°00'13" e 18,77 m até o vértice 14, (Longitude: 47°31'39,181"W, Latitude: 19°19'19,728"S e Altitude: 944,50 m); 190°03'05" e 12,26 m até o vértice 15, (Longitude: 47°31'39,261"W, Latitude: 19°19'20,120"S e Altitude: 944,50 m); 192°53'50" e 10,51 m até o vértice 12, (Longitude: 47°31'39,346"W, Latitude: 19°19'20,451"S e Altitude: 945,00 m); 191°04'06" e 10,93 m até o vértice 10, (Longitude: 47°31'39,423"W, Latitude: 19°19'20,799"S e Altitude: 945,00 m); 192°05'34" e 9,28 m até o vértice 8, (Longitude: 47°31'39,494"W, Latitude: 19°19'21,093"S e Altitude: 945,00 m); 192°29'58" e 12,10 m até o vértice 6, (Longitude: 47°31'39,590"W, Latitude: 19°19'21,475"S e Altitude: 945,00 m); 193°17'47" e 8,55 m até o vértice 3, (Longitude: 47°31'39,661"W, Latitude: 19°19'21,745"S e Altitude: 945,00 m); 195°05'36" e 11,07 m até o vértice 4, (Longitude: 47°31'39,765"W, Latitude: 19°19'22,091"S e Altitude: 945,00 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 17.447, CNS 05.858-6, de propriedade de Adinaldo Francisco Xavier e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°53'19" e 15,69 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'40,271"W, Latitude: 19°19'21,919"S e Altitude: 946,00 m); deste, segue confrontando com a Rua da Luz, de propriedade do Município de Santa Juliana – MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'25" e 11,42 m até o vértice 2, (Longitude: 47°31'40,128"W, Latitude: 19°19'21,573"S e Altitude: 946,00 m); 19°56'08" e 8,18 m até o vértice 5, (Longitude: 47°31'40,029"W, Latitude: 19°19'21,325"S e Altitude: 946,00 m); 19°18'49" e 11,84 m até o vértice 7, (Longitude: 47°31'39,889"W, Latitude: 19°19'20,964"S e Altitude: 946,00 m); 18°59'46" e 9,53 m até o vértice 9, (Longitude: 47°31'39,779"W, Latitude: 19°19'20,672"S e Altitude: 946,00 m); 16°01'55" e 10,65 m até o vértice 11, (Longitude: 47°31'39,673"W, Latitude: 19°19'20,341"S e Altitude: 945,50 m); 19°21'27" e 21,67 m até o vértice 13, (Longitude: 47°31'39,417"W, Latitude: 19°19'19,680"S e Altitude: 945,00 m); 18°48'04" e 38,42 m até o vértice 17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo-se uma área total de 1.010,20 m² (Hum Mil e Dez Metros e Vinte Centímetros Quadrados). Leia-se: Imóvel: Matrícula n° 9.273, Registro de Imóveis – Comarca de Perdizes – MG, com área total demarcada de 961,30 m², de propriedade do Município de Santa Juliana/MG. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18, de coordenadas (Longitude: 47°31'39,193"W, Latitude: 19°19'19,084"S e Altitude: 945,00 m); deste, segue confrontando com

Um Imóvel Urbano, Matrícula n° 12.575, CNS 05.858-6, de propriedade de Andréa Beatriz Naves, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°44'03" e 3,79 m até o vértice 19, (Longitude: 47°31'39,071"W, Latitude: 19°19'19,127"S e Altitude: 944,50 m); 189°00'13" e 18,77 m até o vértice 14, (Longitude: 47°31'39,181"W, Latitude: 19°19'19,728"S e Altitude: 944,50 m); 190°03'05" e 12,26 m até o vértice 15, (Longitude: 47°31'39,261"W, Latitude: 19°19'20,120"S e Altitude: 944,50 m); 192°53'50" e 10,51 m até o vértice 12, (Longitude: 47°31'39,346"W, Latitude: 19°19'20,451"S e Altitude: 945,00 m); 191°04'06" e 10,93 m até o vértice 10, (Longitude: 47°31'39,423"W, Latitude: 19°19'20,799"S e Altitude: 945,00 m); 192°05'34" e 9,28 m até o vértice 8, (Longitude: 47°31'39,494"W, Latitude: 19°19'21,093"S e Altitude: 945,00 m); 192°29'58" e 12,10 m até o vértice 6, (Longitude: 47°31'39,590"W, Latitude: 19°19'21,475"S e Altitude: 945,00 m); 193°17'47" e 8,55 m até o vértice 3, (Longitude: 47°31'39,661"W, Latitude: 19°19'21,745"S e Altitude: 945,00 m); 195°05'36" e 11,07 m até o vértice 4, (Longitude: 47°31'39,765"W, Latitude: 19°19'22,091"S e Altitude: 945,00 m); deste, segue confrontando com Um Terreno Urbano, Matrícula n° 17.447, CNS 05.858-6, de propriedade de Adinaldo Francisco Xavier e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°53'19" e 15,69 m até o vértice 1, (Longitude: 47°31'40,271"W, Latitude: 19°19'21,919"S e Altitude: 946,00 m); deste, segue confrontando com a Rua da Luz, de propriedade do Município de Santa Juliana - MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°32'25" e 11,42 m até o vértice 2, (Longitude: 47°31'40,128"W, Latitude: 19°19'21,573"S e Altitude: 946,00 m); 19°56'08" e 8,18 m até o vértice 5, (Longitude: 47°31'40,029"W, Latitude: 19°19'21,325"S e Altitude: 946,00 m); 19°18'49" e 11,84 m até o vértice 7, (Longitude: 47°31'39,889"W, Latitude: 19°19'20,964"S e Altitude: 946,00 m); 18°59'46" e 9,53 m até o vértice 9, (Longitude: 47°31'39,779"W, Latitude: 19°19'20,672"S e Altitude: 946,00 m); 16°01'55" e 10,65 m até o vértice 11, (Longitude: 47°31'39,673"W, Latitude: 19°19'20,341"S e Altitude: 945,50 m); 19°21'27" e 21,67 m até o vértice 13, (Longitude: 47°31'39,417"W, Latitude: 19°19'19,680"S e Altitude: 945,00 m); 18°48'04" e 19,46 m até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo-se uma área total de 961,30 m² (Novecentos e Sessenta e Um Metros e Trinta Centímetros Quadrados).

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:5082CE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 146/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 6º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

MARIA EDUARDA DEL DUQUE CUNHA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DFF7DE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 134/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 6º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

MELCHIOR TEÓFILO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C637EB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 127/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 7º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Paulo Carvalho dos Santos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2839C2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 127/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 05.02.2024, o 8º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade acrescentada: 800 km.

PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DC2BE3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 129/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,52. Contratada: Rogério José Ferreira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:66B668A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 122/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 6º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

ROSÂNGELA BEZERRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B16782E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 122/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 05.02.2024, o 7º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem. Quantidade acrescentada: 3.040 km. Contratada: Rozângela Bezerra da Lima

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BE8C9E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 123/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 6º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58.

STEPHANI VINÍCIUS DE AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:68E4D9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 145/2021 – Pregão Presencial n. 055/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Thompson Costa Ferreira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C6E44E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 124/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Vandeir Moisés

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:507FA9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 126/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,52.

WASHINGTON LUIZ FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:945335E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 21/2024, Dispensa 09/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 20 de março de 2024 às 7:59:00h.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA,
Agente de Contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 13 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:CC5E1EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG - Aviso abertura – PL n° 22/2024; Dispensa Emergencial nº 10/2024 – Objeto: Aquisição emergencial de materiais para ações estratégicas no intuito de reduzir os focos do mosquito *aedes aegypti* para no município de santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Abertura das propostas, às 13hs do dia 19 de março de 2024 na plataforma www.licitardigital.com.br. O aviso de dispensa eletrônica emergencial se encontra na plataforma de licitações Licitar Digital. Esclarecimento e demais informações somente via plataforma.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:5BBB80BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 003/2024

Dispensa de Licitação nº. 65/2024
Processo n° 194/2024
Contrato nº. 003/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Centro Cardiológico de Tele medicina Ltda
Objeto: Locação de dois eletrocardiógrafos digitais com fornecimento de laudo, para atender Secretaria Municipal de Saúde
Valor global estimado: R$ 16.000,00
Fundamento legal: art.24, II da Lei Federal 8.666/93
Vigência: de 02/01/2024 a 30/04/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:9F776B4E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 031/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR, em caráter de substituição,** o Sr. **FREDERICO XAVIER DE ALMEIDA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,**simbologia CC-2, enquanto durar a licença maternidade da titular do cargo, Srª LAIS GUEIROS LOMEU ou enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 27 de fevereirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura 27de fevereirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:FC44F487

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 032/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR**aSrª. **RITA DE CASSIA DIAS DE CARVALHO**para exercer as atribuições do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 28 de fevereirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 28de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:D35C920D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DELEGA FUNÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº033/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

CONSIDERANDOa necessidade imediata de promover o provimento do cargo de Secretário Municipal de Administração, em especial para dar continuidade às políticas relacionadas às medidas administrativas relacionadas à pasta;

CONSIDERANDO que diante do afastamento temporário do titular da pasta, por motivos de gozo de férias regulamentares, é possível a luz do direito administrativo, delegar competências para que determinada autoridade, provisoriamente, assine documentos em nome de alguma secretaria;

Art.1º) – Delegar em caráter excepcional e por tempo determinado, que aSrª.PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, assine expedientes e documentos, inclusive notas de empenho relacionadas as atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência no período de 01a 30 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01de marçode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:6E85DFC7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 034/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** oSr. **RENAN AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA**das atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 08de marçode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 08de marçode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B5412897

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 034/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e

Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** oSr. **RENAN AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA**das atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 08de marçode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 08de marçode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:BCB9438E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 036/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR**oSr. **LEONISIO DA SILVA BARROSO**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE FUNCIONAL,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 12 de marçode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 12de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:7324A96C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 035/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR**aSrª. **JACQUELINE FERNANDES SALLES**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 11 de marçode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 11de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:17290C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: AUTO POSTO AVENIDA EIRELI, CNPJ N° 17.939.349/0002-77.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:19E59C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 202/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade TOMADA DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ N° 04.184.646/0001-27.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 484.113,84

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:32F760E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 203/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade TOMADA DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA,** CNPJ N° 04.184.646/0001-27.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/06/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 713.374,53

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTIC DAS RUAS IBRAHIM DE CARVALHO E RUA BARONESA, NESTA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A8D73410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 do Processo Licitatório nº 106/2023, Credenciamento: 013/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Débora Oliveira Domingues - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.557.424/0001-52. Com fulcro, na lei 14.133/21, fica reajustado em 25% do valor global do contrato vigente, passando assim a ter o valor mensal atualizado de R$ 2.650,00 para R$ 3.312,50, devido ao aumento da demanda conforme solicitação. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

NEWTON GABRIEL AVELAR-
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3675F98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 009/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de testes de Covid-19 Antígeno para manutenção das atividades da Vigilância no município de São Tomás de Aquino MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS – ME, CNPJ: 09.028.635/0001-71,** pelo valor total de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).** Em, 29 de fevereiro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 012/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de equipamentos para parques infantis (escorregador, gangorra, gira-gira, balanço e escada) para uso em praças do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 19.470,00 (Dezenove mil e quatrocentos e setenta reais).**Em, 05 de março de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 013/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de herbicida, defensivo e materiais de limpeza de terrenos ao Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **TEIA-TECNOLOGIA E INOVACAO NO AGRONEGOCIO LTDA-EPP, CNPJ: 23.062.654/0001-45**, com sede na Avenida Clemente Santana N 5, 695 - Vila Nova - São Tomás de Aquino - MG - CEP: 37960000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).** Em, 01 de março de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 015/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Placas em Alumínio fundido ao Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes:

52.763.345 KAROLINE ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 52.763.345/0001-09, pelo valor total de **R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).** Em, 11 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:9CAF00A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 028/2024. Dispensa nº 009/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de testes de Covid-19 Antígeno para manutenção das atividades da Vigilância no município de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS – ME, CNPJ: 09.028.635/0001-71,** pelo valor total de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).** Dotação: **020401 1030510032.173 339030.** Em 29/02/2024.
- Processo nº. 030/2024. Dispensa nº 012/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de equipamentos para parques infantis (escorregador, gangorra, gira-gira, balanço e escada) para uso em praças do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 19.470,00 (Dezenove mil e quatrocentos e setenta reais)**. Dotação: **0206 1525415041.054 449052.** Em 05/03/2024.
- Processo nº. 031/2024. Dispensa nº 13/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de herbicida, defensivo e materiais de limpeza de terrenos ao Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **TEIA-TECNOLOGIA E INOVACAO NO AGRONEGOCIO LTDA-EPP, CNPJ: 23.062.654/0001-45**, com sede na Avenida Clemente Santana N 5, 695 - Vila Nova - São Tomás de Aquino - MG - CEP: 37960000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais).** Dotações: **0206 2678226012.057 339030.** Em 01/03/2024.
- Processo nº. 036/2024. Dispensa nº 015/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Placas em Alumínio fundido ao Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **52.763.345 KAROLINE ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 52.763.345/0001-09,** pelo valor total de **R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339030.** Em 11/02/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:346B7BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.018/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 005/2023. Ao **Contrato Administrativo 018.005-0/2023 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: Eliana Aparecida Valério Faria**. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICIPIO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo/execução e reajuste do contrato firmado entre as partes até 14/03/2025, reajustado o valor mensal do contrato conforme índice do IPCA 4,4962% para R$ 2.194,42 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**,** conforme alínea B do art. 124 da Lei 14.133/2021. Totalizando o novo valor do contrato de R$ 51.533,04 (Cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e três reis e quatro centavos) **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21 e alínea B do art. 124 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020202 2266100012.112 339036; Data de Assinatura:** 13/03/2024. **Representante do Contrato**: Eliana Aparecida Valério Faria. **Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:28318548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024, DISPENSA N° 08/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Maquiagem, Design de Sobrancelhas, Corte de Cabelo, Escova, Esteticista para o dia 23 de março de 2024 em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 19/03/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:90282A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - **PROCESSO n.º 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locução em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e prestação de serviços de marketing, divulgação e assessoria de imprensa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21**.** Empresa: **53.757.876 DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA** - Valor Total: R$ 21.324,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Tombos – MG, 05 de março de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:41F71E6B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO N.º 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO n.º 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locução em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e prestação de serviços de marketing, divulgação e

assessoria de imprensa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21**.** Empresa: **53.757.876 DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA** - Valor Total: R$ 21.324,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Tombos – MG, 06 de março de 2024.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:5042FCA1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024. OMunicípio de Tombos, inscrito no CNPJ n.º 18.114.223/0001-45, com sede administrativa na Praça Coronel Quintão – n.º 05– Centro CEP 36.844-000 – Tombos – Minas Gerais, torna público que estará recebendo propostas adicionais, em relação à dispensa acima referenciada, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo - glp 13kg e 45kg, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, de 15/03/2024 às 08h até o dia 19/03/2024, às 23:59h. **PERÍODO DE LANCES: de 20/03/2024 das 8h até 20/03/2024 às 14h.** A íntegra do instrumento convocatório pode ser obtida no site https://www. https://www.tombos.mg.gov.br/ ou diretamente no endereço acima mencionado.

Tombos/MG, 13 de março de 2024.

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:31F4E966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
OBRAS SOCIAIS SEMANA SANTA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 18/2024
PROCESSO Nº 18/2024

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, OBJETIVANDO CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DA SEMANA SANTA.

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio *OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA* para CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS DA SEMANA SANTA.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº.** 02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00. ficha 728

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 13 de Março de 2.024.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:4207A25A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ADITIVO HOSPITAL 022024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 002/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS; O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MINAS GERAIS O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOAO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

– CONVENENTES / FOMENTADORES / COOPERADORES.
O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO; O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ; O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.935/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **WALMIR ROCHA LOPES.**

1.2 - CONVENIADA / FOMENTADA.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, aqui representada por seu representante legal.

1.3– DOS FUNDAMENTOS

– O presente termo aditivo decorre do **TERMO DE CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2023** e se regerá por suas clausulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

MANTER VIGENTE ATÉ 31 DE Março DE 2024 (31/03/2024) **O TERMO DE CONVÊNIO; ACORDO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO**, e garantir o acesso público aos serviços de saúde com o repasse de recursos financeiros na forma prevista abaixo para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao auxilio no desenvolvimento/manutenção das atividades médico-hospitalares, assistenciais e promocionais para os fins de garantia do efetivo acesso dos usuários às ações e serviços notadamente o de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana com o repasse de recursos financeiros da seguinte forma:

VALOR TOTAL: **R$ 335.015,73** (trezentos e trinta e cinco mil quinze reais e setenta e tres centavos) DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE DA SEGUINTE FORMA PARA CADA MUNICIPIO:

01 – GUIRICEMA – MINAS GERAIS:
01 (uma) PARCELAS DE R$29.461,28 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

02 – SÃO GERALDO – MINAS GERAIS:
01 (uma) PARCELAS DE R$31.912,62 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

03 – VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS:
01 (uma) PARCELAS DE R$273.641,83 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUATENTA E UM REIAS E OITENTA E TRES CENTAVOS
DOTAÇOES: Os repasses relativos aos recursos financeiros acima indicados deverão necessariamente observar as dotações previstas de cada Município/Convenentes.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020** ora prorrogado.

CLÁUSULA IV – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este termo de prorrogação, com renuncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, de 06 de Março de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito do Município de Guiricema – Minas Gerais

WALMIR ROCHA LOPES
Prefeito do Município de São Geraldo – Minas Gerais

Provedor
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:87BA54AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASFALTEK

CONSTRUÇÕES LTDA – OBJETO: contratação de empresa comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica da rua projetada bairro barreiro, objeto do CONVÊNIO 1301001452/2023. **Valor Total: R$ 1.198.615,25. Data:** 13/03/2024 – **Vigência:** 12/03/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7E692CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em comunicação visual que serão utilizados na organização e divulgação de ações, campanhas, publicidade, eventos e outras atividades do Município. **Valor: R$ 187.264,07 - Data: 14/02/2024** – **Vigência: 31/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FF661FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 -
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos, equipamentos e maquinário da frota de veículos do Município de Visconde do Rio Branco e convênios –**Término da fase de credenciamento:Dia 28/03/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicadojá se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site:www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações:www.ammlicita.org.br, licitacaopmvrb@gmail.com**e**pelo Tel: (32) 3551-8150.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7AD9D407

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Torna pública a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de n° 004/2020 da empresa FARMÁCIA BRINA LTDA, CNPJ 17.617.499/0001/83. Data final de encerramento do contrato: 12/03/2024.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:E24C1DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 23.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.729/2003 e suas posteriores alterações, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 236/2023 de 09/10/2023 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, **TORNA PÚBLICO** que serão abertas as inscrições destinadas à formação de cadastro de reservas para estagiários nas áreas descritas no **item 1.1** deste edital.

1 -DAS VAGAS
1.1 - A seleção regulada por este edital destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de **nível superior** de acordo com o curso e/ou área afim descritos no quadro a seguir.

NÍVEL	ÁREA/CURSO	PERÍODO	VAGAS
Superior	Administração de Empresa ou Administração Pública	3º ao 7º	Cadastro de reserva
	Ciências Biológicas	3° ao 7°	
	Ciências Contábeis	3° ao 7°	
	Direito	4º ao 9º	
	Engenharia Civil	4º ao 9º	
	Engenharia Elétrica/ Engenharia Mecatrônica	4º ao 9º	
	Engenharia Mecânica	4º ao 9º	
	Engenharia Química ou Engenharia Ambiental	4º ao 9º	
	Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação	3º ao 7º	

1.2- O estágio será realizado nas dependências do SAAE Pirapora, na Seção e/ou Diretoria que melhor se adeque ao futuro campo de atuação do acadêmico.
2 -**DA BOLSA ESTÁGIO**
2.1 - O candidato aprovado fará jus à bolsa estágio no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais.
3-**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
3.1 - Para ser contratado como estagiário, o candidato deverá:
- Estar devidamente **matriculado e frequente** no curso que pretende pleitear a vaga, observando o período indicado para cada curso;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no ato da contratação, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis legais no ato de formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias para realização do estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais;
- Não ter sido estagiário do SAAE/Pirapora durante 24 (vinte e quatro) meses, na mesma área/curso em que pretende concorrer neste certame.
3.2 - A Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e frequente poderá formalizar Termo de Cooperação ou Convênio de Parceria com o SAAE/Pirapora de forma a estabelecer as condições de realização do estágio na autarquia, conforme o art. 8° da Lei Federal n° 11.788/2008.
3.3 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Pirapora.
4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 -As inscrições serão realizadas no período de **18 de março de 2024 a 05 de abril de 2024**;
4.2- Para se inscrever, o candidato deverá apresentar **cópia** da seguinte documentação:
- Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
-Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
- Histórico escolar, contendo as **notas e frequências**, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição.
- Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II;**
-Cópia de documento com foto e CPF;
- Comprovante de Endereço;

4.3 - Todos documentos descritos no item 4.2. deste edital poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: secretaria@saaepirapora.com.br ou serem apresentados pessoalmente na secretaria do SAAE/Pirapora localizado à Avenida Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG das 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h;
4.4 - Durante o período de inscrições, o candidato poderá apresentar novos documentos que serão juntados à sua documentação de inscrição.
4.5 - Os requerimentos e/ou documentos recebidos após o prazo de inscrição exposto no item 4.1 serão desconsiderados;
4.6 - O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos descritos no item 4.2 durante o período de inscrições terá o seu requerimento de inscrição indeferido;
4.7 -**Caso o histórico da instituição de ensino não apresente a frequência do aluno em percentual ou número de faltas em cada disciplina cursada, o acadêmico poderá apresentar o histórico escolar e documentação complementar que informe a frequência do candidato, desde que seja expedida do site da instituição ou portal do aluno e apresente informações que identifiquem o discente.**
4.8 -A lista de candidatos cujas inscrições forem deferidas será publicada no dia **09 de abril de 2024.**

5 -**DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
5.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
5.8. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.
5.9. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
5.10. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo **SAAE/Pirapora**, o candidato será excluído das listas de classificação.
5.11. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

6- **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - O presente processo seletivo, levará em consideração **a média aritmética da soma das notas e das frequências obtidas pelo candidato nas disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos cursados integralmente;**
6.1.1 - Caso o discente tenha cursado disciplinas de diferentes períodos, serão consideradas para o cálculo da média, **as notas e frequências das disciplinas cursadas nos 02 (dois) últimos semestres letivos.**
6.1.2 - Para o cálculo da média, a soma de todas as notas do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a pontuação máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.3 - Para o cálculo da média, a frequência do candidato será transformada em porcentagem, sendo considerado o mínimo de 0% (zero por cento) e o máximo de 100% (cem por cento), de acordo com a frequência máxima que poderia ser alcançada e o percentual efetivamente conquistado pelo candidato;
6.1.4 - Ambas as médias serão somadas e dividida por 2, sendo o resultado a nota final do candidato;
6.2 - Caso haja empate, será considerada a maior média de nota alcançada pelo aluno. Caso o empate permaneça, será levado em consideração a idade do aluno, como critério de desempate, prevalecendo o mais velho.
6.3 - Caso o aluno não apresente documento que comprove a sua frequência acadêmica, conforme item 4.7 deste edital, será atribuído o percentual 0 (zero) para o cálculo da média de frequência do candidato.

7 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - O Resultado Preliminar será publicado até dia **19 de abril de 2024.**
7.2 - Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção Geral do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **22 a 24 de abril de 2024.**
7.3 - Os resultados dos recursos serão publicados juntamente com o Resultado Final deste processo seletivo até dia **30 de abril de 2024.**
7.4 - O prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Final será de 2 (dois dias) úteis**, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à divulgação do Resultado Final.
7.5 - Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar as suas alegações para um dos canais de atendimento do SAAE, conforme o descrito no item 4.3 deste instrumento e respeitar os horários de funcionamento.
7.6 - Em nenhum dos recursos será analisada documentação nova que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

8 -**DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - O processo será homologado pela Direção Geral do SAAE/Pirapora, após a análise dos recursos contra o Resultado Final com a publicação da classificação final definitiva dos candidatos.

9 -**DA CONVOCAÇÃO**

9.1. O candidato classificado será convocado, sempre que houver a necessidade da Autarquia, observando a forma de classificação disposta no termo de homologação deste processo seletivo;
9.2. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico e/ ou telefone informados no ato da inscrição;
9.3. Após o envio da convocação o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, manifestando o interesse pela vaga ou para manifestação de sua desistência.
9.4. A desistência é irretratável.
9.5. Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito no item 9.3.
9.6. Caso seja convocado, no ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, além de:
- Exame médico admissional;
- Número de Conta para recebimento da bolsa estágio;

10 -**DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

10.1 -O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11 -**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 -O contrato inicial terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado respeitando as condições expressas no Art. 11 da Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes.
11.2 - Para as vagas direcionadas a determinado projeto de pesquisa e extensão, a duração do estágio ficará vinculada à duração do projeto, estabelecida previamente entre o SAAE/Pirapora e a Instituição de Ensino, observando-se, também, os limites da Lei 11.788/2008.

11.3 - O contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo, a critério da Direção Geral do SAAE, do supervisor de estágio ou da Diretoria/Seção a que o estagiário esteja vinculado, caso o rendimento não esteja a contento, seja na frequência ou no rendimento prático.
11.4 - O estagiário também poderá requerer a extinção do vínculo, por motivos de ordem diversa, sem prejuízo para nenhuma das partes.
12 -**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 - Todas as divulgações oficiais serão realizadas no site oficial do SAAE www.saaepirapora.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar.
12.2 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do SAAE/Pirapora.

Pirapora-MG, 13 de março de 2024

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF _____-____ e Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor _____, emitida em _____, nascido (a) em ____/____/_____, residente à rua/avenida: _____, nº_____, Bairro_____, telefone de contato:_____ endereço eletrônico_____ Matriculado(a) no _____ período do Curso _____ na Instituição de Ensino: _____, **solicito inscrição para concorrer à vaga de estágio para o curso** _____, conforme item 1 do edital.

Pirapora – MG _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Para uso da Secretaria do SAAE:
Protocolo nº_____/2024.
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EDITAL Nº 01/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação como estagiário no SAAE/Pirapora-MG, que disponho de 06 (seis) horas diárias para realização deste compromisso, totalizando 30 horas semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pirapora – MG _____ de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FB348408

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, através de sua Diretora **Bianka Silva Reis,** torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2024,** objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais Aprimoramento e Capacitação Técnica Quanto aos Procedimentos da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, letra f, da Lei 14.133/2021, através da empresa: - PLENUM GESTÃO LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48 com o valor total de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:196BA84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024. Objeto: Constitui o objeto desta Chamada Publica a aquisição de 200 Kg de cloro em pastilhas de 200g, ácido tricloroisucianúrico, conforme especificações e quantitativos constantes do edital.
CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.157.268/0001-20**.**
VALOR TOTALCONTRATADO: R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)
Assinatura do Contrato: 12/03/2024
Vigência até 31/12/2024

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:57446C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA – 021/2024-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAL, INVENTARIO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

O Diretor Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Sergio Fernandes da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 1.327 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para proceder verificação de estoque e material junto ao almoxarifado, bem como proceder o inventário do SAAE no exercício de 2024, ficando assim a Comissão:

Alessandro Marinho – Agente Administrativo (Matrícula 1000) – Presidente

Roberto Gonçalves da Silva – Agente Administrativo (Matrícula 1367) – Membro;
Henrique Junior Cunha Silva – Agente Administrativo (Matricula 1443) – Membro.

Art. 2° - Delegar competência ao presidente de Comissão para convocar servidores da Autarquia para auxiliar na conferência dos materiais/equipamentos

Art. 3° - Todo o material inservível, de pequeno porte, deverá ser colocado no porão do escritório do SAAE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos-MG, 12 de março de 2024

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:E753BF57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 022/2024-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA TESOURARIA, DO PASSIVO CIRCULANTE E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS.

O Diretor Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Sergio Fernandes da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 1.327 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Designar:

Paulo Cesar da Silveira- Técnico em Contabilidade (matrícula 185) - Presidente;
Danyla Pereira Ávila- Contadora (matrícula 1363) - Membro;
Gracyelly Vilela Porto- Coordenadora de Tesouraria (matrícula 1430)- Membro,

Para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para proceder verificação da Tesouraria, do passivo circulante e não circulante, e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, bem como proceder a certidão de inventário do SAAE, exercício 2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Passos-MG, 12 de março de 2024

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:28182D3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 020/2024-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NA RUA GUERINO SAPAROLI, DISTRITO INDUSTRIAL I – PASSOS MG.

O Diretor Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Sergio Fernandes da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 1.327 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos no dia 11 de março de 2024 sobre o acidente de trabalho sem vítimas envolvendo o Sr. Rafael Lima Cardoso – Cargo de Pedreiro - (Matrícula 1427), na Rua Guerino Saparoli, Distrito Industrial I – Passos MG.
Art. 2° - Retifica-se a Portaria 019/2024-SAAE-PAS, para substituir a servidora Hagata Rodrigues Trindade – Assessora Jurídica (Matrícula 1273) – Membro pela servidora Mariele Correa dos Reis Maia – Engenheira Civil (Matrícula 1422), ficando assim a Comissão:

Edson Martins – Gerente Financeiro (Matrícula 1277) – Presidente;
Mariele Correa dos Reis Maia – Engenheira Civil (Matrícula 1422) – Membro;
Gracyelly Vilela Porto – Coordenadora de Tesouraria (Matricula 1430) – Membro.

Art. 3º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Passos MG, 12 de março de 2024

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:C0FA00CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
RESOLUÇÃO Nº 004 /2024

RESOLUÇÃO Nº 004 /2024

Dispõe sobre o parcelamento de débitos de municípios consociados com o CIDRUS

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando que na Assembleia Geral Ordinária – AGE – realizada no dia 6 de fevereiro de 2024, foi discutido e aprovado o parcelamento dos débitos dos municípios inadimplentes, em 36 vezes com parcelas, sem juros e sem multa mantendo-se a correção monetária; considerando que compete ao Presidente executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral(alínea j da Resolução 04/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Os Municípios inadimplentes com o CIDRUS, conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária – AGE, realizada em 06 de fevereiro de 2023, poderão efetuar o pagamento de seus débitos existentes até 31 de dezembro de 2023, devidamente corrigidos monetariamente, em até trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, com exclusão de juros e multas.

§ 1º O pagamento da primeira parcela, que corresponderá a dez por cento do valor apurado na forma do caput, deverá ocorrer no ato de assinatura do termo de confissão e parcelamento de dívida na forma do anexo I desta Resolução, mediante desconto na conta FPM.
§ 2º As demais parcelas mensais, serão descontadas diretamente na conta FPM do respectivo Município, todo dia 10 dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela, mediante autorização conforme modelo constante do anexo II desta Resolução.
§ 3º Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A Diretoria do CIDRUS, até a data de publicação desta Resolução, deverá notificar os municípios elegíveis ao parcelamento, a respeito do valor do debito apurado e corrigido até o dia 31 de dezembro de 2023 e do parcelamento autorizado pela Assembleia Geral e dos termos desta Resolução.

Art. 3º Os Municípios interessados no parcelamento de seus débitos com o CIDRUS, deverão fazê-lo no prazo de 30(trinta) dias contados da data de publicação desta Resolução no site do Cidrus https://cidrus.mg.gov.br// e no Diário Oficial dos Municípios(https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar)
Parágrafo único. Vencido o prazo estabelecido no caput, os Municípios ainda inadimplentes com o CIDRUS terão seus débitos protestados e/ou cobrados pela via administrativa e/ou judicial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIDRUS, em 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº /2024

ANEXO I

TERMO DE CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA								
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS							**Número**	
							XX/2024	
IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR								
Município:					CNPJ:			
REPRESENTANTE LEGAL								
Nome:					Cargo		CPF	
Endereço:								
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS OBJETO DO REFIS								
Tipo	Data	Valor Original	Índice Correção	Valor da Correção	Valor atualizado	Juros	Multa	Total do Débito
Rateio	31/12/2023							
Programa	31/12/2023							
Outros	31/12/2023							
Totais	31/12/2023							
Aplicação do Parcelamento AGO			Sem desconto	Sem desconto	Sem desconto	Desconto 100%	Desconto 100%	
Total com desconto de juros e multas								
Valor do débito para fins do parcelamento								
PARCELAMENTO								
Opção	**Parcelado**							
Parcelamento	Quantidade Parcelas		Valor da 1º parcela 10% debito		Valor das demais parcela*	Vencimento da primeira parcela*	Vencimento da última parcela*	
						Xx/xx/2024	Xx/xx/xx	
*valor mínimo de R$ 3.000,00 e todos os valores deverão ser corrigidos por ocasião do efetivo pagamento.								
Totais								
À vista		**Demais parcelas**			**Total**			
CLÁUSULAS								
PRIMEIRA: O Município de xxxxxxxxx reconhece e confessa, em caráter irrevogável e irretratável, o débito de sua responsabilidade para com o CIDRUS no valor de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) apurados e corrigidos até o dia 31 de dezembro de 2023. SEGUNDA: Para pagamento do débito reconhecido e confessado na cláusula primeira, o Município de xxxxxxx faz sua opção pelo parcelamento aprovado na Assembleia Geral Ordinária – AGO – do CIDRUS, ocorrida no dia 6 de fevereiro de 2024, optando pelo pagamento em xx parcelas mensais e consecutivas, conforme consta deste termo. TERCEIRA: Com a opção feita pelo Município de xxxxxx contribuinte, o CIDRUS autoriza o pagamento do valor final R$xxxx (xxxxxx) em até xxx(dxxx) parcelas mensais, conforme especificado, vencendo a primeira parcela em xxx/xxx/2024 e a última em xx/xx/xx. QUARTA: O valor de cada parcela será corrigido monetariamente por ocasião dos pagamentos e descontado, mediante autorização, todo dia 10 de cada mês, diretamente na conta FPM do Município, QUINTA: O Municipio de xxxxxx pagará a primeira parcela, no valor de R$xxxxxx que corresponde a dez por cento do valor do debito, no ato de assinatura deste termo, mediante desconto na conta FPM. SEXTA: A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões ao Municipio de xxx, será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela ou pagamento à vista. A adesão ao presente parcelamento, está condicionada ao pagamento da primeira parcela e/ou à vista, conforme o caso, sendo que a inadimplência pode acarretar a rescisão deste termo. SETIMA: A inadimplência quanto ao pagamento das parcelas contratadas poderá acarretar a rescisão deste termo e parcelamento, acarretando a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época de ocorrência dos respectivos fatos geradores, protesto e cobrança administrativa e/ou judicial. OITAVA: Sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo, a parcela que for quitada após da respectiva data de vencimento, será acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data de vencimento até o dia do pagamento (quitação), e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sem prejuízo da correção pelo INPC. NOVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias/MG, para resolver as dúvidas e/ou questionamentos decorrentes da aplicação do presente termo. Justos e contratados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, produzindo um só legal e jurídico efeito.								
Data:	Em xx de xxx de xxxx							
Assinaturas	_____ Presidente do CIDRUS _____ Prefeito Municipal _____ Assessor Jurídico do CIDRUS _____ Procurador/Assessor Jurídico do Municipio							

DECRETO/PORTARIA Nº /2024

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇAO DE DEBITO EM CONTA

Ao Banco xxxxxxxxxxxx
Agência xxxxxxxxxxxx
Município de xxxxxx

Assunto: Autorização de débito em conta – FPM

Pela presente fica este Banco autorizado a debitar, mensalmente, na Agência xxx Conta nº. xxxx desse MUNICÍPIO, a quantia a ser informada pelo xxxxxxxxxxxx, referentes a liquidação de prestações e encargos financeiros em seus respectivos vencimentos, decorrentes do termo de parcelamento de débito nºxxx/2024 (anexo) firmado em 000x000x000

O crédito a favor do xxxxxxxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxx deverá ser de acordo com os dados abaixo:
Banco xxxx
Agência: xxxxx
Conta: xxxxx
CIDRUS

Atenciosamente

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:57B2C1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024(A ATÉ H)

PROCESSO N.º: 402/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com edital e seus anexos.

DATA : 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024

ATA 013A/2024- ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.529.824/0001-80
ATA 013B/2024- BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64
ATA 013C/2024- BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66
ATA 013D/2024- CAMINHO DO GOOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.717.519/0001-49
ATA 013E/2024- H & I DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.351.983/0001-74
ATA 013F/2024- MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22
ATA 013G/2024- QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ: 08.202.176/0001-38
ATA 013H/2024- TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02
A empresa **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** CNPJ: 48.529.824/0001-80,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
109	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA POLUIÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7X7CM PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1475	R$ 18,81	R$ 1.053,36
110	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA PROFISSÕES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO A SEQUÊNCIA DE 4 ESTÓRIAS; JOGO COM IMAGENS DE PROFISSÃO COMO: CABELEIREIRO, DENTISTA, MECÂNICO, E PIZZAIOLO; MEDIDAS DE CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x10x4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1117	R$ 18,77	R$ 1.051,12
116	105,00	UN	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS - MATERIAL DOURADO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS (MACIÇA); COM 611 PEÇAS, SENDO: 01 CUBO (MILHAR); 10 PLACAS (CENTENAS); 100 PRISMAS (DEZENAS); 500 CUBOS (UNIDADES); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,0 X 24,0 X 14,0 CM; PRODUTO COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	1105	R$ 67,30	R$ 7.066,50
117	105,00	UN	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS - MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 62 PEÇAS; SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, MEDINDO 10 x 10 x 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 x 1 x 1 CM E 50 CUBINHOS MEDINDO 1 x 1 x 1 CM; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA); EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 x 12,5 x 6 CM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1106	R$ 13,21	R$ 1.387,05
140	23,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO	CARLU	1476	R$ 22,78	R$ 523,94

			ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; TAMPA: FACE EM FUNDO BRANCO E SERIGRAFADA COM ORIFÍCIO DE 1 CM; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA (COM ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
141	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF IMPRESSO PELO SISTEMA SILK-SCREEN POLICROMIA; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7 CM CADA, COM FIGURAS DE PASSAGEM DO TEMPO COM 04 HISTÓRIAS DIFERENTES; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER (TAMPA) MEDINDO 7 x 9,5 x 4,5 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1111	R$ 19,73	R$ 493,25
142	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 23x13x4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1118	R$ 19,78	R$ 494,50
143	25,00	UN	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E MDF; QUANTIDADE: 16 PEÇAS FORMANDO HISTÓRIAS COM CRITÉRIOS LÓGICOS RELACIONADOS AS IMAGENS AO COMEÇO, MEIO E FIM DE ACONTECIMENTOS DO DIA-A-DIA; CADA PLACA: 7x7 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 34 x 11 x 4 CM; TAMPA COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	1114	R$ 19,89	R$ 497,25
145	23,00	UN	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA - COM 11 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMANHOS VARIADOS; MEDIDA APROXIMADA: 80x40MM; COMPOSTO POR: 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 CILINDRO RETO, 01 PIRÂMIDE QUADRANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CONE RETO, 01 PARALELEPÍPEDO RETO, 01 CUBO, 01 ESFERA, 01 PRISMA OBLÍQUO DE BASE QUADRADA, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR; COR AZUL; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	1622	R$ 37,27	R$ 857,21
Total R$ 13.424,18							

A empresa **BRUMO ESPORTES LTDA** CNPJ: 51.414.411/0001-64,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	50,00	UN	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - BOLAS PARA TÊNIS DE MESA - CARACTERÍSTICAS: 40MM BOLAS DE ESTRELAS; MATERIAL BOLA: CELULÓIDE, VASILHA: PE. - DURÁVEIS COM PESO CONSISTENTE (5 g/pcs); LAVÁVEL: PODE SER LIMPA COM FACILIDADE QUANDO SUJAS; ADEQUADA PARA JOGADORES AMADORES E PROFISSIONAIS.	Giant Dragon	Tênis de Mesa	R$ 3,25	R$ 162,50
60	35,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 23 CM DE ALTURA - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS , QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	Plastsul	23cm	R$ 5,70	R$ 199,50
Total R$ 362,00							

A empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA** CNPJ: 26.176.661/0001-66,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
151	16,00	UN	TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. - TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 6,50M X 3,50M. CARACTERÍSTICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300KG, IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS, PESO TOTAL DO PRODUTO: 155KG, DIMENSÕESDO PRODUTO (CxLxA) 6,50 x 3,50 x 5m, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CxLxA) 0,90M X 0,90M X 1M, ALTURA DA BASE INFLÁVEL: 35CM, ALTURA DA PAREDE INFLÁVEL: 70M, QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,5M.	lacuna	brinquedos	R$ 14.000,00	R$ 224.000,00
152	46,00	UN	TRANSENCAIXE - CARRO COM ENCAIXE GEOMÉTRICO - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; CARROCERIA COM 8 ENCAIXES USINADOS E 8 PEÇAS EM MADEIRA PINTADAS COM 4 CORES DIFERENTES, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO, PARA ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA); CABINE E RODINHA PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; MEDIDA APROXIMADA: 24,5 x 8 x 6 CM; EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	futura	brinquedos	R$ 47,00	R$ 2.162,00
Total R$ 226.162,00							

A empresa **CAMINHO DO GOOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 10.717.519/0001-49,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 100 BOLINHAS. - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 100 BOLINHAS.	ELKA	ELKA	R$ 13,90	R$ 55,60
2	1,00	UN	ÁBACO CONTADOR COM 50 BOLINHAS - ÁBACO CONTADOR; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 50 BOLINHAS.	ELKA	ELKA	R$ 8,20	R$ 8,20
3	202,00	UN	ALFABETO SILÁBICO EM MDF - 350 PEÇAS - ALFABETO; CONFECCIONADO EM MDF 0,28CM; QUANTIDADE: COM 350 PEÇAS MEDINDO 4X4CM; COM SÍLABAS E LETRAS PINTADAS, EM UM DOS LADOS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO NA COR PRETA ATÓXICA; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICO; COM ORIFÍCIO DE 1CM DE DIÂMETRO, PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CARLU	CARLU	R$ 25,00	R$ 5.050,00
4	53,00	UN	APITO FOX 40 COM CORDÃO - APITO FOX 40; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO NÃO ATÓXICO; APLICAÇÃO: PARA PROFISSIONAIS DE ESPORTES; POTENCIA SONORA: SEM MUITO ESFORÇO; DECIBÉIS APROXIMADO: 120; COM CORDÃO PERSONALIZADO DA FOX 40.	POKER	POKER	R$ 5,00	R$ 265,00
5	105,00	UN	ARCO E FLECHA - ARCO E FLECHA - ACOMPANHA QUATRO DARDOS DE PLÁSTICO COM VENTOSA NA PONTA; ALVO DE PLÁSTICO E SUPORTE PARA CARREGAR; ARCO GRANDE; FLECHAS QUE GRUDAM; MATERIAL: PVC, POLIESTER,	BRASKIT	BRASKIT	R$ 35,00	R$ 3.675,00

			SILICONE; MEDIDAS DO ARCO: APROX.: 60 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS DA FLECHA: APROX.: 50 CM DE COMPRIMENTO; MEDIDAS ALJAVA: APROX.: 35 CM COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO: 3 BATERIAS AG10 1,5 VOLTS (INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES: 1 ARCO = ALJAVA = 3 FLECHAS + ALVO.				
6	125,00	UN	ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO - PEQUENO ENGENHEIRO - MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS EM M.D.F; QUANTIDADE: 100 PEÇAS; FINALIDADE: BRINQUEDO QUE POSSIBILITA DESENVOLVER IDEIAS, ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PERCEPÇÃO VISO-MOTORA E ATENÇÃO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5,0 x 3,0 x 1,5 CM; EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA COM MEDIDA APROXIMADA 21x21x9CM.	XALINGO	XALINGO	R$ 23,00	R$ 2.875,00
7	310,00	UN	BALDINHO DE PRAIA EM PLÁSTICO (CONJUNTO) - BALDINHO DE PRAIA COM ALÇA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; COMPOSTO POR: 01 BALDINHO, 1 PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA, 2 FORMINHAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDINHO: 18x18x13 CM; DE BOA QUALIDADE.	REI DO BALDE	REI DO BALDE	R$ 7,00	R$ 2.170,00
8	1.052,00	UN	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE - BAMBOLÊ - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; DIÂMETROS: 63CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 1,80	R$ 1.893,60
9	27,00	UN	BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS - BAÚ CRIATIVO COM TAMPA; COMPOSIÇÃO: COM 1000 PEÇAS; TIPO LEGO EM PLÁSTICO RÍGIDO; PEÇAS COLORIDAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3CM, 4,5CM E 6CM; ACONDICIONADO EM BAÚ EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE; DIMENSÕES DO BAÚ: 52x35x38.	JOT PLAY	JOT PLAY	R$ 189,00	R$ 5.103,00
10	7,00	UN	BERÇO PARA BONECA EM METAL - 35 X 58 CM - BERÇO PARA BONECAS; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; ITENS INCLUSOS: COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO, FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TÚLER; COM BOLSÃO NAS CABECEIRAS EM TECIDO, TIPO PORTA TRECO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO BERÇO: 35 CM DE ALTURA X 58 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA PLÁSTICA DE PVC LAMINADO TRANSPARENTE; COR BRANCO OU ROSA.	REBON	REBON	R$ 120,00	R$ 840,00
11	314,00	UN	BLOCOS DE ENCAIXE COM 25 PEÇAS - BLOCOS DE ENCAIXE; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 32x65x21 CM; ITENS INCLUSOS: 1 BASE COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS (CORES FORTES); EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.	WOOLDTOIS	WOOLDTOIS	R$ 40,00	R$ 12.560,00
12	207,00	UN	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA - COM 48 PEÇAS - BLOCOS LÓGICOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA; CONTENDO 48 PEÇAS EM TRÊS CORES DIFERENTES (AMARELO, AZUL E VERMELHO); MEDIDAS APROX. DAS PEÇAS: MENOR (20X40X0,6MM) E MAIOR (70X70X18MM); ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE, COM TAMPA.	CARLU	CARLU	R$ 30,00	R$ 6.210,00
13	72,00	UN	BOLA BEACH SOCCER - BOLA BEACH SOCCER - CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM TECNOLOGIA TERMOFUSION; COM UMA SOLDA DE DUAS OU MAIS PEÇAS TORNANDO A BOLA MAIS RESISTENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DUALXIAL 48 FILAMENTOS, CAMADA EXTERNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: 68/70 CM; PESO: 425G.	POKER	POKER	R$ 37,00	R$ 2.664,00
14	56,00	UN	BOLA DE BASQUETE INFANTIL - BORRACHA - BOLA; MODALIDADE: BASQUETE INFANTIL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA, CÂMARA DE AR EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74CM; PESO: 380 A 520G, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	POKER	POKER	R$ 23,00	R$ 1.288,00
15	52,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATRIZADA - MASCULINO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: BASQUETE; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78CM; PESO APROXIMADO: 590 A 650G; REBAIXO NOS FRIZOS DA BOLA PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS; CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); SIMILAR A PENALTY PRÓ 7.5.	POKER	POKER	R$ 24,00	R$ 1.248,00
16	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - BOLA Nº 08; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 38 A 40CM; PESO: 200 a 220GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 122 a 126 MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 9,00	R$ 918,00
17	102,00	UN	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - BOLA Nº 12; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM; PESO: 450 a 500GR; MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; DIÂMETRO: 176 A 182MM; CERTIFICADA PELO INMETRO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 18,00	R$ 1.836,00
18	62,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA PRIMA MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PRESSÃO ESTIMADA 10-12 LBS, ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO 420-450GR, COM 08 GOMOS E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E AUTO LUBRIFICADA) INDICAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA.	TOPPER	TOPPER	R$ 45,00	R$ 2.790,00
19	82,00	UN	BOLA DE FUTSAL M100 - INFANTIL - BOLA M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY / TOPPER.	TOPPER	TOPPER	R$ 35,00	R$ 2.870,00
20	86,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL MX 500 - BOLA TIPO OFICIAL; MATÉRIA PRIMA: 100% PU (POLIURETANO); CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM; ORIGEM: NACIONAL; DIVIDIDA EM 8 GOMOS; PESO: 420G A 600G; AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM (VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA; FABRICADA EM BORRACHAQUE; NÃO RESSECA; DE BOA QUALIDADE.	PENALTY	PENALTY	R$ 35,00	R$ 3.010,00
21	42,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL M100 COM 8 GOMOS; MODALIDADE FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU); CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO 300 A 330G; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY/TOPPER.	PENALTY	PENALTY	R$ 40,00	R$ 1.680,00
22	32,00	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL M200 - BOLA DE FUTSAL M200; TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) 100%; MIOLO: SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL; DIÂMETRO (CIRCUNFERÊNCIA): 55-59CM; PESO APROXIMADO: 300 A 350 GR; COM 12 GOMOS; CÂMARA: AIRBILITY; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER /	PENALTY	PENALTY	R$ 44,00	R$ 1.408,00

			PENALTY.				
23	48,00	UN	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL INFANTIL - BOLA OFICIAL ; MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL; COSTURADA; COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA EM PVC, APROVADA PELA CBHB; CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM, PESO: 315; CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; DE BOA QUALIDADE.	DIADORA	DIADORA	R$ 48,00	R$ 2.304,00
24	52,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL - ADULTO - BOLA FUTEBOL DE CAMPO 8S11 R3 - OFICIAL - PROFISSIONAL - confeccionada em PU, costurada, com Câmara Butil, Miolo Removível , com peso entre 410-450 gramas e circunferência entre 68 e 70 cm. A marca deverá ser oficializada pela Confederação Brasileira e/ou Internacional da modalidade. APROVADA PELA FIFA	TOPPER	TOPPER	R$ 65,00	R$ 3.380,00
25	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - MATERIAL: COURO SINTÉTICO; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM; PRESSÃO: 8 - 9 LBS, PESO APROXIMADO: 450 G. - SIMILAR OU SUPERIOR A MIKASA ORIGINAL Ft 5 - Ft5 B/p,	POKER	POKER	R$ 46,00	R$ 2.300,00
26	42,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - 12 GOMOS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL; COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU); CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, PESO 400-440GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TOPPER/PENALTY.	TOPPER	TOPPER	R$ 46,00	R$ 1.932,00
27	56,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO: 325 - 400 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H2L ULTRA GRIP).	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.576,00
28	56,00	UN	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO - BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB); MODALIDADE: HANDEBOL MASCULINO; CONFECCIONADA: POLIURETANO (PU) COSTURADA; COSTURA COM 32 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM, PESO APROXIMADO: 425 - 475 G; CÂMARA AIRBILITY (MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO); (SIMILAR S H3L ULTRA GRIP).	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.576,00
30	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS - MENOS JUNÇÕES; MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALANGAMENTO. NOVA PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. NOVO MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. DIMPLE DE FORMATO DE MEIA BOLHA, PARA MAIOR PRECISÃO. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CÂMARA AIRBILITY. COMPOSIÇÃO: EM PU; PESO APROXIMADO: 260-280G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	PENALTY	PENALTY	R$ 46,00	R$ 2.300,00
31	60,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 18 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 18 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ)	PENALTY	PENALTY	R$ 45,00	R$ 2.700,00
32	70,00	UN	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - MATERIAL: PVC; CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM; PRESSÃO: 0.175-0.225 Kgf/cm²; PESO APROXIMADO: 260g. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY OU MIKASA	PENALTY	PENALTY	R$ 40,00	R$ 2.800,00
34	10,00	UN	BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO - BOLA SUÍÇA 65 CM ANTI-ESTOURO	MUVIN	MUVIN	R$ 50,00	R$ 500,00
35	15,00	UN	BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS - BOMBA DE AR - ENCHER BOLAS FEITA COM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, BOMBA DE DUPLA AÇÃO PARA MAIOR EFICIÊNCIA DO AR COMPRIMIDO. COMPOSIÇÃO: (85%) ABS (ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO), (14%) BORRACHA, (1%) ALUMINIO. INCLUI: MANGUEIRA DE EXTENSÃO E 3 BICOS, TAMANHO DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 31 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 9 CM. APROVADA PELO INMETRO.	POKER	POKER	R$ 20,00	R$ 300,00
36	33,00	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL - BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO FORJADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,3 CM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 480MM; DE BOA QUALIDADE.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 9,00	R$ 297,00
37	212,00	UN	BONECA BANHO - TIPO BABY BALL BANHO - BONECA BANHO - TIPO: BABY BALL BANHO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO/VINIL; ITENS INCLUSOS: BANHEIRA E CHUVEIRO DUCHA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	PETIT	PETIT	R$ 30,00	R$ 6.360,00
38	212,00	UN	BONECA BEBÊ - TIPO NANA NENÊ - BONECA BEBÊ; TIPO BEBÊ NANA NENÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA, TRAVESSEIRO E CHUPETA.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 8.480,00
39	12,00	UN	BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA BRANCA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATO.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 480,00
40	10,00	UN	BONECA DE PANO - MEDINDO 22 A 50 CM - BONECA DE PANO COLORIDA; TIPO: PERSONALIZADA; MEDIDA: DE 22 A 50 CM DE ALTURA; MATERIAL: CORPO EM ALGODÃO, COM CABELO DE LÃ; VESTIDO E SAPATOS DE TECIDO; COM LAÇO OU FITA NO CABELO; ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA; DE BOA QUALIDADE.	MILK	MILK	R$ 40,00	R$ 400,00
41	110,00	UN	BONECA EM VINIL - 50 CM DE COMPRIMENTO - BONECA COM CABELO; MATERIAL: PRODUZIDA EM VINIL (BORRACHA MACIA) ATÓXICA E LAVÁVEL; CABEÇA E MEMBROS ARTICULÁVEIS; ITENS INCLUSOS: ROUPA (VESTIDO) EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR PARA LAVAR, FITA PARA CABEÇA EM PUSH E SAPATOS; TAMANHO APROXIMADO: 50 CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	SID NIL	SID NIL	R$ 40,00	R$ 4.400,00
42	112,00	UN	BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ - BONECA NEGRA - TIPO BONECA AMO VOCÊ; ITENS INCLUSOS: ROUPA E SAPATOS.	SID NIL	SID NIL	R$ 45,00	R$ 5.040,00
43	62,00	UN	BRINCANDO DE VENDER - MERCEARIA DE BAIRRO - TOTAL: COM 86 PEÇAS - COMPOSTA POR: 2 LATERAIS, 1 PRATELEIRA PRINCIPAL (CENTRAL) E 1 BANCA; LADOS: DE 1 LADO SERIGRAFIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E 5 PRATELEIRAS, E OUTRO LADO SERIGRAFIA COM ALIMENTOS; PARTE CENTRAL: SERIGRAFADO COM O NOME MERCEARIA DE BAIRRO - BRINCANDO DE VENDER, COM ILUSTRAÇÕES DE 1 MENINO E 1 MENINA DE CADA LADO; ACOMPANHA 32 CAIXINHAS DE PAPEL CARTÃO, ILUSTRANDO 19 PRODUTOS	USUAL	USUAL	R$ 750,00	R$ 46.500,00

			ENTRE LIMPEZA A ALIMENTOS, 12 BANDEJAS DE PLÁSTICO COM FRUTAS E VERDURAS VARIADOS, 12 UN. POR BANDEJA DE FRUTAS; 02 PRATELEIRAS PARA AS BANDEJAS E 1 BANCADA PARA A BALANÇA E O CAIXA; CAIXA DE DINHEIRO COM TAMPA SERIGRAFADA, 02 DIVISÓRIAS PARA MOEDAS DE PLÁSTICO; 02 DIVISÓRIAS PARA DINHEIRO EM CÉDULA DE PAPEL COM 03 NOTAS NOS VALORES DE (2, 5, 10, 20, 50 e 100); 1 BALANÇA NA COR BRANCA; MATERIAL: MDF; MEDINDO: 170x170x52 CM;				
44	74,00	UN	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - COLORIDO - CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS; QUANTIDADE DE RODAS: NO MÁXIMO 06 RODAS LIVRES; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO; CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM ABERTURA E FECHAMENTO; CAÇAMBA ARTICULADA; ITENS INCLUSOS: 1 PÁ E 1 RASTELO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CAMINHÃO: 50 x 22 x 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	USUAL	USUAL	R$ 18,00	R$ 1.332,00
45	220,00	PAR	CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - CANELEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL - EM POLIPROPILENO E MATERIAL DE ALTO IMPACTO, OFERECENDO MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL, EVITANDO CONTUSÕES MAIS SÉRIAS PARA OS JOGADORES. PARTE INTERNA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO GARANTINDO O CONFORTO E FLEXIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. MATERIAL PARTE EXTERNA: 100% POLIPROPILENO. MATERIAL PARTE INTERNA: FORRAÇÃO 100% EVA, MATERIAL TORNOZELEIRA E ELÁSTICO 60% POLIESTER E 40% ELASTIDIENO. PESO TOTAL APROXIMADO DO PRODUTO 80G. TAMANHO: ADULTO, ALTURA 15 CM X LARGURA 12 CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 10,00	R$ 2.200,00
46	50,00	UN	CAPACETE SKATE PROFISSIONAL - MÉDIO - CAPACETE SKATE PROFISSIONAL MORMAII CARVER - TAMANHO MÉDIO - PRO BIKE PROTEÇÃO OU SUPERIOR, 14 SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; SUPERFICIE ABS, COM FORRO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO EPS PRETO; ACOLCHOAMENTO INTERNO, CINTA EM NYLON COM ESTAMPA E FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. .	FUN LIGHT	FUN LIGHT	R$ 55,00	R$ 2.750,00
47	30,00	UN	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPOTA REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO; TIPO DE MOVIMENTO: RETRÁTIL; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; CESTO PARA PORTA OBJETO; RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 28CM; LARGURA: 11CM; ALTURA: 49 CM.	XIKIT	XIKIT	R$ 23,00	R$ 690,00
48	72,00	UN	CARRINHO DE PLÁSTICO - INFANTIL - CARRINHO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; DOTADO DE 04 RODAS LIVRES; CORES VARIADAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 06 ANOS DE IDADE; PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITEM A ABERTURA E FECHAMENTO; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	USUAL	USUAL	R$ 18,00	R$ 1.296,00
51	67,00	UN	CASINHA BABY COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CASINHA BABY; COM 8 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COLORIDOS PARA SEREM ENCAIXADOS NOS RECORTES CORRESPONDENTES NO TELHADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 x 19 x 19 CM; CASINHA EM CORES DIVERSAS; ITEM INCLUSO: CHAVE PARA ABRIR A PORTA; COMPATÍVEL COM O FABRICANTE BEM INFANTIL.	ELKA	ELKA	R$ 50,00	R$ 3.350,00
52	76,00	UN	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS - CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 4 ELÁSTICOS , POLIMET, É IDEAL PARA TREINAMENTO DE ARRANQUE E EXPLOSÃO. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 115 CM, COM FITA DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA E FIVELA COM TRAVA PARA MELHOR AJUSTE E SEGURANÇA; 1 METROD DE TUBO LÁTEX DE ALTA INTENSIDADE. CINTURÃO DE 10 CM DE LARGURA COM REVESTIMENTO INTERNO EM EVA PARA MELHOR TOQUE E COSTURAS REFORÇADAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CINTO COM VELCRO E FIVELA; 4 ELASTICOS DE 1 METRO; 1 FITA DE ANCORAGEM; 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETÃO, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 3 METROS.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 75,00	R$ 5.700,00
53	192,00	UN	COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA 95 X 44 X 3 - COR AZUL ROYAL	GOLDEN	GOLDEN	R$ 25,00	R$ 4.800,00
54	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AMARELO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
55	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - AZUL - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
56	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERDE - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
57	220,00	UN	COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO - COLETE PARA TREINO ESPORTIVO - VERMELHO - ADULTO, 100% POLIESTER.	ABILE	ABILE	R$ 7,00	R$ 1.540,00
58	75,00	UN	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS - DIMENSÕES: ALTURA 5 CM; DIÂMETRO 19 CM ; PESO 500 GR. - PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. O ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 1,90	R$ 142,50
59	45,00	UN	CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS - CONE ESPORTIVO - CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC; DIMENSÕES DO PRODUTO: 25x17x17 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 65G; MATERIAL RESISTENTE E MALEÁVEL UTILIZADO PELOS EDUCADORES , EM ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS; DE BOA QUALIDADE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 5,00	R$ 225,00
61	65,00	UN	CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA - CONE ESPORTIVO DEMARCATÓRIO 50 CM DE ALTURA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADES E EXPLOSÃO. o ACESSÓRIO É UTILIZADO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E SUA	GOLDEN	GOLDEN	R$ 13,00	R$ 845,00

			FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURÁVEL.				
62	27,00	UN	CONJUNTO DE 10 CUBOS EDUCATIVOS COM SOM - CONJUNTO DE CUBOS; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO; TIPO DE CUBOS: CUBOS COM GUIZO E IMAGENS DE NÚMEROS, LETRAS E OBJETOS; MEDIDA DE CADA CUBO: 8 X 8 CM; INDICAÇÃO: ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E AUDITIVA DE CRIANÇAS ACIMA DE 02 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM: PLÁSTICA	MERCU	MERCU	R$ 149,00	R$ 4.023,00
63	112,00	UN	CONJUNTO DE PANELINHA INFANTIL - PLÁSTICO - CONJUNTO (KIT) PANELINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPOSTO POR: 01 PANELA DE PRESSÃO, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 PANELA RASA COM TAMPA, 01 PANELA FUNDA COM TAMPA, 04 TALHERES (CONCHA E ESCUMADEIRAS) E 01 FOGÃO CARTONADO; EMBALAGEM: ITENS ACOMODADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; DE BOA QUALIDADE.	POLIPLAC	POLIPLAC	R$ 23,00	R$ 2.576,00
66	95,00	UN	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE - FABRICADA EM PVC, GARANTE DURABILIDADE, - TUBO ACRÍLICO PARA TRANSPORTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 9,00	R$ 855,00
68	25,00	UN	CORDA PARA GINÁSTICA (PULAR) - 4 METROS APROX. - CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: PVC; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES; MEDIDA APROXIMADA: 04 METROS (AJUSTÁVEL).	SCALUBU	SCALUBU	R$ 8,00	R$ 200,00
69	55,00	PAR	COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE - COTOVELEIRA PARA SKATE - LONGBOARD BIKE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA; TAMANHO MÉDIO ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIESTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO: 100% POLIURETANO.	SPOART	SPOART	R$ 58,00	R$ 3.190,00
70	26,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL - CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL, COR PRETA, CAIXA RESINA PLÁSTICA; DIMENSÕES: DIÂMETRO DE +/- 6,2CM E ESPESSURA DE +/- 1,2CM, PESO 44 GRAMAS, FUNÇÕES: CRONÔMETRO PROGRESSIVO COM 7 DÍGITOS, UNIDADE DE MEDIÇÃO: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9:59'59.99 TEMPO SPLIT (INTERMEDIÁRIO), TEMPO LAP (VOLTA) BATERIA CR-2016 (DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 ANOS CONSIDERANDO 20 OPERAÇÕES POR DIA) SIMILAR AO CÁSSIO OU SUPERIOR.	POKER	POKER	R$ 15,00	R$ 390,00
71	12,00	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA - CRONÔMETRO ESPORTIVO, LED, DIGITAL - CORRIDA DE RUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relógio HH:MM:SS, dupla Face(visualização em ambos os lados). - Gabinete em aço com pintura eletrostática na cor preta; - Displays com alta performance. - Cores: VERMELHO ou BRANCO. - 6(seis) dígitos com altura de 19cm. - Botões para controle e acesso do equipamento; - Acrílico frontal; - Visualização: 30m a 50m. - Uso interno e externo. - bivolt: (110/220V automático)	TABATA	TABATA	R$ 125,00	R$ 1.500,00
72	18,00	UN	CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO - CRONÔMETRO - RELÓGIO XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL - OFICIAL CRONÔMETRO CARACTERISTICAS: RESISTENTE, ÓTIMO PARA PINGS, 7 TECLAS: LIGA/DESLIGA, COMEÇA/PARA, TEMPO, +, -, TRAVA, CRONÔMETRO 3 MODOS DIFERENTES: NORMAL, TRADICIONAL, REGRAS INTERNACIONAIS, MODOS DE CONTAGEM ESPECIAL: REGRESSIVO, BÔNUS, BRONSTEIN, LED LUMINOSO QUE ACENDE NA SUA VEZ E BEEP DE FIM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C (JÁ INCLUIDAS GRÁTIS), DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 2000 HORAS DE USO, DIMENSÕES: 13 X 21 X 6,5 CM. HOMOLOGADO PELA FIDE (FEDERAÇÃO iNTERNACIONAL DE XADREZ), PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9000.	TABATA	TABATA	R$ 125,00	R$ 2.250,00
73	22,00	UN	CUBO DE ATIVIDADES - CONJUNTO COM 02 UNIDADES - CONJUNTO COM DOIS CUBOS E 8 TIPOS DE FECHAMENTOS DIFERENTES; MATERIAL: ESPUMA E TECIDO; NÚMERO DE PEÇAS: 2; MEDIDAS APROXIMADAS: 195x195x195 MM; CORES VARIADAS; TIPO DE EMBALAGEM: PLÁSTICA.	MERC TOYS	MERC TOYS	R$ 80,00	R$ 1.760,00
74	107,00	UN	DADO DE ESPUMA COLORIDO NUMÉRICO - GRANDE - CUBO DADO DE ESPUMA; TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; REVESTIMENTO: BAGUM COLORIDO, COSTURA REFORÇADA E COM ÓTIMO ACABAMENTO; COM PONTOS NUMÉRICOS; PESO APROXIMADO: 100GR; MEDIDA APROXIMADA: 18x18CM; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	JODANE	JODANE	R$ 28,00	R$ 2.996,00
75	27,00	UN	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL, 12 DEGRAUS CROSSFIT COR LATERAL PRETA (4 CM DE LARGURA), COR DEGRAUS AMARELO - LARANJA - VERMELHO - AZUL, METAIS NAS PONTAS PARA ANCORAGEM, DIMENSÃO 4,5M POR 45CM.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 29,00	R$ 783,00
76	158,00	UN	FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 8 PEÇAS - FIGURAS GEOMÉTRICAS; MATÉRIA-PRIMA: MDF; ITEM COM 8 PEÇAS APRESENTADA EM DOIS TAMANHOS E 4 CORES DIFERENTES E 1 SUPORTE DE MADEIRA (TABULEIRO) COM ENCAIXE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 32X44 CM.	ELCA	ELCA	R$ 35,00	R$ 5.530,00
77	20,00	KIT	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER - 100% POLIETILENO MEDINDO 5 CENTIMETROS DE LARGURA. KIT COM 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS E 10 FIXADORES DE FERRO. ESPECIFICAÇÕES: MONTAGEM, QUADRA COM MEDIDAS OFICIAIS (27 X 38 METROS) PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXIVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. 100% POLIETILENO NA COR AZUL/BRANCA PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA) . KIT COM 10 FIXADORES DE FERRO. DEVE-SE FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. O DESENHO DA FITA PODERÁ VARIAR DEPENDENDO DA REMESSA DO FABRICANTE, MANTENDO-SE A COR PRINCIPAL. CONTEM: 2 FITAS DE 27 METROS, 2 FITAS DE 38 METROS, 10 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 105,00	R$ 2.100,00
78	5,00	UN	FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO COM BASQUETE 2 EM 1 INFLÁVEL - 8,00 X 4,20, CONFECCIONADO COM LONA DA MAIS ALTA RESISTÊNCIA KP1000 E XP1000. SISTEMA DE CONFECÇÃO VULCANIZADO E COSTURADO MELHOR DURABILIDADE E ACABAMENTO. ACOMPANHA MOTOR SOPRADOR BI VOLT 100/220 COM CHAVE.	MLB	MLB	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
79	105,00	UN	GANGORRA ANDA CAVALINHO - GANGORRA ANDA CAVALINHO - CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS E	VAL BRINQUEDOS	VAL BRINQUEDOS	R$ 85,00	R$ 8.925,00

			SUPORTE PARA AS MÃOS; ESTRUTURA: PLÁSTICO RÍGIDO , FUNCIONA COMO GANGORRA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, NA COR VERMELHA OU AZUL. DIMENSÕES: LARGURA 0,81 m X ALTURA 0,53 m X PROFUNDIDADE 0,28 m X PESO 2,55 KG.				
80	60,00	UN	GEOLIG 230 PEÇAS - EDUCATIVO - GEOLIG; BRINQUEDO EDUCATIVO DE MONTAR; COMPOSTO POR TUBOS COLORIDOS (ARESTAS) INTERLIGADOS POR CONECTORES DE PLÁSTICO DE 3,4,5 E 6 PONTAS (VÉRTICES); KIT COM 230 PEÇAS: 80 TUBOS P COM 6CM, 12 TUBOS M COM 8CM, 40 TUBOS G COM 11CM, 25 CONECTORES DE 3 PONTAS, 25 CONECTORES DE 4 PONTAS, 25 CONECTORES DE 5 PONTAS, 23 CONECTORES DE 6 PONTAS.	MAG FORMA	MAG FORMA	R$ 125,00	R$ 7.500,00
81	52,00	UN	GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS - COM 56 PINOS - GEOPLANOS E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS, SERIGRAFADA EM X E Y NAS ESCALAS.; MATÉRIA-PRIMA: TABULEIRO EM MDF E PINOS EM PLÁSTICO; MEDIDA APROXIMADA DA BASE: 30x30x6CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; COM 56 PINOS.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 21,00	R$ 1.092,00
82	4,00	UN	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO - DIÂMETRO 30CM - GLOBO TERRESTRE POLÍTICO; MEDIDAS: DIÂMETRO: 30CM, ALTURA: 43CM; MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDO EM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E BASE DE PLÁSTICO COM AS ROSA DOS VENTOS EM ALTO RELEVO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR UM SEMIARCO (RÉGUA DE MERIDIANO); NOMECLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS; ESCALA DE 1:42.000.000; DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO; CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES; ILHAS, BACIA, CORRENTES MARINHAS; FOSSAS, ROSA DOS VENTOS; FUSO-HORÁRIOS; SENTIDO ROTAÇÃO DA TERRA; BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA; PESO APROXIMADO DE 1,2KG; DE BOA QUALIDADE.	MUNDI	MUNDI	R$ 90,72	R$ 362,88
83	42,00	UN	HALTER EMBORRACHADO 2KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO E REVESTIDO EM PVC VINIL EMBORRACHADO	FUNDBAN	FUNDBAN	R$ 25,00	R$ 1.050,00
84	40,00	PAR	JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO - JOELHEIRA PARA SKAT - ADULTO, POSSUI ACABAMENTO REFORÇADO PARA PROLONGAR A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, TAMANHO: GRANDE ADULTO, ESTRUTURA EXTRA CONFORTÁVEL. COMPOSIÇÃO: CORPO: 40% POLIÉSTER, 40% POLIAMIDA E 20% ELASTODIENO - CASCO 100% POLIURETANO.	SPOART	SPOART	R$ 55,00	R$ 2.200,00
85	117,00	UN	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS - CONJUNTO DE BOLICHE; CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; PINOS E AS BOLAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE EM DIVERSAS CORES; OS PINOS DEVERÃO SER ENUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 28 CM x 10 CM, E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	TOYS	TOYS	R$ 8,00	R$ 936,00
86	50,00	CX	JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - JOGO DE BOTÃO OFICIAL - FUTEBOL DE MESA - EMBALADO EM CARTELA/CAIXA DE PAPELÃO, O QUE PROPORCIONBA UM VISUAL AMPLO DO TIME E SUA PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. COM ESSE DISPOSITIVO, PODE-SE TIRAR OS BOTÕES E SEUS ACESSÓRIOS P/ UTILIZAÇÃO E RECOLOCA-LOS NOVAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM; - A CARTELA COMPLETA CONTÉM 1 GOLEIRO + 1 BOLINHA + 1 PALHETA + 12 BOTÕES (1TIME) - GOLEIRO OU GUARDA-METAS: PARALELEPÍPEDO HOMOGÊNEO DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. ABERTURA NAS COSTAS P/COLOCAÇÃO DE PESO, VÁRIOS DESENHOS NA CAMISA (SEM OPÇÃO DE ESCOLHA), MEDIDAS APROVADAS PELA FPFM. - PALHETA OU BATEDEIRA, UTILIZADA P/IMPULSIONAR OS BOTÕES. É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - DOIS BOTÕES RESERVAS OU SOBRESSALENTES: O ÚNICO FABRICANTE, PIONEIRO NA CRIAÇÃO DOS BOTÕES RESERVAS NESSE GÊNERO. SÃO PEÇAS QUE ACOMPANHAM O JOGO COMO COMPLEMENTO. PODE-SE ARMAR AS ESTRATÉGIAS OU TÁTICAS COM VARIEDADE DE JOGFADORES. - BOLINHA FABRICADA EM LÃ (MICRO ENROLAMENTOS), MEDIDAS OFICIAIS. - NUMERAÇÃO: TODOS OS TIMES E SELEÇÕES SÃO CONFECCIONADOS E DECORADOS COM OS NÚMEROS DE 2 AO 13, SENDO OS BOTÕES 12 E 13 OS CHAMADOS RESERVAS OU SUPLENTES. - BOTÕES: O ESTILO É O MESMO DOS TRADICIONAIS CHAMADOS BRIANEZZI, SÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E TODOS OS BOTÕES TEM 45MM DE DIÂMETRO DE BORDA A BORDA. A PINTURA OU ACABAMENTO (ALGUNS CHAMAM DE CALÇÃO, CONTORNO AO LADO DA CAMISETA) É FEITA EM BRANCO OU PRETO, ADEQUADAMENTE COMBINANDO AO TIME ESPECIFICADO.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 37,00	R$ 1.850,00
87	25,00	KIT	JOGO DE XADREZ OFICIAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL - KIT PEÇAS TABULEIRO MANUAL - JOGO DE XADREZ OFICIAL DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM NAPA EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM FINO ACABAMENTO, COM LETRAS E NÚMEROS, COM CASA DE 5 CM, TABULEIRO COM DIMENSÕES 37 X 37 MEDIDA TOTAL 55 X 55, OCO DE ALTO IMPACTO. EMBALADOS EM SAQUINHOS TNT., VEM COM 32 PEÇAS CONFECCIONADA EM POLIETILENO. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. ALTA RESISTÊNCIA . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS DAS PEÇAS: REI COM 9 CM DE ALTURA E 3,8 CM DE BASE. BISPO COM 6,4 CM DE ALTURA E 3 CM DE BASE, CAVALO COM 5,5 CM DE ALTURA E 3,2 CM DE BASE. TORRE COM 5,1 CM DE ALTURA E 3,2 DE BASE, PEÃO COM 4,5 CM DE ALTURA E 2,7 CM DE BASE.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 30,00	R$ 750,00
88	25,00	UN	JOGO DOS POLÍMEROS; CONJUNTO DE 180 POLIMINÓS; - SENDO: 30 PEÇAS DE CADA COR: AMARELA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA E BRANCO,PINTADOS EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO ULTRAVIOLETA; EM FORMATOS DIFERENTES; OS DOIS LADOS COLORIDOS MEDINDO 1,5 x 1,5 x 1,5 CM, COM FACES NAS CORES AMARELO,LARANJA, VERDE, BRANCO, AZUL, VERMELHO; 2 TABULEIROS COM SUPORTE, DIVIDIDOS EM DOIS LADOS DE CADA: SENDO 1 TABULEIRO COM 1 LADO BRANCO COM QUADRANTES AZUIS, OUTRO LADO AZUL COM QUADRANTES BRANCOS; OUTRO TABULEIRO COM LADO BRANCO E QUADRANTE VERMELHO, E OUTRO LADO VERMELHO COM QUADRANTE BRANCO; MEDIDAS DOS TABULEIROS: 24 x 17 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL DUPLEX, CO TAMPA ILUSTRANDO O JOGO, E VERSO DA CAIXA COM ILUSTRAÇÕES	CARLU	CARLU	R$ 55,00	R$ 1.375,00

			DO JOGO, MEDINDO 20 x 30 x 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.				
89	27,00	UN	JOGO MEMÓRIA GEOMÉTRICA - JOGO CONTENDO 5 FORMAS GEOMÉTRICAS GIRATÓRIAS E 5 FORMAS AVULSAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 10,00	R$ 270,00
90	17,00	UN	JOGO PERCEPTIVO MATERIAL: EM MDF; COM 66 PEÇAS - MEDINDO 8 X 8 CM, PINTADAS EM UMA FACE COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; TOTALIZANDO 10 JOGOS; DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS JOGOS: JOGO N°1 CACHORRO EM SUA CASA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°2 ESTAÇÕES DO ANO: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°3 ONDE MORAM?: 1 PLACA E 4 PEÇAS, JOGO N°4 POSIÇÕES CORPORAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°5 AS FLORES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°6 A FAZENDA: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°7 ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°8 EXPRESSÕES FACIAIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°9 BALÕES: 1 PLACA E 6 PEÇAS, JOGO N°10 POSIÇÕES-LÁPIS: 1 PLACA E 6 PEÇAS; TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20 X 28 X 9 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 45,00	R$ 765,00
91	15,00	UN	JOGO TANGRAN COM 70 PEÇAS EM MDF - JOGO TANGRAN; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA M.D.F; COMPOSTO POR: 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS QUE FORMAM UM QUADRADO DE BASE 14x14x0,3CM; PINTADOS EM TINTA NÃO ATOXICA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20x20x8CM.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 20,00	R$ 300,00
92	17,00	UN	JOGO VISO-MOTOR EM MDF COM 03 RÉGUAS - JOGO COM 6 ATIVIDADES; CONFECCIONADO EM M.D.F; CONTENDO 1 ESTOJO COM TAMPA VAZADA (10 ORIFÍCIOS CORTADOS A LASER) E UM FRISO SUPERIOR PARA ENCAIXE DAS RÉGUAS; 3 RÉGUAS, MEDINDO 40 x 7 CM, SERIGRAFADAS COM TINTA VINÍLICA ATÓXICA COLORIDA, SENDO 1 DELAS COM 10 QUADRADINHOS COLADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO; 50 FICHAS SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES COM TINTA VINÍLICA COLORIDA ATÓXICA COM ILUSTRAÇÕES (RELAÇÃO DE TERMO A TERMO, POSIÇÕES CORPORAIS, EXPRESSÕES FACIAIS, QUANTIDADES E CORES); EMBALAGEM DO ESTOJO: CAIXA EM M.D.F. ENVERNIZADA, MEDIDA DE 11 x 41 x 7,5 CM, COM 10 REPARTIÇÕES PARA GUARDAR AS FICHAS, LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	AL ARTES	AL ARTES	R$ 30,00	R$ 510,00
93	12,00	UN	JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - JUMP PROFISSIONAL - CAMA ELÁSTICA - PARA ACADEMIA, ESTRUTURA 2mm, COM 36 MOLAS, 6 PÉS SOLDADOS, COM SAPATAS DE BORRACHA, GRANDES E ANTIDERRAPANTES, COM ARO DE REFORÇO PROFISSIONAL, SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. CARACTERÍSTICAS: 6 PÉS FIXOS; 36 MOLAS; LARGURA 980 mm DIÂMETRO; ALTURA 200 mm; PESO 9 KG; PAREDE 2mm	MEGAJIM	MEGAJIM	R$ 230,00	R$ 2.760,00
94	25,00	UN	KIT COZINHA MALUQUINHA - KIT COZINHA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CONTÉM : 1 PANELA, 1 TAMPA DE PANELA, 1 PANELINHA, 1 TAMPA DE PANELINHA, 1 FRIGIDEIRA, 4 PRATOS, 4 COPOS, 4 GARFOS, 4 FACAS, 4 COLHERINHAS E 4 XÍCARAS; ACONDICIONADOS EM UMA MALETA NA COR AMARELA EM MATERIAL PLÁSTICO; DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	BEL TOY	BEL TOY	R$ 30,00	R$ 750,00
95	25,00	UN	KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - MALETA COM 13 PROVAS - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS; CONTENDO 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA EM MDF; TAMANHO APROXIMADO: 33 X 40 X 14,5CM; DESCRIÇÃO RESUMIDA DE CADA PROVA: PROVA 1 -CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO; PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3); PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO; PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA); PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES; PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES; PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS; PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS; PROVA 13 - PREDIÇÃO.	OLIST	OLIST	R$ 150,00	R$ 3.750,00
96	95,00	UN	KIT LETRAMENTO COM 10 JOGOS - KIT LETRAMENTO; COMPOSTO POR 10 JOGOS: TIPO: ALFABETO ILUSTRADO, BINGO DO ALFABETO, ALFABETO DIVERTIDO, LOTO LEITURA, DOMINÓ DE VOGAIS, DOMINÓ DE FRASES, DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO E SÍLABA, MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO E APRENDENDO ANTÔNIMOS.	LOTO	LOTO	R$ 250,00	R$ 23.750,00
98	65,00	UN	KIT SAPECA COM 7 JOGOS EDUCATIVOS - KIT SAPECA; CONTENDO 1 BAÚ COLORIDO EM MDF E SETE JOGOS DE MADEIRA; TIPO DE JOGOS: BLOCOS D ENCAIXE, MONTANHA RUSSA, BATE BOLE, JOGO DA VELHA, PINOS COLORIDOS, TORRE INTELIGENTE.	LOTO	LOTO	R$ 210,00	R$ 13.650,00
99	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 18,00	R$ 972,00
100	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES -16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS DO COTIDIANO ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 18,00	R$ 972,00
101	52,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA CAÇA E PESCA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUENCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17 x 9,5 x 4,5 cm; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 520,00
102	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA; CADA PEÇA MEDINDO: 75 X 75 X 2,8MM; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, COM TAMPA DE CORRER; QUANTIDADE:	SIMQUE	SIMQUE	R$ 16,00	R$ 864,00

			KIT COM 16 PEÇAS ILUSTRADAS.				
103	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF; COM 16 PEÇAS MEDINDO: 75x75x3 MM CADA; EMBALAGEM: MADEIRA MEDINDO: 332x107x38 MM; TAMPA: DE CORRER SERIGRAFADA COM TECNOLOGIA ULTRA VIOLETA.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 540,00
104	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESMATAMENTO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO: 17 x 9,5 x 4,5 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
105	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DESPERDÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM M.D.F; QUANTIDADE: 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA; SEQUÊNCIA REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E MOMENTOS DE CADA FIGURAS; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER, MEDINDO 9,5 x 17 x 4,5 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
106	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA DIAS DE FESTA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (MDF); COM 16 PEÇAS CONTENDO QUATRO CENAS ILUSTRADAS, CADA CONJUNTO COM 4 PLACAS QUE REPRESENTAM UMA HISTÓRIA EM SEQUÊNCIA; EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM ENCAIXE DE CORRER COM FUNDO BRANCO SERIGRAFADA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 34x11x4 CM.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 15,00	R$ 840,00
107	54,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIAS BÍBLICAS - 16 PEÇAS - KIT SEQUÊNCIA LÓGICA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PEÇAS: 16; COM 04 HISTÓRIAS: DAVI E GOLIAS; MOISÉS; NOÉ E O NASCIMENTO DE JESUS; MEDIDA DE CADA PEÇA - 75x75x 3 MM; EMBALAGEM COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA, COM MEDIDA DE 332x107x38.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 19,00	R$ 1.026,00
108	56,00	UN	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA - 16 PEÇAS - SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA; MATÉRIA-PRIMA: MDF E MADEIRA; COM 16 PEÇAS MEDINDO 7 X 7CM CADA; PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES; EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 x 9,5 x 4,5 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; TAMPA: COM ENCAIXE DE CORRER SERIGRAFADA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SIMQUE	SIMQUE	R$ 10,00	R$ 560,00
113	106,00	UN	MALETA PEDAGÓGICA ALFABETIZAÇÃO - MALETA MEDINDO 43 X 27 X 23CM - CONJUNTO COM 10 BRINQUEDOS (SEPARADOS EM CAIXAS EM MDF); ACONDICIONADOS EM MALETA EM M.D.F. MEDIDO 43 x 27 x 23 CM; COM OS SEGUINTES ITENS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUENCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS; TAMPA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM 2 ALÇAS DE SISAL NAS LATERAIS, TRANCA CADEADO; EMBALADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 180,00	R$ 19.080,00
114	4,00	UN	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS - MARCAÇÃO FUTEVÔLEI E BEACH TÊNIS, MEDIDA: 9 X 18M COM FIXADORES, MATERIA PVC; COR: AZUL, COM SEUS RESPECTIVOS FIXADORES.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 110,00	R$ 440,00
115	4,00	UN	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA E CAMPO COM FIXADORES - MATERIAL PVC , COR: AZUL, DIMENSÕES: 8 X 16 MTS. CONTEM 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 85,00	R$ 340,00
118	8,00	UN	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - TAMANHO OFICIAL - MESA DE PEBOLIM (TOTÓ), TAMANHO OFICIAL, COM FERRO EMBUTIDO, CARACTERÍTICAS: CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO EM ALTO BRILHO, ESPESSURA 6mm, BONECOS ALUMINIO E 4 PÉS; DISPOSIÇÃO JOGADORES: GOLEIRO - 3 DEFENSORES - 4 MEIO CAMPO - 3 ATACANTES. ACOMPANHA 7 BOLINHAS. DIMENSÕES: eXTERNAS: 1,38m X 0,86 M; ALTURA: 0,90 cm.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 1.110,00	R$ 8.880,00
119	6,00	UN	MESA DE TAMANCOBOL - MEDIDA OFICIAL - MODELO 4 PÉS. - MESA DE TAMANCOBOL; MODELO 4 PÉS - MADEIRA MACIÇA; MEDIDAS OFICIAIS; APROXIMADAS: DIMENSÕES: EXTERNAS: 1,69 m, COMPRIMENTO: 0,86M; ALTURA 0,90 cm; ACOMPANHA 7 BOLINHAS.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 720,00	R$ 4.320,00
120	15,00	UN	MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO - MESA OFICIAL PARA FUTEBOL DE BOTÃO, 18mm Mdp COM PÉS DOBRAVEIS. CAMPO EM MDP DE 18mm DE ESPESSURA; BORDAS REVESTIDAS EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE BOTÕES; FAIXAS NO CAMPO EM DOIS TONS DE VERDE ESTILO EUROPEU E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; MEDIDAS DO PRODUTO: 1,87 X 1,21 m; PESO APROXIMADO: 30 Kg. PÉS DE TUBO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DOBRÁVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 300,00	R$ 4.500,00
121	6,00	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL - ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - 92,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (1,55 X 1,39 X 0,12) M.CUBAGEM: (O,2585 M3) PESO: (SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA-MDF, 18MM. 77 KG)	KLOPF	KLOPF	R$ 750,00	R$ 4.500,00
122	14,00	UN	MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG - MESA TÊNIS DE MESA/PING PONG, DESMONTÁVEL, MEDIDAS OFICIAL, PADRÃO DA ITTF. CAMPO JOGO COR AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: CONFEC. EM MDP COM 15 mm DE EXPES., PÉS DOBRÁVEIS; MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES: 2,74 m X 1,52 m ALTURA: 0,76 m. ACOMPANHA : 02 RAQUETES SHARK COM OS 02 LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA - 03 BOLINHAS BRANCAS - 02 SUPORTES EM FERRO TIPO L PARA REDINHA EM NYLON.	KLOPF	KLOPF	R$ 876,70	R$ 12.273,80
123	330,00	UN	MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - MOCHILA SACOLA P/MATERIAL ESPORTIVO - TAMANHO: 50 CM X 66 CM,	SO BOLSAS	SO BOLSAS	R$ 8,50	R$ 2.805,00

			COMPOSIÇÃO: 100% NYLON, FECHAMENTO: COM ZIPER, ALÇA: FIXA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
124	25,00	UN	MOSAICO CUBO COM 7 PEÇAS - GRANDE - CUBO DE MONTAR COMPOSTO POR 7 PEÇAS COLORIDAS; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA (M.D.F); MEDIDAS APROX. DO PRODUTO: 9x9x9 CM.	CIA BRINK	CIA BRINK	R$ 35,00	R$ 875,00
126	50,00	UN	PETECAS DE BADMINTON - PETECAS DE BADMINTON - AS CERDAS DE NYLON FORMAM UMA REDE TENDO COMO TECNOLOGIA AS PENAS UTILIZADAS NAS ANTIGAS PETECAS, GARANTINDO ASSIM MAIOR REALIDADE NOS MOVIMENTOS. sUA BASE É FEITA EM CORTIÇA ENVOLTA POR UMA PELÍCULA DE NYLON QUE DEU A ESTA PETECA UM DESIGN INCRÍVEL SEM PERDA NO DESEMPENHO. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: 7 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: NYLON COM BASE EM CORTICA.	OF SIDE	OF SIDE	R$ 4,00	R$ 200,00
129	22,00	UN	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA - UTILIZADO EM COMPETIÇÕES COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC, PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 a 99 PONTOS, PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A 7 sets, PODE SER UTILIZADO COMO CAVALETE E DOBRÁVEL, PORTÁTIL DO TIPO PASTA E BASTANTE COMPACTO DE FÁCIL TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA EM CM, TAMANHO ÚNICO: 21 X 38.	VOLLO	VOLLO	R$ 111,00	R$ 2.442,00
130	14,00	UN	POTE DE LETRAS - COM 171 PEÇAS - POTE DE LETRAS; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). QUANTIDADE: COM 171 PEÇAS QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE; COM TAMPA COLORIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 13x12x12 CM.	CIA BRIANK	CIA BRIANK	R$ 25,00	R$ 350,00
131	14,00	UN	RAQUETE BADMINTON - RAQUETE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO CABEÇA: HM GRAFITE, EIXO: HIGH MODULUS DE GRAPHITE, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBONO, COMPRIMENTO: 68 CM, PESO COM CORDA: 90 A 95 GRAMAS. TENSÃO DAS CORDAS: 24 A 30 LBS. EMPUNHADURA: 4U/4G. RAQUETE ENCORDOADA.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 25,00	R$ 350,00
133	7,00	UN	REDE BADMINTON - REDE BADMINTON CARACTERÍSTICAS: REDE DE POLIÉSTER, FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO; FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM; DIMENSÕES; 6,10 M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 115,00	R$ 805,00
134	14,00	PAR	REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL - REDE DE COMPETIÇÃO OFICIAL COM NÓ ARTESANAL EM CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM, FRANJAS E 12 ALÇAS, PRODUZIDA MANUALMENTE. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORDA DUPLA DE ALGODÃO DE 6MM DE ESPESSURA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 38,00	R$ 532,00
135	24,00	UN	REDE DE VOLEIBOL EM PP - (LXC)1M X 10M - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIO UV; COM 02 LONAS DE ALGODÃO, ILHÕES METÁLICOS E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO NAS PONTAS DE AMARRAÇÃO; REDE: COSTURA DUPLA NAS PONTAS, LONA SUPERIOR DE 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR 5CM DE LARGURA; FIO DE NYLON OU PP (SEDA), MEDINDO 1 METRO DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 120,00	R$ 2.880,00
136	46,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO - REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS: TIPO VÉU, FIO 6MM, PROTEÇÃO U.V., CONFECCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM, DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1M DE RECUO SUPERIOR E 2,5M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 410,00	R$ 18.860,00
137	26,00	PAR	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY - REDE GOL FUTEBOL SOCIETY CARACTERÍSTICAS: SUIÇO 5MTS, FIO 6MM, PROTEÇÃO UV., CONFRCCIONADA NA MALHA 15 X 15 CM, ENTRE NÓS E M CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇOES (U.V.); ESPESSURA DO FIO: 6MM; DIMENSÕES: 5,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,50M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 300,00	R$ 7.800,00
138	46,00	PAR	REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM - REDE GOL FUTSOL FUTEBOL DE SALÃO FIO 6MM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA NA MALHA 12 X 12 CM EM CORDA TRANÇADA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES, (U.V); DIMENSÕES: 3,2M NA LARGURA, 2,1M DE ALTURA, 1M DE RECUO INFERIOR E 0,6M DE RECUO SUPERIOR; COR BRANCA.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 250,00	R$ 11.500,00
139	14,00	UN	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE DHS - SUPORTE DE FERRO COM CLIPING E REGULAGEM DE ALTURA DE REDE. REDE DE NYLON PROFISSIONAL. MEDIDAS DO SUPORTE MAIS HASTE PARA PRENDER A REDE 23 X 18 CM. MEDIDAS DA REDE: 1,75 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (LARGURA). ACOMPANHA RÉGUA DE ALTURA APROVADA E USADA PELA ITTF.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 70,00	R$ 980,00
144	44,00	UN	SKATE PROFISSIONAL - SKATE PROFISSIONAL SHAPE BLACK SHEEP OU SUPERIOR 8 rODA mOSKA OU SUPERIOR 53MM DUREZA 53D FUNDIDA, ROLAMENTO ABEC 15 OU SUPERIOR, PARAFUSOS DE BASE BLACK SHEEP OU SUPERIOR, TRUCKS E AMORTECEDORES: FUNLIGTH PRO OU SUOPERIOR, ACOMPANHA LIXA.	CISCO	CISCO	R$ 170,00	R$ 7.480,00
146	17,00	UN	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA OFICIAL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE TIPO OFICIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L): 1,30CM X 1,90CM; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADA EM MADEIRA COM RESISTÊNCIA EXPOSTA AO TEMPO NA COR BRANCA, COM 20 MM DE ESPESSURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES E DEMARCAÇÕES OFICIAIS; ENVOLVIDA POR PERFIL DE CANTONEIRA EM AÇO CARBONO E PARAFUSOS GALVANIZADOS; ARO EM FERRO MACIÇO DE 5/8 CIRCULAR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM; ACOMPANHA REDE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3.	GINASTIC	GINASTIC	R$ 169,00	R$ 2.873,00
147	7,00	UN	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - COM ARO E REDE - TABELA DE BASQUETE; TIPO: MINI; COM ARO E REDE; MATÉRIA-PRIMA TABELA: COMPENSADO; MATÉRIA-PRIMA ARO: PLÁSTICO	GINASTIC	GINASTIC	R$ 80,00	R$ 560,00

			RESISTENTE; MATÉRIA-PRIMA CESTA: REDE DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 29 CM, ALTURA: 24CM, ARO CESTA: 18 CM DE DIÂMETRO; COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PORTA OU PAREDE; DE BOA QUALIDADE				
149	522,00	UN	TAPETE TATAME EM EVA - 1M X 1M X 10MM - TAPETE TATAME COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: EVA; MEDIDAS: 1M X 1M X 10MM; MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, LEVE E FÁCIL DE MONTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	REVANCHE	REVANCHE	R$ 19,00	R$ 9.918,00
153	17,00	UN	TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL (0,81 X 0,96 X 1,28CM) - TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL; COMPOSIÇÃO: REDE CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DAS REDES OFICIAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,81 CM DE LARGURA X 0,96 CM DE ALTURA X 1,28 CM DE COMPRIMENTO; MANUFATURADA EM METAL TUBULAR COR BRANCA; COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, MESMA DA OFICIAL; FÁCIL DE TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 150,00	R$ 2.550,00
154	27,00	PAR	TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO - TRAVES OU BALIZAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE MESA OU JOGO DE BOTÃO CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS: CADA TRAVE MONTADA: 06 x 13 x 05 CM, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	GOLDEN	GOLDEN	R$ 25,00	R$ 675,00
Total R$ 452.414,58							

A empresa **H & I DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 47.351.983/0001-74,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
97	53,00	UN	KIT MATEMÁTICA - COM 10 PRODUTOS (JOGOS) - KIT MATEMÁTICA; BRINQUEDOS EDUCATIVOS CONFECCIONADOS EM : MADEIRA, E.V.A E MDF; COMPOSTO POR 10 PRODUTOS; DESCRIÇÃO DOS JOGOS: 06 (UN) LOTO NUMÉRICA COM 4 TABULEIROS; 06 (UN) NUMERAIS COM PINOS COM 10 PEÇAS EM E.V.A.; 03 (UN) TAMGRAM COM 4 PRANCHAS EM E.V.A. CONTENDO 28 PEÇAS CADA; 03 (UN) MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 62 PEÇAS EM MADEIRA; 10 (UN) TRENA STARRET DE 3 METROS; 06 (UN) JOGO ALFANUMÉRICO EM E.V.A COM 102 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ FRAÇÕES EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) DOMINÓ ADIÇÃO EM M.D.F. 28 PEÇAS; 06 (UN) BLOCOS LÓGICOS EM M.D.F. 48 PEÇAS; 03 (UN) ÁBACO ABERTO (BOLINHAS DE M.D.F.), EM M.D.F., E.V.A. E MADEIRA; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 219,00	R$ 11.607,00
125	22,00	UN	PASSA FORMA VERTICAL EM MADEIRA - MEDIDAS: 25 X 12 CM - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F.; MEDIDAS: 25 x 12 CM. TORRE DE MADEIRA FIXADA POR UMA BASE DE M.D.F. EM FORMA GEOMÉTRICA (OCTÓGONO), PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO, E 6 PINOS DE MADEIRA; COM 4 FORMAS EM M.D.F. PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ATÓXICO NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; TIPOS DE FORMAS: QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CIRCULO; EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CARLU	CARLU	R$ 90,00	R$ 1.980,00
128	30,00	UN	PETIT PLAY STANDART - BRINQUEDO - PETIT PLAY; MATÉRIA: PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV; FORMATO: HEXAGONAL (06 LADOS); PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL COM 02 PAREDES EM "V" E PARTE SUPERIOR EM FORMA DE 01 CASTELO, 1 PORTA ELEVADIÇA COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENO, 1 ARCO, 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, (ACOMPANHA MINI-BOLA DE BASQUETE), 1 MEIA PLATAFORMA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULOS DE ÁGUA E DETALHES ANTIDERRAPANTES, PEÇA COM 1 DEGRAU QUE FUNCIONA COMO APOIO E COMO ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ABERTURAS NA PARTE INFERIOR NOS 6 LADOS DO BRINQUEDO; FIXAÇÃO: PISO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,48M, LARGURA: 1,55M, COMPRIMENTO: 2,45M; CORES VARIADAS; PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS; EMBALAGEM: PLÁSTICO.	FRESO	FRESO	R$ 3.990,00	R$ 119.700,00
155	19,00	UN	TRICICLO PASSEIO - TRICICLO PASSEIO - HASTE REMOVÍVEL (ADULTO EMPURRA TRICICLO - CRIANÇA CONTROLA GUIDÃO); ASSENTO ANATÔMICO, BAIXA DISTÂNCIA DO SOLO, ALTURA IDEAL PARA CRIANÇA SUBIR E DESCER DE FORMA FÁCIL E SEGURA, SISTEMA DE RODA LIVRE, SUPORTE PARA GARRAFA, MAMADEIRA, SQUEEZE, ETC; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) ATÉ 19 (KG), MÓDULO ELETRÔNICO, COMPOSIÇÃO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COR: NEUTRA; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 0,49 m X ALTURA 0,82 m x PROFUNDIDADE 0,94 m, PESO 2,34 kg.	TCHUCO	TCHUCO	R$ 119,00	R$ 2.261,00
Total R$ 135.548,00							

A empresa **MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA** CNPJ: 17.403.267/0001-22,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
49	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - AMARELO - PADRÃO FIFA, MATERIAL EM PVC.	SCALIBU	SCALIBU	R$ 5,14	R$ 159,34
50	31,00	UN	CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - CARTÃO ÁRBITRO FUTEBOL DE CAMPO - VERMELHO - PADRÃO FIFA - MATERIAL PVC	SCALIBU	SCALIBU	R$ 5,14	R$ 159,34
150	48,00	UN	TELEFONE SONORO INFANTIL - PLÁSTICO - TELEFONE; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO; COM TECLAS MÓVEIS E BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE; FONE LIGADO À BASE POR UM CORDÃO (FIO) CURTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: C-19CM, L-17CM, A-12CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	MERCO TOYS	MERCO TOYS	R$ 32,27	R$ 1.548,96
Total R$ 1.867,64							

A empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA** CNPJ: 08.202.176/0001-38,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
111	42,00	UN	LIVRO DE BANHO INFANTIL - 15 X 15 CM - LIVRO DE BANHO; MATÉRIA-PRIMA: P.V.C; MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 15 CM; COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS; O LIVRO DEVE CONTER NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; DE BOA QUALIDADE.	ciranda cultural	ciranda cultural	R$ 19,80	R$ 831,60
112	44,00	UN	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL - LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL; COM HISTÓRIAS	ciranda cultural	ciranda cultural	R$ 6,00	R$ 264,00

			VARIADAS; HISTÓRIAS ILUSTRADAS; COM NO MÍNIMO 06 PÁGINAS; INDICADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE.				
127	55,00	UN	PETECA TIPO OFICIAL - COM PENAS COLORIDAS - PETECA. TIPO OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE BORRACHA DIÂMETRO 5,0CM A 5,2CM; ALTURA DA PETECA APROXIMADAMENTE 20CM; COM AMORTECEDOR; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS COLORIDAS.	bora ki bora	bora ki bora	R$ 4,40	R$ 242,00
148	42,00	UN	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	winmax	winmax	R$ 49,87	R$ 2.094,54
Total R$ 3.432,14							

A empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 48.741.157/0001-02,foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	50,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLEI COM 12 GOMOS - BOLA OFICIAL; MODALIDADE: VOLEI; MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280G; MATRIZADA: COM 12 GOMOS; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA; (SIMILAR A PENALTY PRÓ.)	IDEA	IDEA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
64	20,00	KG	CORDA DE AGULHA 4 A 1 DE POLIPROPILENO - (RABO DE RATO) - COR CINZA PRATA	NEDEL	NEDEL	R$ 40,00	R$ 800,00
65	20,00	KG	CORDA DE AGULHA 4 A 1 DE POLIPROPILENO - (RABO DE RATO) - COR VERDE BANDEIRA	NEDEL	NEDEL	R$ 40,00	R$ 800,00
67	60,00	UN	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS - CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 mm FITNESS - 10 METROS	NEDEL	NEDEL	R$ 32,00	R$ 1.920,00
132	14,00	UN	RAQUETE TÊNIS DE MESA - Raquete Tênis de Mesa DHS X1002 indicado para jogos com amigos e familiares, raquete de madeira e borracha sintética. Características: Folha: 4mm, Esponja: 1,5mm, Cabo: Côncavo clássica, Efeito: 55%, Velocidade: 58%, Controle: 90%.	CONVOY	CONVOY	R$ 30,00	R$ 420,00
Total R$ 5.290,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8619A5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.
Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).
§ 1º- Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:
Secretaria Municipal de Saúde: Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).
Secretaria Municipal de Assistência Social: Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).
§ 2º- Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo**.**
Art. 3º- Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.
Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal De Alvorada De Minas/MG

ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Secretaria Municipal de Saúde					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário

Educador (a) Físico	Diploma em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ativo.	Conforme a LEI Nº 9.696, DE 1 DE SETEMBRO DE 1998. Art. 3º - Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. São atribuições do profissional de Educação Física na Saúde: •Consultar prontuários/relatórios dos usuários, •Explicar os objetivos das atividades, •Prescrever exercício físico, •Demonstrar o exercício a ser realizado, •Auxiliar os usuários na execução dos movimentos, •Corrigir a execução dos movimentos realizados pelo usuário, •Adaptar os exercícios às condições e necessidades dos usuários, •Desenvolver capacidades cognitivas, •Desenvolver qualidades físicas e motoras, •Orientar os usuários a construção de modos de vida saudável, •Controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades, •Comunicar a data e o local dos eventos aos interessados, •Verificar o local das atividades, •Marcar horário e local das atividades, •Participar de reuniões de matriciamento, •Acolher usuários, familiares e cuidadores, •Cadastrar e acompanhar usuários, •Realizar anamnese, •Aplicar questionário de diagnóstico, •Realizar avaliação física dos usuários, •Classificar os usuários segundo características e dados biossociais, •Participar da realização de diagnóstico situacional de doenças crônicas não transmissíveis e agravos no território, •Participar do planejamento de ações multiprofissionais, multidisciplinares e/ou intersetoriais, •Determinar filosofia e métodos de trabalho, •Determinar os meios e processos das atividades, •Planejar avaliação física, •Analisar dados físicos e técnicos dos usuários, •Fixar objetivos e metas, •Programar treinamento e atividades, •Definir as atividades de acordo com a demanda local, •Identificar espaços para desenvolvimento de práticas corporais, •Levantar necessidades de recursos materiais, •Elaborar plano de aula, •Avaliar os resultados da aplicação do planejamento, •Realizar atendimento individual, •Realizar atendimento em grupos, •Realizar consultas compartilhadas, •Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde, •Promover atividades de educação permanente, •Promover ações em Práticas Integrativas e Complementares (PICs), •Desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais, •Promover atividades de lazer e recreação, •Realizar visitas domiciliares, •Trabalhar em rede de serviços, •Matriciar equipes, •Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde, •Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS, •Estruturar ações de atividade física e práticas corporais na reabilitação física na saúde, •Participar de reuniões, •Participar de reuniões multidisciplinares, •Ministrar oficinas, cursos e palestras, •Redigir relatórios técnicos periódicos, •Registrar atividades e procedimentos pertinentes à profissão, •Participar da elaboração de material didático/informativo, •Utilizar gestos e sinais, •Dialogar com a comunidade, •Exercer preceptoria, •Executar ações necessárias ao cumprimento das metas de diversas Políticas Públicas de Saúde que o município já fez ou fará a adesão, •Demonstrar capacidade de liderança, •Demonstrar capacidade de inovação, •Demonstrar criatividade, •Demonstrar controle emocional, •Demonstrar capacidade de escuta, •Trabalhar em equipe, •Demonstrar capacidade de organização, •Demonstrar capacidade de empatia, •Demonstrar capacidade de motivação, •Demonstrar capacidade de estabelecer prioridades, entre outras funções pertinentes ao cargo que forem necessárias à instituição. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.	02	40h	R$4.398,50
Psicólogo (a)	Graduação em Psicologia. Registro ativo no conselho profissional.	Os (as) profissionais psicólogos (as) estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos. Desempenham tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); realizar trabalhos em clínicas psicológicas , hospitalares , ambulatoriais , postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial; realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais. **Psicólogo, em geral** Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação,para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, nodiagnóstico, naidentificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos docomportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, paraorientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora eaplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento dap ersonalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de terapiaso cupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, afim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente ,transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Podeatuar na área depropaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atende-las. Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas.**Psicólogo clínico** Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica,empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental,elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando ecompreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propriciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem- estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral, porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à suainserção na sociedade. **Necessário desenvolver:** • Promoção da saúde; • Diagnóstico psicossocial; • Interface da psicologia com outros saberes: salientam a importância do trabalho transdisciplinar para a efetivação do pressuposto da integralidade. O trabalho do psicólogo comunitário é essencialmente transdisciplinar, realizado por equipes multiprofissionais com formação generalista. • Desenvolvimento de equipes; • Protagonismo Social; • Atendimento individual, Intervenção comunitária e Processos grupais; • Psicoeducação no contexto da assistência, prevenção e promoção de saúde; • Promoção do auto suporte emocional dos sujeitos; • Desenvolver contato com a população e à troca de conhecimentos com a comunidade para compreender quais comportamentos e subjetividades estão envolvidos na prática da promoção de saúde. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.	01	40h	R$ 4.712,69
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia. Registro	Trata-se de profissional voltado para a educação, prevenção e	01	30h	R$ 4.712,69

	ativo no conselho profissional.	assistência fisioterapêutica coletiva e individual, inserido e trabalhando de forma interdisciplinar, de forma a: • Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; • Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; • Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; • Integrar os órgãos colegiados de controle social; • Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; • Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; • Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; • Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; • Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; • Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; • Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; • Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; • Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; • Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; • Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS** O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, como: • Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; • Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; • Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; • Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em fisioterapia deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; • Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; • No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; • Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolaou e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; • Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); • Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; • Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; • Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; • Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase – prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; • Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência. Assessorar a Secretária de Saúde na definição dos planos, programas e projetos em seu setor.			
Motorista- Categoria B	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	03	40h	R$1.885,06
Motorista- Categoria D	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	07	40h	R$1.885,06
Auxiliar de Serviços Gerais	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Realizar serviços gerias de limpeza do departamento.	02	40h	R$1.412,00
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo, domínio das ferramentas do Office, excelente digitação, boa atenção e capacidade de organização.	Digitar relatórios, ofícios, organizar arquivo, consultar sistema on- line, realizar processos de compras, acompanhar entrega de material e realizar contato com fornecedor.	02	40h	R$1570,89
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	40 h	R$ 4.712,69

Referência Técnica da Vigilância Ambiental	Ensino Superior	Controle de doenças transmitidas por vetores e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos; - Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde. - Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação. - Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica. - Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde. - Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana. - Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho. - Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados). - Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local. - Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local. - Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância zoonótica. - Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica. - Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância zoonótica. - Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. - Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica. - Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças. -Coordenar/Supervisiona r os agentes de Combate às Endemias; Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.	01	40 h	R$ 4.712,69
Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica	Ensino Superior	- Cadastramento e capacitação das unidade notificantes, tantos da rede pública quanto da particular; - Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravo de interesses nesse âmbito; - Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesses dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; - Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; - Implantação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dado necessários à análise da situação de saúde municipal; - Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de faltosos nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; - Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semana epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; - Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atestados de óbitos sempre quando se fizer necessário; - Execução de medidas de controle de doenças agravos sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; - Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; - Programação, coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; - Estabelecimento, junto às instâncias pertinente da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; - Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais; - Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual; - Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos cientifico, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; - Notificação e investigação de agravos; - Fechamento de casos. - Elaboração de difusão de boletim epidemiológi cos (retro-alimentação) e participação em estratégicas de comunicação social no âmbito municipal; - Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos assemelhados das administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações; - Acompanhamento das coberturas vacinas, estipuladas por metas administrativas, visando à homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégicas que visem contemplar este objetivo. -Manter atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis; -Manter os entes do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente; -Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos; -Realizar investigação de óbitos maternos e infantil. -Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de óbito. -Realizar investigação de surtos de doenças. -Manter insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde; -Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnóstico; -Participar de reuniões e treinamentos de atualização; -Manter as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis; -Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças; -Realizar reuniões e treinamentos; - Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.	01	40 h	R$ 4.712,69

Referência Técnica em Imunização	Graduação na área da Saúde e Registro Ativo no Conselho Profissional.	-Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos; -Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado; -Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos; -Participar de reuniões e treinamentos de atualização; - Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente; -Monitorar o estoque de insumos; -Monitorar as salas de vacinas semestralmente; -Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frios; - Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização; -Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio; - Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município; - Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do municipal; - Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio); - Coordenar a política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CRIE); - Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal; - Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; - Prover os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros; - Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica; - Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização; - Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação; - Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.	01	40 h	R$ 4.712,69

Auxiliar em Manejo e Bem- Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)	Ensino Médio ou Técnico	1 - Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas, 2 - Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica. 3 - Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização. 4 - Efetuar a preparação, contenção e transporte de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização. 5 - Prestar cuidados de higiene aos animais. 6 - Efetuar a limpeza e organização do espaço de trabalho. 7 - Efetuar a gestão de stocks. 8 - Estabelecer contactos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão da Coordenação para licitações, contratações e compras, 9 - Efetuar o atendimento e receção ao público, 10 - Gerir a marcação e distribuição das consultas e demandas em geral 11 - Elaborar e preencher as fichas de tutores. 12 - Realizar a prestação de contas de contratações e serviços.	01	40 h	R$ 2824,00
Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)	Ensino Médio		01	40h	R$ 2.827,60

ANEXO II- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargo	**Requisitos**	**Atribuição**	**Nº VG**	**Jornada semanal**	**Salário**
Chefe de Departamento de Proteção Social Básica**(Comissionado)**	Experiência prévia	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais.Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica. e insumos).Administrar cronograma de obra.	01	40h	R$2.827,60
Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boacapacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios,etc.	01	40h	R$2118,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Realizar serviços gerias de limpeza do departamento.	01	40h	R$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	02	40h	R$1885,06
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boacomunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boacapacidade de organização.	Recepcionar e realizar atendimento ao beneficiário (por telefone e presencial), elaborar,digitar e cadastrar documentos. Organizar arquivo.	02	40h	R$1570,89
Técnico referência SCFV	Graduação emPsicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 dejunho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manterregistro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídiospara a organização e planejamento do serviço.	01	40 h para demais cargos 30 h para assistente social	R$4712,69 R$4000,00

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E563D16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 539/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Objeto é aquisição de extintores novos, peças de reposição, recarga e manutenção de extintores e placas de sinalização de segurança, para atender às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG.

RECLASSIFICAÇÃO após solicitação de desistencia de fornecedor, conforme processo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
OTAIDES SOARES ANDRADE	2	2	44,0000	220,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	4	4	34,0000	272,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	5	5	41,0000	2.050,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	6	6	29,0000	290,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	7	7	37,0000	370,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	8	8	34,0000	680,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	9	9	34,0000	6.800,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	10	10	49,0000	490,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	11	11	29,0000	232,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	12	12	118,0000	1.180,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	13	13	134,0000	13.400,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	14	14	169,0000	1.690,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	15	15	164,0000	1.640,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	17	17	14,0000	840,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	18	18	14,0000	560,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	19	19	59,0000	2.360,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	20	20	76,0000	1.520,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	21	21	49,0000	980,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	22	22	7,0000	140,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	23	23	5,0000	100,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	24	24	5,0000	500,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	25	25	6,0000	600,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	27	27	39,0000	1.950,0000
OTAIDES SOARES ANDRADE	39	39	7,0000	1.050,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	32	32	48,9600	4.896,0000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	33	33	85,9400	1.718,8000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	34	34	124,3700	2.487,4000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	35	35	124,0100	2.480,2000
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	36	36	323,5000	6.470,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	37	37	9,4000	752,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	38	38	50,0000	3.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	40	40	50,0000	1.000,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	41	41	11,0000	220,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	42	42	11,0000	220,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	43	43	11,0000	220,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	44	44	11,0000	220,0000
PIRA SINAL COMERCIO D E MASTERIAIS DE SINALIZAÇÃO	45	45	30,0000	3.000,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	26	26	20,0000	1.000,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	28	28	275,0000	5.500,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	29	29	280,0000	2.800,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	30	30	480,0000	4.800,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	31	31	18,0000	1.800,0000

Arcos, 04 de março de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:704D79DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2023 CONCORRENCIA Nº 015/2023

A**VISO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG,, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MR CIVIL E METALICA EIRELI	1	1	2.483.160,8300

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MR CIVIL E METALICA EIRELI	2.483.160,8300
Valor Total Adjudicado	**2.483.160,83**

Arcos, 13 de março de 2024.

_____
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da infraestrutura e supraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Arcos/MG,

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 559/2023 Pregão nº 15/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MR CIVIL E METALICA EIRELI	1	1	2.483.160,8300	2.483.160,8300

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MR CIVIL E METALICA EIRELI	2.483.160,8300

Arcos, 13 de março de 2024.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C664CD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 01295/2024

DECRETO Nº 01295, de 02 de fevereiro de 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 768.800,00 (setecentos e sessenta e oito mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	473	ALIENA	1755000	28.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	49		1500000	500,00
339030 - Material de Consumo	50		1500000	300,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	86	CONMG	1701000	300.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	482	CONVOT	1700000	400.000,00
02.04.02.15.451.0002.2.008 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93		1500000	4.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	150		1500000	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339030 - Material de Consumo	271	ENSINO	1500000	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	SAUDE	1500000	10.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	411	FMASOC	1500000	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	478	FMASOC	1500000	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**768.800,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				

339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	56		1500000	800,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.15.451.0002.1.010 - AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	78	ALIENA	1755000	28.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449030 - Material de Consumo	80	CONMG	1701000	200.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83	CONMG	1701000	100.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	99		1500000	4.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179		1500000	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	246	ENSINO	1500000	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	335	SAUDE	1500000	10.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	418	FMASOC	1500000	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	462	FMASOC	1500000	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**368.800,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**400.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**768.800,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:577086E8

DECRETOS
DECRETO Nº 01303/2024

DECRETO Nº 01303, de 27 de fevereiro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal nº 1084, de 20 de Dezembro de 2023, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 140.832,59 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125		1500000	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	VAAT	1542000	105.632,59
319013 - Obrigacoes Patronais	266	VAAT	1542000	10.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	484	CODENF	1605000	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**140.832,59**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		1500000	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	260	VAAT	1542000	115.832,59
02.06.01.10.301.0009.2.037 - MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	363	CODENF	1605000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**140.832,59**			
TOTAL DE RECURSOS	**140.832,59**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F5408007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 05/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"*Abre Crédito Adicional Suplementar a dotações do orçamento vigente.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.024 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.914,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

54	02.04..04.122.0002.2010.3.1.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	500	11.200,00
55	02.04..04.122.0002.2010.3.3.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	500	4.800,00
59	02.04..04.122.0002.2012.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	2.100,00
69	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	49.500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	501	200,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	550	400,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	571	1.300,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	576	700,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	621	1.500,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	660	300,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	661	300,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	706	300,00
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	709	193.614,75
70	02.05..04.123.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	751	300,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	501	1.500,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	708	100,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	709	12.000,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	720	3.000,00
73	02.05..28.846.0011.0001.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750	200,00
115	02.08..12.361.0003.2033.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	500	51.000,00
139	02.08..12.365.0003.1006.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	7.000,00
173	02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	100,00
179	02.11.01.23.122.0005.2054.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	500	6.000,00
236	02.15..17.512.0006.1020.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	3.000,00
280	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	500	3.000,00
353	02.18..10.302.0008.2092.4.4.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	500	2.500,00
367	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	6.000,00
	TOTAL			**361.914,75**

Art. 2º - Como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

31	02.02..03.091.0002.1029.4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501	1.700,00
35	02.02..28.846.0011.0005.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	709	12.300,00
64	02.05..04.122.0002.2013.3.3.91.97.00	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	709	193.314,75
72	02.05..28.843.0011.0002.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	720	3.000,00
74	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500	114.700,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	7.000,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	571	1.300,00
115	02.08..12.361.0003.2033.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	576	700,00
127	02.08..12.361.0003.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	550	400,00
186	02.12..15.451.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	708	100,00
195	02.12..15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	751	300,00
207	02.13..20.606.0006.1018.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	200,00
220	02.14..17.512.0006.2010.3.3.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	500	16.000,00
237	02.15..17.512.0006.1022.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	706	300,00
268	02.16.01.08.244.0007.2002.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	660	300,00
296	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	661	300,00
337	02.18..10.301.0008.2086.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	6.000,00
346	02.18..10.302.0008.2090.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	621	1.500,00
352	02.18..10.302.0008.2092.3.3.71.70.00	RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.	500	2.500,00
	TOTAL			**361.914,75**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:9596F06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 06/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para os fins que especifica, e dá outras providências.*"

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.310, de 26 de dezembro de 2.023 e em conformidade com o Art. 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento geral do município no valor de R$ 720.918,12 (setecentos e vinte e mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
22	2.711	02.01.04.122.0002	2.004 – Manutenção Secretaria de Governo	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	48.931,05
40	2.711	02.04.04.122.0002	2.009 – Manutenção Secretaria de Administração	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	70.984,32
65	2.711	02.05.04.123.0002	2.014 – Manutenção Secretaria de Fazenda	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	21.274,16
70	2.704	02.05.04.123.0002	2.014 – Manutenção Secretaria de Fazenda	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	300,00
70	2.710	02.05.04.123.0002	2.014 – Manutenção Secretaria de Fazenda	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	200,00
124	2.550	02.08.12.361.0003	2.034 – Manutenção Ensino Fundamental	3.3.90.30	Material de Consumo	26.479,31
147	2.550	02.08.12.365.0003	2.041 – Manutenção Ensino Infantil	3.3.90.30	Material de Consumo	22.365,04
198	2.711	02.15.12.452.0006	2.060 – Execução Limpeza Pública	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	15.487,87
210	2.711	02.13.26.782.0006	2.019- Manutenção Secretaria Transportes e Estradas	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	34.146,66
216	2.711	02.14.15.452.0006	2.062- Conservação de Áreas Verdes Urbanas	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	27.160,10
241	2.711	02.15.17.512.0006	2.067- Manutenção Secretaria Água e Esgoto	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	93.383,83
275	2.711	02.16.08.244.0007	2.068 – Manutenção Secretaria Assistencia Social	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	4.361,83
284	2.661	02.16.08.244.0007	2.070– Benefícios Eventuais	3.3.90.32	Material Dist.Gratuita	10.140,00
288	2.660	02.16.08.244.0012	2.075 – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos.	3.3.90.30	Material de Consumo	1.400,00
290	2.660	02.16.08.244.0012	2.075 – Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos.	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	7.800,00
309	2.621	02.18.10.122.0008	2.079-gestão e Organização SUS	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	41.745,18
325	2.621	02.18.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria.	3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.557,55
326	2.621	02.18.10.301.0008	2.083 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria.	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	24.211,71
333	2.621	02.18.10.301.0008	2.084 – Prevenção e Recuperação Saúde Bucal	3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.487,18
334	2.621	02.18.10.301.0008	2.084 – Prevenção e Recuperação Saúde Bucal	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	29.154,88
341	2.621	02.18.10.302.0008	2.090 – Manutenção Ações de Atenção Secundária Tercearia.	3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	71.233,65
342	2.621	02.18.10.302.0008	2.090 – Manutenção Ações de Atenção Secundária Tercearia.	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	105.828,51
356	2.621	02.18.10.303.0008	2.095 – Assistencia Farmaceutica	3.3.90.11	Venctos e Vantagens Fixas	7.455,29
367	2.604	02.18.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.480,00
371	2.621	02.18.10.305.0008	2.097 – Ações de Vigilancia em Saúde	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	21.320,00
Total						**720.918,12**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos citado no artigo anterior, decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 08 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:0C643D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ERRATA

ERRATA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 65/2024, cujo objeto é a **aquisição de freezer horizontal duas portas 54 litros, cor branca para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** que foram feitas as seguintes alterações no termo de referência:

ONDE SE LÊ:

Objeto	Aquisição de freezer horizontal duas portas 54 litros, cor branca para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:

Objeto	Aquisição de freezer horizontal duas portas 546 litros, cor branca para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ONDE SE LÊ:
04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 54 LITROS , COR BRANCA, VOLTAGEM 110. FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR. DIMENSÕES 1,66 MM DE LARGURA , 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PRUFUNDIDADE.	UNID	05	R$ 3.761,77	R$ 3.761,77

LEIA-SE:
04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 546 LITROS , COR BRANCA, VOLTAGEM 110. FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR. DIMENSÕES 1,66 MM DE LARGURA , 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PRUFUNDIDADE.	UNID	05	R$ 3.761,77	R$ 18.880,85

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES passam ser a seguinte:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/03/2024 às 09h – Até 20/03/2024 às 08:59 hs
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De 20/03/2024 às 09:00 hs – Até 20/03/2024 às 11 hs.

Carmo do Cajuru, 13 de março de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9C9245D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: CONVIVER SABER SOCIAL**

OBJETO**: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONVIVER SABER SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA O CONSELHO TUTELAR E CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Meses	09	Contratação da empresa **CONVIVER SABER SOCIAL** para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.	1.755,5560	15.800,00

VALOR**: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R$ 1.755,5560 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS E R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) ANUAL.**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 020/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.**

CONQUISTA/MG, 13 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:410DD3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: Março a Maio / 2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGUALAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021536	Osvaldo Joaquim de Araújo	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99020783	João Henrique de Aguiar	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99020686	Thiago Ribeiro Pinto	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99015218	Valdeci Joaquim de Oliveira	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99015170	Elias Elton de Souza	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99020771	Alexandre Aparecido Cassiano	Exercerá a função de rondante na sede Semed ou no Cmei Santa Luzia (Noite)	Zelar pelo material que está sendo utilizado na reforma da entrada sede Semed/ Zelar pelo patrimônio escolar.	Março a maio de 2024, NOITE, revezando
99022476	Lucas Martins de Morais	Técnico Escolar do gabinete da Secretária Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação.	Atuar no acompanhamento dos despachos referentes à documentação geral do gabinete da Secretária de Educação, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Março a julho de 2024
99016897	Claudia Aparecida Lemos de Abreu Guimarães	Técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela educação inclusiva da E.M. Raio de Sol	Organizar as salas estruturadas da E.M. Raio de Sol	Janeiro e fevereiro de 2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

HLMM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECB78F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.O 002/2024

Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 002/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 23/02/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	23/02/2024	DA00025851	OPW2246	**DEFERIDO**
2	23/02/2024	DM00001434	ECY4371	**DEFERIDO**
3	23/02/2024	DA00023225	HFX6687	INDEFERIDO
4	23/02/2024	DA00014183	HLA1720	INDEFERIDO
5	23/02/2024	DA00026513	GZL0843	INDEFERIDO
6	23/02/2024	DA00023669	RFB5J90	INDEFERIDO
7	23/02/2024	DA00020454	PZE9122	INDEFERIDO
8	23/02/2024	DA00025116	RFN4C74	INDEFERIDO
9	23/02/2024	DA00026236	PYY1A87	INDEFERIDO
10	23/02/2024	DA00025952	PAM8H57	INDEFERIDO
11	23/02/2024	DA00028344	RFN4C74	INDEFERIDO
12	23/02/2024	DA00027549	RFN4C74	INDEFERIDO
13	23/02/2024	DA00026882	QZK2F15	INDEFERIDO
14	23/02/2024	DA00025007	SHW3F21	INDEFERIDO
15	23/02/2024	DA00026959	HDL6F77	INDEFERIDO
16	23/02/2024	DA00025017	HHZ7259	INDEFERIDO
17	23/02/2024	DA00026874	RUC8H00	INDEFERIDO
18	23/02/2024	DA00025029	PWE9012	INDEFERIDO
19	23/02/2024	DA00027340	RTC3H00	INDEFERIDO
20	23/02/2024	DA00027341	RTC3H00	INDEFERIDO
21	23/02/2024	DA00025851	OPW2246	INDEFERIDO
22	23/02/2024	DA00025208	HEX5I63	INDEFERIDO
23	23/02/2024	DA00028344	RFN4C74	INDEFERIDO

24	23/02/2024	DA00026959	HDL6F77	INDEFERIDO
25	23/02/2024	DC0000900	SHC1C91	INDEFERIDO
26	23/02/2024	DM00021994	RNO0J31	INDEFERIDO
27	23/02/2024	DM00005849	PGP1B12	INDEFERIDO
28	23/02/2024	DM00021994	RNO0J31	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35AE0C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis/MG *e dá outras providências*.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº 221, de 19 janeiro de 2022**,** que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020 que aprova nota técnica 32/2022 que manifesta posicionamento da secretaria nacional de assistência social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social e sua interface com doações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2023 – CMAS/DIV de 30/05/2023 - Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os critérios e prazos de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis/MG.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Divinópolis, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 4º De acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária os benefícios eventuais serão provisionados preferencialmente em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Parágrafo único: Para fins de concessão de benefícios eventuais, deve-se considerar *Família* o núcleo básico, vinculado por laços sanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como, o núcleo social unipessoal.

Art. 5º Os técnicos do SUAS – profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial são responsáveis pela provisão dos benefícios eventuais e inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§1º Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilita à família a reflexão sobre sua realidade, a construção de novos projetos de vida e a transformação de suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º O Cadastro Único será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica quando for o caso especifico previsto em outras normativas.

§4º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do Cadastro Único e na situação do beneficiário que não esteja registrado no Cadastro Único a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente após a provisão do(s) benefício(s) eventual (is).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 6º Constituem modalidades de benefícios eventuais:

Benefício eventual prestado em virtude de nascimento - Auxílio Natalidade;
Benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar - Auxílio-Funeral;
Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária;
Benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 7º O Benefício Eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Divinópolis/MG.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

Apoio à mãe, às necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
Auxilio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

§2º O benefício eventual prestado em virtude de nascimento deve ser concedido à mãe, à família da criança ou outro responsável familiar, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

Bens materiais que consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada; e/ou
Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de 30% (vinte por cento) do salário mínimo, repassado em parcela única, através de Transferência Bancária.

§4º O benefício eventual prestado em virtude de nascimento poderá ser solicitado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e/ou até 30 (trinta) dias após o nascimento, em única vez.

§5º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, por mais um mês;

§6º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

Cartão de Pré-Natal ou declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
Certidão de óbito no caso de falecimento da mãe;
Comprovante de endereço residencial da gestante e, quando for o caso, do requerente;
Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;
Requerimento padrão de concessão do Benefício Eventual de Natalidade, conforme Anexo I desta Portaria, em conformidade com Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado;
Comprovante de inscrição no Cadastro Único.

SEÇÃO II
DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL

Art.8º O benefício eventual na forma de auxílio por morte, também denominado Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Política de Assistência Social em prestação de bens e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da

família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio Funeral compreende os seguintes benefícios:
despesas de urna;
serviços funerários;
traslado do corpo;
velório.

§2º. A Declaração do Auxílio Funeral deve ser solicitada junto com a guia do funeral, no Serviço Municipal do Luto e a sua provisão concedida em até 30 dias após o óbito.

§3º A Declaração do Auxílio Funeral será encaminhada para os equipamentos de Proteção Básica (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) e Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) da Política Municipal de Assistência Social, através do requerente responsável, para a provisão do Benefício.

§4º O requerimento do Auxílio Funeral pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração.

§5º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela organização social poderá solicitar o benefício eventual.

§6º. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo Órgão Gestor responsável pela Política de Assistência Social.

§7º Para a provisão, o técnico de nível superior do CRAS e/ou CREAS na ocasião, deverá verificar se a família possui Cadastro Único, podendo ocorrer às seguintes situações:

se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver atualizado, o técnico realizará o atendimento junto da família solicitante;
se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver desatualizado - posterior a concessão do Benefício – a família será encaminhada para atualização do Cadastro Único, e terá o prazo de até 30 dias, para regularização do mesmo, a contar da data do recebimento do Benefício;
se a família não possuir Cadastro Único, posterior a concessão do Benefício deverá ser encaminhada para agendamento para fazer o Cadastro e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o mesmo, a contar da data do recebimento do Benefício.

§8º - O serviço de sepultamento não constitui atribuição da Assistência Social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação específica do município;

§9º As provisões do Auxílio Funeral serão concedidas da seguinte forma:

TOTAL – desconto de 100% dos custos do serviço funeral para as famílias com renda per capta até ½ salário mínimo.

PARCIAL – desconto de 40% para as famílias que preencherem conjuntamente os seguintes critérios:
renda percapta entre 50% até 75% do salário mínimo;
renda bruta familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§10 São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar:
Guia do Serviço Municipal do Luto (esse é necessário benefício, guia é emitida com o valor do serviço prestado) e ser outro item II;
Declaração de solicitação/renúncia do Auxílio Funeral;
Documento de identidade oficial com foto e CPF do falecido e do requerente;
Declaração e/ou Certidão de Óbito;
comprovante de endereço residencial em nome do falecido ou de quem com ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc);
Boletim de ocorrência nos casos de impossibilidade dos incisos II e III;
Requerimento padrão de Concessão do Benefício Eventual, conforme Anexo II desta Portaria, em conformidade com da Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado;
Comprovante de renda do falecido(a) e familiares.

SEÇÃO III
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art.9º O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§1º. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia e/ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizado pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, por meio de Requerimento para concessão do benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.
§2º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos (agravos sociais) à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
riscos: ameaça de sérios padecimentos;

perdas: privação de bens e de segurança material;

agravos sociais: riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
Pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares e nutricionais de seus membros;
Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;
Ausência de documentação civil.

Art. 10. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma: **Auxílio Alimentação, Auxílio para Mobilidade, Aluguel Social, Auxílio em Pecúnia**.

§1º Auxílio Alimentação:
A concessão de Benefício Eventual nas situações de vulnerabilidade de Auxílio Alimentação acontecerá em duas modalidades:
Cesta Básica ou Cartão Alimentação - consiste no fornecimento de Cesta Básica ou Cartão Alimentação em caráter emergencial, a ser concedida pelo período de até 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico da equipe/tecnico de referência dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo acompanhamento familiar e se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios: desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; no caso de emergência e calamidade pública; grupos vulneráveis; situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal; pessoas imigrantes.

Documentação necessária para concessão do Benefício Eventual de Auxílio alimentação:
Requerimento padrão de Concessão do Benefício Eventual, conforme Anexo III desta Portaria, em conformidade com da Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado

Quaisquer outros bens materiais que estejam **em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social**, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento realizado durante o acompanhamento por profissionais de nível superior das equipes de referência, **observada a disponibilidade orçamentária e financeira**

§2º Auxílio para Mobilidade:

A oferta do benefício eventual para a Mobilidade - Auxílio Mobilidade, deve ter sua necessidade avaliada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência e poderá ser concedido nas seguintes situações:
Retorno de indivíduo ou família à cidade onde mantem vínculo socioafetivo, para afastamento de situação de violação de direitos;
Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
Acesso de usuários a serviços e programas inerentes ao SUAS.

O Auxílio Mobilidade será concedido através de passe rodoviário ou aéreo e deverá atender à demanda do beneficiário até o Município identificado como destino, sempre que possível, **observada a disponibilidade orçamentária e financeira**.

Documentação necessária para concessão do Auxílio Mobilidade:
Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
Em caso de Migrante sem documentação de identificação, Boletim de Ocorrência lavrado por autoridade competente;
Em caso de famílias com filhos menores, certidão de nascimento dos mesmos;
Requerimento padrão de Concessão do Benefício Eventual, conforme Anexo III desta Portaria, em conformidade com da Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado.

§3º Aluguel Social:

A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de Aluguel Social deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência responsável pelo acompanhamento familiar e deve ser concedido:
para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;
em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

O valor máximo do Aluguel Social será de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente por família, pago diretamente ao responsável familiar e exclusivo para fim de moradia.

Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Portaria, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Portaria, os imóveis localizados no Município de Divinópolis/MG que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas consideradas como de risco.

A escolha da localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade exclusiva do titular do Benefício.

A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante o locador, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

O benefício do Aluguel Social será concedido, em prestações mensais, ao titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:
Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular responsável do aluguel social, preferencialmente concedida à mulher responsável pela família;
O pagamento do Benefício somente será efetivado mediante a apresentação do pertinente Contrato de Locação devidamente assinado pelas partes contratantes, o qual deverá conter cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do "Aluguel Social" e que àquele está ciente das condições que regem a locação, inclusive no que concernem as responsabilidades inerentes.
A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício a qualquer tempo.
O Aluguel Social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, mediante apresentação de parecer de técnico do SUAS da equipe responsável pelo acompanhamento familiar, solicitando sua prorrogação.
Em casos excepcionais, se permanecerem as condições que determinaram a concessão, o benefício poderá ser prorrogado por prazo superior ao definido na "alínea d".

É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada e/ou a família que tenha dentre seus membros pessoa possuidora de imóvel/residência, excetuando-se os imóveis os quais a família e/ou pessoa não tenha acesso, mesmo que transitoriamente, sob pena de cancelamento do benefício e responsabilização administrativa, civil e penal.

Perderá o direito à percepção do benefício de "Aluguel Social" a família que:
Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Portaria;
Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
Prestar declaração falsa e/ou empregar os valores recebidos para fins diversos do estabelecido por esta Resolução, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
Deixar de atender a qualquer solicitação, comunicado ou notificação do órgão responsável pela concessão do Benefício;
Tiver constatada qualquer tentativa de fraudar os objetivos do presente Benefício;
Desocupar o imóvel;
Deixar de apresentar as condições que determinaram a concessão do benefício, mediante parecer do técnico responsável pela concessão do benefício;
Solicitar a cessação do benefício, a qualquer tempo;
Tiver alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar;
Quando for comprovada a superação da vulnerabilidade socioeconômica.

Documentação necessária para concessão do benefício de Aluguel Social:
Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, do responsável familiar;
Comprovação de domicílio no município em período superior há 02 (dois) anos, atraves do CadÚnico ou cadastro de informação da saúdeou quaisquer outro documento idôneo equivalente*;*
Carteira de Identidade ou certidão de Nascimento de todos os membros da família do beneficiário;
Cadastro de Pessoas Físicas–CPF de todos os membros da família do beneficiário;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada, sendo aceita, no último caso, Declaração de União Estável lavrada por intermédio de Escritura Pública;
Comprovante de residência atualizado;
Declaração de Propriedade de Imóvel do Setor do Cadastro do beneficiário e demais pessoas do núcleo familiar;
Relatório do técnico responsável pelo acompanhamento familiar e concessão do benefício;
Requerimento padrão de Concessão do Benefício Eventual, conforme Anexo III desta Portaria, em conformidade com da Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado.

§4º Auxílio em Pecúnia:

A oferta do Auxílio em Pecúnia, benefício eventual de vulnerabilidade temporária, para pagamento urgente e temporário, será de 50% do Salário Mínimo, repassado em parcela única, sendo possível a prorrogação por uma provisão, após avaliação da equipe/técnico do SUAS responsável pelo acompanhamento familiar e pela concessão do Benefício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais em Pecúnia:
Requerimento padrão de Concessão do Benefício Eventual, conforme Anexo III desta Portaria, em conformidade com a Resolução do CMAS nº 012/2023, devidamente preenchido e assinado;
Cópia de documento com dados bancários (número do banco, agência e conta do Beneficiário) e dos documentos de Identidade, CPF e endereço do beneficiário;
Relatório do técnico responsável pelo acompanhamento familiar e concessão do benefício;

Art. 11 Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:
órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
uniformes e materiais escolares;
materiais de construção;
pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO IV

DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 12 O benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública é concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado, quando o primeiro, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos.

§1º O benefício de que trata o caput deste artigo atende preferencialmente:
a segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;
a redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;
o direito ao abrigo para aos atingidos;
a condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;
a condição de convivência familiar aos atingidos.

§2º O órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, nos termos da legislação vigente.

§3º A situação de emergência caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

§4º O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

§5º São condições para o cofinanciamento do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública:

a decretação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, pelo Município;
a homologação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, pelo Estado.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, CONCESSÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 13 A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Benefício Eventual é de competência do órgão gestor municipal da assistência social, entretanto a concessão do benefício eventual ao usuário deve ser realizada na unidade descentralizada de Proteção Social Básica e Especial.

Art.14 Cabe ao órgão gestor:
atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;
destinar recursos para custeio dos benefícios eventuais;
a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, em conformidade com disponibilização orçamentária vigente;
expedir e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
capacitar à equipe técnica;
estabelecer fluxo de informações, atendimento e registro das concessões;
elaborar ou consolidar e manter atualizado e de fácil acesso relatórios mensais;
realizar monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

Art.15 As despesas decorrentes com os benefícios eventuais deverão constar na Lei Orçamentária do Município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art.16 Os órgãos responsáveis pela definição ou indicação das famílias a serem beneficiadas, poderão determinar, a qualquer tempo, visita técnica à residência ou requerer a apresentação de documentos adicionais para comprovação das condições que deram origem ao benefício, ou ainda adotar quaisquer outras providências necessárias à correta aplicação dos recursos utilizados pelas famílias beneficiárias.

Art.17 O beneficiário ou servidor público que concorra em ato ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeitos perante está regulamentação, aplicar-se-á multa correspondente ao dobro dos valores dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art.18 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, avaliar, sugerir adequações e deliberar, a cada exercício, sobre as diretrizes de concessão acerca dos benefícios eventuais;

Art.19 A oferta dos benefícios eventuais deve estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

§1º Anualmente compete ao órgão gestor realizar estudo de viabilidade para ampliação dos benefícios e adequação orçamentária referente aos valores - bases fixados para as provisões.

§2º A regulamentação dos benefícios acima descritos ficam sujeitos a disponibilidade orçamentária a partir do exercício 2024.

Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social

Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE
(Referência legal: Resolução nº 012/2023 do CMAS)

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO RESPONSÁVEL		
Nome do equipamento:		
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
Nome do Falecido (a):		**Data do óbito:**
Data de Nascimento: //	**Nº do NIS:**	
CPF:	**CI: O. Emissor:**	
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**
Nome do Requerente:		**CPF:**
Nome do Entrevistado:		**Contato:**

AUXÍLIO FUNERAL
Considerando as legislações municipais que dispõem sobre os critérios de concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade no município de Divinópolis (Resolução nº 012/2023 – CMAS/DIV de 30/05/2023 e Portaria SEMAS nº 03/2024) e diante da avaliação da equipe/ técnico do CRAS/CREAS, fica o Benefício concedido de forma:
( ) Bens de consumo
( ) Pecúnia

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Usuário/Beneficiário ou Representante Legal	Técnico de Referência do SUAS Carimbo

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL

(Referência legal: Resolução nº 012/2023 do CMAS)

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO RESPONSÁVEL		
Nome do equipamento:		
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
Nome do Falecido (a):		**Data do óbito:**
Data de Nascimento: //	**Nº do NIS:**	
CPF:	**CI: O. Emissor:**	
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**
Nome do Requerente:		**CPF:**
Nome do Entrevistado:		**Contato:**

AUXÍLIO FUNERAL
Considerando as legislações municipais que dispõem sobre os critérios de concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral no município de Divinópolis (Decreto municipal nº 13.483/2019, Resolução nº 012/2023 – CMAS/DIV de 30/05/2023 e Decreto municipal nº 16.003/2023) e diante da avaliação da equipe/ técnico do CRAS/CREAS, fica o Benefício concedido de forma:
( ) Total
( ) Parcial (desconto de 40%)

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Usuário/Beneficiário ou Representante Legal	Técnico de Referência do SUAS Carimbo

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
(Referência legal: Resolução nº 012/2023 do CMAS)

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO RESPONSÁVEL		
Nome do equipamento:		
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**
IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
Nome do beneficiário:		

Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: / /	**Nº do NIS:**	
CPF:	**CI: O. Emissor:**	
ENDEREÇO		
Rua:		**Nº**
Bairro:	**CEP:**	**Tel:**

BENEFÍCIO CONCEDIDO	
Vulnerabilidade Temporária:	
	Auxílio alimentação: ( ) Cartão Alimentação ( )Cesta Básica
	Auxílio para Mobilidade: ( ) Violação de direitos ( ) Migrante
	Aluguel Social
	Auxílio em Pecúnia
	Outros:

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Usuário/Beneficiário ou Representante Legal	Técnico de Referência do SUAS Carimbo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78E25F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023.

PROCESSO N° 065/2023 - Pregão Eletrônico 033/2023. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023, tendo por objeto a aquisição de veículos, **tipo ONIBUS ESCOLAR E VAN's**, **automotores**, zero km, em atendimentos as demandas das secretarias de Saúde e Educação do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNI (R$	VR.TOTAL (R$)	MARCA / FABRICANTE	FORNECEDOR
1	**Ônibus Escolar:** Ônibus 0km, fabricação 2022/2023, com comprimento total máximo de 9000 mm. Capacidade de carga útil liquida de no mínimo 3000.kg. Com capacidade mínima de 45 lugares (44 estudantes sentados mais o condutor). E deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira do tipo poltronas. Móvel (DPM). Para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou com Mobilidade reduzida. Que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiro, do exterior do veículo ao nível do piso interno. Caixa de mudanças com mínimo 05 marchas, direção hidráulica ou elétrica, motor turbo de no mínimo 185 CV rodas e pneus 275 /80 /R 22,5 (radiais misto sem câmara) veículo deverá estar equipado com todos os item, obrigatórios pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue Adesivado com arte fornecida pelo município, aplicação de insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente.	Unidade	1	--	--	---	DESERTO
2	**VAN ESCOLAR: Tipo Van: capacidade Mínima de 15+1 lugares:** 0 km**,** fabricada no ano corrente, poltronas individuais recliináveis com encosto de cabeça em todas as poltronas, com espuma, revestida em courvin, todas com sinto de segurança e descanso de braço, no compartimento de passageiro, poltrona do motorista ajustável ,revestida em tecido, com encosto de cabeça, e cinto de segurança transversal de 03 pontas, tanque de Combustível mínimo 70 litros motor diesel potência mínima de 130/CV AR condicionado direto de fábrica na cabine do motorista e no compartimento dos passageiros; direção hidráulica e ou elétrica mínimo de 5 marchas a frente e 01 marcha ré, freio a disco nas 4 rodas ABS, AIR-BAG para ocupante da cabine, janela laterais de correr, vidro traseiro de fabrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto; tração traseira, distância entre eixos 3.665mm; tacógrafo, protetor de cárter; Travas elétrica, vidros elétricos dianteiro; retrovisor elétrico, ajuste no volante de altura; rádio Am/Fm com Cd player bluetooth, com entrada para USB; antena. Alto falante na cabine e no compartimento traseiro, Jogos de tapete dianteiro, tapete vinílico antiderrapante no salão dos passageiros; todos os itens de segurança obrigatório, de acordo com a legislação vigente, o veículo; deverá ser entregue Adesivado com arte fornecida pelo município aplicação de do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, garantia 12 meses do veículo com todos os acessórios obrigatório conforme legislação em vigor manual do fabricante garantia da transformação ou adaptação: 12 meses.	Unidade	1	293.900,00	293.900,00	MERCEDES-BENZ VAN / SPRINTER 417	SMART DO BRASIL LTDA. CNPJ: 33.863.833/0001-35
3	**VAN ADAPTADA: Veículo tipo Van Adaptada** Para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiro. Do exterior do veículo ao nível do piso interno. veículo (zero) km /2023, com capacidade Mínima de 15+1 lugares: poltronas individuais recliináveis com encosto de cabeça em todas as poltronas, com espuma, revestida em couvin, todas com cinto de segurança e descanso de braço, no compartimento de passageiros, poltronas do motorista ajustável, revestida em tecido, com encosto de cabeça, e cinto de segurança transversal de 03 pontas, tanque Combustível: mínimo 70 litros motor diesel, potência mínima de 130/CV AR condicionado; direto de fábrica na cabine do motorista e no compartimento dos passageiro; direção hidráulica ou elétrica mínimo de 05 marcha a frente 01 marcha ré, freio a disco nas 04 rodas ABS, AIR-BAG para ocupante da cabine, janela lateral aberta de correr, vidro traseiro de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto; tração traseira, distância entre eixos 3.665mm; tacógrafo, protetor de	Unidade	1	298.900,00	298.900,00	MERCEDES-BENZ VAN / 417 SPRINTER TETO ALTO COM ACESSI	SEBBA MOTORS LTDA. CNPJ: 02.050.048/0001-30

	cárter trava elétrica, vidros elétrico dianteiro; retrovisor elétrico, ajuste no volante de altura; rádio AM/FM/ com CD player bluetooth, com entrada para USB; antena alto falante na cabida e no compartimento traseiro, jogos de tapete dianteiro, tapete vinílico antiderrapante no salão dos passageiro ; todos dos itens de segurança obrigatório, de acordo com a legislação vigente, o veículo: deverá ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo Município; aplicação de insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, garantia de 12 meses do veículo e todos acessórios obrigatório conforme legislação em vigor Manual do fabricante incluso. Garantia da transformação ou adaptação: no mínimo 12 meses. Com peito de aço.						

Guaraciaba/MG, 13 de Março de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:41C4D70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - EXERCICIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes (I)	60.000,00	98.698,30	-38.698,30
Receitas de Capital (II)		33.923,66	-33.923,66
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00
TOTAL:	60.000,00	132.621,96	-72.621,96

DESPESA	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES (IX)	9.778.240,00	9.282.107,27	496.132,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	948.760,00	95.635,40	853.124,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)			0,00
RESERVA DO RPPS (XII)			0,00
TOTAL:	10.727.000,00	9.377.742,67	1.349.257,33

BALANÇO FINANCEIRO

Receita		Despesa	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	132.621,96	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.377.742,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.246.936,53	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10,38
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.872.749,70	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.396.797,71
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	692.496,58	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	170.254,01
TOTAL:	11.944.804,77	TOTAL:	11.944.804,77

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	6.312.090,31	PASSIVO	49.112,02
ATIVO CIRCULANTE	301.013,68	PASSIVO CIRCULANTE	49.112,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	170.254,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASS	264,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	627,00
ESTOQUES	130.759,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.220,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.011.076,63		
IMOBILIZADO	6.011.076,63		
SOMA DO ATIVO REAL:	6.312.090,31	SOMA DO PASSIVO REAL:	49.112,02
	SALDO PATRIMONIAL		
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	6.262.978,29
TOTAL:	6.312.090,31	TOTAL:	6.312.090,31
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.510.896,20	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	9.592.100,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	47.111,50	PESSOAL E ENCARGOS	8.216.705,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIR	40.519,37	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.231.862,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.422.804,11	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPOR	461,22	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃ	143.522,32
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	9.510.896,20	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	9.592.100,69
DÉFICIT VERIFICADO:	81.204,49		0,00
TOTAL GERAL:	9.592.100,69	TOTAL GERAL	9.592.100,69

HELENITA PINTO MELO LOPES	*MICHELLE C. RODRIGUES FIALHO*
Diretora Executiva	Contador
CPF:993.280.626-91	CRC-MG 099979/O-4

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3F2B6EB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº46 /2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam abertos créditos às dotações orçamentárias da Fundação Municipal Crê-Ser do Município de João Monlevade- MG.

Ficha	**0000010**	**Dotação**	**03002001.0412208042.125.33903900000**	
Órgão	**03002 - FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**04 - ADMINISTRAÇÃO**			
Subfunção	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Programa	**0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER**			
Projeto	**2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN**			
Elemento	**33903900000**	**- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**100.000,00**
Ficha	**0000020**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31909400000**	
Órgão	**03002 - FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31909400000**	**- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**15.000,00**
Art. 2º -Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , § 1º da Lei 4320/64 : Suplementação/Anulação Dotação: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) **Suplementação/Anulação Dotação: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**				
Ficha	**0000018**	**Dotação**	**03002001.0824308052.126.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**15.000,00**
Ficha	**0000046**	**Dotação**	**03002001.0836708052.129.31901100000**	
Órgão	**03002 - FUNDACAO MUNICIPAL CRE-SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..**			
Função	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Subfunção	**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
Elemento	**31901100000**	**- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		
Fonte	**15000000000**	**- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)**	**Valor**	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2473A4CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DIS9578	JM00002537	27/11/2023	5568/0	R$195,23	19/04/2024
EPH9J98	JM00002635	29/11/2023	5550/0	R$130,16	19/04/2024
GGB0229	JM00002605	28/11/2023	5460/0	R$130,16	19/04/2024
GLN9899	AG04707851	11/01/2023	7234/0	R$130,16	19/04/2024
GMX2A16	JM00002073	23/10/2023	5550/0	R$130,16	19/04/2024
GNH6038	AG04706749	10/01/2023	5568/0	R$195,23	19/04/2024
GOG1400	JM00002425	20/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024
GQG8949	JM00002744	30/11/2023	5452/2	R$195,23	19/04/2024
GVO9637	JM00003021	14/12/2023	5509/0	R$130,16	19/04/2024
GYB9532	JM00002953	13/12/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
GZN2466	JM00002870	12/12/2023	7625/2	R$293,47	19/04/2024
HBR9484	JM00002034	25/10/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
HCF0780	JM00002542	20/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HCM6818	JM00002885	14/12/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
HEX6277	JM00002795	09/12/2023	7625/1	R$293,47	19/04/2024
HGB9082	JM00002872	13/12/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HHS1591	JM00002398	20/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HID3E65	JM00002270	06/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HID3F04	JM00002668	04/12/2023	5568/0	R$195,23	19/04/2024
HJI1F18	AG06029687	13/01/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
HKE7C59	JM00001310	28/09/2023	5509/0	R$130,16	19/04/2024
HOC3542	JM00002769	11/12/2023	5452/3	R$195,23	19/04/2024
HOJ9J85	AG06029583	12/01/2023	5185/1	R$195,23	19/04/2024
IUJ0I91	JM00002950	13/12/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
JQI8428	JM00002610	28/11/2023	5550/0	R$130,16	19/04/2024
KRK7H87	JM00002243	09/11/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
MRA4F67	AG04711699	28/04/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
NMN1I57	JM00002697	06/12/2023	5550/0	R$130,16	19/04/2024
NPF7A10	JM00002509	28/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
NSR5C24	JM00002507	22/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
OOZ6H42	JM00001901	16/10/2023	7633/2	R$293,47	19/04/2024
OQJ9579	AG06029697	14/01/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
OQX7995	JM00002540	27/11/2023	5452/2	R$195,23	19/04/2024
PUH6195	JM00002514	29/11/2023	5568/0	R$195,23	19/04/2024
PVL4687	JM00002952	13/12/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
QKA3C90	JM00002241	09/11/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
QMU6798	JM00002634	28/11/2023	5509/0	R$130,16	19/04/2024
QNE4I80	JM00002648	07/12/2023	7633/1	R$293,47	19/04/2024
QNX3390	JM00002423	20/11/2023	5452/1	R$195,23	19/04/2024
QQI7H07	PM00000819	06/12/2023	7730/1	R$130,16	19/04/2024
RFF8B99	JM00002812	11/12/2023	5452/1	R$195,23	19/04/2024
RVW1H69	JM00002421	20/11/2023	5541/4	R$195,23	19/04/2024

Tipo de documento: NP - Data da geração: 07/03/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FA1C982

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2024

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de

entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DPG0440	JM00003131	09/02/2024	5452/1	12/04/2024
EDY8E88	JM00003571	05/02/2024	5541/4	12/04/2024
FRN4715	JM00003488	02/02/2024	7633/2	12/04/2024
FRN4715	JM00003543	02/02/2024	7633/1	12/04/2024
FUD7I87	JM00003565	02/02/2024	5568/0	12/04/2024
GMX8I93	JM00003552	06/02/2024	7633/1	12/04/2024
GQG8302	JM00003202	02/02/2024	7633/1	12/04/2024
GRD8087	PM00000869	11/02/2024	6599/2	12/04/2024
GRZ3831	PM00000763	18/01/2024	5452/2	12/04/2024
GTS5562	JM00003577	09/02/2024	7633/2	12/04/2024
GUA3655	JM00003273	12/01/2024	5550/0	12/04/2024
GXW0G57	JM00003123	06/02/2024	5541/4	12/04/2024
GZX8287	JM00003398	31/01/2024	7633/1	12/04/2024
HCM6A27	JM00003450	30/01/2024	5550/0	12/04/2024
HCS2022	JM00003377	02/02/2024	5550/0	12/04/2024
HGJ8B45	JM00003362	25/01/2024	7633/1	12/04/2024
HKI9B36	PM00000294	23/01/2024	7340/0	12/04/2024
HNX0H34	JM00003264	08/01/2024	5550/0	12/04/2024
JHB8J04	JM00003346	23/01/2024	5509/0	12/04/2024
JIQ7899	JM00003464	05/02/2024	7633/1	12/04/2024
JIU9H54	PM00001161	03/02/2024	5452/1	12/04/2024
JRU0G90	JM00003573	05/02/2024	5541/4	12/04/2024
KIH9203	JM00003605	02/02/2024	5452/1	12/04/2024
KJX8681	JM00003349	25/01/2024	7633/2	12/04/2024
KVK9C36	JM00003608	05/02/2024	7625/1	12/04/2024
LNS8C02	JM00003099	01/02/2024	5550/0	12/04/2024
ONE0H99	JM00003554	06/02/2024	7633/1	12/04/2024
OOY0640	JM00003444	26/01/2024	7625/2	12/04/2024
OPH5350	PM00001168	06/02/2024	5835/0	12/04/2024
ORA0A93	PM00001394	02/02/2024	7340/0	12/04/2024
OSP1H49	JM00003601	01/02/2024	5541/4	12/04/2024
PEZ4857	JM00002566	30/01/2024	7633/1	12/04/2024
PUN0J22	PM00000515	21/01/2024	5410/0	12/04/2024
PVC5494	PM00000867	08/02/2024	6599/2	12/04/2024
PVV4J13	JM00003579	09/02/2024	7633/2	12/04/2024
PVV9G63	JM00003456	01/02/2024	7633/1	12/04/2024
PZE5135	JM00003575	08/02/2024	7633/2	12/04/2024
QLE1J50	JM00003211	09/02/2024	7633/2	12/04/2024
QNE4851	JM00003374	01/02/2024	5568/0	12/04/2024
QNF7923	JM00003434	31/01/2024	5452/1	12/04/2024
QUO7529	JM00002573	02/02/2024	6041/2	12/04/2024
RFF5J56	JM00003482	30/01/2024	7633/2	12/04/2024
RIY0E06	JM00003551	06/02/2024	7633/1	12/04/2024

Tipo de documento: NA - Data da geração: 07/03/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3665BC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

8º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, através da Secretária Girlene Aparecida Dias, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditada	Valor Do item	Valor do Aditivo
127	Sal refinado iodado; ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Embalagem de 01 kg	União Sal Refinado Pct	141,25	R$ 1,20	R$ 169,50
131	Suco, apresentação pó, sabores variados, tipo artificial; colorido artificialmente; adoçado; embalagem de 1 kg, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Vilma Suco em pó	161,50	R$ 10,50	R$ 1.695,75
Valor total do aditivo					**R$ 1.865,25**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 07 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AEEC91B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 055/2024

DECRETO Nº 055/2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG - Edital 002/2024.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 038/2024/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata-MG., para a função de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 002/2024.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo:
ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	1º
CATARINA NOGUEIRA DIAS	2º
MARIANA MARTINS PEREIRA	3º
MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	4º
ELIZIANA PAULA DA SILVA	5º
ÂDIJA LARISSA GOMES SIQUEIRA	6º
MARIA ÂNGELA DA MATA	7º
ANDREZA APARECIDA CUSTÓDIO	8º
JANAÍNA MUNIZ PEREIRA	9º
GÉSSICA MEURYEN FERREIRA RODRIGUES	10º
ELISA MARIA DA SILVA	11º
DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA	12º
MARIA LUIZA MORAIS TOLEDO	13º
SAMANTHA RODRIGUES GARBIS CHAGAS	14º
LORRAINE ARAUJO DE ASSIS	15º
MATEUS HENRIQUE BORGES LACERDA	16º
MARIA CLARA SILVA RODRIGUES	17º
ANDRE ALVES DE ARAÚJO	18º
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	19º
AMANDA GABRIELA SILVA ALVES	20º
JÉSSICA LACERDA DOS SANTOS ALVES	21º
LAIS NAIRA RODRIGUES	22º
JULIA MARQUES DE OLIVEIRA DELFINO	23º
CÁSSIA HELENA SEVERINO FERREIRA	24º
MIKAELA VIEIRA RODRIGUES	25º
LEANDRA CRISTINA PEREIRA CHAVES	26º
DEBORAH CRISTINA CUNHA	27º
BRUNA SANTOS CORREIA PEREIRA	28º
RAFAELLA TEIXEIRA COELHO	29º
AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	30º
LUIZA GUADALUPE	31º
TATIANA PIRES ALVES	32º
SAMARA CRISTINA DA SILVA	33º
ANICIA MOTA DE OLIVEIRA	34º
ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO	35º
KARINA APARECIDA SILVA	36º
ELIAS COELHO DOMINGOS	37º
PRISCILA BARBOSA DA CRUZ PRATES	38º
MARIANA NUNES DE ARAÚJO	39º
DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS	40º
STELLA SIVELI DE ALMEIDA	41º
ISABELLA LUISA MARTINS MIRANDA	42º
KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	43º
ANA CECÍLIA CAMARGOS SILVA	44º
RAIANE PRISCILA LOPES BENEDITO SILVA	45º
ILDEMAR DOS SANTOS LEAL	46º
FABIANO ALMEIDA CAETANO	47º
ANA CLAUDIA DA SILVA	48º
GISELE ALVES RIBEIRO	49º
BARBARA LOURENA LOPES ANDRADE	50º
BENAISE ALVES DE SOUZA	51º
MARIA AFONSA VIEIRA BRAGA	52º
MARILENE ELVIRA DE FARIA OLIVEIRA	53º
GRASIELE APARECIDA MESQUITA GONTIJO	54º
REJANY MIRTES SILVA	55º

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B207CF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou a Licença Ambiental Simplificada:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	05.293.074/0001-87	Rua Um, 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG	Licença Ambiental Simplificada	B-08-01-1 – Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	179-24-LST-LIC

Lagoa Santa, 13 de março de 2024.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7D717F92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.255/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2.024.

Altera a Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016, Planta Genérica de Valores de m² de terrenos e edificações do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O anexo I, da Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo I, desta Lei, ficando ressalvado que, para fins de apuração do valor venal, quando do cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU dos próximos exercícios, o valor unitário de metro de terreno de todos os loteamentos/bairros aprovados após a Lei 4.129/2018 fica limitado a R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), até que seja proposta e aprovada nova Planta Genérica de Valores de m² de terrenos e edificações do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O Anexo III, da Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º O Anexo VI, da Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 01 de março de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente da Câmara Municipal

Anexo II

Anexo III da Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016

TIPO DE EDIFICAÇÃO		
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO m2**
1	TELHEIRO	153,10
2	GALPÃO	458,24
3	BARRACÃO	543,04
4	FÁBRICA	458,24
5	LOJA	961,15
6	SALA	830,07
7	APARTAMENTO	556,79
8	CASA	666,52
9	GARAGEM	153,10
10	ESPECIAL	1.239,01

ANEXO III

Anexo VI da Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016

GLEBAS	1. SITUADA EM ÁREA NÃO URBANIZADA.	**R$ 6,84 a R$ 21,55 por m²**
	2. SITUADA EM ÁREA URBANIZADA.	**R$ 11,40 a R$ 31,62 por m²**

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7CF5B7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº. 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro-MG".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação normativa para a aplicação da Lei 14.133, de 2021 no âmbito interno do Poder Legislativo do município;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta no que couber, a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Resolução-Lei 4657, de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Seção I
Dos Agentes Públicos de Contratação

Art. 3º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no caput deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e deocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do caput,deverá constar do ato de designação a devida justificativa.
§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.
§ 4º É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.
§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.
§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.
§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 12º O ato de designação será editado em caráter especial ou permanente, podendo ser alterado sempre que a Administração entender pertinente.
§ 13º Poderão ser designados agentes referidos no caput deste artigo, para atuação em processos específicos, a critério da Administração.
§ 14º As Portarias de designações dos agentes referidos no caput deste artigo, deverão permanecer publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara, em campo específico, no ícone "licitações" e mantidos em arquivo nos autos de cada processo ou informados os links de acesso em documento próprio a instruir os feitos.
§ 15º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação ou da equipe de fiscalização, não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 16º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 17º Na hipótese prevista no § 5º do caput deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 18º Os agentes públicos que atuarem nos processos de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.
§ 19º Os agentes referidos no caput deste artigo deverão ser capacitados de forma contínua como ação de governança tendente a mitigação de riscos de erros formais nos procedimentos processuais e a melhoria das contratações públicas municipais.
§ 20º Quando for necessário, mediante justificativa nos autos, mais de um agente de contratação poderá atuar no processo, devendo o ato específico mencionar quem coordenará os trabalhos, oportunidade em que ambos assinarão os documentos de sua competência e responderão solidariamente pelos erros praticados, resguardado (s) o agente (s) que ressalvar nos autos posição diferente da adotada.

Seção II
Do Agente de Contratação da Fase Preparatória

Art. 4º. Serão nomeados agentes de contratação da fase preparatória e da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
Parágrafo único. O agente de contratação da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação, será denominado agente de contratação da fase externa.
Art. 5º. O agente de contratação da fase preparatória será responsável pela revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória do processo, devendo certificar a correta instrução processual e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da contratação, promovendo diligências quando necessárias, e, em especial as seguintes ações:

I – verificar a instrução processual e o preenchimento das certidões e declarações obrigatórias;
II – verificar a correta aplicação dos normativos internos;
III – responder as solicitações de informações do agente de contratação da fase externa e as notificações dos controles internos e externos sobre a fase preparatória;
IV – preencher a lista de verificação de regularidade-checklist da fase preparatória, verificando o atendimento de eventuais recomendações do setor jurídico ou do controle interno;
V - certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa para posterior publicação do edital ou do aviso de contratação direta.

Seção III
Do Agente de Contratação da Fase Externa

Art. 6º. Compete ao agente de contratação da fase externa conduzir a sessão pública da licitação ou da contratação direta e dos procedimentos auxiliares, praticando, dentre outras, as seguintes ações:
I – acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei 14.133, de 2021;
VIII – conduzir os procedimentos da negociação;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
XII – praticar quaisquer atos necessários ao bom desenvolvimento do certame da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
§ 1º O agente de contratação ao receber o processo com a certidão de encerramento da fase preparatória, antes da publicação do edital ou aviso de contratação direta, deverá adotar atos preparatórios tendentes à facilitação da sessão, tais como:
a) Verificar se o objeto enseja discussões no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e, se for o caso, antecipar pesquisas de eventuais impugnações ou recursos, discutindo preliminarmente com a equipe de apoio possível solução caso haja impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
b) caso tenham sido identificados riscos de interposição de impugnações no gerenciamento de riscos lançado nos autos, em razão de cláusulas não ordinárias que, justificadamente, tenham sido inseridas, se antecipar em ações de mitigação de riscos podendo dentre essas, solicitar a publicação da respectiva justificativa na sequência da publicação do Edital no sitio eletrônico da Câmara, de forma a alertar os interessados das razões da disposição;
c) programar a data da sessão de forma a evitar contratações complexas de objetos extensos na sequência.
§ 2º Havendo necessidade de retificação de algum ato processual ou de algum termo do edital ou aviso de contratação direta, o agente deverá restituir o processo para o (s) agente (s) de contratação da fase preparatória, motivando a solicitação.
Art. 7º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 8º. A equipe de apoio será integrada por, no mínimo, 02 (dois) servidores nomeados conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 2021 e auxiliará o agente de contratação ou a comissão de contratação em todos os atos de sua competência, em especial:
I – promovendo pesquisas para fundamentar posicionamentos do(s) agente(s) condutor(es) da contratação;

II – promovendo diligências necessárias;
III - emitindo posicionamento técnico, quando necessário.
IV – cadastrando o processo nos sistemas obrigatórios e no Portal Nacional das Contratações

Públicas – PNCP, quando for o caso;
V – na fase de habilitação, consultando os cadastros obrigatórios à verificação das condições de habilitação.
Parágrafo único. Em procedimentos especiais ou em contratações complexas e não habituais, de forma motivada, poderão ser contratados membros para auxiliar na fase preparatória ou para compor a equipe de apoio da fase de seleção do fornecedor até a homologação.

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 9º. A comissão de contratação será formalizada em caráter especial ou definitivo, e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e terá como atribuição:
I – se constituída pela Administração em ato próprio juntado aos autos, substituir o agente de contratação na condução da fase de seleção do fornecedor e nas subsequentes até a homologação, em objetos especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, ocasião em que no mínimo 03 de seus membros deverão ser efetivos;
III – quando conduzir a fase externa da contratação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133, de 2021, excetuando-se o registro de preços, observados os requisitos estabelecidos em regulamento específico.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão de contratação registrará suas decisões em ata.

§ 2º O membro que expressar posição individual divergente e fundamentada deverá registrar, na ata lavrada na reunião em que houver sidotomada a decisão, o respectivo posicionamento, sob pena de responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

Seção VI
Da Equipe de Fiscalização

Art. 10. A atuação dos integrantes da equipe de fiscalização obedecerá a disposições editadas em normativo específico da Administração e a nomeação de fiscais e gestores de contratos, com base nos critérios estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, observará também o seguinte
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Art. 11. A equipe de fiscalização será integrada por gestores e fiscais de contratos que atuarão no processo de fiscalização utilizando modelos padronizados de documentos.

Seção VII
Das vedações dos Agentes que Atuarão no Processo

Art. 12. É vedado aos agentes que atuarão no processo, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, dasede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contradisposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou de equipe de fiscalização, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. Na forma de regulamento específico a Câmara elaborará o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Enquanto não elaborado o Plano de Contratações Anual, as contratações da Câmara estarão alinhadas com os demais instrumentos de planejamento e orçamentários.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§ 3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. A Câmara elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá a especificação técnica dos objetos a serem adquiridos pela Administração, os instrumentos e os procedimentos das contratações.
§ 1º Consideram-se instrumentos das contratações os artefatos do processo, tais como o relatório de ETP, o TR, o Edital ou Aviso e outras peças de uso obrigatório na fase preparatória.
§ 2º Serão inseridos no catálogo de padronização também outros documentos pertinentes a fase de execução e de contratação, sempre que padronizados e os procedimentos relativos às contratações públicas.

CAPÍTULO VI
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 16. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidadedesnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II – bem de qualidade comum: bem de consumo que, não possuindo as características dos bens de consumo na categoria de luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou das entidades adquirentes;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perdade suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
Art. 17. A Câmara considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 16:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 18. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição doinciso I do art. 16:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesmanatureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.
Art. 19. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Resolução.
Art. 20. As unidades demandantes das contratações, em conjunto com as unidades técnicas da área de licitações, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração dos estudos técnicos preliminares.

§ 1° Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo na categoria luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de solicitação de demandas retornarão aos setores demandantes para readequação, supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 2° Sendo identificado produto de luxo na finalização da formação de preços, os responsáveis deverão corrigir a sua especificação técnica e readequá-lo nos termos desta Resolução.
§ 3° Excepcionalmente, sendo imprescindível a aquisição de bem classificado como de luxo, deverá ser justificada a sua aquisição pela autoridade máxima da unidade demandante ou do município.
§ 4º Deverá constar da instrução dos processos das contratações públicas, declaração que classifique a natureza do objeto, para fins de atendimento deste Resolução e também para a escolha da modalidade a ser adotada.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 21. O procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito Câmara, tem como objetivo apurar o preço em consonância com o praticado no mercado para o objeto contratado, e observará as prescrições do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e, também, as disposições desta Resolução.

Parágrafo Único. Quanto mais usual for o objeto ou quanto mais existirem parâmetros/fontes para a formação do orçamento, mais ampla deve ser a pesquisa.
Art. 22. Na pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras federais.

Art. 23. Para fins do disposto neste Capítulo serão adotadas as seguintes definições:
I - pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;

II - mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila

os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;
III - valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
IV - média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais.

Art. 24. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II Dos Parâmetros
Art. 25. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 3º Para fins de facilitação e celeridade da formalização da pesquisa de preços, como forma complementar dos parâmetros adotados e sempre que o caso concreto exigir, as pesquisas realizadas junto a outras fontes poderão ser complementadas ou comparadas por telefone, desde que conste dos autos a data e a hora do telefonema, o nome e o cargo/função do atendente na empresa consultada, e a identificação do cotador que realizou a consulta.
§ 4º É vedada à utilização de orçamentos obtidos em sites de leilões ou intermediação de vendas, como Mercado Livre, Olx e outros de mesma categoria
Art. 26. Serão utilizadas como parâmetros/fontes complementares às previstas no art. 23 da Lei 14.133, de 2021:
I – a contratação anterior formalizada pela própria ou por outras Administrações, vigente ou não, por valores devidamente corrigidos pelo índice legal aplicável ao objeto.
II – sistemas de formação de preços eventualmente contratados pela Câmara.

Seção III
Da Metodologia

Art. 27. Após a adoção das fontes/parâmetros prescritos na sessão anterior serão considerados:
I - inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado.
§ 1º Para a definição da metodologia a ser adotada, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.
§ 2º Quando for utilizado o parâmetro Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, será considerado o valor menor ou igual a mediana das fontes obtidas.

Art. 28. A partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados, será utilizada como metodologia a média, a mediana ou menor preço, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos.
§ 1º Será utilizada a média quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem homogêneas;
§ 2º Será utilizada a mediana quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem heterogêneas;
§ 3º Para fins de verificação dos parágrafos anteriores, poderão ser comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, e:
I - permanecendo uma diferença de até 25%, adotar-se-á para o item, a média, e;
II - se a diferença resultar em valor maior que o percentual referido no inciso anterior, adotar-se- á a mediana.
§ 4º O menor preço será utilizado quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.
§ 5º A escolha de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser justificada pela autoridade técnica competente.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificado nos autos.

Seção IV
Da Pesquisa De Preços Junto A Fornecedores

Art. 30. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber a solicitação formal para a apresentação da cotação de preços
Art. 31. A pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores deverá conter formulário padronizado para apresentação de cotação com, dentre outros, o nome da empresa consultada, o CNPJ, o telefone, a data, os endereços físico e eletrônico, a assinatura do responsável pelo orçamento e a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo de validade estabelecido no artigo acima, deverá ser devidamente justificada.
§ 2º As empresas pesquisadas devem pertencer ao ramo pertinente à contratação desejada, sem que haja sócios comuns entre elas.

§ 3º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta da solicitação cotação de preços compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nãopodendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Para a adoção da fonte/parâmetro pesquisa junto a fornecedores, o processo de formação de preços deverá ser instruído com justificativa para a pesquisa junto àquelas empresas e informação das empresas que não responderam à solicitação.
Art. 32. Quando se tratar de contratação de mão-de-obra, a Câmara deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.

Art. 33. Quando na pesquisa de preços for utilizado o parâmetro pesquisa junto a fornecedores, se o agente de contratação da fase externa observar que o prazo máximo de 06 (seis meses) previsto no inciso IV, do parágrafo 2º, do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, será extrapolado até a data de publicação do edital, solicitará a atualização da respectiva pesquisa.

Seção V
Da Pesquisa de Preços na Contratação Direta

Art. 34. Para a pesquisa de preços na contratação direta, utilizar-se-á, no que couber, as disposições aplicáveis a formação de preços das licitações, e não sendo possível, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 35. Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo, poderá ser justificado a partir de:
I – comparação com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
II – outra forma idônea capaz de comprovar que os seus preços estão em conformidade com os praticados no mercado.

Seção VI
Da Prorrogação Dos Contratos

Art. 36. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, face as suas peculiaridades, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:
I - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
II - quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha substituí-los.
§ 1º. O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.
§ 2º Nos termos deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.
Art. 37. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presume-se a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção VII
Da Formação de Preços no Registro de Preços

Art. 38. Aplica-se ao registro de preços as regras deste capítulo quanto a formação de preços.
Parágrafo único. A aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelas disposições desta Resolução.

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art. 39. Os documentos obtidos na pesquisa de preços integrarão o processo de formação de preços e serão anexados no Estudo Técnico Preliminar ou no termo de Referência ou Projeto Básico, quando aquele for dispensado.
Art. 40. O valor da contratação será divulgado no Termo de Referência ou Projeto Básico, excetuando-se quando, motivadamente, for adotado o orçamento sigiloso.
Art. 41. Os preços obtidos no processo de formação de preços serão materializados no Mapa comparativo de Preços.
Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 43. Fica instituído, na forma do ANEXO II, o mapa de pesquisa de preços, a ser utilizado obrigatoriamente pelos cotadores na formalização do orçamento estimável das contratações, de forma a facilitar a formação de preços das contratações públicas municipais e este deverá instruir o procedimento de formação de preços.
Parágrafo único. Sempre que for necessário alterar o documento do ANEXO II, este deverá ser republicado e reinserido no catálogo de padronização.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, deve ser apurada na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JUGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º A operacionalização do disposto no caput deste art. se dará através do cadastro de atestos, a ser regulamentado pela Câmara, para atendimento do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º A valoração da proposta técnica, até o limite de 70%, deverá ser definida, de acordo com o caso concreto, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 46. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 47. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Câmara Municipal, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 48. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei 14.133, de 2021, conforme definição no Edital, poderão ser consideradas políticas internas desenvolvidas nas empresas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, ações de sustentabilidade, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 49. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitido, desde que previsto em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§ 2º Se a remessa da documentação ocorrer por e-mail, deverão ser juntados aos autos a comprovação da data e hora do recebimento dos documentos.
Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou

notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Parágrafo Único. Os atestados de comprovação de capacidade técnica-profissional, na forma de regulamento interno a ser formalizado em norma individualizada, poderão ser substituídos por registro no cadastro de atestos.
Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 53. As empresas estrangeiras que funcionem no país e intentem participar das licitações municipais, obedecerão, no que couber, as regras e disposições normativas regentes, bem como as determinações contida no edital.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, as empresas estrangeiras deverão comprovar a autorização para funcionamento no país.

CAPÍTULO XV PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Art. 54. Os editais de licitação ou os processos de contratação direta poderão prever a participação de pessoa física nas contratações públicas, de que trata a Lei 14.133, de 2021, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.
§ 1.º Considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado ao fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
§ 2.º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
Art. 55. Se houver a previsão da participação de pessoa física, o edital ou o processo de contratação direta deverá exigir, entre outros itens:
I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couberem, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que tenha relação/equivalência com o objeto contratado;
c) prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;
d) certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
f) declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;
g) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração
Pública;
III - no caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
a) O recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
b) O percentual de que trata a alínea "a" do inciso III, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
IV – O Edital ou o aviso poderão exigir o cadastro de pessoas físicas no SICAF ou outro sistema que o substituir, ou outro sistema que a Câmara adotar.
Parágrafo único. Para contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos referidos alíneas "b", "c" e "'d" poderão ser dispensados total ou parcialmente, a critério da Administração.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 56. O sistema de registro de preços será regulamentado por norma específica, sendo permitido o seu uso para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e vedado para a contratação de obras e serviços de engenharia, devendo obedecer ao disposto neste capítulo.
Art. 57. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada unidade participante, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 58. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art.84 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 59. Os preços registrados na ARP poderão ser revisados, quando da existência de razões supervenientes, devidamente comprovadas, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que demonstrem a impraticabilidade do preço registrado, tanto para cima quanto para baixo, conforme preceitua o art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será assegurada a manutenção das condições efetivas das propostas, em caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, a partir da data de assinatura da ata ou da contratação.
Art. 60. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou outro instrumento de utilização da ata, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço registrado na ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV
do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 61. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, quando ajustado com a Administração.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 62. Conforme norma a ser editada de forma individualizada para o tema, o credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretenda convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos interessados que se credencie para executar o objeto quando convocados.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A Administração fixará preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento, mantendo o edital permanentemente aberto.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.
§ 6º O prazo para credenciamento dos interessados será mantido à disposição do público, mediante publicação permanente do edital no sítio eletrônico da Câmara, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.

§ 7º O termo de credenciamento não possui natureza jurídica de contrato e o valor a ser pago ao credenciado será apurado ao final de cada período, preferencialmente mensal, considerando-se o valor pago pelo serviço ou produto multiplicado pela quantidade executada ou fornecida, oportunidade em que será emitido o empenho respectivo ao pagamento devido pela Administração.
§ 8º A Câmara constituirá equipe especial de credenciamento, conforme o objeto a ser credenciado, ou, na falta de ato de nomeação específico, o procedimento será instruído na fase preparatória e na fase de seleção dos credenciados pela Comissão de Contratação.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 63. Ao Procedimento de Manifestação de Interesse aplicar-se-á no que couber, as normas editadas pela União e será regulamentado por legislação interna específica.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 64. Conforme normativo a ser editado pela Câmara Municipal, os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 65. Quando for o caso, a subcontratação deve ser expressamente prevista no edital, e informar o percentual máximo permitido.
§ 1º Como forma de melhor oportunizar o cumprimento do objeto, quando for permitida a subcontratação o percentual mencionado no caput deve ser definido no ETP, ou no termo de referência quando àquele for dispensado.
§ 2º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 66. Norma específica regulamentará os procedimentos para recebimento definitivo e provisório dos objetos relacionados nos documentos fiscais (ou equivalentes), assim como, os demais procedimentos do processo de fiscalização e os formulários padronizados aplicáveis à fiscalização e gestão contratual, devendo ser recebido:
I – em se tratando de obras e serviços de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo em casos
excepcionais, devidamente justificados e/ou previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – em se tratando de compras e serviços que não de engenharia:
a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado e apresentação do respectivo documento fiscal;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
§ 1º Em objetos de entrega imediata que não ultrapassem o valor dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, naqueles que não envolvam complexidade e que sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, o recebimento provisório operará efeitos também de definitivo.
§ 2º Poderá ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
§ 3º Em objetos de até 1/4 do valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, o
recebimento provisório e definitivo se dará mediante o ateste no anverso do documento fiscal respectivo.
§ 4º Quando não constarem irregularidades ou ressalvas dos recebimentos provisórios, o recebimento definitivo dos documentos fiscais após o transcurso do prazo previsto nas alíneas ‘b’ dos incisos I e II do caput deste artigo, dar-se-á- automaticamente, operando-se os efeitos de recebimento definitivo.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 67. O processo de aplicação de sansões prestigiará o contraditório e a ampla defesa e enquanto não regulamentado internamente seguirá os preceitos gerais da Lei 14.133, de 2021, devendo os processos de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades serem regulamentados por norma específica.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 68. A alta Administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º A controladoria se manifestará nos autos das contratações da Câmara, quando não forem cumpridos os requisitos apurados nos checklists inseridos em cada fase processual, e, ainda:
a) nas contratações que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;

b) nos casos em que houver recomendação do controle externo;
c) por determinação judicial ou de outra autoridade competente;
d) mediante solicitação de agentes que atuarem no processo.
e) nas situações em que incidir objeto complexo, valores vultuosos, denúncias de irregularidades ou outras situações que justifiquem o interesse para o controle.
§ 2º Os checklists serão inseridos nas contratações, após aprovados pela comissão de transição ou outra que venha a substituí-la, podendo, na intenção de aperfeiçoar o controle, serem alterados a pedido da controladoria, da procuradoria ou de outra autoridade técnica, nos termos de regulamento específico.

§ 3º Outros requisitos poderão ser estabelecidos nos checklists referidos no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Os checklists inseridos nas fases processuais deverão constar do catálogo de padronização na sua forma atualizada.
Art. 69. Ao final da fase preparatória, os processos de contratação seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do artigo 53 da Lei 14.133, de 2021 e na conformidade de regulamentos específicos quando houverem.
Parágrafo único. O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com os critérios definidos neste artigo e no checklist da fase preparatória de cada modalidade, ou contratação direta formalizada pelo órgão, aprovado por representante da procuradoria jurídica, a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo, dentre eles:
a) quando for constatado pelo (s) responsável (eis) pela instrução processual da fase preparatória a ausência de inconformidades processuais;
b) quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato;
c) quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos normativos que regulamentarem a contratação direta e as modalidades de licitação, conforme regulamentos a serem editados pela Câmara.

DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 70. A publicidade do edital ou aviso, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – a publicação do extrato do edital ou do aviso:
a) no Diário Oficial do Município – DOM;
b) no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Minas Gerais, quando exigido no instrumento de repasse;
c) no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, se de obrigatoriedade imposta pela unidade repassadora do recurso;
II – a publicação do inteiro teor do edital ou aviso e seus anexos no mesmo prazo da publicação referida no inciso I, no Portal da Transparência do Câmara e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pela Câmara, e ainda:
III – a publicação de autorização para a contratação por inexigibilidade ou dispensa, quando for o caso, e os extratos contratuais, dar-se-á no Portal da Transparência da Câmara.
§ 1º Os atos de publicação obrigatória no PNCP determinados pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não adotado o referido portal pela Câmara, serão publicados no Portal da Transparência da Câmara.
§ 2º Quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar, e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 71. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, e a indicação dos links de publicação no Portal da Transparência da Câmara onde estão publicados os instrumentos na íntegra, a indicação de que a licitação ou contratação direta será realizada na forma eletrônica, por meio da internet, ou o local onde ocorrerá a sessão pública, quando for o caso de contratação não eletrônica.
§ 1º Qualquer modificação no edital ou aviso que altere a formulação das propostas a serem apresentadas, ensejará a republicação dos extratos e instrumentos na íntegra pela mesma forma em que seu deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido.
§ 2º As publicações referidas acima, se efetivarão sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.
§ 3º As publicações das contratações eletrônicas serão realizadas também por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de gestão da Câmara.
§ 4º O órgão deverá motivar nos autos do processo de transição de regimes licitatórios, as razões da escolha do sistema adotado para a operacionalização da Lei 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. Para a melhor operacionalização das contratações públicas municipais, normas complementares a esta Resolução poderão ser editadas.
Art. 73. Nas contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não regulamentados temas que pela sua natureza exijam regulamentação específica, disposições pontuais do caso concreto deverão ser inseridas no Edital ou Aviso de licitação, observando-se as disposições contidas na regra geral do referido regime.
Art. 74. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
Art. 75. Para fins de publicidade dos atos praticados nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021, as publicações se darão no sítio eletrônico oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Associação Mineira dos Municípios**.**
§ 1º A publicidade dos atos no sitio eletrônico da Câmara se dará na mesma data apostada ao final da publicação.
Art. 76. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 80. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 11 de março de 2024.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente

VALTER LANES
Vice-Presidente

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Secretário

ANEXO I SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD

SOLICITAÇÃ DA DEMANDA – SD		
SECRETARIA:		
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:		
E-MAIL:	**TEL.:**	**DATA:**
OBJETO:		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:		

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**

OBSERVAÇÕES GERAIS:	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
LOCAL(IS) E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:	
PRAZO DE GARANTIA:	
FISCAL(IS) INDICADO(S):	

INSTRUMENTO VINCULATIVO	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**	**CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
( ) Contrato	( ) Exercício financeiro (até 31/12)	( ) Sim
( ) Ata de Registro de Preços	( ) 06 meses	
( ) Adesão (carona)	( ) 12 meses	( ) Não
( ) Outro (...)	( ) Outro (...)	

FONTE DE RECURSOS			
Dotação Orçamentária:			
Tipo de recurso:	( ) Próprio	( ) Estadual	( ) Federal
Condição de pagamento	No dia (...), do mês subsequente ao fornecimento do material/serviço juntamente com a respectiva Nota Fiscal.		
Local e data			
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda			
AUTORIZAÇÃO			
Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração do procedimento de contratação.			
Local e data			
Autoridade Máxima			
RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/PLANEJAMENTO			
Local e data			
Assinatura do Responsável pelo Recebimento			

ANEXO II
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA										
Pesquisa nº: /20	**Período: /_/20 a /_/20**		**Nº Processo: /20**		**Tipo de Cálculo[2]:** Valor Médio, Mediana, Menor Preço OU OUTRA (DEVIDAMENTE JUSTIFICADA)					
OBJETO:										
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR										
LOTE[1]	**ITEM[1]**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 1**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 2**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 3**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE 4**	**VALOR UNITÁRIO FINAL (conforme tipo de cálculo adotado[2])**	**VALOR TOTAL FINAL**

	SIM	NÃO
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		

OBSERVAÇÃO

Local e data.

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

VALORES DESPREZADOS (INEXEQUÍVEIS/EXCEDENTES4)					
Se sim, identificar abaixo e justificar:					
LOTE	**ITEM**	**IDENTIFICAÇÃO DA FONTE**	**PREÇO**	**MOTIVO4**	**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA	
Inciso _ _ _, Artigo _ _ _, Resolução _ _ _ (norma de formação de preços do órgão).	
(PARÂMETRO5: **média** quando comparada a média com a mediana os preços estão próximos; **mediana** caso a comparação entre as metodologias tenha evidenciado distância significativa – acima de 25% - e menor preço para poucos fornecedores no mercado).	
EMPRESAS CONSULTADAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS	
NOME	**RESPONDERAM EM** (deixar em branco a data das empresas que não responderam).
Empresa A	Data
Empresa B	Data
Empresa C	Data
JUSTIFICATIVA PARA CONSULTAR AS EMPRESAS DO CAMPO ANTERIOR	
(...) Ex.: empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, únicas empresas do mercado local/regional etc.	
JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO	
( ) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.	
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:	
(Descrever as razões de adoção pelo orçamento sigiloso)	
OUTRAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS (se for o caso)	
(Descrever as justificativas)	
Responsável pelas cotações	
Local e data	
Chefe setor de compras	

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4DB67F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.545, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados referente aos Exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2019, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados de 2019.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS	540/527/523/ 525/4515	376/378/384/385/386/390/391/ 394	R$ 7.607,25
COPYGRAPH SERVIÇOS	1168	396	R$ 0,03
MOTA E MELLO COMBUSTÍVEIS	541/539/529	377/379/381	R$ 9.167,41
POSTO RADAR DE MURIAÉ	543/544	375/387/388/389/392/393	R$ 7.677,70
TOTAL			R$ 24.452,39

Art. 2º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2020, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados de 2020.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA	1130	241	R$ 256,71
TOTAL			R$ 256,71

Art. 3º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2023, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados de 2023.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA	13848	3526	R$ 0,03
CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	9345	1554	R$ 160,00
TOTAL			R$ 160,03

Art. 4º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Processados dos Exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme descrição:

Restos a Pagar Processados de 2019, 2020, 2021 e 2022.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	ANO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
CREA MG CONSELHO REGIONAL	11767	2019	366	R$ 85,96
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	263	2019	373	R$ 51,50
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3	2020	276	R$ 12.956,97
CREA MG CONSELHO REGIONAL	3535	2020	250	R$ 532,68
BANCO BRADESCO SA	4107	2021	317	R$ 479,80
CREA MG CONSELHO REGIONAL	3045/3047/ 3048/8093	2021	287/288/289/298	R$ 355,12
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	10203/10221/10363	2021	305/306/307	R$ 468,54
SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA DE MG	12608/12610	2021	315/316	R$ 12.584,74
BANCO DO BRADESCO SA	95/1207/1577/1207/1575/ 2818	2022	19/107/109/110/ 111/112/113/114/ 115/116/118/119/ 120/123	R$ 4.898,13
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1080/11688	2022	20/98	R$ 120,00
CREA MG CONSELHO REGIONAL	2315	2022	31	R$ 355,12
SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA DE MG	176	2022	108	R$ 22,55
TOTAL				R$ 32.911,11

Art. 5º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1BE3A2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.666 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.666 /2024

Altera a Lei Municipal n° 1.729/2003, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, estabelece normas gerais de provimentos, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se os artigos 25 e 26 da Lei Municipal n° 1.729/2003.
Art. 2º Anexa o Anexo I (Quadro geral de Cargos), conforme anexo.
Art. 3º Excepcionalmente, os trabalhos previstos no artigo 27 da Lei Municipal n° 1.729/2003, referente à análise dos requisitos no exercício de 2023, serão realizados após a vigência dessa Lei.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2024
Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém
.
Pirapora (MG), 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

LOTAÇÃO – QUADRO GERAL DE CARGOS

LOTAÇÃO	
CARGOS COMISSIONADOS	
Grupo Funcional	N° de cargos

Diretor Geral	01
Diretor Adjunto	01
Diretores	04
Controlador Interno	01
Chefes de Seções	12
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Administrativo	**Quantidade de vagas**
Advogado I	5
Advogado II	5
Advogado III	5
Agente administrativo I	10
Agente Administrativo II	10
Agente Administrativo III	10
Analista de Sistemas I	1
Analista de Sistemas II	1
Analista de Sistemas III	1
Auxiliar de Ofícios I	5
Auxiliar de ofícios II	5
Auxiliar de Ofícios III	5
Auxiliar de Serviços Gerais I (Em vacância)	4
Auxiliar de Serviços Gerais II	4
Auxiliar de Serviços gerais III	4
Biólogo I	1
Biólogo II	1
Biólogo III	1
Contador I	5
Contador II	5
Contador III	5
Desenhista I	1
Desenhista II	1
Desenhista III	1
Engenheiro I	2
Engenheiro II	2
Engenheiro III	2
Fiscal I	5
Fiscal II	5
Fiscal III	5
Leiturista I	8
Leiturista II	8
Leiturista III	8
Mecânico de veículos I	1
Mecânico de Veículos II	1
Mecânico de Veículos III	1
Motorista I	4
Motorista II	4
Motorista III	4
Oficial de Administração I	8
Oficial de Administração II	8
Oficial de Administração III	8
Oficial de Serviços I (Encanador)	25
Oficial de Serviços II (Encanador)	25
Oficial de Serviços III (Encanador)	25
Oficial especializado I	13
Oficial especializado II	13
Oficial especializado III	13
Supervisor Operacional I	1
Supervisor Operacional II	1
Supervisor Operacional III	1
Técnico em Eletrotécnica I	
Técnico em Eletrotécnica II	1
Técnico em Eletrotécnica III	1
Técnico em Saneamento I	1
Técnico em Saneamento II	1
Técnico em Saneamento III	1
Técnico em Segurança do Trabalho I	1
Técnico em Segurança do Trabalho II	1
Técnico em Segurança do Trabalho III	1
Técnico Químico I	1
Técnico Químico II	1
Técnico Químico III	1

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B8F0479E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Aos oito dias do mês de março do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 08/03/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (**CNPJ nº: **24.021.677/0003-36**), estabelecida em PRATA-MG, à Av. Brasília, nº 317, bairro Edna, CEP: 38.140-000, e **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP** (CNPJ nº: **06.921.384/0001-61**), estabelecida em UBERLÂNDIA-MG, à Av. Cleanto Vieira Gonçalves, n° 1342, bairro Pacaembu, CEP: 38.401-545,nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA (CNPJ nº: **24.021.677/0003-36**), vencedora para os itens **nº: 10, 27, 35, 42, 49 e 60** perfazendo o valor total de **R$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais).**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
10	100	PR	Calçado De Proteção Tipo Bota Cano Longo, 35,5cm Ocupacional Impermeável * Na Cor Preto Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc) Com Fechamento Em Polaina, (Atacador), Solado Com Ranhura No Salto, Fácil Limpeza E Que Retarda A Passagem De Temperatura. Altamente Resistente A Bactérias, Ambientes Refrigerados, Ácidos, Óleos E Solventes. Estrias Laterais Que Facilitam O Calçar. Confeccionada Em Policloreto De Vinila E Massa Nitrílica (Melhora A Resistência A Abrasão, Impede O Ressecamento E Trincas E Minimiza A Agressão A Sangue) Injetada Em Uma Só Peça, Sua Espessura É De 2 0 Mm Base Nº 40 Do Cano E Com Estria Nas Laterais Que Facilitam O Calçar. Numeração Do 33 Ao 46. Produto Ofertado Devera Ter Nunmeraçao Unica Por Par. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tècnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresena Amostra Dos Epi´S	Marluvas	R$ 61,00	R$ 6.100,00
27	50	UN-U	Cinta Lonbar Ergonomica Proteção Para Coluna Ideal Para Acrregar Peso Transporte De Carga Treinos Pesados Levantar Peso Postura Correta Estoquistas Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto. Tamanho: P: 90 Cm Larg X 20 Cm Alt M: 96 Cm Larg X 20 Cm Alt G: 102 Cm Larg X 23 Cm Alt Gg: 108 Cm Larg X 23 Cm Alt Xg: 123 Cm Larg X 23 Cm Alt Indicação:- Lombalgias E Prevenção De Dores Durante As Atividades Profissionais. Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: - 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Indicados Para Os Seguintes Segmentos: Indústrias (Almoxarifado, Expedição, Etc), Construção Civil, Supermercados, Laboratórios, Transporte De Mercadorias, Motoristas, Telemarketing, Estoquistas, Prática De Esportes E Qualquer Outra Atividade Que Possa Causar Sobrecarga Na Musculatura. Ca, Certificado De Aprovação De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Mazola	R$ 40,00	R$ 2.000,00
35	100	UN	Luva De Proteção Soldador Cano Longo Em Couro Com Forro De Algodão E Aramida Até 500°, Confeccionada Em Raspa De Reforço Em Couro Na Palma E Polegar Interno Com Fibras Naturais ,Espuma Na Palma E Dorso ,Costurada Com Fios De Aramida, Com Resistência Mecânica , Resistência Térmica Em Calor .Resistência Mecânica,Resistência Térmica E Calor, Resistência Em Solda , Tamanho 09, Formato Anatômico,Estrutura Com Suporte Têxtil. Ca Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte . Sec.Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apreseanta Amostra Dos Epi´S	Volk Brasil	R$ 70,00	R$ 7.000,00
42	40	PR-P	Luva De Segurança Para Operador De Motossera Confeccionada Em Vaqueta 5 Dedos Palma 10,5 Confeccionada No Dorso E No Punho Em Náilon (Poliéster) Dubiado, Cobertura De Proteção Interna Em Fibra De Poliéster, Palma Em Vaqueta. Tamanhos 10,5. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Sayro	R$ 65,00	R$ 2.600,00
49	15	UN-U	Máscara Para Solda Com Filtro De ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, Composta De Uma Carcaça Fabricada Em Poliamida, Em Carbografite Com Placa De Proteção Externa E Interna Fabricadas Em Policarbonato Resistente A Impacto. Filtro De Luz Composto Por Conjunto De Lentes De Vidro, Montadas Em Um Cassete De Material Plástico, Com Funcionamento Automático Eletrônico, Podendo Ser De Tonalidade 4 Ou Variável De 9 A 13, Alimentado Por Bateria De Lítio Recarregável Através De Célula Solar, Com Acionamento Automático E Temperatura De Operação Entre -5º C E 55° C. Carneira Injetada Em Polietileno, Parafuso De Fixação Injetado Em Material Plástico E Porca De Fixação Em Material Plástico; Limitador De Movimento E Sistema De Catraca Injetados Em Material Plástico Flexível. Absorvedor De Suor Em Tecido De Algodão Forrado Com Espuma. Qualidade Igual Ou Superior A Carbografite, 3M, MSA. CA. Cetificado De Aprovação Emitido Pelo MTE. Sec. Seg. E Trabalho E Saúde Do Trabalho. APRESENTA FICHA TECNICA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. OBS: APRESENTA AMOSTRA DOS EPI´S	Libus	R$ 199,00	R$ 2.985,00
60	150	UN	Touca Capilar Sanfonada Descartável Branca Pacote Com 100 Unidades, Para Proteção De Cabelos, Gramatura 20, Confeccionada Em 100% Polipropileno, Com Elástico Em Toda Sua Extensão, Formato Anatômico, Com Total Capacidade De Ventilação E Resistente. 100x1. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Talge	R$ 10,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 22.185,00**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP (CNPJ nº: **06.921.384/0001-61**), vencedora para os itens **nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59** perfazendo o valor total de **R$ 1.292.007,13 (um milhão duzentos e noventa e dois mil sete reais e treze centavos).**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	100	UN	Avental De Segurança Confeccionado Em Raspa De Boa Qualidade, (Grupom), Modelo Barbeiro, Modelo Gola Padre, Tira Em Raspa E Fiela Metálica Na Cintura Para Ajuste, Pala E Elástico Nos Punhos, Fechamento Nas Costas, 1,20x60 Sem Emendas. Ca Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte - Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Junamente Com O A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Zanel	R$ 88,00	R$ 8.800,00
02	350	UN	Avental Impermeável Em Courvim (Napa) Na Cor Branca Medindo 1,20 X 0,70, Espessura 0,70mm, Com Forro, Uma Só Peça, Com Alça Para O Pescoço, Tiras De Fixação A Altura Da Cintura Soldada Eletronicamente Com Ca E Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Brascamp	R$ 134,50	R$ 47.075,00
03	20	UN	Bateria Para Máscara Combinado Com Máscara Soldador Fotosselete Auto - Darkening Weliding, Helmet. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Roposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Helmet	R$ 14,00	R$ 280,00
04	20	UN-U	Blusão De Segurança Para Operador De Motosserra, Confeccionada Em Poliéster (Fibras Ante Corte) Com 12 Camadas Internas Em Tela De Poliéster De Alta Tenacidade Nos Ombros E Braços (Membros Superiores). Fechamento Frontal Em Zíper. Tamanhos G - Gg – Exg. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Jantamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Sayro	R$ 307,00	R$ 6.140,00
05	80	PR-P	Bota De Segurança Nobuck Couro Hidrofugado Marro Bota De Segurança De Amarraar Cano 12cm Acolchoado, Língua Fole, Confeccionado Em Vaqueta Marrom. Com Forração Interna Na Gáspea Em Não Tecido E Forro Em Nylon Com Alto Poder De Absorção De Suor, Com Bico Plástico Palmilha Montagem E Não Tecido, Sobrepalmilha Em Poliuretano 8mm, E Solado De Poliuretano Injeção Direta Bidensidade Bicolor. Cabedal Confeccionado Em Vaqueta Hidrofugada, Couro Com Teor Graxo 17/19 Linhas, Forração Interna Da Gáspeia Em Não Tecido E Forro Do Cano Em Tecido Com Alto Poder De Absorção De Suor E Permiabilidade. Biqueira De Conformação Em Polipropileno. Solado Em Bidensidade Constituido De Duas Camadas De Pu Injetado	Safetline	R$ 191,61	R$ 15.328,80

			Diretamente Aocabedal, Sendo A Entresola Mais Macia, Proporcionando Maior Conforto E Compacta De Maior Densidade. Ótima Resistência À Abrasão E Desgaste. Palmilha De Montagem Em Não Tecido Costurada Sistema Strobel E Sobrepalmilha Em Poliuretano De 8mm. Calçado Ocupacional, Com Absorção De Energia Na Área Do Salto, Com Solado Resitente Ao Óleo Combustivel, Com Resistência Ao Escorregamento Em Piso De Cerâmica, Contaminado Com Lauril Sulfato De Sódio (Detergente) E Em Piso De Aço Contaminaddo Com Glicerina (Óleo). Tecido Composto Por Três Camadas Que Garantem Rápido Secagem E Evaporação Da Umidade. Couro Hidrogugado, Tratamento Especial Ue Retarda A Passagem De Água Para Os Pés, Ideal Para Ambiente Com Umidade Excessiva. Ca. Certificado Emitido Pelo Mte. Sec. Seg E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S			
06	20	PR-P	Bota Resgate Brigadista Possui Tecnologias Exclusivas Qe Garantem Um Caminhar Mais Seguro, Mesmo Em Momentos De Pressão. A Bota Possui Ziper Lateral, Elástico De Regulagem, Articulação Frontal E Traseira E Protetor De Gáspea. Hidrogugado, Solado Colado, Refletivos E Proteções. Cabedal. Confeccionado Em Couro Hidrofugado, Microfibra Sintètica E Cordura, Refletivos Traseiros E Laterais Superiores, Ziper Com Lapela De Proteção,Protetor De Gáspea Em Sbr, Folen Em Cordura, Porta-Facas Em Sbr No Pé. Palmilha Em Eva De Alta Resistência E Performace, Forrada Com Tecido Atoalhado Com Alto Poder De Absorção E Dessorção Do Suor Solado Resgate, Solado De Borrracha Sbr De Alta Performance: Resistência A Altas Temperaturas Até 300° C E Blaqueação Total. Ca, Certificado Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Untamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Palmilhado	R$ 320,00	R$ 6.400,00
07	1.000	PR-P	Botina Confeccionada Em Couro Curtida Ao Cromo Sem Biqueira De Composite Com Elásticos Laterais Encobertos, Com Palmilha Em Fibra 100% Poliester, Fixada Ao Cabedal Pelo Sistema Strobel E Tratamento Anti-Fungos, Palmilha De Conforto, Microperfurada, Removível Com Espessura De 2,5 A 3,5 Mm Com Tratamento Antifungos, Dorso Acolchoado Em Espuma, Contraforte Reforço Termoplástico Com Espessura 1,5 Mm, Solado Em Pu/Pu Antiderrapante Bidensidade Injetado Diretamente Ao Cabedal, Com Sistema De Absorção De Impacto No Salto. A Numeração Será Informada Posteriormente. Ca. Certificado Emtitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Obs: Amostra Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta.	Fortline	R$ 59,00	R$ 59.000,00
08	500	PR	Botina De Segurança Em Vaqueta Curtida Ao Cromo * Com Elásticos Laterais De Trama Dupla. Com Biqueira Em Composite E Palmilha Antiperfurante. Com Costuras Simples, Duplas E Quádruplas Em Náilon De Alta Tenacidade. Com Solado Bidensidade Em Pu (Poliuretano) .Numeração: 34 À 46; Confeccionado 100% Couro Vaqueta Relax Na Cor Preta Com Curtimento Atravessado Ao Cromo, Sendo: - Sistema Calce Rápido Totalmente Recoberto Em Couro, Costurado Duplamente Em Sobreposição; - Forro Do Calcanhar (Suador) Totalmente Recoberto Em Couro; * - Palmilha De Montagem De Aramida Antiperfurante Fixada Ao Cabedal Pelo Sistema Strobel. Tratamento Antibacteriano E Antifungo. - Biqueira Em Composite. Deve Ser Anatômica E Confortável (Oferece Proteção Contra Queda De Materiais Pesados Sobre Os Artelhos). - Proteção Para Trabalhos Em Eletricidade, Previsto E Aprovado No Ca E Pictograma Colocado Na Parte Do Cabedal, Em Cada Pé Do Calçado, De Forma Permanente E Indelével. - Solado Bidensidade Isento De Falhas, Rasgos, Conter O Nome Do Fabricante, Número Do Calçado. Deverá Apresentar Sistema De Barra Antitorção. Características Antiderrapantes. - Certificação (C.A.) Obrigatória Junto Ao Ministério Do Trabalho E Emprego - Mte. - Garantia De Qualidade De No Mínimo 6 (Seis) Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Em Situações Normais De Utilização E De No Mínimo 10 (Dez) Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Se O Calçado Estiver Sem Uso. -Protótipo: Deve Ser Apresentado, Independentemente De Prévia Homologação Para Fornecimento, * Protótipo Para Aprovação De Cumprimento Do Documento De Compra. -Ensaios: Reserva-Se No Direito De A Qualquer Tempo, Exigir Do Fabricante Ou Fornecedor A Comprovação Da Realização Dos Ensaios Conforme As Normas Da Abnt Pertinentes. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. De Seg. E Trabalho E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs; Apresenta Amostra Dos Epí´S	Fortline	R$ 114,00	R$ 57.000,00
09	20	UN-U	Calça De Segurança Confeccionada Em Poliéster. Com 08 Camadas Em Tela De Poliéster De Alta Tenacidade, Proteção 360°. Nos Tamanhos P - M - G – Gg. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Sayro	R$ 274,00	R$ 5.480,00
11	300	PR	Calçado Ocupacional Em Eva De Uso Profissional Tipo Sapato, Na Cor Branco, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Na Cor Branca, Com Biqueira De Composite, Solado De Borracha Antiderrapante, Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com Solução Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Softwork	R$ 104,00	R$ 31.200,00
12	250	PR	Calçado Ocupacional Em Eva De Uso Profissional Tipo Sapato, Na Cor Preto, -Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Na Cor Preta, Com Biqueira De Composite, Solado De Borracha Antiderrapante, Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com Solução Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Softwork	R$ 104,00	R$ 26.000,00
13	150	PR-P	Calçado Tipo Bota Cano Extra Curto 13 Cmocupacional Impermeavel Na Cor Branca Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc), Com Solado Com Ranhura No Salto, Fácil Limpeza E Que Retarda A Passagem De Temperatura. Altamente Resistente A Bactérias, Ambientes Refrigerados, Ácidos, Óleos E Solventes. Estrias Laterais Que Facilitam O Calçar. Especificações: - Solado: Resistência A Abrasão E Ranhuras Que Evitam A Aquaplanagem. - Ranhura No Tornozelo: Proteção Ao Tornozelo E Reforçam A Estrutura Da Bota. - Forro Interno: Alto Poder De Absorção De Suor - Carga Nitrílica: Resistência À Rupturas, Rasgamentos E Atrito Cabedal: Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc) E Massa Nitrílica (Melhora A Resistência A Abrasão, Impede O Ressecamento E Trincas). Injetada Em Uma Só Peça, Sua Espessura É De 2,0 Mm Do Cano E Com Estria Nas Laterais Que Facilitam O Calçar. Solado: Solado Com Ranhura De 9,7 Mm No Salto, Contem Polímero Plástico Em Pvc, Reforçado Com Massa Nitrílica (Toque Emborrachado E Antiderrapante). Área Frontal Do Solado Aberto Que Proporciona Um Escoamento Perfeito De Líquidos. Src - Calçado Com Resistência Ao Escorregamento Em Piso De Cerâmica Contaminado Com Lauril Sulfato De Sódio (Detergente), E Piso De Aço Contaminado Com Glicerina (Óleo). Ca. Certificado Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Bracol	R$ 52,50	R$ 7.875,00
14	200	PR-P	Calçado Tipo Bota Cano Médio 25cm, Ocupacional Impermeável Na Cor Branca Confeccionada Em Policloreto De Vinila (Pvc) Com Fechamento Em Polaina, (Atacador), Solado Com Ranhura No Salto, Fácil Limpeza E Que Retarda A Passagem De Temperatura. Altamente Resistente A Bactérias, Ambientes Refrigerados, Ácidos, Óleos E Solventes. Estrias Laterais Que Facilitam O Calçar. Confeccionada Em Policloreto De Vinila E Massa Nitrílica (Melhora A Resistência A Abrasão, Impede O Ressecamento E Trincas E Minimiza A Agressão A Sangue) Injetada Em Uma Só Peça, Sua Espessura É De 2 0 Mm Base Nº 40 Do Cano E Com Estria Nas Laterais Que Facilitam O Calçar. Numeração Do 33 Ao 46. Produto Ofertado Devera Ter Nunmeraçao Unica Por Par. Ca. Certificado Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Bracol	R$ 79,90	R$ 15.980,00
15	50	PR-P	Calçado Tipo Sapato De Segurança De Amarrar Para Uso Eletricísta, Com Colarinho Alcochoado, Confeccionado Em Microfibra Hidrogugada, Foração Interna Na Gáspea Em Não Tecido E Forro Do Cano Em Tecido Duplado Com Manta De Não Tecido, Com Biquiera De Composite, Palmilha De Não Tecido Consturada Pelo Sistema Strobel, Com Sobrepalmilha De Eva 4mm E Solado De Poliuretano Injeção Direto Bidensidade Bicolor. Com Costuras Simples, Duplas E Quádruplas Em Náilon De Alta Tenacidade. Com Solado Bidensidade Em Pu (Poliuretano). Numeração: 34 À 46; Confeccionado 100% Em Couro De Primeira Qualidade Na Cor Café Com Curtimento Atravessado Ao Cromo, Sendo: - Forro Do Calcanhar (Suador) Totalmente Recoberto Em Couro; - Calçado Totalmente Forrado Internamente Em Tecido E Não Tecido; - Palmilha De Montagem De Aramida Antiperfurante Fixada Ao Cabedal Pelo Sistema Strobel. Tratamento Antibacteriano. Espessura Mínima De 05 Mm. - Biqueira Em Composite. Deve Ser Anatômica E Confortável (Oferece Proteção Contra Queda De Materiais Pesados Sobre Os Artelhos). - Proteção Para Trabalhos Em Eletricidade, Previsto E Aprovado No Ca E Pictograma Colocado Na Parte Do Cabedal, Em Cada Pé Do Calçado, De Forma Permanente E Indelével. - Solado Bidensidade Isento De Falhas, Rasgos, Conter O Nome Do Fabricante, Número Do Calçado. Deverá Apresentar Sistema De Barra Antitorção. - Garantia De Qualidade De No Mínimo 6 (Seis) Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Em Situações Normais De Utilização E De No Mínimo 10 (Dez) Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Se O Calçado Estiver Sem Uso. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Safetline	R$ 209,00	R$ 10.450,00
16	200	UN	Calçado Tipo Tênis De Segurança, Fechamento Em Cadarço Sem Biqueira. Com Costuras Simples, Duplas E Quádruplas Em Náilon De Alta Tenacidade. Com Solado Bidensidade Em Pu/Pu (Numeração: 34 À 46; Forro Do Calcanhar (Suador) Totalmente Recoberto Em Couro. Deve Ser Anatômica E Confortável (Oferece Proteção Contra Queda De Materiais Pesados Sobre Os Artelhos). - Proteção Para Trabalhos Em Eletricidade, Previsto E Aprovado No Ca E Pictograma Colocado Na Parte Do Cabedal, Em Cada Pé Do Calçado, De Forma Permanente E Indelével. - Solado Bidensidade Isento De Falhas, Rasgos, Conter O Nome Do Fabricante, Número Do Calçado. Deverá Apresentar Sistema De Barra Antitorção. Apresentar Características Antiderrapantes. - Certificação (C.A.) Obrigatória Junto Ao Ministério Do Trabalho E Emprego Mte. -Garantia De Qualidade De No Mínimo 6 (Seis) Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Em Situações Normais De Utilização E De No Mínimo 10 (Dez)	Safetline	R$ 146,50	R$ 29.300,00

			Meses Contra Qualquer Defeito De Fabricação Se O Calçado Estiver Sem Uso. A Numeração Será Informada Posteriormente. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S			
17	400	UN-U	Capa De Chuva Em Naylon Emborrachada Capa De Chuva Impermeável Vértice, Para Umidade Proveniente De Operações Com O Uso De Águae Agentes Meteolrológico (Chuva), Essa Vestimenta É Confeccionada Em Nylon Emborrachado, Pois Ofeece Conforto E Resistência , Ideal Para Ser Usado Em Atividades Em Frigoríficos, No Tratamento De Efluentees (Esgoto, Saneamento), Lavagem De Máquinas E Ou Automóveis. Estes Modelos Pode Ser Usados Por Policiais, Bombeiros E Tècnicos De Companhias De Energia Elétrica. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamete Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Vertice	R$ 159,90	R$ 63.960,00
18	25	UN	Capacete Para Operador De Motosserra Completo, Na Cor Laranja, Com Protetor Facial Em Tela Nylon De 8 Polegadas, Abafador De Ruídos De 18 Dbs. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Sayro	R$ 110,17	R$ 2.754,25
19	15	UN-U	Capacete Tipo Ii Clase A Vermelho Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Mas	R$ 65,28	R$ 979,20
20	10	UN	Capacete Tipo Ii Classe A Amarelo (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Msa. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Met. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Masa	R$ 79,81	R$ 798,10
21	05	UN	Capacete Tipo Ii Classe A Azul (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Mas	R$ 79,81	R$ 399,05
22	10	UN	Capacete Tipo Ii Classe A Branco (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Mas	R$ 79,81	R$ 798,10
23	03	UN	Capacete Tipo Ii Classe A Preto (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi`S	Mas	R$ 79,81	R$ 239,43
24	15	UN	Capacete Tipo Ii Classe A Verde * (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Mas	R$ 79,81	R$ 1.197,15
25	05	UN	Capacete Tipo Ii Classe B Laranja (Aba Total) Com Jugular E Suspensão Modelo Faz Trac De Tecido Com 4 Pontos De Fixação, Duas Nervuras No Casco, Jugular Em Tecido. Ref.: 3m Ou Mas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Mas	R$ 79,81	R$ 399,05
26	20	UN-U	Cavalete Em Polietileno Tipo Cilíndrico Com Proteção Contra Raios Uv. Possui Na Parte Superior Tampa Roscável Que Possibilita Seu Preenchimento Com Areia Ou Água Para Evitar Que Se Desloque Na Rodovia. Conta Com Um Conjunto De 6 Faixas Refletivas Tipo Viii, De 1000 Candelas Para Melhor Visibilidade. Ca. Certificado Aprovado Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Kteli	R$ 703,00	R$ 14.060,00
28	100	UN	Cinto De Ombro Duplo Para Operador De Roçadeira Com Ombreira Confortável E Anatômica, Gancho Reforçado, Desengate Rápido De Segurança. Ref. Modelo Sthil. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Powermax	R$ 75,00	R$ 7.500,00
29	25	UN-U	Cinto De Segurança Tipo Paraquedista Com Talabarte Em Y Com Abertura De 55 Com 1,20 M Em Abs Cinto De Segurança De Altíssima Qualidade Para Uso Eletricista, Provido De 04 Pontos De Conexão, Dorsal E Peitoral Contra Quedas, Laterais Para Posicionamento Em Altura, Sendo Constituído De Mateiral Com Proteção Dielétrico. Totalmente Ajustáveis, Com Cinturão Abdominal Integrado, Cor Preta (Conforme Normas Nr 10) Deverá Ser Aprovado Pelo Mtee Pelas Normas Técnicas Brasileiras. Apresentar O Número Do Certificado De Aprovação Do Mte, E Ficha Técnica Do Produto Juntamente Com A Proposta. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos E Pi´S	Steelflex	R$ 515,00	R$ 12.875,00
30	60	UN	Cone Para Sinalização Nbr 15.071 E Segurança Viária Injetado Em Pvc Flexível Para Cor Laranja. Para Uma Melhor Sustentação Possui Oito Sapatas (Pés De Apoio) Em Sua Base. Possui Duas Faixas Refletivas De 700 Candelas Na Cor Branca. As Faixas São Confeccionadas Em Pvc Micro Prismático. Possui Furo Duplo No Topo Do Cone. Peso Aproximado De 3,6 Kg. Ca. Cetificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Kteli	R$ 177,00	R$ 10.620,00
31	70	UN	Conjunto Confeccionado Em Nylon Forrado Internamente Cor Preta, Composta Por Jaqueta E Blusa, Sendo A Blusa Com Fechamento Em Ziper E Velcro, Com Capuz, Com Faixa Refletiva Na Blusa E Calça, Regulagem Das Mangas Atraves De Velcro. Calça Com Elástico Na Cintura Regulagem No Tornozelo , Faixa Refletiva. Apresentar Ca E Ficha Técnica Do Produto. Tamanho: M - G – Gg – Exgg Qualidade Igual Ou Superior A Marca Pantaneiro. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Vertice	R$ 274,00	R$ 19.180,00
32	50	UN	Conjunto De Aplicação De Herbicida Confeccionado Em Tecido Sarja Na Cor Marrom, Resistência De 60 Lavadas No Mínimo, Composto Por Blusa Com Fechamento Em Velcro, Fechamento Em Elástico Nos Punhos,Sendo A Calça Em Tecido Sarja Na Cor Marrom Com Cordão De Ajuste Na Cintura, Pvc Sobreposto, Sobre O Tecido Em 360º Do Joelho Para Baixo. Tamanhos Exg Apresentar Certificado De Aprovação Do Mte E Ficha Técnica Do Produto Juntamente Com A Proposta. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Protefer	R$ 117,00	R$ 5.850,00
33	100	UN	Filtro Químico Bls 214 Abek1 Combinando Com A Máscara Facial Total Para Gases E Vapores Orgânicos Com Ponto De Ebulição Menor Do Que 65° C, Inorgânicos (Exceto Co), Dióxido De Enxofre, Outros Gases E Vapores De Ácidos, Amônia, Aminas E Hidrazinas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte - Sec. Seg E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Bls	R$ 98,00	R$ 9.800,00
34	200	UN-U	Filtro Químico Do Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semifacial. Combinando Com O Respirador, Para Gases E Vapores Orgânicos Com Ponto De Ebulição Menor Do Que 65º C. Inorgânicos (Exceto Co), Dióxido De Enxofre, Outros Gases E Vapores De Àcidos, Amônia, Aminas E Hidrazinas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Air	R$ 117,50	R$ 23.500,00
36	05	UN-U	Luva De Segurança Confeccionada Em Elos De Aço Inox Cromo-Niquel Fechamento Ajustável Através De Fechos (Presilhas) E Engates Metálicos No Punho (Punho 19cm De Comprimento), Ambidestra, Modelo Cinco Dedos. Tamanho: P,M,G,Xg. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trab Alho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Volk	R$ 864,00	R$ 4.320,00
37	8.000	PR-P	Luva De Segurança Confeccionada Em Malha Nitrilon Tecido De Algodão Na Cor Verde Desnenvolvida Em Malha De Algodão Com Banho De Látex Corrugado, Felpudo, Apresenta Revestimento Antiderrapante Em Látex Natural Na Palma, Facee Palmar E Dorsal Dos Dedos, Além De Acabamento Corrugado, Punho Em Malha Elástica E Conformidade Com As Normas Tècnicas En 388 E En 407, Com Certificado De Aprovação (Ca) Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. De Seg. E Saúde Do Trabalho. Apesenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs; Apresenta Amostra Dos Epi´S	Super Safety	R$ 5,59	R$ 44.720,00
38	5.000	PR	Luva De Segurança Confeccionada Em Suporte Têxtil Com Fios De Hppe, Fibra De Vidro E Elastano, Revestimento Em Borracha Nitrílica Na Palma, Dedos E Face Dos Dedos; Punho Tricotado Com Elástico, Acabamento Em Overloque, Punho De 25cm, Sendo Os Riscos Mecânicos, Resistência A Abrasão 4 - Resistência Ao Corte Por Lâmina 5 - Resistência Ao Rasgamento 4 - Resistência A Perfuração 4 - Resistência Ao Corte - Tdm D. Tamanho A Ser Informado. Ca. Cettificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Super Safety	R$ 22,50	R$ 112.500,00
39	200	PR-P	Luva De Segurança Confeccionada Em Vaqueta Total 20 Cm Com Reforço Palmar Interno Na Palma Em Vaqueta, Tira De Reforço Externo Em Vaqueta Entre Os Dedos Polegar E Indicador, Punho Com Comprimento De 20 Cm Em Vaqueta, Tipo Petroleira, Com Elástico Embutido No Dorso, Costurada Com Linha De Nylon. Aprovado Para Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes E Perfurantes.	Propria	R$ 24,90	R$ 4.980,00

			Tamanho Da Palma G - Gg – Exg. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S			
40	100	PR	Luva De Segurança Em Malha De Suedine De Algodão Com Revestimento Em Pvc Vinil Na Palma, Dorso, Dedos E Punho, Acabamento Áspero, Sem Forro, Punhos No Comprimento 35 Cm, Palma Áspera, Tamanho Exg, Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Imbat	R$ 15,17	R$ 1.517,00
41	250	PR	Luva De Segurança Em Malha De Suedine De Algodão Com Revestimento Em Pvc Vinil Na Palma, Dorso, Dedos E Punho, Acabamento Áspero, Sem Forro, Punhos No Comprimento 70 Cm, Palma Tamanho 9,5. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. De Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficna Técnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Plastcor	R$ 56,00	R$ 14.000,00
43	4.000	UN	Luva De Segurança Tricotada Em Náilon E Elastano Sem Revestimento Interno, Recoberto De Nitrilo Espumoso Na Palma E Dedos, Dorso Com 3/4 De Banho Dorso, Descoberto, Pigmentos Antiderrapantes De Nitrilo Na Palma E Face Palmar Dos Dedos, Punho Tricotado Em Elástico. Tamanhos: 7,8,9,10,11. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta.	Volk	R$ 21,00	R$ 84.000,00
44	200	PR-P	Luva De Vaqueta Mista Com Punho Em Raspa 40 Cm Confeccionada Em Couro Bovino Curtido Ao Cromo Tipo Vaqueta, Com Reforço Entre O Polegar E O Indicador, Com Reforço Palmar Interno, Tipo Dorso Liso, Palma Em Vaqueta E Dorso Em Raspa, Costurada Com Linha De Nylon Ou Algodão, Utilizada Com Punhos Em Raspa No Tamanho, 40cm. Ca: Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Técnica Juntamente Com A Proposta. Apreseta Amostra Dos Epi´S	Propria	R$ 29,00	R$ 5.800,00
45	25.000	UN-U	Luva Latex, Luva De Segurança Confeccionada Em Borracha Natural Sem Revestimento Interno, È Fabricada Em Látex Natural E Conta Com Cano Longo De 35cm, Detatlhe Sonfonada E Virola, Idiais Para Atividades Com Imersão Do Braço, Antiderrapante Na Palma, Face Palmar Dos Dedos E Pontas Dos Dedos. Se Adequa Perfeitamente Ao Antibraço, Evitando A Entrada De Líquidos Em Seu Interior. Para Melhor Aderência, Sua Palma E Dodos Contam Com Grip Antiderrapante. Que Evita O Deslize Do Objeto Manuseado, Seu Formato Anatômico Proporciona Execelente Conforto Durante O Período De Uso. Tamanhos: P,M,G,Xg. Ca. Cettificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Danny	R$ 11,99	R$ 299.750,00
46	50	UN	Macacão Confeccionado Em 100% Poliamida Com Tratamento Anti-Aderente, Chapéu Em Pvc Com Tela Insecta Integrada, Ajuste Em Malha Nos Punhos, Barra Em Elástico E Fechamento Em Zíper Frontal.Com Tela De Ventilação Na Parte Frontal, Dando Maior Conforto E Respirabilidade Ao Usuário. Tamanhos G - Gg Exg. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte.Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Sayro	R$ 247,00	R$ 12.350,00
47	30	UN	Mascara Cirúrgica Tripla, Descartável Caixa Com 100 Unidades- N 95 - Produto Dever Conter Registro Na Anvisa. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Talge	R$ 12,50	R$ 375,00
48	20	UN	Máscara Facial Total. Respiradodr Purificador De Ar Tipo Peça Facial Inteira, Com Corpo Moldado Em Silicone Na Cor Verde. * - A Peça Facial Possui Um Visor Constituido De Material Plástico Rígido Transparente, Fixado Ao Corpo Da Mesma Através De Um Aro Plástico Preto, Dotado De Um Parafuso Metálico Em Sua Parte Inferior. O Visor É Constituido De Duas Partes: Uma Parte Superior Lisa; Uma Parte Inferior; Que Apresenta Duas Aberturas Em Suas Lateriais, Utilizadas Para O Encaixe De Dois Suportes De Material Plástico Rígido, Dotados, Em Sua Parte Dianteira, De Encaixe Tipo Baioneta E De Um Anel De Borracha Preto, Onde São Fixados Os Filtros Químicos, Combinados E Para As Partículas. Na Parte Traseira De Cada Um Dos Suportes, Encontra-Sefixada Uma Vávula De Inalação. Cada Suporte Encontra-Se Encaixado E Preso, Na Parte Interna Do Visor, Por Um Anel Confeccionado Em Material Plástico Rígido Preto. Em Outra Abertura Localizada Na Parte Centro Inferior Do Visor Se Encaixa Um Dispositivo De Material Plástico Preto, Dotado,Internamente De Uma Vávula De Exalação. Este Dispositivo Possui Uma Tampa De Material Plástico Rígido Fosco Incolor, Dotada De Pequenas Aberturasem Sua Parte Inferior. Na Parte Traseira Do Dispositivo, Encaixa-Se Uma Mascarilha Verde Transparente, Dotada, Em Sua Parte Superior, De Duas Vávulas De Instalação E Pesa Ao Dispositivo Por Um Anel Plástico Preto. O Respirador Possui Um Tirante De Cabeça Com (06) Seis Pontos De Fixação, Preso Por Meio De Fivelas Plásticas Com Ajuste Rápido Ao Aro Que Também Fixa O Visor E Dotado De Um Suporte Para A Cabeça De Material Plástico Preto. Opcionalmente Pode Ser Fixada Uma Armação Específica, Dentro Da Peça Facial, Para Uso De Lentes Corretivas De Óculos Convencionais. Vem Acompanhado De (01) Um Par De Fistros Bls 214 Bek1. Gases E Vapores Orgânicos Com Ponto De Abulição Menor Do Que 65° C, Inorg^Qanicos (Exeto Co). Dióxido De Enxofre, Outros Gases E Vapores De Ãcidos, Amônia, Aminas E Hidrazinas. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Fica Tecnica Juntamenate Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Bls	R$ 1.790,00	R$ 35.800,00
50	500	UN	Oculos De Proteçao E Segurança Incolor * Constituído De Arco De Náilon Preto Com Canaleta Com Um Pino Central E Uma Fenda Em Cada Extremidade, Visor Confeccionado Em Uma Única Peça De Policarbonato Disponível Na Cor Incolor, Com Ponte E Meia Proteção Lateral Injetada Na Mesma Peça Com Um Orifício Na Parte Frontal Superior E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para O Encaixe No Arco, Duas Hastes Na Altura Do Nariz Para Encaixe De Apoio Nasal De Borracha Preta, Hastes Confeccionadas Do Mesmo Material Do Arco Composta De Três Peças: Suporte Que Possui Uma Fenda Em Uma Das Extremidades Que É Fixada Ao Arco Através De Parafuso Metálico, Semi-Haste Vazada Com Uma Das Extremidades Fixadas Ao Suporte Descrito Anteriormente Por Meio De Encaixe (Este Suporte Permite O Ajuste Do Ângulo De Inclinação Da Haste) E Semi-Haste Que Se Encaixa Na Semihaste Anterior E Permite O Ajuste Do Tamanho. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Fica Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Danny	R$ 27,00	R$ 13.500,00
51	1.000	UN-U	Oculos De Segurança Cinza Constituído De Arco De Náilon Preto Com Canaleta Com Um Pino Central E Uma Fenda Em Cada Extremidade, Visor Confeccionado Em Uma Única Peça De Policarbonato Disponível Na Cor Cinza Com Ponte E Meia Proteção Lateral Injetada Na Mesma Peça Com Um Orifício Na Parte Frontal Superior E Uma Fenda Em Cada Extremidade Para O Encaixe No Arco, Duas Hastes Na Altura Do Nariz Para Encaixe De Apoio Nasal De Borracha Preta, Hastes Confeccionadas Do Mesmo Material Do Arco Composta De Três Peças: Suporte Que Possui Uma Fenda Em Uma Das Extremidades Que É Fixada Ao Arco Através De Parafuso Metálico, Semi-Haste Vazada Com Uma Das Extremidades Fixadas Ao Suporte Descrito Anteriormente Por Meio De Encaixe (Este Suporte Permite O Ajuste Do Ângulo De Inclinação Da Haste) E Semi-Haste Que Se Encaixa Na Semihaste Anterior E Permite O Ajuste Do Tamanho. Ca. Certificado De Arpovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Trabalho E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amosta Dos Epi´S	Danny	R$ 26,50	R$ 26.500,00
52	100	UN-U	Perneiras Com Tres Talas Centreal De Aço Dbs,Constituído Por (02) Duas Conchas Em Plásticos ,Apresentando Almofadas De Espumas Em Suas Laterais E Em Seu Interior , Possui Uma Haste Em Plástico Rígido Que Sustenta As Conchas .Proteção Do Sistema Auditivo Do Usuário Contra Níveis De Pressão Sonora Superiores Ao Estabelecido Na Nr 15,Anexo I E Ii, Conforme Tabela De Atenuação. Ca, Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Tecmater	R$ 21,90	R$ 2.190,00
53	70	PR	Protetor Auricular Tipo Concha 26 Dbs,Constituído Por (02) Duas Conchas Em Plásticos ,Apresentando Almofadas De Espumas Em Suas Laterais E Em Seu Interior , Possui Uma Haste Em Plástico Rígido Que Sustenta As Conchas .Proteção Do Sistema Auditivo Do Usuário Contra Níveis De Pressão Sonora Superiores Ao Estabelecido Na Nr 15,Anexo I E Ii, Conforme Tabela De Atenuação. Ca, Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Camper	R$ 42,00	R$ 2.940,00
54	300	PR	Protetor Auricular Tipo Plug Silicone 3 Flanges Grau De Atenuação Em 18 Dbs. Ref. 3m. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta.	Ultramaster	R$ 1,29	R$ 387,00
55	600	UN	Protetor Facial De Segurança Composto De Um Suporte De Material Plástico Rígido Preto, Que Cobre A Parte Frontal Do Crânio Do Usuário E Se Estende Até A Parte Lateral Da Cabeça, E Um Visor De Policarbonato Incolor No Tamanho 10, Com Cerca De 230 Mm De Largura Na Parte Superior, 200 Mm De Largura Na Parte Inferior E 250 Mm De Altura, Preso Ao Suporte Preto Por Meio De Três Parafusos Metálicos. As Extremidades Do Suporte Preto E Coroa De Material Plástico (Polietileno) São Fixadas Na Carneira Por Meio De Dois Parafusos Metálicos. O Tamanho Da Carneira É Regulável Através De Catraca. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epi´S	Dystray	R$ 40,40	R$ 24.240,00
56	60	UN	Protetor Solar Contra Os Raios Uva E Uvb Fps60 Com Repelente Embalagem De (04) Quatro Litros * Com Tampa Flip Top, Que Facilita O Manuseio E Aplicação, Lacre Interno De Alumínio Que Protege O Produto Das Interseris, Evita Vazamento, E Qualquer Possibilidade De Contaminação Ou Adulteração, Apresentação Física: Loção Cremosa, Sem Dioxido De Titanio (Filtro Solar Físico), Facilidade E Agradabilidade Na Aplicação Sem Deixar A Pele Esbranquecida, Oil-Free, Ou Seja, Não Oleosa, Proporcionando Maior Conforto Na Sua Utilização;	Nutriex	R$ 827,00	R$ 49.620,00

			E Gera Conforto Na Utilização Diária, Embalagem De (04) Quataro Litros, Hipoalergênico, Com Vitamina E, Resistência Ao Sol De No Mínimo De 6 Horas De Água E Suor, E 4 Horas De Foto Estabilidade Comprovada Em Laudo Do Fabricante. Obs: Validade Do Produto Deverá Ter No Mínimo 03 (Três Anos Pra Frente No Ato Da Entrega). Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresetnta Amostra Dos Epí´S			
57	3.000	UN	Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semifacial Filtrante Para Partículas Pff2 Vo, Classe S, Confeccionada Em Quatro Camadas, Formato Tipo Concha, Sendo: Camada Externa De Fibra Sintética De Polipropileno; Camada Meio De Fibra Sintética Estrutural; Camada Filtrante De Fibra Sintética Com Tratamento Eletrostático, Camada Interna De Fibra Sintética De Contato Facial. Com Tirantes De Cabeça De Elástico Para Sustentação De Peça Facial, Tira Metálica Para Ajuste Sobre O Septo Nasal E Válvula De Exalação. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Delta Plus	R$ 8,90	R$ 26.700,00
58	100	UN	Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semifacial, Com Corpo Moldado Em Silicone Na Cor Azul Acinzentada, Com Tonalidades: Azul Escuro Para Os Tamanho G, Respectivamente. O Corpo Da Peça Possui Duas Aberturas Laterais, Uma De Cada Lado, E Uma Abertura Frontal, Através Das Quais Se Encaixa, Internamente, Um Suporte, Confeccionado Em Material Plástico Rígido Cinza. Este Suporte Apresenta Na Região Das Aberturas Laterais Da Peça, Duas Válvulas De Inalação Em Sua Parte Traseira E Dois Encaixes Tipo Baioneta Em Sua Parte Dianteira, Onde São Fixados Os Filtros Químicos, Combinados E Para Partículas Com Encaixe Tipo Baioneta Ou A Base De Fixação Para Utilização Dos Filtros Para Partículas Planos. Na Parte Central Do Suporte, Encaixada Na Abertura Frontal Da Peça, Encontra-Se Uma Válvula De Exalação. A Parte Externa Do Corpo Das Peças Possui Um Dispositivo De Material Plástico Rígido Cinza, Que Atua Como Cobertura (Tampa) Da Válvula De Exalação. Nas Laterais Deste Dispositivo Existem Dois Sistemas De ¿Trilhos¿, Um De Cada Lado, Através Dos Quais Passam Dois Tirantes Elásticos Na Cor Cinza. Estes Sistemas De Trilhos Permitem A Utilização Do Respirador Em Posição Fixa Ou Posição Deslizante, Através Do Ajuste Diferenciado Dos Tirantes. O Tirante Da Parte Inferior Possui Uma Fivela Plástica Ajustável De Fechamento E O Tirante Da Parte Superior, Um Suporte Para A Cabeça Regulável Ou Fixo E Preso Ao Mesmo Através De Presilhas Plásticas Ajustáveis. Ref.: 3m. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Air	R$ 124,50	R$ 12.450,00
59	50	UN	Talabarte De Posicionamento Regulável/Ajustável, Fabricado Em Corda Poliamida De Alta Resistência Com Protetor De Corda Em Fita Tubular De Poliéster, Com Mangueira Plástica Entorno Da Corda, Regulador Em Aço Inoxidável Com Bloqueador Ajustável, Conector Em Aço Classe B, Com Fechamento Em Rosca, Abertura De 17mm, Conector Em Aço Classe T Com Trava Automática. Apresentar Ficha Técnica Do Produto Juntamente Com A Proposta De Preços. Ca. Certificado De Aprovação Emitido Pelo Mte. Sec. Seg. E Saúde Do Trabalho. Apresenta Ficha Tecnica Juntamente Com A Proposta. Obs: Apresenta Amostra Dos Epí´S	Dully	R$ 243,00	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.292.007,13**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 113- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 202- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 291- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 340- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 560- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 580- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 585- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 589- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 599- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 614- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 634- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 670- 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 678- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 688- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 696- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 705- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 713- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 758- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 696- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 255- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 264- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 364- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 389- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 458- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 479- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 389- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 458- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 479- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EMPRESAS:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA
CNPJ sob o nº: **24.021.677/0003-36**
Itens nº: **10, 27, 35, 42, 49 e 60.**

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – EPP
CNPJ sob o nº: **06.921.384/0001-61**
Itens nº: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.**

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D47DC50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2024

RESULTADO FINAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIOLA PANZA FERREIRA	80	1°	9.1.a do Edital
CRISTIANE RIOS HILÁRIO	80	2°	9.1.a do Edital
GABRIEL VARGAS BRAGANÇA	80	3°	9.1.a do Edital
POLIANA MATOS ARAÚJO	70	4°	9.1.a do Edital
ALICE LORENZETO FERREIRA NETO	70	5°	9.1.a do Edital
IRLA PEIXOTO DE ARAÚJO	70	6°	9.1.a do Edital
BRUNO VIEIRA TRESCATES	70	7°	9.1.a do Edital
BRUNA DANIELI GONÇALVES	70	8°	9.1.a do Edital
CAROLINE DUARTE GOUVÊA	70	9°	9.1.a do Edital
GERMANO FERREIRA LIMA	70	10°	9.1.a do Edital
CÉLIA SILVA	70	11°	9.1.a do Edital
SHAYENE DA SILVA CARVALHO	70	12°	9.1.a do Edital
FERNANDA SIMÕES SILVA	70	13°	9.1.a do Edital
DANIELE MARCHITO DE LIMA	70	14°	9.1.a do Edital
MATHEUS RIBEIRO DIAS	70	15°	9.1.a do Edital
LIVIA TIMÓTEO CAMPOS	70	16°	9.1.a do Edital
CINTIA APARECIDA CUNHA DE LACERDA	60	17°	9.1.a do Edital
MARCELO XAVIER RODRIGUES NETO	60	18°	9.1.a do Edital
MARCELO AUGUSTO IVO FAGUNDES	60	19°	9.1.a do Edital

LUCIANO LEMOS DO BEM	40	NÃO APROVADO	XX
MARIA JOSE PEREIRA CAMPOS DE ARAUJO	30	NÃO APROVADO	XX
NAICA DE QUEIROZ BORGES	30	NÃO APROVADO	XX
TIAGO CARVALHO E BOTELHO	30	NÃO APROVADO	XX
GERCILENE DA SILVA NASCIMENTO	30	NÃO APROVADO	XX
LAILA CASSIMIRO DE CASTRO	20	NÃO APROVADO	XX
BRUNA MIRANDA SIQUEIRA	20	NÃO APROVADO	XX
LUAN MACHADO MEIRA	20	NÃO APROVADO	XX
CARLA BEATRIZ DE PAULA CARVALHO	20	NÃO APROVADO	XX
ELOIZIANE DE SOUZA LOMBA	20	NÃO APROVADO	XX
ANA APARECIDA DA SILVA	10	NÃO APROVADO	XX
ALINE LOCHA FERREIRA	10	NÃO APROVADO	XX
KELI CRISTINA JOVINO CASTRO	10	NÃO APROVADO	XX
EVELIN IVO ASSUNÇÃO	10	NÃO APROVADO	XX
DAIANE DA SILVEIRA REZENDE	10	NÃO APROVADO	XX
FERNANDA DA SILVA GUIMARÃES	10	NÃO APROVADO	XX
LARISSA SANT'ANNA DE AMORIM FREITAS	10	NÃO APROVADO	XX
JULIO CESAR SILVA SOUTO			
JOYCE DE FREITAS FERREIRA			
TAINÁ SILVA DE ALMEIDA			

AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
PEDRO HENRIQUE MUNIZ FERREIRA SOARES	70	1°	9.1.a do Edital
WERNER DE MELLO CARVALHO	70	2°	9.1.a do Edital

JOÃO BATISTA ELIAS DA SILVA	60	3°	9.1.a do Edital
CARLOS NATAN TIMÓTEO PEDRO	60	4°	9.1.a do Edital
RHAILANDER FONTES PEREIRA	50	5°	9.1.a do Edital
GABRIEL LACERDA DE MORAIS	50	6°	9.1.a do Edital
LUCAS DE SOUZA HENRIQUE	40	NÃO APROVADO	XX
MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	30	NÃO APROVADO	XX
WILTON CARLOS SILVA	30	NÃO APROVADO	XX
LUCAS CARVALHO SILVA	20	NÃO APROVADO	XX
LARISSA CARVALHO SILVA SOUZA	20	NÃO APROVADO	XX
JUNIO MACHADO DE ARAÚJO	10	NÃO APROVADO	XX
RICARDO JOSÉ SANTORO COSTA			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RAQUEL ELIAS FERREIRA	70	1°	9.1.a do Edital
MATEUS ELIZIARIO DE SOUZA	70	2°	9.1.a do Edital

CARLOS ALEXANDRE MACIEL DE FREITAS	70	3°	9.1.a do Edital
RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA	60	4°	9.1.a do Edital
EDMILSON BATISTA GOUVÊA	60	5°	9.1.a do Edital
THAIS MARTINS DA CRUZ	60	6°	9.1.a do Edital
LARISSA FERREIRA GONÇALVES	60	7°	9.1.a do Edital
CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	60	8°	9.1.a do Edital
CLAUDECIR DE OLIVEIRA QUEIROZ	60	9°	9.1.a do Edital
MARIA DA PAZ ELIAS DA SILVA	60	10°	9.1.a do Edital
SELENITA ELIAS DA SILVA	60	11°	9.1.a do Edital
OZIMARA DA ROCHA FINEZA	60	12°	9.1.a do Edital

DAVID SILVA DE OLIVEIRA	60	13°	9.1.a do Edital
FABIO AFONSO VENÂNCIO	50	14°	9.1.a do Edital
CAIO PAIVA MACHADO	50	15°	9.1.a do Edital
DALZIANO ARAUJO DA SILVA	30	NÃO APROVADO	XX
JULIANA MORAIS BORGES	30	NÃO APROVADO	XX
RAFAEL HIGINO NASCIMENTO	30	NÃO APROVADO	XX
VALDENIR CARLOS DA SILVA	20	NÃO APROVADO	XX
GRASIELA TRISTÃO DA SILVA	20	NÃO APROVADO	XX
THAIS DA SILVA BARBOSA	20	NÃO APROVADO	XX
BRUNO NETO SIQUEIRA	10	NÃO APROVADO	XX
MICAEL SANTIAGO FERNANDES	10	NÃO APROVADO	XX
SEBASTIÃO CESAR XAVIER DA FONSECA			
LUCINETE APARECIDA DA SILVA			
JANDAIA DA SILVA DOMINGUES			
DIEGO FONSECA MARQUES			
JAIRO FERREIRA BRITO			
FLÁVIO FERREIRA MACHADO			
ROGÉRIO DE SOUZA	----------	----------	----------

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MAURICIO GUERREIRO TITONELI	70	1°	9.1.a do Edital
EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	70	2°	9.1.a do Edital
JOSÉ AQUINO FERREIRA	70	3°	9.1.a do Edital
FERNANDO JOSÉ DA SILVA	60	4°	9.1.a do Edital
MARCELO DE CASTRO REIFF	60	5°	9.1.a do Edital

MARIO BETO DA SILVA	60	6°	9.1.a do Edital
GILMAR FREDERICO GONÇALVES	60	7°	9.1.a do Edital
VILMAR MEDEIROS PIMENTA	60	8°	9.1.a do Edital
ANTONIMAR MEDEIROS SILVA	60	9°	9.1.a do Edital
FLÁVIA ASSUNÇÃO DA SILVA	60	10°	9.1.a do Edital
TIAGO MATIAS FERREIRA	60	11°	9.1.a do Edital
DANRLEI DE GOUVÊA ALMEIDA	60	12°	9.1.a do Edital
CARLOS EDUARDO HILÁRIO	60	13°	9.1.a do Edital
EDSON FRANCISCO ROSA JUNIOR	60	14°	9.1.a do Edital
JOÃO VITOR PORCARO COUTINHO DUARTE	60	15°	9.1.a do Edital
LUIS CARLOS BRAZ PINTO	50	16°	9.1.a do Edital
LUIS FLÁVIO LEOPOLDINO DA SILVA	50	17°	9.1.a do Edital
CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA	50	18°	9.1.a do Edital
DANIEL LUIZ MARINHO	50	19°	9.1.a do Edital
EZEQUIEL MENDONÇA DA COSTA	50	20°	9.1.a do Edital
PAULO JOSÉ SIMÕES POLITO	50	21°	9.1.a do Edital
ARISTÓTELES SOARES XAVIER	50	22°	9.1.a do Edital
RODRIGO ALVES FERNANDES	50	23°	9.1.a do Edital
PAULO RICARDO DUARTE	50	24°	9.1.a do Edital
RAFAEL MIRANDA DA SILVA	50	25°	9.1.a do Edital
GUILHERME XAVIER RODRIGUES NETO			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ROSILÉIA DA SILVA HIGINO	70	1°	9.1.a do Edital
CINTIA LUCIA LOURENÇO PEREIRA	60	2°	9.1.a do Edital
WANDERLÉIA FREDERICO BATISTA	60	3°	9.1.a do Edital
WESLEY AMARO BRUM	60	4°	9.1.a do Edital
IVONETE AMBROSIO TEIXEIRA	50	5°	9.1.a do Edital
MARIETE DE MATOS PEGO	50	6°	9.1.a do Edital
ELISANGELA DE CAMPOS PEREIRA ROCHA	50	7°	9.1.a do Edital
FABIOLA MARIA DA SILVA BERNARDES	50	8°	9.1.a do Edital
MARINA VIEIRA DE BARROS	50	9°	9.1.a do Edital
LARISSA DA SILVA REZENDE	50	10°	9.1.a do Edital
DIRCILENE DA SILVA	50	11°	9.1.a do Edital
GISELE DOS SANTOS PEREIRA	10	NÃO APROVADO	XX
MAGNÓLIA DA ROCHA FINEZA	0	NÃO APROVADO	XX
LUCIANA DUTRA DA SILVA SANTOS	0	NÃO APROVADO	XX
TATIANA FEITOSA DE ASSIS NASCIMENTO			

FISCAL MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
GUILHERME MARTINS REIFF	70	1°	9.1.a do Edital
DEYMISON PACHECO BARBOSA	50	2°	9.1.a do Edital
ELTON JOSE ROSA CAMPOS	30	NÃO APROVADO	XX
JOÃO PEDRO ANDRADE MADALENO	20	NÃO APROVADO	XX

JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS SAUDO	20	NÃO APROVADO	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4764E41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **KARINE DAS GRAÇAS A PIRES**, inscrita no CNPJ: 14.272.854/0001-31, localizada na Rua Pedro Ventura, 66, loja A, Sol Nascente, Cataguases- MG, representada pela senhora Karine das Graças A Pires, CPF: 118.287.686-26, celebram o Aditivo segundo ao Contrato 64/2023, Processo: 33/2023, Pregão Eletrônico: 13/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARNE SUÍNA, CORTE (PERNIL) CARNE SUÍNA – PERNIL CORTADA EM ISCA, SEM NERVOS E GORDURAS, COR CARACTERISTICAS E ASPECTO SAUDAVEL, EMBALADAS EM PACOTE DE 1KG. CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS	Kg	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
02	LINGUIÇA DE PORCO IN NATURA CARNE SUÍNA PARA CONSUMO "IN NATURA", OU CARNE "FRESCA", É A CARNE DESOSSADA, SEPARADA EM CORTES, SEM TER PASSADO POR PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO OU DE INJEÇÃO INDUSTRIAL DE TEMPEROS, PRONTA PARA SER CONSUMIDA APÓS PASSAR POR COCÇÃO, NA FORMA DE CARNE ASSADA, COZIDA OU FRITA. COMO EXEMPLOS DE CORTES SUÍNOS PODEMOS CITAR O PERNIL, A PALETA, O CARRÉ OU O LOMBO, OS BIFES, A CHULETA, O FILÉ MIGNON ("FILEZINHO"), A BARRIGA, A PICANHA E A COSTELA SUÍNA. POR ESTAR PRONTA PARA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PRATICAMENTE UM DIA APÓS O ABATE DOS SUÍNOS, E POR TER PASSADO APENAS PELOS PROCESSOS DE CORTE, TOALETE, EMBALAGEM E TRANSPORTE, A CARNE SUÍNA PARA CONSUMO "IN NATURA" DISPONÍVEL NOS SUPERMERCADOS E AÇOUGUES, CUSTA ENTRE 50 E 75% MENOS DO QUE CUSTAM OS PRODUTOS SUÍNOS PROCESSADOS E EMBUTIDOS, FATO QUE AMPLIA A FAIXA DE CONSUMIDORES EM CONDIÇÕES DE ADQUIRIR O PRODUTO.	KG	75	R$ 22,00	R$ 1.650,00
					R$ 3.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 64/2023 será de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

KARINE DAS GRAÇAS A PIRES
CNPJ: 14.272.854/0001-31

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:95816EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 102/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos com locação de impressoras, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME.**, estabelecida na Rua Bocaiúva, n° 583, no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 09.320.580/0001-79 e Inscrição Estadual nº 001059052.00-08, neste ato representado por Welber Parrela Mendes**,** inscrito no CPF Nº 849.726.966-72 e Cédula de Identidade nº MG 21.556.552-6, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente 16,666% (Dezesseis inteiros, seiscentos e sessenta e seis centésimos percentuais) que corresponde à R$ 17.192,00 (Dezessete mil, cento e noventa e dois reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-Hospital Municipal Doutor Brício de Castro Dourado, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
04	Cópia	LOCAÇÃO de SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM IMPRESSORA / COPIADORA, SERVIÇOS REPROGRÁFICOS EM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAL, VOLTAGEM DE 127V, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS REDE ETHERNET, USB 2,0, MEMORIA DE 256MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MAC OS, LINUX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MENSAL DE 10.000, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD/PENDRIVE, COMPATIBILIDADE COM PAPEL DE GRAMATURA 163G/M², TAMANHOS A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFICIO 216 X 356 MM, GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL ATE 163G/M², GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO) DE ATE 220G/M², CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA - 250 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE SAIDA - 50 FOLHAS, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - 50 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO - 50 FOLHAS, IMPRESSÃO/ DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR LEXMARK MX611DHE OU BROTHER MFCL6902DW OU XEROX VERSALINK® B405.	40	R$ 429,80	R$ 17.192,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 339039 – FICHA: 4842

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 152.628,80 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
.

São Francisco/MG, 06 de Março de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros LTDA/ ME
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:6D7454F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao departamento de recursos humanos com foco nas Secretarias Municipais do município, para realização de mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, dimensionamento do quadro de pessoal e levantamento de indicadores de desempenho, acompanhamento da elaboração e geração da Folha de Pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade social, SEFIP, Esocial e SICOM.*

Fornecedor : RENATO JOSE DA SILVA - RS ASSESSORIA - 16.753.919/0001-96										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 5.280,00	R$ 63.360,00	R$ 7.133,33	R$ 85.599,96	25,98	R$ 1.853,33
Descrição: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM FOCO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO,PARA REALIZACAO DE MAPEAMENTO E REDESENHO DOS PROCESSOS, REVISAO E ADEQUACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DA ELABORACAO E GERACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL, SEFIP, E-SOCIAL ESICOM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 63.360,00	Subtotal Orçado:	R$ 85.599,96	25,9812 %	R$ 22.239,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 63.360,00	R$ 85.599,96	25,9812 %	22.239,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 13 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DCC9AAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 152
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023 referente à *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao departamento de recursos humanos com foco nas Secretarias Municipais do município, para realização de mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, dimensionamento do quadro de pessoal e levantamento de indicadores de desempenho, acompanhamento da elaboração e geração da Folha de Pagamento, DIRF, RAIS, Conectividade social, SEFIP, Esocial e SICOM.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RENATO JOSE DA SILVA - RS ASSESSORIA - 16.753.919/0001-96										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
1	12,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 5.280,00	R$ 63.360,00	R$7.133,33	R$85.599,96	25,9812%	R$1.853,33
Descrição: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAODE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AODEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM FOCO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO,PARA REALIZACAO DE MAPEAMENTOE REDESENHODOS PROCESSOS, REVISAO E ADEQUACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DEPESSOAL E LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ACOMPANHAMENTO DA ELABORACAO E GERACAO DA FOLHA DEPAGAMENTO, DIRF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL, SEFIP, E-SOCIAL ESICOM.										
SubtotalAdjudicado:							R$63.360,00	Subtotal Orçado:R$ 85.599,96	25,9812%	R$22.239,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 63.360,00	R$ 85.599,96	25,9812 %	22.239,96

Tupaciguara - Minas Gerais, 13 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1044485B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta de lixos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - 05.266.324/0003-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25.000,00	KG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,95	R$ 98.750,00	R$ 4,74	R$ 118.500,00	16,67	R$ 0,79
Descrição: COLETA DE LIXO HOSPITLAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,COLETA DOS RESÍDUOS COM PERIODICIDADE SEMANAL, PESAGEM FEITA PELOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA COM A PRESENÇA DE UM COLABORADOR DA UNIDADE DE SAÚDE, QUE ACOMPANHA E ANOTA OS VALORES OBTIDOS APÓS PESAGEM DE CADA TAMBOR RETIRADO, APÓS CADA PESAGEM SERÁ ENTREGUEA FICHA DE COLETA COM ANOTAÇÕES DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA QUANTO À DATA, PESO TOTAL, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO MESMO E PELO COLABORADOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMNETO DA PESAGEM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 98.750,00	Subtotal Orçado:	R$118.500,00	16,6666 %	R$ 19.750,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 98.750,00			R$ 118.500,00			16,6666 %		19.750,00		

HOMOLOGO
o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 13 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2F79E964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso XV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL CONFORME OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, ATUALMENTE CLT (ART. 428 E SEGUINTES) E DECRETO 9.579/2018 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, COM VAGAS DESTINADAS PARA 10 ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD PESSOAS**	**MESES**
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL CONFORME OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, ATUALMENTE CLT (ART. 428 E SEGUINTES) E DECRETO 9.579/2018 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, COM VAGAS DESTINADAS PARA 10 ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL.	10	19
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 291.824,77 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br como também apresentar suas propostas até dia 18 de março de 2024, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 13 de março de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4588B796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 327/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 190 EDITAL Nº: 228/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 327/2023
Modalidade: Pregão - RP 190
Edital nº: 228/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - 2 R COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	MASCARA PFF1 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF1 COM VALVULA DE EXALACAO CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS SENDO CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO CAMADA MEIO DE FIBRA SINTETICA ESTRUTURAL CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL E TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. FPA 5. COR AZUL.	UN	SAYRO	5000	6,4500	32.250,00
45	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO DE 120 GR NAO OLEOSO COM BOA RESISTENCIA A AGUA PROTECAO UVA/UVB POR MINIMO 4 HORAS HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA COMO USO PROFISSIONAL	UN	NUTRIEX	1100	34,0000	37.400,00
Valor dos itens R$ 69.650,00						

EMPRESA - BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM FIOS DE HPPE FIBRA DE VIDRO E ELASTANO REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA DEDOS E FACE DOS DEDOS PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO. APROVADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES CORTANTES E PERFURANTES. O EPI DEVERA TER OBTIDO RESULTADO DE NIVEIS DE DESEMPENHO 4544D PARA BS EN 388 COM VALORES VARIANDO DE 1 A 4 PARA ABRASAO RASGAMENTO E PERFURACAO E 1 A 5 PARA CORTE SENDO 1 O PIOR RESULTADO EM QUE 4 RESISTENCIA A ABRASAO 5 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA 4 RESISTENCIA AO RASGAMENTO	PR	SUPERSAFET	1200	43,0900	51.708,00
28	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, SEM COSTURAS INTERNAS, PUNHO TRICOTADO COM ALGODÃO E ELASTANO.	PR	VOLK	10000	6,7000	67.000,00
Valor dos itens R$ 118.708,00						

EMPRESA - GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA ME

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	CAPACETE DE SEGURANÇA -	UN	UMP	50	78,9000	3.945,00
11	CAPACETE DE SEGURANCA COM JUGULAR AMARELO	UN	UMP	50	78,9000	3.945,00
12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR BRANCO	UN	UMP	50	78,9000	3.945,00
21	FITA ZEBRADA PARA DEMARCACAO, 70 MM X 200 M.	UN	KTELI	3000	17,5000	52.500,00
27	LUVA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSAO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO NA FACE PALMAR DEDOS E FACE DORSAL FACE DORSAL COM TIRA DE 18 CM PARA AJUSTE PUNHO EM RASPA CURTIDA AO CROMO NO TAMANHO DE 15 CM PROTETOR DE ARTERIA EM VAQUETA COMPRIMENTO DE 5 CM E LARGURA DE 12 CM COSTURADA COM LINHA DE NYLON LARGURA DA PALMA 14 CM E COMPRIMENTO DA PALMA 20.5 CM ACABAMENTO DO PUNHO EM VIES	PR	SAFETY	26	48,9000	1.271,40
30	LUVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTE MECANICO	PR	VOLK	600	6,6000	3.960,00
33	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDADOR. MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTAS DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES.	UN	CARBOGRAFI	10	159,9000	1.599,00
40	OCULOS DE SEGURANCA TIPO LEOPARDO CONSTITUIDOS DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES DO TIPO ESPATULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E FIXAS AS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS. COR FUME	UN	POLIFERR	1000	11,6000	11.600,00
47	TELA PARA SINALIZACAO TIPO TAPUME PROTECAO E SEGURANCA PARA CANTEIRO DE OBRAS OU EM VIAS PUBLICAS COR LARANJA E BRANCO LARGURA 1.20 METROS COMPRIMENTO 50 METROS MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE E ADITIVO ANTI UV MALHA RASCHEL MONOFILAMENTO ABERTURA DA MALHA 0.4 MM X 0.6 MM FIO DE TRAMA URDUME 0.18 MM GRAMATURA 0.027 G°M²	RL	PLASTCOR	100	129,9000	12.990,00
Valor dos itens R$ 95.755,40						

EMPRESA - LE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PVC, REVESTIMENTO:	UN	BRASCAMP	100	50,9000	5.090,00

	FORRO EM POLIESTER AMARELO, ESPESSURA: 0,30 MM, COM TIRA NO PESCOCO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR FIXADAS NO AVENTAL, TAMANHO: 120 CM COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA.					
3	BOTA DE CANO LONGO IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC ALTURA DO CANO 320MM SOLADO INJETADA EM UMA SO PECA ESPESSURA DE 2.0MM DO CANO E COM ESTRIAS NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. SOLADO COM RANHURADE 10.1 MM NO SALTO COM POLIMERO PLASTICO EM PVC REFORCADO COM MASSA NITRILICA TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO NUMERACAO UNICA POR PAR DO 35 AO 46.	PR	ITALBOTAS	100	88,4000	8.840,00
6	CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR EE NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA AZUL MARINHO BRANCA VERDE MEDICINA AMEIXA VERMELHA AZUL ROYAL E ROSA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DETERGENTE E EM PISO DE ACO COM SOLUCAO DE GLICEROL RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL E A ABSORCAO DE ENERGIA NA REGIAO DO SALTO. NUMERACAO DO 33 AO 44	PR	RHINO	50	90,0000	4.500,00
15	CONE PARA SINALIZACAO E SEGURANCA COM CORPO COFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA A BASE EM BORRACHA NA COR PRETA. COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. O CORPO DO CONE SE FIXA A BASE ATRAVES DE SISTEMA DE ENCAIXE. ALTURA 75 CM PESO DA BASE MINIMO DE 2.5 KG	UN	PLASTCOR	200	96,0000	19.200,00
19	CREME DE PROTEÇÃO - FRASCO 200 GR - CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, CIMENTO, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	UN	HENLAU	20	18,5000	370,00
22	LUVA DE SEGURANCA, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA	PR	SUPERSAFET	2000	15,4000	30.800,00
24	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE CURTIDA AO CROMO COM CANO LONGO DE 25 CM	PR	PROPRIA	200	24,0000	4.800,00
31	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA.	UN	PROPRIA	300	28,3000	8.490,00
32	MANGOTE CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS DE RASPA.	PR	PROPRIA	50	37,0000	1.850,00
34	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA COM REGULAGEM 9 A 13 COM BATERIA LITIO	UN	GWESCUDO	10	457,0000	4.570,00
35	MASCARA DESCARTAVEL DE SEGURANCA PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA IMPREGNADA COM CARVÃO ATIVO DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FPA 10. COR CINZA.	UN	CAMPER	5000	7,0000	35.000,00
43	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUIR UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE SUSTENTE AS CONCHAS. NRRSF 19 DB.	UN	LEDAN	200	54,5000	10.900,00
Valor dos itens R$ 134.410,00						

EMPRESA - NNL ACESSORIOS DE LODA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	CONE PARA SINALIZACAO, DE PVC, ALTURA DE 75 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCA	UN	PLASTCOR	200	83,0000	16.600,00
18	CONJUNTO PARA CHUVA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADO EM PVC 0.25 MM. JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM CAPUZ OU GOLA REGULADOR NOS PUNHOS E SERIGRAFIA CALCA COM ELASTICO NA CINTURA REFORCO NO GANCHO SERIGRAFIA EM TORNO DA PERNA E REGULADOR EM VELCRO NA BAINHA	CJ	BRASCAMP	100	204,0000	20.400,00
29	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSAO	PR	ORION	50	540,0000	27.000,00
38	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE AMPLA VISÃO INCOLOR - DO TIPO "RIO DE JANEIRO", COM LENTES INCOLORES, DE POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UV.	UN	KALIPSO	1000	12,5000	12.500,00
44	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE COM CORDAO	UN	FREITAS	2000	4,9000	9.800,00
Valor dos itens R$ 86.300,00						

EMPRESA - SUPRISOLDAS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CALCADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELETRICO TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM VAQUETA SEM COMPONENTES METALICOS FECHAMENTO EM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA PALMILHA DE MONTAGEM EM ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADA PELO SISTEMA STROBEL PALMILHA INTERNA REMOVIVEL E ANTI BACTERIANA ANTI FUNGO SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE EM PU TPU ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL BARRA ANTITORCAO SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NA REGIAO DO CALCANHAR PARA USO ELETRICISTA CALCADO ISOLANTE ELETRICO OI COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO CALCANHAR	PR	MARLUVAS	1500	124,0000	186.000,00
8	CALCADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELETRICO TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM VAQUETA SEM COMPONENTES METALICOS FECHAMENTO EM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA PALMILHA DE MONTAGEM EM ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADA PELO SISTEMA STROBEL PALMILHA INTERNA REMOVIVEL E ANTI BACTERIANA ANTI FUNGO SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE EM PU TPU ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL BARRA ANTITORCAO SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NA REGIAO DO CALCANHAR PARA USO ELETRICISTA CALCADO ISOLANTE ELETRICO OU COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO CALCANHAR	PR	MARLUVAS	500	124,0000	62.000,00
Valor dos itens R$ 248.000,00						

EMPRESA - VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA EPP

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	INDART	600	19,0000	11.400,00
4	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM PALMILHA EM FIBRA CEM POR CENTO POLIESTER FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL E TRATAMENTO ANTI FUNGOS PALMILHA DE CONFORTO MICROPERFURADA REMOVIVEL COM ESPESSURA DE 2.5 A 3.5MM COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS DORSO ACOCHOADO EM ESPUMA CONTRAFORTE REFORCO TERMOPLASTICO COM ESPESSURA 1.5MM SOLADO EM PU TPU ANTIDERRAPANTE BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NO SALTO. NUMERACAO DO 34 AO 46	PR	SAFETLINE	100	215,0000	21.500,00
5	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM PALMILHA EM FIBRA CEM POR CENTO POLIESTER FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL E TRATAMENTO ANTI FUNGOS PALMILHA DE CONFORTO MICROPERFURADA REMOVIVEL COM ESPESSURA DE 2.5 A 3.5MM COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA CONTRAFORTE REFORCO TERMOPLASTICO COM ESPESSURA 1.5 MM SOLADO EM PU TPU ANTIDERRAPANTE BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NO SALTO. NUMERACAO DO 34 AO 46	PR	SAFETLINE	300	215,0000	64.500,00
9	CAPA PLASTICA AMARELA PARA CHUVA CAPA EM PVC CONFECCIONADA EM TELA SINTETICA REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE CINCO BOTOES DE PRESSAO DE PLASTICO	UN	BRASCAMP	600	63,0000	37.800,00
13	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL ENGATE CONTRA QUEDA NA DORSAL EM ACO E PEITORAL EM FIBRA ANTETICA DOIS ENGATES PARA POSICIONAMENTO TRES FIVELAS DE FECHAMENTO AJUSTE DA CINTURA E COXA ALMOFADA NA CINTURA COM ALTURA DE 11 CM E 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	DULLY	2	590,0000	1.180,00
14	COLETE REFLEXIVO EM "X"	UN	MAICOL	50	65,0000	3.250,00
17	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTO DE: 1- CAPUZ TIPO BONÉ COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO COM ABA FRONTAL ARREDONDADA SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO, PALA PROJETADA SOBRE OS OMBROS PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM VELCRO NO FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL, 2 - VISEIRA FRONTAL, CABEDAL CONFECCIONADO COM POLIAMIDA 100% REVESTIDO COM O MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTES NAS PONTAS DO CABEDAL, UMA LÂMINA DE ACETATO DE 175 MICRAS DE ESPESSURA,	UN	TECMASTER	20	145,0000	2.900,00
20	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR -	UN	3M	20	171,0000	3.420,00
23	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA TRICOTADA COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA - CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS E ¾ DO DORSO, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO.	PR	IMBAT	3750	15,5000	58.125,00
26	LUVA DE SEGURANCA LUVA TRICOTADA COM BANHO DE BORRACHA NITRILICA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODAO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICO NA PALMA DEDOS E TRES QUARTO DO DORSO PUNHO EM MALHA DE ALGODAO.	PR	IMBAT	1250	15,5000	19.375,00
37	MÁSCARA SEMI FACIAL P2 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI DUAS ABERTURAS: UMA SUPERIOR, ONDE ESTÁ LOCALIZADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E OUTRA INFERIOR, QUE POSSUI, EM SUA PARTE DIANTEIRA, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE DIANTEIRA DA ABERTURA SUPERIOR, EXISTE UM SISTEMA DE ENCAIXE PARA A FIXAÇÃO DE UM FILTRO QUÍMICO, QUE QUANDO MONTADO NA PEÇA,	UN	ALLSEG	100	152,0000	15.200,00
39	OCULOS DE SEGURANCA OCULOS DE AMPLA VISAO DO TIPO RIO DE JANEIRO COM LENTES NA COR CINZA FUME DE POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBACANTE PROTECAO UV.	UN	DANNY	1000	12,5000	12.500,00
41	PERNEIRA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS DE RASPA.	PR	PROPRIA	100	36,0000	3.600,00
42	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM FUROS LATERAIS.	PR	PROPRIA	500	37,5000	18.750,00
46	TALABARTE EM CORDA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE 1.6 CM COBERTA COM UMA MANGUEIRA DE 90 CM COM DOIS MOSQUETOES DE ACO NAS EXTREMIDADES DO TALABARTE SENDO UM FIXO ATRAVES DE ENTRELASSAMENTO E OUTRO FIXADO A UM REGULADOR DE DISTANCIA EM ACO	UN	DULLY	5	290,0000	1.450,00
48	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	VDM	500	19,5000	9.750,00

Patrocínio-MG, 11 de março de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1046375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 020 - RESOLUÇÃO 22/2023

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**
***Entrada ao lado da Matriz São Sebastião** Data da chamada: 15/03/2024 (sexta-feira) Edital de Chamada: 020 da Resolução 22/2023 Horário da chamada: 14h30

O portão será fechado no horário acima estipulado.

CARGO	QUANTIDADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO / SUBSTITUIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
Professor de Educação Básica II - Ciências	01	Férias normais, férias-prêmio e reposição	Até 30/04/2024	EM José Maria da Fonseca	18	Manhã

*** Para o atendimento ao percentual de cotas estabelecido pela Resolução 022/2023, na distribuição das vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II - Ciências terá prioridade PcD.**

Observações:

O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
· A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
· Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
· O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
· Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
· O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

Local da chamada: **Sede Atual SEMED**
***Entrada ao lado da Matriz São Sebastião** Data da chamada: 15/03/2024 (sexta-feira) Edital de Chamada: 020 da Resolução 22/2023 Horário da chamada: 14h30

O portão será fechado no horário acima estipulado.

j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:

o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:483101F0